DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 294 — CAPITAL FEDERAL — SABBADO, 17 DE DEZEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.393, que autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 8:592$475, para pagamento de differença de vencimentos que deixou de receber o capitão João Ferreira de Carvalho

Decreto n. 4.394, que autoriza o Governo a abrir o credito especial de 252:511$587, para pagamento de despezas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.102, que crêa um Patronato Agricola na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 15.149, que crêa um Patronato Agricola no municipio de Outeiro, Estado do Pará, sob a denominação de «Manoel Barata»

Decreto n. 15.150, que crêa um Patronato Agricola, no municipio de Jaboticabal, Estado de S. Paulo, sob a denominação de «José Bonifacio».

Decreto n. 15.157, que approva o novo regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas.

Decreto n. 15.158, que approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 297:268$689 (duzentos e noventa e sete contos duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove réis), para a construcção de 7 (sete) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de São Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande".

Decreto n. 15.175, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 252:511$587, para pagamento de despezas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema.

Decreto n. 15.176, que abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 8:592$475, para pagamento de differença de vencimentos que deixou de receber o capitão João Ferreira de Carvalho.

Decreto n. 15.177 de 14 de dezembro de 1921, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1921, creditos supplementares na importancia total de 1.031:250$ ás verbas 5ª e 7ª do art. 2° da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, afim de occorrer ao pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional durante a terceira prorogação da actual sessão legislativa.

Decreto n. 15.179, que approva o regulamento para a admissão nos quadros dos serviços de saude e de veterinaria do corpo de officiaes de 2ª classe da reserva da 1ª Linha do Exercito

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 14 e 15 do corrente mez.

Ministerio da Guerra — Decretos de 9 e 4 do corrente — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.393 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 8:592$475 para pagamento de differença de vencimentos que deixou de receber o capitão João Ferreira de Carvalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 8:592$475, destinado ao pagamento ao capitão do Exercito João Ferreira de Carvalho, de differença de vencimentos que deixou de receber, e relativa ao periodo decorrido de 31 de dezembro de 1908 a 31 de dezembro de 1914.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 4.394 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Autoriza o Governo a abrir o credito especial de 252:511$587 para pagamento de despezas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccciono a seguinte resolução:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 252:511$587, para pagamento de despezas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema com o pessoal e acquisição de material.

Art. 2.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.102 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1921

Crêa um Patronato Agricola na cidade de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 46, verba 3ª, alinea V, «Titulo Material», da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, decreta:

Art. 1.º Fica creado um Patronato Agricola na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, com a denominação de «Visconde da Graça», que será regido pelo regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 5 de julho de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Simões Lopes.

DECRETO N. 15.149 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

Crêa um Patronato Agricola no municipio de Outeiro, Estado do Pará, sob a denominação de «Manoel Barata»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 46, verba 3ª, alinea V, «Titulo Material», da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, decreta:

Art. 1.º Fica creado um Patronato Agricola no municipio de Outeiro, Estado do Pará, sob a denominação de «Manoel Barata», que será regido pelo regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 5 de julho de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Simões Lopes.

DECRETO N. 15.150 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1921

Crêa um Patronato Agricola no municipio de Jaboticabal, Estado de S. Paulo, sob a denominação de «José Bonifacio».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 46, verba 3ª, alinea V, «Titulo Material», da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, decreta:

Art. 1.º Fica creado um Patronato Agricola no municipio de Jaboticabal, Estado de S. Paulo, sob a denominação de «José Bonifacio», que será regido pelo regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 5 de julho de 1919.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Simões Lopes.

DECRETO N. 15.158 — DE 6 DE DEZEMBRO DE 1921

Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 297:268$689 (duzentos e noventa e sete contos duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove réis), para a construcção de 7 (sete) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nas linhas de São Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, de concessão da "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que, de conformidade com o estipulado na lettra *b*, condição 5ª, da portaria expedida pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 21 de Janeiro do corrente anno, requereu a "Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande", e de accôrdo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos e respectivos orçamentos, na importancia total de 297:268$689 (duzentos e noventa e sete contos duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e nove réis), os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construcção de 7 (sete) desvios de cruzamentos, com postos telegraphicos, nos seguintes pontos das linhas de São Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay, ambas de concessão da requerente:

a) na linha de São Francisco a Porto União:

No kilometro 54,092.20, um entre as estações de Joinvillo e Bananal, orçado em 39:366$492 (trinta e nove contos trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e dous réis);

No kilometro 223,180, um entre as estações de Mafra e Barracas, orçado em 44:686$441 (quarenta e quatro contos quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um réis);

No kilometro 265.140.80, um entre as estações de Turvo e Canivete, orçado em 38:405$477 (trinta e oito contos quatrocentos e cinco mil quatro[illegible] sete réis);

b) na linha de Itararé ao rio Uruguay:

No kilometro 80 354 sul, um entre as estações de Teixeira Soares e Fernandes Pinheiro, orçado em 39:788$783 (trinta e nove contos setecentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e dous réis);

No kilometro 242,062 norte, um entre as estações de Sangés e Itararé, orçado em 40:210$333 (quarenta contos duzentos e dez mil trezentos e trinta e tres réis);

No kilometro 381,564 sul, um entre as estações de Presidente Penna e Rio Caçador, orçado em 42:282$293 (quarenta e dous contos duzentos e oitenta e dous mil duzentos e noventa e tres réis);

No kilometro 442,323 sul, um entre as estações de Rio das Antas e Perdizes, orçado em 52:628$87[illegible] cincoenta e dous contos seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta e um réis).

Art. 2.º A despeza que fôr effectuada com a construcção de cada desvio com posto telegraphico, até ao maximo do respectivo orçamento ora approvado será depois de devidamente apurada em regular tomada de contas, levada á conta das taxas addicionaes a que se refere o [illegible] de 21 de janeiro do corrente anno, conforme as suas condições 1ª e 4ª e nos termos da 16ª.

Art. 3.º O prazo para a conclusão das obras deve ser fixado pela fórma prescripta no n. 5 da condição 13ª e de accôrdo com a 6ª e § 3º da 8ª condição da alludida portaria isto é, o chefe do districto de fiscalização, ouvida préviamente a Companhia, proporá á Inspectoria Federal das Estradas quando fôr executada a construcção de cada desvio, com posto telegraphico, o prazo que julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.175 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 252:511$587, para pagamento de despezas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 4.394, desta data, resolve abrir, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de 252:511$587, para pagamento de despezas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema, com o pessoal e acquisição de material.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.176 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre, ao Ministerio da Guerra, o credito especial de réis 8:592$475, para pagamento de differença de vencimentos que deixou de receber o capitão João Ferreira de Carvalho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo numero 4.393, desta data, resolve abrir, ao Ministerio da

Guerra o credito especial de 8:592$475, destinado ao pagamento ao capitão do Exercito João Ferreira de Carvalho, de differença de vencimentos que deixou de receber, relativa ao periodo decorrido de 31 de dezembro de 1908 a 31 de dezembro de 1914.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 15.179 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1921

Approva o regulamento para a admissão nos quadros dos serviços de saude e de veterinaria do corpo de officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª Linha do Exercito.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve:

Art. 1.º Os officiaes da 2ª classe da reserva dos serviços de saude e de veterinaria do Exercito de 1ª Linha serão recrutados:

a, entre os demissionarios do Exercito activo, de menos de 40 annos de idade na data da demissão, os quaes serão incluidos com o posto que tinham na actividade;

b) entre os cidadãos até 35 annos de idade os quaes serão admittidos no posto de segundos tenentes, desde que satisfaçam as condições abaixo:

1º, para diplomados das escolas officiaes e officialmente reconhecidas, de medicina, pharmacia, veterinaria e odontologia, que já sejam reservistas de 1ª ou 2ª categoria e peçam transferencia para a reserva de serviço de saude ou de veterinaria:

Estagio de um mez, como 2º tenente ou de preferencia em periodo de manobras, em um corpo de tropa, formação sanitaria ou serviço.

No fim do estagio, e mediante informações favoraveis do commandante do corpo ou formação e do respectivo chefe do serviço de saude, serão nomeados segundos tenentes do quadro da reserva das suas especialidades.

2º, para diplomados das mesmas escolas, que não sejam reservistas daquellas categorias:

As mesmas condições, sendo porem, o estagio feito com aspirante a official:

3º, para estudantes das referidas escolas, possuidores da caderneta de reservista de 1ª ou 2ª categoria e que na escola, obtenham o certificado de instrucção technica especial militar:

a) estagio de um mez como aspirante a officiaes da especialidade respectiva, no ultimo anno do curso ou após os exames do penultimo. Obtido o diploma da escola serão nomeados segundos tenentes,

b) nomeação de segundos tenentes, logo que obtenham o diploma da escola, mediante pedido com o compromisso formal de fazer o estagio dentro dos dous annos que se seguirem á formatura.

Art. 2.º Os medicos, pharmaceuticos, veterinarios e dentistas que não forem officiaes do Exercito activo ou de suas reservas, serão, nos planos de distribuição incluidos nas formações sanitarias — como sargentos os que forem reservistas de 1ª ou 2ª categoria — e como soldados os demais tudo de accôrdo com as obrigações de serviço das classes a que pertencerem.

Art. 3.º A instrucção militar, ministrada nas escolas referidas, comprehenderá dous periodos distinctos:

1º, a instrucção geral do soldado, para obtenção da caderneta de reservista, dada por official de tropa.

2º, instrucção technica especial militar aos que já forem reservistas, dada por profissional militar da especialidade.

§ 1.º Nas Escolas de Pharmacia ou Odontologia, exclusivamente a instrucção technica especial abrangerá tambem um curso de officiaes de administração do Serviço de Saude.

§ 2.º O Estado Maior do Exercito e a Directoria de Saude da Guerra organizarão os programmas respectivos, que serão triennalmente approvados pelo Ministro da Guerra.

Art. 4.º A' concessão do estagio é da competencia dos commandante de região, que em seguida apresentarão ao Ministro da Guerra a proposta para a nomeação do candidato, prerogativas dos postos em que estagiam, ficando tambem adstrictos a todas as obrigações que aos mesmos incumbem.

Art. 6.º As condições de accesso, direitos e obrigações dos officiaes da reserva dos serviços de saude e de veterinaria, serão regulados pelas disposições do regulamento para o corpo de officiaes da reserva.

Disposições transitorias

Art. 7.º Dentro de tres annos, a contar da data do presente decreto, qualquer cidadão diplomado por uma das escolas referidas que seja maior de 30 annos e satisfaça aos requisitos de idoneidade moral exigidas pelas autoridades militares, poderá pretender os differentes postos de official da reserva dos serviços de saude e de veterinaria, sob as seguintes condições:

1º, professores cathedraticos das escolas de suas especialidades, inspectores de serviços do Departamento Nacional de Saude Publica e cargos vitalicios correspondentes nos serviços federaes e estadoaes — medicos, tenentes-coroneis; veterinarios e pharmaceuticos, majores; dentistas, capitães;

2º, professores substitutos, delegados sanitarios e cargos correspondentes — medicos, majores; veterinarios e pharmaceuticos, capitães; dentistas, primeiros tenentes;

3º, inspectores sanitarios e cargos correspondentes, livres docentes das Escolas de Medicina, providos por concurso, diplomados, com 29 annos ou mais de exercicio da sua profissão — medicos, capitães; pharmaceuticos, veterinarios e dentistas, primeiros tenentes;

4º, sub-inspectores sanitarios e cargos correspondentes, diplomados com 10 annos ou mais de exercicio da sua profissão — medicos, primeiros tenentes; pharmaceuticos, veterinarios e dentistas, segundos tenentes.

Art. 8.º Os officiaes assim admittidos não serão obrigados a estagio em corpos de tropa ou formações, mas o estagio será facilitado aos medicos, até o posto de capitão, e os veterinarios, até o de 1º tenente.

Art. 9.º Os mesmos officiaes são obrigados:

1º, a ter os uniformes de campanha e o equipamento individual regulamentares, de modo que estejam sempre promptos para a mobilização;

2º, a frequentar os cursos de conferencias e demonstrações praticas de organização e funccionamento dos serviços, estabelecidos pela Directoria de Saude de Guerra, nas localidades de suas residencias.

Art. 10. Uma vez admittidos nos quadros, a situação desses officiaes será regulada pelas disposições do regulamento para o corpo de officiaes da reserva.

Art. 11. Os requerimentos de pedido de admissão, devidamente documentados, serão dirigidos ao Ministro da Guerra, por intermedio da Directoria de Saude da Guerra. No Districto Federal, esses requerimentos serão entregues directamente a essa repartição; nos Estados, ás chefias do serviço de recrutamento, que os encaminharão para a directoria pelos canaes competentes.

Rio de janeiro, 15 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
João Pandiá Calogeras

DECRETO N. 15.177 — DE 14 DE DEZEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1921, creditos supplementares na importancia total de 1.031:250$, ás verbas 5ª e 7ª, do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, afim de occorrer ao pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional durante a terceira prorogação da actual sessão legislativa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no n. I do art. 96 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e o art. 1º do decreto n. 4.274, de 5 de fevereiro ultimo, e ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III, do § 2º do art. 30 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1921, creditos supplementares, na importancia total de 1.031:250$, ás verbas 5ª e 7ª do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, sendo 236:250$, á verba — «Subsidio dos Senadores» e 795:000$ á verba «Subsidio dos Deputados», afim de occorrer ao pagamento de subsidios aos membros do Congresso Nacional, durante a terceira prorogação da actual sessão legislativa até 3 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Joaquim Ferreira Chaves

DECRETO N. 15.157 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1921 (*)

Approva o novo regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do n. 8. do art. 83 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e

Considerando que, em consequencia dos novos encargos impostos á Inspectoria Federal das Estradas, deixou essa repartição de ser quasi meramente fiscalizadora para exercer cumulativamente complexas funcções administrativas concernentes a varias estradas de ferro;

Considerando que as attribuições da sua administração central se alargaram, ainda, em consequencia da ultima reforma por que passou a Secretaria da Viação e Obras Publicas, onde foi supprimida a Directoria Geral de Viação;

Considerando, finalmente, a necessidade do desdobramento do corpo de engenheiros fiscaes em dous quadros, um dos quaes — composto de funccionarios nomeados em commissão e demissiveis *ad nutum* — se destina a attender, de modo efficaz, á fiscalização de serviços de caracter transitorio, cuja amplitude variavel não aconselha a criação de novos logares effectivos com os direitos correspondentes;

Decreta:

Artigo unico. Fica approvado o regulamento para a Inspectoria Federal das Estradas, que a este acompanha, assignado pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
J. Pires do Rio.

Regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921

CAPITULO I

DAS ATTRIBUIÇÕES DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Art. 1.º A Inspectoria Federal das Estradas tem a seu cargo:

a) elaborar projectos de leis, de regulamentos e de contractos, relativos á viação terrestre da União;

b) superintender as administrações federaes das estradas de ferro de propriedade da União;

c) fiscalizar as estradas de ferro arrendadas ou concedidas pelo Governo Federal, assim como os serviços electro-technicos e os de usinas hydro-electricas que tenham relações com estradas federaes ou que gosem de favores da União;

d) dirigir, pelas commissões nomeadas, os estudos e a construcção de estradas de ferro e de rodagem.

Paragrapho unico. Fica excluida da superintendencia da Inspectoria a Estrada de Ferro Central do Brasil, cuja directoria lhe fornecerá, entretanto, todos os dados da sua estatistica geral, bem como cópia de todos os regulamentos, bases de tarifas, instrucções quaesquer e convenios de trafego mutuo que firmar.

Art. 2.º A fiscalização das estradas da União arrendadas, assim como a daquellas em que o Governo Federal houver empenhado interesse pecuniario, como fiança de juros, subvenção ou favor de qualquer especie, será ampla, tanto no tocante a despezas, receitas, tarifas e discriminação de rendas eventuaes, como á conservação das linhas, suas dependencias e material de transportes e, ainda, no que entende com a policia, segurança e circulação, de accôrdo com as leis regulamentares, instrucções e decisões que vigorarem e com o que legalmente estatuirem os respectivos contractos.

Art. 3.º Quanto ás emprezas não subvencionadas ou beneficiadas por qualquer favor da União e sem privilegio de zona, a fiscalização se reduzirá ao que concerne á segurança, regularidade e commodidades de viagem nas respectivas estradas, estendendo-se, sob este ponto de vista, ao exame das obras, da conservação do leito, de material fixo e rodante, etc.

Nas que gosam de privilegio de zona, a fiscalização incidirá, ainda, nas tarifas, que serão submettidas á approvação do Governo antes de entrarem em execução. E sempre que em taes estradas o Governo se reservar o direito de baixar as tarifas, ou outro semelhante que implique classificação das despezas de trafego, a fiscalização se estenderá tambem ao exame por menor dos documentos respectivos, tendo em vista a referida classificação segundo as normas officiaes.

Art. 4.º Compete ainda á Inspectoria Federal das Estradas:

1º, entender-se directamente com os governos dos Estados para promover a uniformização, quanto possivel, dos serviços de fiscalização e a necessaria harmonia que deve existir entre estes ou quaesquer outros serviços concernentes a vias ferreas do paiz;

2º, proceder a publicação annual da estatistica de todas as estradas nacionaes, relativamente ao anno anterior.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Art. 5.º A Inspectoria Federal das Estradas compõe-se do um inspector, de um nucleo de funccionarios que constituem com elle o *quadro permanente*, e de funccionarios extraordinarios, em commissão, cujo numero variavel dependerá annualmente das dotações orçamentarias.

Art. 6.º O pessoal do quadro permanente é distribuido pelos seguintes departamentos:

a) Administração Central, com escriptorio e séde na cidade do Rio de Janeiro;

b) Districto de fiscalização — de rêdes ferro-viarias;

c) Fiscalizações — de estradas isoladas.

Art. 7.º O inspector federal das estradas, os chefes de divisão da Administração Central, o intendente, o chefe de gabinete e seus dous ajudantes (art. 9º), assim como os directores das estradas de ferro em trafego, os chefes e demais funccionarios das commissões de estudo ou de construcção, serão nomeados em commissão, e demissiveis *ad nutum*; e do mesmo modo, o pessoal extraordinario constante de um *quadro supplementar*, destinado a completar a lotação dos districtos e das fiscalizações.

Art. 8.º A' Administração Central, a que ficam subordinados todos os serviços, e dirigida pelo inspector e constituida de um gabinete e das duas divisões seguintes:

I). Divisão Technica, comprehendendo duas secções e uma intendencia, a saber:

1ª, secção dos projectos, typos e planos de viação;

2ª, secção de desenhos de cartas e memorias.

3ª, intendencia.

II). Divisão de Trafego, Estatistica e Contabilidade — comprehendendo tres secções, a saber:

1ª, secção de legislação, contractos e tarifas;

2ª, secção de estatistica e relatorio;

3ª, secção de contabilidade.

Paragrapho unico. Ficam incorporados aos districtos e fiscalizações, conforme o inspector determinar, os serviços electro-technicos e usinas hydro-electricas sujeitas á fiscalização da União. Haverá na 1ª divisão um especialista em assumptos electro-technicos.

Art. 9.º Os funccionarios do quadro permanente (artigo 6º) são distribuidos do seguinte modo:

§ 1.º O gabinete se compõe:

a) de um chefe de gabinete e de dous ajudantes, nomeados pelo inspector dentre os engenheiros da repartição;

b) de um official, dous primeiros escripturarios, (um encarregado do sêllo e outro do archivo), um segundo escripturario e tres dactylographos;

c) de um porteiro e tres continuos.

§ 2.º A 1ª divisão é constituida por um chefe de divisão, dous chefes de secção, um intendente e tres engenheiros de 1ª classe, seis engenheiros de 2ª classe, um desenhista de 1ª classe, tres de 2ª, um copista, um official, dous primeiros escripturarios, dous segundos escripturarios, dous terceiros, dous dactylographos e cinco continuos.

§ 3.º A 2ª divisão é constituida por um chefe de divisão, tres chefes de secção, tres engenheiros de 1ª classe, tres de 2ª classe, tres officiaes (um dos quaes com habilitações de guarda-livros), um desenhista de 1ª classe, um de 2ª, um copista, dous primeiros escripturarios, tres segundos escripturarios, tres terceiros, tres dactylographos e quatro continuos.

§ 4.º Cada districto fica sob a direcção de um chefe do districto, auxiliado pelo pessoal do quadro permanente e do quadro supplementar que fôr designado pelo inspector.

§ 5.º Cada fiscalização será chefiada por um engenheiro do quadro designado expressamente pelo inspector, e que será auxiliado pelo pessoal effectivo e do quadro supplementar, que fôr preciso em dada occasião, a juizo do chefe da repartição.

§ 6.º Os quadros do pessoal e o numero dos districtos e fiscalizações, fixados na tabella annexa, poderão ser alterados pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta do inspector, fundada na conveniencia do serviço e nas dotações orçamentarias de cada exercicio.

§ 7.º Os desenhistas das duas divisões exercerão conjuntamente as funcções de desenhista e calculista.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

9ª, estudar e dar parecer sobre a materia dos processos que lhe forem distribuidos pelo gabinete, propor as minutas dos officios e actos officiaes a serem assignados pelo inspector.

Ao chefe da 1ª divisão compete mais:

10. presidir as juntas de recebimento das propostas de fornecimentos e apresentar ao inspector o laudo de opção fundamentada a favor da proposta preferida.

Art. 15. A cada chefe de secção compete:

1º, tomar a iniciativa das providencias reclamadas pelo serviço da secção;

2º, ter sob sua responsabilidade a direcção e funccionamento da secção respectiva, distribuindo o serviço pelos seus auxiliares e examinando completamente todos os assumptos para poder conhecel-os na maior minucia;

3º, ser o intermediario entre o chefe da divisão correspondente e o pessoal da secção, zelando a boa marcha dos trabalhos e o cumprimento dos deveres attribuidos a cada funccionario;

4º, abrir e encerrar o ponto do pessoal que lhe é subordinado, para fornecer ao chefe da divisão as notas de frequencia mensal a serem enviadas á secção competente;

5º, organizar e ter sob a sua responsabilidade o archivo da secção;

6º, prestar informações sobre todos os assumptos submettidos ao estudo da secção, que tiverem de subir ao chefe da divisão.

Art. 16. A' primeira secção da 1ª divisão incumbe:

a) elaboração e exame de projectos e orçamentos de estradas de ferro ou de rodagem, e obras correspondentes;

b) estudo e catalogação de typos de obras de estradas, como das partes e peças accessorias: trilhos, vigas, tesouras, etc., inclusive determinação dos differentes coefficientes technicos;

c) estudo dos typos de material de tracção e de transporte, em geral, a serem aconselhados ou acceitos, em cada caso, pela inspectoria;

d) organização e manutenção de um laboratorio de ensaios, para materiaes de construcção, onde a secção procederá a experiencias cujos resultados, consignados em um registro de provas e em boletins, serão distribuidos por ordem do inspector;

e) organização para uso da inspectoria, e em traços geraes, do plano de viação terestres da Republica, tendo em consideração a ordem existente, neste particular, em toda a America do Sul;

f) instrucções para reconhecimentos de tracados, para estudos definitivos e para a construcção de estradas, segundo os diversos regimens adoptados;

Art. 17. A' 2ª secção da 1ª divisão incumbe:

a) catalogação de coordenadas geographicas;

b) elaboração e manutenção em dia da carta progressiva da viação existente, e de diagrammas que permittam verificar promptamente, em cada estrada, quaes as extensões em estudos, com estudos approvados, em construção, com leito preparado, com trilhos assentados e com trafego, em regimen provisorio ou definitivo;

c) organização da carta e do cadastro das quédas d'agua do Brasil, com annotações e esclarecimentos de ordem technica;

d) instrucções relativas a serviços electro-technicos e de usinas electricas, sujeitos á Inspectoria. Estudo e pareceres a respeito;

e) estudo e projecto de contractos para construcção de estradas e obras connexas, inclusive tabellas de preços, especificações e condições de norma, segundo typos geraes opportunamente organizados para se submetterem á approvação competente;

f) conferencia das folhas de medição, elaboradas nos districtos ou fiscalizações, e propostas dos modelos a que devem obedecer essas folhas e outros documentos;

Art. 18. A' 1ª secção da 2ª divisão incumbe:

a) elaboração, interpretação e propostas de leis geraes e regulamentos relativos á viação terrestre;

b) estudo de contractos de construcção, concessão ou arrendamento de estradas; dos convenios de trafego mutuo, intercambio de material rodante e outros;

c) elaboração e estudo de regulamentos de transporte e de regimentos de serviço interno das estradas superintendidas pela inspectoria;

d) estudo geral e especial de tarifas, feito com plena iniciativa para modificações sobre o assumpto necessarias;

e) estudos de horarios de trens, apreciados quanto ao regimen de marcha em confronto da linha para que foram estabelecidos, e quanto á natureza e peso da composição em confronto do material de tracção empregado;

f) estudo de quadros de pessoal das estradas em trafego com fixação de limites maximos e minimos para os vencimentos de cada categoria de funccionarios, e de abonos devidos a remoções, ou occupação de cargos mais altos, temporariamente vagos;

g) estudo da lotação e distribuição do material rodante das estradas de ferro e organização de um registro geral para conhecimento da sua quantidade e classificação, estudo e cataloguação dos typos de vehiculos proprios para estradas de rodagem;

h) estudo da padronização do material de transporte, assim quanto á uniformidade de certos orgãos e de certas disposições essenciaes, como quanto ao todo de cada vehiculo ou machina considerada;

i) estudo das medidas tendentes á regularização do trafego das estradas, seguido das propostas que consubstanciem cada solução apresentada.

Art. 19. A' segunda secção da 2ª divisão incumbe:

a) elaborar, para a publicação annual, a estatistica geral das estradas do Brasil, acompanhada de graphicos e quadros comparativos que permittam a facil percepção de alterações que convenha introduzir nos serviços,

b) publicar frequentemente, durante o anno, os dados mais interessantes, que forem sendo apurados, e de cujo conhecimento immediato possam resultar vantagens

c) registrar, dia a dia, em livro especial, por estradas, os factos nella occorridos e que possam illustrar o relatorio annual da inspectoria:

d) redigir o relatorio annual dos serviços a cargo da Inspectoria e promover a sua publicação.

e) escripturar o livro de fés de officio do pessoal, e organizar o almanaque por ordem da antiguidade de classe dos funccionarios;

f) redigir as portarias de nomeação, remoção, licenças, etc., que tenham de ser assignadas pelo inspector, e passar as certidões de tempo de serviço requeridas ao mesmo;

g) colleccionar as leis e decisões [illegible] ferrestre do paiz, e fazer o historico de cada estrada de ferro ou rêde de viação.

Art. 20. A' terceira secção da 2ª divisão incumbe:

a) estudar a parte financeira dos contractos, investigando a situação do capital das companhias relacionadas por elles com a Inspectoria, e exercendo fiscalização sobre a emissão ou amortização dos titulos e sobre a collocação de fundos ou compra de valores, como sobre quaesquer operações financeiras, por meio do exame dos livros, registros de contas, cópiadores de correspondencia balanços de contas e mais documentos que adiantem ao conhecimento do activo e do passivo das emprezas, e ainda pelo comparecimento de um representante da secção ás assembléas geraes dos accionistas quando nestas tenham de ser votadas decisões que, de qualquer fórma, interessem ao Estado;

b) apurar, em demonstrações especiaes para cada companhia, a relação das despezas que já tenham sido officialmente reconhecidas, classificando-as com a devida discriminação pelas contas de custeio e capital;

c) proceder á demonstração annual da responsabilidade pecuniaria, assumida pela União com os encargos da viação ferrea e de rodagem sujeitas á Inspectoria.

d) tomar a iniciativa das medidas concernentes á abertura e distribuição dos creditos, destinados aos serviços da Inspectoria, e entender-se com as repartições por onde transitam os respectivos processos, para conhecimento opportuno da marcha que levam e para consecução do seu rapido andamento;

e) organizar o orçamento annual da Inspectoria, extensivo a todos os serviços della dependentes.

f) dar parecer sobre os processos de isenção de direitos aduaneiros e respectivos certificados, expedidos pelos chefes de districto ou de fiscalização;

g) expedir os certificados de medição e as guias para recolhimentos de prestações [illegible] levadas pelos contractantes á Fazenda Nacional;

h) preparar os processos das contas semestraes, tomadas ás contractantes pelos districtos ou da divisão, á solução final de subirem, por proposta do chefe [illegible] do inspector ou do ministro;

i) organizar as folhas de pagamento de cada mez e proceder, para os devidos effeitos, á sua [illegible] Thesouro;

j) providenciar para que sejam em tempo recolhidas aos cofres federaes as quotas de fiscalização impostas e as prestadas estradas, como o valor das multas in. registrando em livros especiaes as importancias destes ra Inspectoria, de modo

k) escripturar o movimento geral dos e contas especiaes que fiquem estabelecidas contas gera[illegible]

para cada estrada, mencionando minuciosamente os encargos do Governo, os pagamentos por elle feitos, os depositos, as cauções, as fianças dos contractantes, as restituições e os pagamentos feitos ao Governo, o capital fixado, juros, amortizações, etc., em uma palavra, manter um perfeito systema de contabilidade que permitta as mais completas e promptas informações e pelo qual o movimento da receita e o da despeza sejam separadamente escripturados;

d) organizar e escripturar todo o archivo financeiro da Inspectoria.

Art. 21. A' Intendencia incumbe:

a) escripturar a distribuição dos creditos abertos e as despezas effectuadas com as acquisições que lhe couber promover para as estradas administradas pela Inspectoria, como as verbas destinadas ao expediente da administração central e, em livros ou registros especiaes, os fornecimentos e gastos accessorios por essas contas pagos;

b) proceder a todos os serviços para as acquisições que lhe forem ordenadas pelo inspector, inclusive ao preparo e publicação dos editaes de concurrencia para apresentação das propostas, cujo julgamento incumbirá a uma junta presidida pelo chefe da 1ª divisão e constituida de mais um membro, além do intendente, tirado dentro os chefes de secção, á escolha do inspector;

c) com os dados colhidos directamente e com os fornecidos pelos districtos e fiscalizações, organizar uma lista geral de preços elementares nas praças principaes do paiz e nos locaes das grandes obras;

d) indagar das condições de fornecimento e preceitos usuaes no commercio, relativamente a artigos cujas especificações de fornecimento pendam de elaboração, e proceder aos despachos dos volumes que tenham de ser directamente remettidos pela Intendencia ao local da sua applicação ou emprego;

e) ter á sua guarda o instrumental da repartição que estiver recolhido á administração central, zelando a sua conservação e providenciando os reparos que forem, em determinada occasião, precisos;

f) tomar todas as providencias em relação ao numerario da «caixa das estradas», segundo o regulamento que, depois da creação da mesma caixa, fôr opportunamente approvado.

Art. 22. Aos directores das estradas de ferro subordinadas á Inspectoria, aos chefes das commissões de estudo ou de construcção e ás delegações especiaes, incumbe cumprir e fazer cumprir os regulamentos em vigor e, bem assim, as instrucções de serviço geral e as especiaes, para cada caso, pelo inspector approvadas.

Art. 23. A cada chefe de districto ou de fiscalização, por si e pelo pessoal que lhe é subordinado, incumbe:

1°, representar directamente a Inspectoria junto ás emprezas fiscalizadas, sendo intermediario entre ellas e o inspector em todos os assumptos que digam respeito ao seu districto ou fiscalização;

2°, zelar o cumprimento das leis, regulamentos, instrucções e contractos em vigor na sua jurisdicção, e o bom procedimento do pessoal subordinado;

3°, expedir as ordens para serviços de sua iniciativa, e as instrucções necessarias ao cumprimento dos deveres que lhe são confiados;

4°, distribuir convenientemente o respectivo pessoal, conforme as necessidades do serviço;

5°, inspeccionar com frequencia todos os serviços a seu cargo;

6°, toda a vez que se afastar da séde do districto ou fiscalização, communicar, pelo meio mais rapido, este facto ao inspector;

7°, estar sempre a par do estado dos serviços e progresso das obras confiadas á sua fiscalização, as quaes examinará tanto no ponto de vista da marcha das operações, como quanto á escolha e approvação dos materiaes empregados;

8°, estudar e propor ao inspector as providencias tendentes a melhorar as condições technicas ou economicas dos serviços que lhe estão subordinados;

9°, providenciar nos casos urgentes, sujeitando immediatamente o seu acto á approvação do inspector;

10, visar e mandar authenticar todos os documentos que tenham de ser remettidos á administração central ou aos contractantes de serviço;

11, proceder ou mandar proceder ao exame, medição e avaliação das obras executadas na construcção, como aos trabalhos de tomadas de contas e aos de arrolamento de materiaes por depositar ou transferir a outrem, tudo de conformidade com os contractos e instrucções em vigor;

12, propor as multas e outras penalidades que devam ser applicadas aos contractantes ou concessionarios, dando a estes conhecimento prévio da summula da proposta e enviando ao inspector, juntamente com a justificação desta, as razões porventura expostas pelos interessados para explicar a falta commettida;

13, ter sempre em dia o inventario do numero, ou quantidade e estado das utilisadas e materiaes de serviço a seu cargo;

14, fornecer á 2ª divisão as indicações necessarias aos assentamentos do livro de fés de officio e do almanaque do pessoal;

15, remetter, semestralmente, ao inspector os boletins de serviço annexos e os que vierem a ser approvados, em substituição ou additamento a elles;

16, apresentar até o dia 28 de fevereiro, o relatorio annual dos serviços effectuados na sua jurisdicção durante o anno anterior, com todos os dados exigidos pelas instrucções e regulamentos em vigor e mais o orçamento das despezas provaveis do districto ou fiscalização, no anno seguinte;

17, expedir, de conformidade com as disposições contractuaes e com as leis regulamentaes e demais prescripções em vigor, as guias para importação de material com isenção de impostos aduaneiros, as quaes assignará juntando uma via ao processo que será, assim, remettido á administração central para submetter-se ao devido exame e julgamento do inspector.

18, extrahir as certidões que tiverem de ser passadas á vista de documentos sob a sua guarda;

19, providenciar, mensalmente, sobre a organização e remessa, ás delegacias fiscaes, das folhas de pagamento do pessoal do districto ou fiscalização;

20, manter um registro para todo o material de transporte das estradas fiscalizadas, do qual conste a natureza de cada unidade, sua entrada em serviço, baixa, modificação, troca ou venda, e communicar semestralmente á administração central as alterações por que forem passando as indicações de tal registro;

21 assistir, sempre que isto fôr possivel e em se tratando de assumpto que interesse ao Governo Federal, ás assembléas dos accionistas das companhias fiscalizadas;

22, examinar a planta, o custo, o destino e mais particularidades dos terrenos envolvidos nos processos de desapropriação, que informará propondo ao inspector a approvação plena ou restrictiva da referida planta, conforme os fundamentos em que a proposta assentar;

23, verificar si as emprezas contractantes e subvencionadas pagaram, antes de encetar-se a construcção, as indemnizações por desapropriação, e si as escripturas foram passadas em fórma legal, devendo ser entregue ao archivo da fiscalização um traslado de cada uma dellas;

24, nas construcções empreitadas, examinar a relação das madeiras escolhidas para dormentes, determinando as alterações cabiveis na mesma relação, e regeitando os dormentes tirados das especies impugnadas;

25, dirigir e assistir as experiencias de pontes e pontilhões, mandando lavrar uma acta descriptiva de cada experiencia, que assignará com quem, na occasião, representar a empreza que construiu a obra;

26, autorizar o transito sobre pontes e pontilhões, quer a superstructura seja provisoria, quer definitiva, mas sómente depois das provas de resistencia;

27, zelar a exacta applicação das tarifas approvadas;

28, informar os projectos de tarifas, instrucções regulamentares da estrada e quadros do pessoal, sujeitos á approvação superior, propondo e justificando as alterações que entender convenientes;

29, propor a revisão das tarifas e instrucções regulamentares, nos prazos contractualmente estabelecidos, e fazel-o com audiencia das emprezas, quando a iniciativa da revisão não tiver partido dellas;

30, exigir a retirada do serviço das locomotivas, carros e vagões que, pelo seu máo estado, não offereçam mais a necessaria segurança;

31, dar andamento ao processo das reclamações por demora, perdas e avarias das mercadorias despachadas;

32, examinar, no local, as causas dos accidentes, para o que o empregado que levar o facto ao conhecimento da administração da estrada, deve, ao mesmo tempo, communical-o á fiscalização.

Art. 24. Aos continuos incumbe, além do transporte da correspondencia, todo o serviço de asseio que competia aos antigos serventes.

Art. 25. A não ser em objecto de serviço, nenhum funccionario poderá ausentar-se da residencia que lhe fôr designada, sem autorização do seu superior hierarchico.

CAPITULO IV

DAS NOMEAÇÕES, PROMOÇÕES E EXONERAÇÕES

Art. 26. Os funccionarios da Inspectoria, quer do quadro permanente (art. 5°), quer do supplementar, perceberão

os vencimentos mensaes e mais vantagens pecuniarias, fixadas nas tabellas annexas.

Art. 27. O numero, categoria e vencimentos do pessoal de cada estrada administrada pela Inspectoria e a de cada commissão de estudos ou construcção, serão fixados pelo ministro por proposta do inspector.

Art. 28. O cargo de inspector será exercido por engenheiro nacional.

Art. 29. Salvo os logares de copista, dactylographo, porteiro e continuo, que serão providos livremente pelo inspector, e preenchimento dos demais cargos do quadro permanente da Inspectoria será feito pelo modo adiante indicado.

Paragrapho unico. Os cargos de primeira entrancia do quadro permanente, que exigem concurso, são os de quarto escripturarios e os de desenhistas.

Art. 30. As primeiras nomeações do quadro permanente, dependentes ou não de concurso, serão feitas em caracter interino.

Paragrapho unico. No fim de um anno de effectivo exercicio, descontadas as licenças e as faltas não justificadas, será o funccionario provido effectivamente si tiver revelado zelo e dedicação ao serviço, sendo dispensado no caso contrario.

Art. 31. Os cargos effectivos de categoria mais elevada serão providos por accesso, pelo inspector ou mediante proposta deste, e da seguinte fórma:

a) os de chefe de secção e de chefe de districto por merecimento, mediante promoção de engenhiro de 1ª classe ou remoção do segundo para o primeiro daquelles cargos;

b) os de engenheiros de primeira classe por engenheiro de 2ª classe;

c) os de official por primeiro escripturario;

d) os de 1° escripturario, por 2°, os de 2° por 3° e os de 3° por 4°.

§ 1.° As promoções, nos casos constantes das lettras *b*, *c* e *d* serão feitas dous terços por merecimento e um terço por antiguidade de classe.

§ 2.° Para os effeitos do paragrapho anterior, a antiguidade que prevalece é a do effectivo exercicio no cargo, descontadas as licenças, por qualquer motivo, e as faltas justificadas ou não.

Art. 32. As nomeações, promoções e exonerações serão feitas:

a) por decreto — a de inspector e as de chefe de divisão, chefe de secção e chefe de districto;

b) por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas — as dos outros funccionarios cujos vencimentos mensaes forem de 500$ ou superiores, e a dos escripturarios;

c) por portaria do inspector — as dos demais funccionarios dos quadros da Inspectoria, inclusive os dactylographos e as dos funccionarios das administrações e commissões que tenham vencimentos mensaes de 300$ a 500$, exclusive;

d) pelos chefes das administrações e commissões os respectivos funccionarios que tenham vencimentos mensaes inferiores a 300$, e os jornaleiros.

Paragrapho unico. Os jornaes de mais de 10$ dependem, em cada caso, de autorização especial do inspector.

Art. 33. Os chefes de divisão serão nomeados dentre os chefes de secção e de districto, para servirem em commissão.

Art. 34. O chefe do gabinete, os ajudantes do gabinete e o intendente serão livremente escolhidos dentre o pessoal do quadro da Inspectoria e designados para servirem em commissão, sem perda dos vencimentos dos respectivos cargos effectivos.

Art. 35. O funccionario nomeado ou promovido deverá tomar posse ou entrar em exercicio dentro de 30 (trinta dias), contados da data da publicação do acto no *Diario Official*, prazo que poderá ser prorogado pelo ministro, ou pelo inspector quando este proceder no acto de nomeação ou promoção.

§ 1.° Si o funccionario nomeado ou promovido não residir na Capital Federal, o prazo será contado da data em que elle tiver communicação official do acto.

§ 2.° O funccionario nomeado ou promovido, que não tomar posse dentro dos prazos mencionados no presente artigo, será considerado como tendo renunciado a nomeação ou promoção, em consequencia do que se lavrará o competente acto.

Art. 36. Os funccionarios effectivos, que contarem dez ou mais annos de serviço, só poderão ser destituidos de seus cargos em virtude de sentença judiciaria ou de processo administrativo, salvo o pessoal a que se refere o art. 7° e o caso de abandono de emprego (art. 37).

Paragrapho unico. Para os effeitos deste artigo, será contado sómente o tempo de serviço em empregos ou cargos federaes, qualquer que seja a sua natureza, descontadas as licenças e faltas.

Art. 37. Será exonerado por abandono do emprego o funccionario que se ausentar da repartição por mais de trinta dias, sem justificação das faltas.

CAPITULO V

DAS PROMOÇÕES, PERMUTAS, SUBSTITUIÇÕES, LICENÇAS, FÉRIAS E DESCONTOS DE FALTAS

Art. 38. Os chefes de secção podem ser removidos de uma para outra divisão, ou secção; no primeiro caso, pelo inspector, e no segundo, pelo chefe da divisão respectiva.

Os chefes de districto, os engenheiros de 1ª e 2ª classes, os officiaes e demais funccionarios poderão ser removidos pelo inspector, de uma para outra unidade administrativa divisão, districto ou fiscalização, cabendo ao chefe de cada unidade administrativa a distribuição do pessoal e as remoções verificaveis dentro do departamento a seu cargo.

Art. 39. Poderá ser concedida pela autoridade competente, sem prejuizo do serviço, a permuta de funccionarios cujos cargos sejam equivalentes em categoria e vencimentos.

Paragrapho unico. A' concessão da permuta precederá informação dos chefes a que estiverem subordinados os permutantes, que irão occupar o ultimo logar na lista de antiguidade de classe do novo posto.

Art. 40. O funccionario removido deverá entrar em exercicio no novo posto dentro do prazo de trinta dias que, a juizo do inspector, poderá ser prorogado. Si não o fizer, sobre perder os vencimentos integraes a contar da expiração do prazo, fica sujeito á exoneração por abandono de emprego (art. 37).

Art. 41. O inspector será substituido em seus impedimentos temporarios pelo chefe do gabinete ou pelo chefe de divisão que o ministro designar; o chefe de divisão pelo chefe de secção ou de districto que o inspector designar, e os demais funccionarios pelos seus immediatos em categoria, feita a designação pelo inspector, respeitado o caracter technico da funcção.

Paragrapho unico. Nas administrações e commissões subordinadas á Inspectoria, as substituições interinas dos funccionarios de nomeação do ministro, ou do inspector, dependem de approvação deste, mediante communicação ou consulta do chefe do serviço.

Art. 42. Em caso de substituição por motivo de licença ou de férais observar-se-hão as disposições constantes do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ou outras que legalmente as substituirem.

Art. 43. Quando o substituido estiver, sem perda do vencimentos e por designação de autoridade competente, exercendo temporariamente funcções differentes das do seu cargo, ao substituto, caberá, além dos proprios vencimentos integraes, uma gratificação igual á differença entre estes vencimentos e os do funccionario substituido.

Art. 44. O funccionario perderá:

a) todos os vencimentos quando faltar ao serviço sem causa justificada, nos termos do decreto supracitado, quando se retirar antes de findos os trabalhos, sem autorização do respectivo chefe ou quando estiver suspenso;

b) toda a gratificação quando comparecer depois de encerrado o ponto.

Art. 45. São consideradas causas justifiticativas de faltas sómente as que são mencionadas no supracitado decreto n. 14.663, ou em outras disposições legaes que o modificarem ou substituirem.

Art. 46. Na administração central ficam sujeitos ao ponto todos os funccionarios á excepção do inspector, do chefe do gabinete, dos ajudantes do gabinete e dos chefes de divisão, que, entretanto, deverão dar aos seus subalternos o exemplo da assiduidade e da pontualidade.

CAPITULO VI

DAS AJUDAS DE CUSTO, DO DIREITO A TRANSPORTES E DAS DIARIAS AO PESSOAL TITULADO

Art. 47. Quando, em consequencia de nomeação ou remoção, o funccionario tiver de estabelecer-se em localidade diversa da em que residir, ser-lhe-ha abonado um mez de ordenado, a titulo de ajuda de custo, observado o disposto na circular n. 6, de 1 de novembro de 1919, do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 48. Os funccionarios removidos e, bem assim, aquelles que, em virtude de primeira nomeação ou promoção, forem obrigados a mudar de residencia terão direito a passagens e ao transporte de bagagens para si e sua familia.

Art. 49. Correrão por conta da inspectoria as despezas de transporte feitas com os arbitros, por parte do Governo, nas questões em que a mesma inspectoria figurar.

Art. 50. Aos funccionarios da inspectoria, propriamente, e das administrações e commissões, quando em serviço fóra das suas respectivas sédes provisorias ou permanentes (logar em que teem pouso e refeição habituaes) serão abonadas, em folhas especiaes, a titulo de diarias, as importancias por elles despendidas com pousada, carro ou cavalgadura e alimentação, excepto bebidas alcoolicas.

Estas importancias, até o maximo da «Tabella de diarias", annexa, serão comprovadas pelas notas e recibos de cada despeza, a juizo do chefe do departamento a que pertencer o funccionario.

§ 1.º As diarias, marcadas para o pessoal titulado das administrações e commissões são igualmente consideradas como maximos, para os fins deste artigo.

§ 2.º Deve ser remettida, mensalmente, ao chefe da 2ª divisão uma via de cada folha das diarias abonadas no mez anterior, acompanhada dos recibos e notas de que trata este artigo, competentemente visados pelo chefe respectivo.

§ 3.º O chefe do departamento é responsavel pelos abusos porventura verificados, no abono das diarias, o qual abono, em hypothese nenhuma, se póde confundir com uma parte dos vencimentos recebidos pelos funccionarios a quem aproveitar.

CAPITULO VII

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 51. Os funccionarios da inspectoria, em caso de falta de cumprimento dos deveres, ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

1º, advertencia;
2º, reprehensão;
3º, suspensão.

Paragrapho unico. Da suspensão poderá o funccionario recorrer á autoridade immediatamente superior.

Art. 52. Só pelo ministro poderá ser imposta suspensão de mais de trinta dias, cabendo ao inspector a imposição da mesma pena por prazo mais curto, ou aos chefes de serviço em relação aos funccionarios que lhe são respectivamente subordinados, caso em que se tornará necessaria a confirmação do inspector para as suspensões superiores a oito dias.

Art. 53. O funccionario que faltar ao serviço oito dias consecutivos, sem participação ao seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio com perda dos vencimentos.

Art. 54. A pena de suspensão priva o funccionario de contar na antiguidade de exercicio o tempo da sua applicação e de perceber os vencimentos correspondentes, salvo os casos de pronuncia ou suspensão preventiva, em que, no primeiro, o funccionario terá direito á metade do ordenado e, no segundo, ao ordenado por inteiro, até ser afinal condemnado ou absolvido.

Verificada a absolvição, será restituida ao funccionario a parte dos vencimentos descontada.

CAPITULO VIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 55. O processo administrativo será organizado por uma commissão composta de tres funccionarios, para este fim designados.

§ 1.º A commissão ouvirá o accusado e todos os funccionarios ou pessoas que tenham conhecimento do facto que lhe é imputado, ou que possam prestar qualquer esclarecimento a respeito, bem como procederá a todas as diligencias que se tornarem necessarias.

§ 2.º Ao accusado será concedido o prazo de quinze dias para produzir a sua defesa, dando-se-lhe para este fim, vista do processo.

§ 3.º Terminado o processo dará a commissão o seu parecer em acta especial, em que indicará as conclusões a que chegou.

§ 4.º Será então ouvido o chefe de serviço a que pertencer o funccionario, si tal chefe não tiver tomado parte na commissão de que trata o presente artigo; depois do que subirão os autos á autoridade competente para decidir.

§ 5.º Tratando-se de funccionario nomeado por decreto, o ministro não poderá despachar definitivamente no processo administrativo sem prévia deliberação do Presidente da Republica.

Art. 56. Em caso algum, serão negadas ao funccionario exonerado as certidões que requerer das diversas peças do processo administrativo.

CAPITULO IX

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS QUE SE DEREM NOS CARGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA DO QUADRO PERMANENTE

Art. 57. As vagas que se abrirem, nos cargos de engenheiros de 2ª classe do quadro permanente da Inspectoria, serão preenchidas por engenheiro, até 40 annos, que possuir titulo de engenheiro registrado no Ministerio da Viação e Obras Publicas e que provar, com attestados dos respectivos chefes, ter occupado por mais de dous annos, com zelo e competencia, de preferencia em serviços de campo, o cargo de engenheiro, em commissão ou interino, nos departamentos, administrações ou commissões sujeitas á Inspectoria.

Art. 58. O concurso para os cargos de 1ª entrancia, mencionados no art. 29, paragrapho unico, obedecerá ás disposições dos artigos seguintes:

Art. 59. No caso de não existir candidatos habilitados por concurso realizado nos ultimos tres annos, o inspector mandará publicar edital para abertura de inscripções em novo concurso.

Paragrapho unico. O edital mencionará as condições de admissão dos candidatos e as provas exigidas e será publicado com antecedencia de 30 dias no logar em que se tenha de realizar o concurso.

Art. 60. As provas devem ser iniciadas dentro de trinta dias depois de encerrada a inscripção, de que se dará conhecimento aos interessados pela opportuna publicação dos competentes editaes.

Art. 61. Ordenada a publicação do primeiro edital, o inspector designará o chefe de divisão, chefe de districto ou chefe de secção, que deva presidir ao concurso, e um outro funccionario para servir de secretario.

Art. 62. Os candidatos deverão requerer a sua inscripção ao inspector, juntando ao requerimento documentos que provem:

a) a sua identidade;
b) a qualidade de cidadão brasileiro;
c) idade maior de 18 e menor de 30 annos;
d) bom procedimento;
e) ausencia de molestia contagiosa.

Art. 63. Os requerimentos de inscripção serão informados pelo secretario do concurso e despachados pelo presidente, não sendo concedida prorogação de prazo, além do fixado no edital, para apresentação de documentos que faltarem ou não satisfizerem ás exigencias da lei e ás constantes do artigo anterior.

Art. 64. O resultado do trabalho relativo á inscripção dos candidatos será tornado publico pelo secretario, de ordem do presidente, na folha official e nos mesmos jornaes em que o concurso houver sido annunciado.

Paragrapho unico. No jornal em que se fizer esta publicação, declarar-se-ha o fundamento dos despachos desfavoraveis aos requerentes.

Art. 65. O candidato póde tambem juntar ao seu requerimento, documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficar em igualdade de condições com outros concurrentes.

Art. 66. A commissão examinadora será normalmente composta de quatro a seis funccionarios da Inspectoria, designados pelo inspector.

§ 1.º Por proposta do inspector, poderá o ministro, quando julgar conveniente, designar para examinadores funccionarios estranhos á Inspectoria.

§ 2.º Por occasião da designação ou nomeação dos examinadores, será indicada a materia ou materias, que competirem especialmente a cada um.

§ 3.º A designação ou nomeação dos examinadores só será feita depois de terminado todo o trabalho relativo á inscripção dos candidatos.

Art. 67. Salvo determinação em contrario, por parte do inspector, as differentes provas do concurso se realizarão depois de encerrado o expediente da repartição.

Art. 68. Ao presidente, secretario e membros da commissão examinadora será abonada uma diaria, arbitrada pelo ministro, nos dias em que se effectuarem as provas do concurso, ou em que se reunir a commissão examinadora, por convocação do presidente, para deliberar acerca dos trabalhos a seu cargo.

Art. 69. O concurso se effectuará em dias uteis consecutivos, salvo caso de molestia ou outro grave impedimento do presidente, do secretario e de qualquer dos examinadores.

Art. 70. E' caso para suspeição qualquer parentesco, proximo ou remoto, entre o candidato e o presidente do concurso ou qualquer dos examinadores.

Averbada a suspeição, o suspeito deixará de votar e a arguição e o julgamento das provas serão feitos por outro examinador, escolhido pelo presidente.

Art. 71. Haverá duas especies de concurso: para desenhista e para quarto escripturario.

§ 1.º O concurso para desenhista comprehenderá:

a) calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);
b) desenhos linear, topographico e de plantas e perfis de estradas;
c) desenhos de projectos de edificios, de obras de arte e de machinas;
d) cubação de obras de arte, terra-plenagem, interpretação de plantas e perfis relativos a estradas de ferro e pratica de machinas de calcular;

c) mathematica elementar.

§ 2.° O concurso para quarto escripturario comprehende:

a, calligraphia, portuguez e francez (leitura e traducção);

b) mathematica elementar,

c) chorographia e historia do Brasil:

d) noções de direito publico e administrativo, redacção official;

e) dactylographia;

Art. 72. Os concursos constarão de provas escriptas, oraes e praticas, fixando o presidente, préviamente, o tempo de duração de cada uma.

Art. 73. A commissão examinadora organizará os pontos para as differentes provas, escriptas, oraes e praticas, ficando entendido que, nas provas oraes e praticas, os examinandos poderão ser interrogados sobre qualquer outro ponto além do que fôr por elles tirado.

Art. 74. A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda a clareza e assignada pelo examinador, que, além disto, assignalará todos os erros, omissões e defeitos encontrados.

Art. 75. As provas escriptas serão apreciadas por todos os examinadores, dando cada um a nota do seu julgamento particular.

Destas notas o secretario tirará a media, que tambem será inscripta por seu punho e assignada.

Paragrapho unico. O presidente poderá modificar o gráo accusado por esta media, justificando a alteração em parecer escripto na propria prova.

Art. 76. O presidente do concurso e todos os examinadores terão voto e o direito de arguir em qualquer prova oral ou pratica.

Art. 77. O julgamento das provas oraes e praticas será feito por meio de cedulas assignadas, que conterão a nota 0, 1, 2 ou 3 de que cada um dos votantes julgar merecedora a prova. Finda a votação relativa a cada candidato, o secretario, com a assistencia do presidente, calculará a media dos pontos obtidos.

Art. 78. A media inferior a um, em qualquer prova, basta para inhabilitar o candidato.

Art. 79. Terminadas todas as provas, serão sommadas as notas alcançadas por cada candidato e determinado, para os effeitos da classificação, o numero de pontos conseguido.

Art. 80. Será eliminado o candidato cujo numero de pontos fôr inferior ao de provas multiplicado por (1½) um e meio.

Art. 81. Serão classificados, dos restantes, apenas os cinco que tiverem alcançado maior numero de pontos.

Art. 82. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer á prova para que tenha sido chamado, no dia e hora marcados, e tambem o que deixar de concluir qualquer das provas.

Art. 83. Quando se houver de dar a substituição, por molestia ou não comparecimento durante dous dias consecutivos, do secretario ou de qualquer dos examinadores, o presidente providenciará a respeito, desde logo, levando o facto ao conhecimento do inspector, para que este resolva sobre a substituição, que será difinitiva.

Art. 84. O presidente do concurso providenciará, com a devida antecedencia, sobre a necessidade de serem os candidatos examinados por turmas, attento o numero destes e o tempo disponivel para os exames.

Art. 85. Por edital, publicado no jornal official, serão diariamente convocados os concurrentes para prestarem as provas a que se tenham de submetter.

Art. 86. O presidente do concurso, o secretario e os examinadores não se afastarão da sala durante as provas oraes. Caso contrario, suspender-se-hão os trabalhos até que se reuna a commissão de novo.

Art. 87. Durante as provas escriptas, os concurrentes não poderão deixar os seus logares, salvo se precisarem dirigir-se ao presidente do concurso ou ao examinador da materia, com previa autorização do presidente.

Art. 88. Durante as provas escriptas, o candidato não poderá retirar-se do seu logar sem consentimento do presidente, sendo eliminado do concurso si infringir esta disposição depois de advertido.

Paragrapho unico. Será igualmente eliminado, sem direito á inscripção em futuros concursos da Inspectoria, o candidato que fôr apanhado a commetter fraude nas provas.

Art. 89. Em cada dia lavrar-se-ha uma nota em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, os nomes dos concurrentes examinados, as notas a elles conferidas e todas as occurrencias verificadas nos trabalhos.

Art. 90. Terminado o concurso, fará o presidente um relatorio, que apresentará ao inspector, com cópia authentica das actas, as provas escriptas no original, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos e a relação e classificação destes. O inspector approvará o concurso ou declaral-o-ha nullo, communicando a sua decisão ao ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 91. O resultado da classificação dos concurrentes será publicado em edital.

Art. 92. Dos actos concernentes á inscripção e classificação haverá recurso para o inspector.

§ 1.° Taes recursos serão interpostos no prazo maximo de cinco dias, contados da data do edital, e serão pelo presidente do concurso encaminhados com todos os esclarecimentos e documentos precisos, no dia seguinte ao da sua apresentação.

§ 2.° Os recursos prescriptos não serão encaminhados em caso algum.

Art. 93. Valerão por tres annos os concursos approvados.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 94. Os funccionarios da Inspectoria não poderão occupar-se, em caso algum, durante o expediente, de serviços estranhos á repartição e, muito menos, ausentar-se, antes de encerrado o mesmo expediente, para entregar-se a outras occupações.

Paragrapho unico. Será exonerado, para moralidade do serviço, mediante processo administrativo, o funccionario que, nas horas do expediente, ou fóra dellas, realizar trabalhos para emprezas particulares que tenham interesses directa ou indirectamente ligados á acção da Inspectoria.

Art. 95. O funccionamento de todos os serviços da administração central começará ás onze horas e terminará ás dezesete, em todos os dias do anno, excepto domingos e datas de festa nacional.

Paragrapho unico. As horas do começo e encerramento do expediente poderão ser alteradas pelo inspector, na Capital Federal; e nos districtos e fiscalizações cujas sédes forem fóra da Capital Federal, pelo respectivo chefe; mantido, porém, o mesmo numero de horas de trabalho.

Art. 96. Em caso de necessidade, póde ser prorogada, pelo chefe de serviço, a hora do encerramento do expediente no seu departamento.

Art. 97. A correspondencia official do inspector será, normalmente, redigida pelos chefes de divisão e encaminhada ao gabinete para a necessaria revisão.

Art. 98. Ao arbitro nas questões que forem levadas á arbitramento, em virtude dos contractos, caberá a gratificação que o ministro determinar, por proposta do inspector.

Art. 99. Os funccionarios nomeados interinamente ou em commissão, para determinados cargos do quadro supplementar, ficam exonerados desse cargo quando designados para novas commissões.

Art. 100. Na organização de novas commissões, serão de preferencia aproveitados os funccionarios que já tiverem servido em commissões anteriores da Inspectoria, a contento dos respectivos chefes de serviço.

Art. 101. Os engenheiros, nomeados em commissão para o quadro supplementar, serão todos de segunda classe.

Art. 102. O engenheiro de 1ª ou 2ª classe que, na fórma deste regulamento, fôr incumbido de chefia de fiscalização independente perceberá, além dos vencimentos da respectiva categoria, uma gratificação mensal, variavel até 300$, a criterio do inspector, conforme a importancia da fiscalização e o montante dos honorarios, assim accrescidos.

§ 1.° Os vencimentos, deste modo elevados, não poderão attingir os de chefe de districto, excepto o caso dos engenheiros em serviço na Estrada de Ferro de Tocantins e na Madeira-Mamoré, que venceráo, na conformidade da nota apposta ao quadro n. 2, uma gratificação especial por inhospitalidade de clima.

Art. 103. Para o calculo da dotação annual do quadro supplementar da Inspectoria, serão observadas as seguintes regras, relativas ao numero dos engenheiros fiscaes:

a) no regimen de construcção, a cada trecho nunca maior de vinte kilometros, em construcção effectiva, corresponderá um engenheiro fiscal, e quando a linha em construcção contar extensão superior a sessenta kilometros, de serviço activo, poderá chefial-a um engenheiro fiscal com funcções de chefe de secção, a que se subordinarão os outros engenheiros, nomeados na proporção indicada;

b) no regimen de concessão, haverá, ao maximo, um engenheiro fiscal para cada 80 kilometros em construcção.

Art. 104. Nas construcções de estradas de ferro por administração da Inspectoria, as tarefas concedidas não serão, em regra, superiores a quinze kilometros, não podendo, a um só tarefeiro, ser ao mesmo tempo concedidas mais de duas; e, no caso de serem concedidas duas tarefas, a segunda só será

atacada depois de estarem os serviços da primeira sufficientemente adiantados.

§ 1.º Nos ajustes de tarefas, serão consignados não só os preços das obras, como os salarios minimos que o tarefeiro é obrigado a pagar a cada especie de operario, segundo o officio desempenhado e sua categoria em cada officio.

Art. 105. O serviço da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré será titulo de merecimento para a promoção.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 106. Os actuaes funccionarios effectivos da Inspectoria, que excederem a lotação do quadro permanente continuarão a servir como funccionarios effectivos, mas as suas vagas não se preencherão no quadro effectivo emquanto não desapparecer o excesso.

Art. 107. Quando occorrerem vagas temporarias nas funcções a cargo dos engenheiros fiscaes de 1ª classe que, excepcionalmente, figurem no quadro supplementar por excederem a lotação do quadro permanente, serão taes funcções exercidas por engenheiros addidos, ou, na falta destes, por estranhos com a nomeação de engenheiros interinos de 2ª classe.

Art. 108. Depois de aproveitados no quadro permanente os funccionarios effectivos, tornados extranumerarios em virtude deste regulamento, serão, então, successivamente aproveitados, no dito quadro, os funccionarios addidos.

Art. 109. Os funccionarios extranumerarios e os addidos poderão ser designados, pelo inspector, para servir, em commissão, noutros cargos, de natureza correspondente á dos seus logares e sem decrescimo nenhum dos vencimentos respectivos.

Art. 110. Os fiscaes-geraes e os chefes de districtos addidos, ou extranumerarios, poderão ser nomeados, pelo inspector, para chefes de fiscalização, em commissão, mas sem direito ás vantagens de que trata o art. 102.

Art. 111. Os actuaes engenheiros que teem titulo de nomeação de fiscal de serviço electro-technicos ou de usinas electricas, sujeitas á fiscalização da Inspectoria, serão exonerados, podendo, porém, ser nomeados engenheiros de 2ª classe, em commissão, se assim o entender o Governo.

Art. 112. Os actuaes engenheiros ajudantes, que não forem promovidos a chefes de secção, serão para todos os effeitos, computados no quadro supplementar entre os engenheiros de primeira classe, sem prejuizo dos seus vencimentos.

Art. 113. Os actuaes calculistas, que não forem aproveitados de outro modo, serão nomeados desenhistas.

Art. 114. Os actuaes continuos serão nomeados continuos de primeira classe depois de aproveitados os addidos de igual ou maior vencimento que o da tabella.

Art. 115. Os novos logares previstos neste regulamento só serão preenchidos ao passo que os serviços forem sendo reorganizados e á medida das necessidades.

Art. 116. O presente regulamento entrará em vigor no dia 31 de dezembro do corrente anno, ficando revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.—*J. Pires do Rio.*

Annexo n. 1)

QUADRO DOS FUNCCIONARIOS

PARTE PERMANENTE

N.º	Categoria	Vencimentos Mensal	Annual	Total
1	inspector	2:500$000	30:000$000	30:000$000
2	chefes de divisão	2:000$000	24:000$000	48:000$000
5	chefes de secção	1:500$000	18:000$000	90:000$000
7	chefes de districto	1:500$000	18:000$000	126:000$000
24	engenheiros de 1ª classe	1:166$666	14:000$000	336:000$000
44	engenheiros de 2ª classe	900$000	10:800$000	475:200$000
5	officiaes	700$000	8:400$000	42:000$000
12	primeiros escripturarios	600$000	7:200$000	86:400$000
11	segundos escripturarios	500$000	6:000$000	66:000$000
7	terceiros escripturarios	400$000	4:800$000	33:600$000
11	quartos escripturarios	300$000	3:600$000	39:600$000
2	copistas	300$000	3:600$000	7:200$000
2	desenhistas de 1ª classe	650$000	7:800$000	15:600$000
4	desenhistas de 2ª classe	520$000	6:240$000	24:960$000
1	porteiro	300$000	3:600$000	3:600$000
5	continuos de 1ª classe	250$000	3:000$000	15:000$000
11	continuos de 2ª classe	210$000	2:520$000	27:720$000
				1.466:880$000

Gratificações — Maximo

1	chefe de gabinete	500$000	6:000$000	6:000$000
2	ajudantes	250$000	3:000$000	6:000$000
1	intendente	250$000	3:000$000	3:000$000
	Total do quadro permanente.....			1.481:880$000

Nota — A gratificação do chefe do gabinete deve ser tal que sommada aos seus vencimentos não faça exceder ás do chefe de divisão.

Da mesma fórma se limitará a gratificação do ajudante ou intendente em relação aos vencimentos do chefe de secção.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

(Annexo n. 2)

QUADRO DOS FUNCCIONARIOS

PARTE SUPPLEMENTAR

N.	Categoria	Vencimentos Mensal	Annual	Total
10	engenheiros de 1ª classe	1:166$666	14:000$000	140:000$000
29	engenheiros de 2ª classe	900$000	10:800$000	313:200$000
1	primeiro escripturario	600$000	7:200$000	7:200$000
3	segundos escripturarios	500$000	6:000$000	18:000$000
8	dactylographos	300$000	3:600$000	28:800$000
12	continuos de 2ª classe	210$000	2:520$000	30:240$000
	Differença nos vencimentos de engenheiros ajudantes	33$000	400$000	1:600$000
				539:040$000

Gratificações por zona

O pessoal designado para servir na fiscalização da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, emquanto permanecer no local dos serviços perceberá uma gratificação extraordinaria mensal, assim distribuida:

Engenheiros	600$000
Escripturarios	300$000
Serventes	100$000

Nota — São excedentes do quadro effectivo:

5 engenheiros ajudantes que figuram no numero dos de 1ª classe;

5 engenheiros de 1ª classe;

5 engenheiros de 2ª classe.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

(Annexo n. 3)

TABELLA DE DIARIAS A SEREM ABONADAS NA CONFORMIDADE DO ART. 50

Inspector	30$000
Chefe de divisão	20$000
Chefes de secção	15$000
Chefes de districto	15$000
Engenheiro de 1ª e 2ª classe	12$000
Outros funccionarios	10$000

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

Annexo n. 4

LOTAÇÃO

Districto	Séde	Pessoal				Linhas
		Chefes de districto	Engenheiros fiscaes	Escripturarios	Continuos	
1º	Recife	1	(Trafego 6 / Co st. 9)	2	1	Great Western.
2º	Bahia	1	(Trafego 6 / Const. 9)	2	1	Rêde Bahiana.
3º	Capital Federal	1	5	2	1	Leopoldina e Maricá.
4º	Capital Federal	1	5	2	1	Rêde Sul Mineira.
5º	S. Paulo	1	3	1	1	S. Paulo Railway, Mogyana, Sorocabana e outras.
6º	Curityba	1	8	2	1	Rêde da Companhia S. Paulo-Rio Grande.
7º	Porto Alegre	1	6	2	1	Rêde Sul-Rio Grandense.
Fiscalização.						
1ª	Amazonas	—	2	1	1	Madeira-Mamoré.
2ª	Therezina	—	3	1	1	Ligações da E. F. Petrolina.
3ª	Laguna	—	6	2	1	E. F. Thereza Christina e ramaes.
4ª	Rio Grande do Sul	—	6	1	1	Construcção das linhas estrategicas e do Jaguhy.
5ª	Theophilo Ottoni	—	4	1	1	E. F. Bahia e Minas.
6ª	Capital Federal ou Victoria	—	4	1	1	E. F. Victoria a Minas.
7ª	Paranapanema	—	6	1	1	Construcção da linha Paranapanema e ramaes.
		7	83	25	16	

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

1 inspector.
1 chefe de Gabinete.
2 ajudantes de Gabinete.
2 chefes de divisão.
5 chefes de secção.
1 intendente.
1 porteiro.
2 desenhistas de 1ª classe.
4 desenhistas de 2ª classe
2 copistas.
20 escripturarios.
8 dactylographos.
5 officiaes.
15 engenheiros.
12 continuos.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— *J. Pires do Rio.*

MODELO PARA O BOLETIM SEMESTRAL DOS DIRECTORES DAS ESTRADAS, DOS DISTRICTOS E DAS FISCALIZAÇÕES

Extensão da linha em trafego..... Kms.
Bitola..... M.

Regimen das Estradas: administradas, arrendadas e concedidas com ou sem garantias de juros.

Capital despendido ou garantido. Capital já empregado sobre o qual o Governo paga juros.

Companhia cessionaria.

Decretos e contractos que regem a concessão.

MOVIMENTO FINANCEIRO

Receita e Despeza

Receita propria do trafego..... $
Despeza exclusivamente de custeio..... $
Saldo ou *deficit*..... $
Coefficiente de trafego..... %
Idem no semestre anterior..... %

Receita total..... $
Despeza total..... $
Saldo ou *deficit* geral..... $
Relação por cento da despeza para a receita..... %
Idem do semestre anterior..... %

Na receita total estão incluidas além das do trafego, propriamente, as seguintes verbas: (Indicar as que propriamente não fazem parte do trafego).

Na despeza total estão incluidas as seguintes verbas, além das de custeio :

Fiscalização..... $
Quota de arrendamento..... $
Obras por conta de particulares..... $
Obras diversas..... $
Despezas á conta de capital..... $

Discriminação da receita

Designação	Quantidade	Producto
Passageiros..... Nº..		$
Bagagens e encommendas.... Kg.		$
Animaes..... Nº..		$
Mercadorias..... Kg.		$
Telegrammas..... Nº..		$
Aluguel de locomotivas e vagões...		$
Armazenagem.....		$
Diversos e eventuaes.....		$
Total do Trafego		$
Receitas accessorias.....		$
Receita total.....		$

Discriminação da despeza

Verbas	Pessoal	Material	Total
Administração geral.....	$	$	$
Trafego.....	$	$	$
Locomoção.....	$	$	$
Via-permanente, edificios e telegraphos.....	$	$	$
Diversas	$	$	$
Total do custeio	$	$	$
Despezas accessorias.....	$	$	$
Despeza total.....	$	$	$

Especificar as despezas diversas com as respectivas importancias, bem como a despeza accessoria.

Dizer si o augmento ou diminuição da Receita proveio da maior ou menor somma de transportes effectuados em passageiros, bagagens e encommendas ou em mercadorias ; ou si proveio de modificação das tarifas e si houve outra causa concorrente.

Tarifas : Dizer quaes as alterações que soffreram e os resultados produzidos ou esperados de sua applicação.

TRAFEGO

Numero e percurso dos trens e dos vehiculos

Durante o semestre correram á linha..... trens com o percurso total de ..... kilometros, rebocando ..... vehiculos que fizeram o percurso total de..... kilometros.

Trens :

Em serviços remunerados	Numero	Percurso kilom.
Trens de passageiros.....		
» mixtos		
» de cargas.....		
Totaes.....		

Trens em serviços não remunerados	Numero	Percurso kilom.
Especiaes { De passageiros.....		
Especiaes { De cargas.....		
De lastro.....		
Totaes geraes.....		

Compuzeram os trens acima..... vehiculos, que percorreram..... kilometros.

Vehiculos :

Em serviço retribuido	Numero	Percurso kilom.
Carros de passageiros.....		
» mixtos de bagagens e correio		
Vagões de animaes.....		
Vagões de mercadorias.....		
Totaes.....		

Em serviços não retribuidos	Numero	Percurso kilom.
Carros de passageiros.....		
Vagões de lastro.....		
Totaes.....		
Totaes geraes.....		

Os transportes realizados foram os seguintes (incluidos os transportes gratuitos) :

Passageiros.....	Numero	Passageiro-kilom.
Bagagens e encommendas.....	Tons.	Tons.-km.
Animaes.....	Numero	Cabeça-km.
Mercadorias.....	Tons.	Toneladas-km.

LOCOMOÇÃO

Percurso das locomotivas.

As locomotivas realizaram o percurso total de..... kiloms. comprehendidos os serviços não retribuidos e as manobras nas estações.

Locomotivas ao serviço do trafego	Kiloms.
» » » » lastro.....	»
» em trens especiaes não remunerados.....	»
» escoteiras e em manobras.....	»
Total.....	

VIA PERMANENTE E EDIFICIOS

Descrever o estado de conservação da via-permanente.

ACCIDENTES

Mencionar os accidentes e as causas que os determinaram e os prejuizos que resultaram.

PARTE EM CONSTRUCÇÃO

Estudos definitivos approvados pelos decretos n... de...de...
Trechos inaugurados durante o semestre.....
Resumo geral dos trabalhos realizados.....
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *J. Pires do Rio.*

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional. — Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa exposição do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, justificando a necessidade de votar o Congresso Nacional os creditos de 19:638$340, 5:278$748 e 4:800$000, supplementares, respectivamente, ás verbas ns. 15, 18 e 27 do artigo 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno.

Taes creditos deverão attender a despesas que vão sendo effectuadas no trimestre corrente e não permittem adiamento, como vereis das ponderações constantes da referida exposição e ora submettidas á vossa apreciação, para que vos digneis resolver conforme fôr acertado.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica. — O chefe de Policia do Districto Federal e os directores do Instituto Nacional de Surdos-Mudos e da Casa de Correcção representaram a este Ministerio sobre a necessidade de ser supprido o credito de algumas consignações das respectivas rubricas orçamentarias, afim de occorrer á despesas que, de caracter inadiavel, excederão as dotações para ellas votadas.

Assim, aquella autoridade provou com relação aos gastos feitos até setembro ultimo por conta da consignação «Alugueis de casas para delegacias, etc» cujo credito orçamentario é de 115:120$000, já haver sido despendida a quantia de 118:767$562, explicando que a tal deu motivo o augmento da mensalidade de arrendamento de alguns dos predios onde funccionam as sédes e ramificações dos districtos policiaes, serviço que, juntamente com o de reparos e concertos nos mesmos immoveis, corre pela referida consignação. Por essa relação verifica-se, tomando por base de calculo a média mensal da despesa — 12:751$328, que se faz preciso um credito supplementar de 11:901$540, que, addicionado ao saldo existente — 26:352$438, perfará a importancia de 38:253$984, necessaria aos alludidos encargos nos tres ultimos mezes do anno.

A mesma autoridade, tratando de outra consignação — «Para pagamento a peritos, etc» — da verba referente á repartição que dirige, pondera que, apezar da restricção exercida nos gastos respectivos, nos mezes de janeiro a setembro, foi impossivel equilibral-a, attentas as medidas postas em pratica a bem da segurança publica, com a expulsão de estrangeiros do territorio nacional, assumpto a que tambem attende aquella consignação, que, por tal fórma, carece de um reforço de 7:750$800, pois a sua dotação orçamentaria apresenta o pequeno saldo de 268$200.

E as duas quantias elevando os creditos originaes respectivos sommam 19:638$346 importancia que será a do credito supplementar preciso para as citadas consignações da verba n. 15 do orçamento deste Ministerio.

Por sua vez, o director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, expoz-me a necessidade de ser ampliada a dotação das consignações «Illuminação e energia electrica» e «Alimentação» da verba n. 27, para se attender ás despezas feitas e ainda por fazer nos tres mezes ultimos do exercicio, nas importancias de 1:800$ e 3:000$, apresentando a demonstração do que já se despendeu; sendo justa, attentas as informações fornecidas pela Secretaria de Estado, baseadas no estudo do caso, a concessão do credito de 4:800$, em beneficio dos creditos de 5:800$, da primeira, e 33:000$, da segunda das taes consignações da verba n. 27.

Finalmente, o director da Casa de Correcção dirigiu-se ao ministerio em sentido identico, com referencia a consignação «Gaz, luz, energia electrica etc.», da respectiva verba n. 18. Examinado cuidadosamente o assumpto, pelos dados apresentados, verificou a Secretaria a procedencia do pedido de supplemento, pois que, importando em 22:706$063 a despeza já realizada nos tres trimestres decorridos, na media mensal de 2:523$229, em todo o anno, ou mais um trimestre, importarão em 30:278$748 os encargos da consignação indicada, da qual a dotação, no corrente anno, é de 25:000$, com a differença sobre esta de 5:278$748, que deverá constituir o credito supplementar a ser solicitado. Convindo salientar que o excesso observado no custeio do serviço effectuado encontra ampla explicação na baixa do cambio, que affecta o preço da luz e energia electricas, calculada em ouro, como é, a sua metade.

Nestes termos, solicito a V. Ex. se digne providenciar afim de que pelo Congresso Nacional sejam votados os creditos a que me refiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Demonstração dos creditos supplementares precisos para supprirem as deficiencias dos creditos votados para as despezas, até 31 de dezembro vindouro, das seguintes consignações das verbas n. 15 (Policia do Districto Federal), 18 (Casa de Correcção) e 27 (Instituto Nacional de Surdos-Mudos) do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Rubricas e consignações	Credito votado para 1921	Despezas previstas até 31 de dezembro	Saldo existente em cada consignação	Credito supplementar preciso para cada consignação	Total do credito supplementar para cada verba
15º—Policia do Districto Federal:					
Alugueis de casas para delegacias, etc.....	145:120$000	157:021$546	26:352$438	11:901$546	
Para pagamento a peritos, etc.....	20:000$000	27:[illegible]$800	[illegible]$200	7:7[illegible]$800	19:638$346
18º—Casa de Correcção:					
Gaz, luz e energia electrica.....	25:000$000	30:278$748	2:290$937	5:278$748	5:278$748
27º—Instituto Nacional de Surdos Mudos:					
Alimentação.....	33:000$000	36:000$000	1:725$250	3:000$000	
Illuminação e energia electrica.....	5:800$000	7:600$000	1[illegible]$885	1:800$000	
Total dos creditos supplementares ás verbas 15ª, 18 e 27º.....	—	—	—	—	4:800$000
					29:717$094

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 13 de dezembro de 1921. *Antonio Navarro da Fonseca*, 1º official.—*A. Flores Junior*, director de secção.—Visto, *Pereira Junior*, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á concessão, pelo Congresso Nacional, de tres creditos, nas importancias de 19:638$346, 5:278$748 e 4:800$, supplementares, respectivamente, ás verbas ns. 15, 18 e 27 do art. 2º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Sr. Presidente do Senado — Havendo sanccionado a resolução legislativa referente á abertura do credito especial de 8:592$475, destinado ao pagamento ao capitão João Ferreira de Carvalho, de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 31 de dezembro de 1908 a 31 de dezembro de 1914, restituo-vos dous dos autographos da mesma resolução, os quaes acompanharam a vossa mensagem sob n. 156, de 6 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 32 — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 8:592$475 para pagamento ao capitão João Ferreira de Carvalho, de differença de vencimentos que deixou de receber no periodo de 31 de dezembro de 1908 a 31 de dezembro de 1914, autographos que acompanharam a de que tratais em officio n. 498, de 6 do mez corrente.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Sr. Presidente do Senado — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o governo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, um credito especial de 252:511$587 para pagamento de despezas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema com o pessoal e acquisição de material, tenho a honra de transmittir-vos dous dos autographos da mesma resolução, que acompanharam vossa mensagem sob n. 159, de 12 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Guerra — N. 31 — Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921.

Sr. 1º Secretario do Senado — De ordem do Sr. Presidente da Republica, transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 252:511$587, para pagamento de despezas effectuadas pela Fabrica de Ferro de Ipanema com o pessoal e acquisição de material, autographos que acompanharam a de que tratais em officio n. 505, de 12 do corrente mez.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente mez foram concedidos, na Policia Militar do Districto Federal, as seguintes medalhas e passadores:

De prata, com passador do mesmo metal, ao capitão Antonio José da Costa, visto contar mais de vinte annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquilidade publicas;

De prata, com passador do mesmo metal, ao musico do 4º batalhão, João Ferreira Braga, visto contar o mesmo tempo de identicos serviços;

De bronze, sem passador, ao 3º sargento Waldomiro de Alencastro, visto contar mais de dez annos dos alludidos serviços.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 14 de dezembro de 1921:

Foram exonerados:

O capitão de fragata graduado medico Dr. Arthur Pires de Amorim do cargo de director do Sanatorio Naval em Nova Friburgo;

E o capitão de fragata medico Dr. Raymundo Frazão Cantanhede do cargo de vice-director do Hospital Central da Marinha;

Foi nomeado o capitão de corveta Adalberto Guimarães Bastos para exercer o cargo de addido naval á Embaixada do Brasil em Paris.

—Por outros de 15 de dezembro de 1921:

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. Raymundo Frazão Cantanhede para exercer o cargo de director do Sanatorio Naval em Nova Friburgo;

E, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 7.204 de 3 de dezembro de 1908, Bento Medeiros Castanheira para exercer o cargo de 2º tenente pharmaceutico do Corpo de Saude da Armada.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 do corrente mez, foram transferidos, na arma de infantaria, os capitães Francisco José da Silva Junior, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 3º regimento (Capital Federal) como ajudante, e Affonso de Faria Simões, deste para aquelle quadro.

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, os majores José Menescal de Vasconcellos, do 25º batalhão de caçadores (Piauhy) para o 26º tambem de caçadores (Pará), e João Manoel de Souza Castro, deste para aquelle batalhão; João Augusto Pereira, do 23º batalhão de caçadores (Ceará) para o 20º tambem de caçadores (Alagôas); Felizardo Toscano de Britto, deste batalhão para o III do 7º regimento, sem effectivo (Santa Maria); Jacintho da Cunha Leal, do III batalhão do 5º regimento, sem effectivo (Piracicaba e Limeira) para o 27º batalhão de caçadores (Amazonas), e Newton Martins Dezousart, deste para aquelle batalhão e regimento.

Na arma de cavallaria, os tenentes-coroneis José Raymundo Guimarães Padilha, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista), e Hildebrando Segismundo de Bonoso, deste para aquelle quadro.

Foram reformados:

De accôrdo com o disposto no art. 87 do decreto n. 11.837, de 29 de dezembro de 1915, extensivo aos amanuenses do Exercito pelo art. 75 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e no alvará de 16 de dezembro de 1790, o amanuense de 2ª classe Julio José do Valle, com as vantagens da tabella de que trata o art. 28, de conformidade com o estatuido no art. 13, extensivo aos inferiores pelo art. 27, tudo da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 30 annos de serviço;

O 1º sargento Torquato Tasso de Queiroga, do 2º grupo de artilharia a cavallo, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 10 da lei n. 2 556, de 26 de setembro de 1874, e, quanto a vencimentos, de accôrdo com o art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contar mais de 20 annos de serviço.

RECTIFICAÇÃO

Paulo do Nascimento Silva foi mandado reverter ás fileiras do Exercito, por decreto de 14, no posto de 2º tenente e *não no de 1º tenente*, como, por engano, sahiu publicado no *Diario Official* de 15, tudo do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 14 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Elias Garzouzi, natural da Syria e residente nesta Capital.

Foram naturalizados brasileiros:

Antonio Celestino da Costa, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Custodio da Silva Nogueira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Baptista Dias, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Martins de Abreu, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Vito Guglielmelli, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do Estado.

— Por portaria de 15 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro David Bilmis, natural da Russia e residente nesta Capital.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 14 de dezembro de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 658$, por fornecimentos feitos á Casa de Correcção, em outubro e novembro ultimos (aviso n. 5.040);

De 3:750$, para distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, para pagamento ao Asylo de Orphãos S. Vicente de Paula, de tres quartos da subvenção deste anno (aviso n. 5.030);

De 1:500$, para distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, para pagamento á Sociedade Montepio dos Artistas Feirenses, de tres quartos da subvenção deste anno (aviso numero 5.033);

De 1:000$, para pagamento á Sociedade Brasileira de Bellas Artes, de duas quotas trimestraes da subvenção do corrente anno (aviso n. 5.035);

De 300$, ao 2º official da Secretaria de Estado deste ministerio, Epiphanio Soares Martins, de gratificação e ajuda de custo por serviços extraordinarios prestados, em novembro findo, fóra das horas do expediente (aviso n. 5.041).

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 500$, de que é credor Zeferino da Silva Ramos, pelo aluguel do predio em que funccionou o Tribunal de Appellação, do Alto Juruá, no Acre, em novembro de 1915 (aviso n. 5.042);

Ao presidente do Tribunal de Contas os documentos, na importancia de réis 10:218$500, relativos ás despezas feitas em 1920, pelo Asylo de Orphãos S. Vicente de Paula em Florianopolis (aviso n. 5.052);

Ao mesmo, os documentos, com os quaes a Sociedade Brasileira de Bellas Artes, comprova a applicação da 1ª quota da subvenção deste anno (aviso numero 5.036);

Ao Dr. Domingos J. da Silva Cunha os requerimentos em que Archimedes Memoria, pede pagamento de 2:640$ afim de que informe a respeito (officio n. 5.047).

— Restituiram-se:

Ao director do Instituto Benjamin Constant, a relação do grupo «Colchões artigos de colchoaria», que acompanhou o officio n. 198, de 10 do corrente afim de ser novamente remettida, com as informações sobre as quantidades do consumo dos artigos daquelle estabelecimento no exercicio de 1922, nella incluido (aviso n. 5.044);

Ao Sr. secretario geral da Commissão Executiva do Centenario da Independencia, a demonstração e demais documentos relativos ás despezas de prompto pagamento effectuadas de 1 de julho a 4 de agosto, afim de ser rectificado um erro de somma (officio n. 5.049);

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagôas, os processos de pagamento da gratificação de 306$, requerida por Levino Costa e Fredovino José de Maia, por ser da competencia do juiz promover esse pagamento por meio de folha que remetterá no fim de cada anno, a esta directoria (officio n. 5.053).

Ao chefe de Policia, as folhas que acompanharam o officio n. 1.474, de 12 do corrente, referente ao pagamento do operador ajudante da usina electrica do Lazareto da Ilha Grande, relativo a junho e novembro, afim de ser feita a deducção do imposto de 3:000$, para os effeitos do empenho da despeza (officio n. 5.051).

— Communicou-se:

Ao Ministerio da Fazenda ter recommendado ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que faça recolher á Delegacia Fiscal daquelle Estado a quantia de 221$516 para pagamento de differença entre gratificações addicionaes que competem ao assistente da dita Faculdade, Dr. Pedro Emilio de Cerqueira Lima (aviso n. 5.039).

Ao director da Casa de Correcção que, por não estar ainda installada a fabrica de calçado, deixou de ser autorizada a acquisição dos artigos mencionados no officio n. 638, de 8 do corrente (aviso n. 5.046).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina, haver este ministerio providenciado para que seja distribuido áquella delegacia o credito de 3:750$, para pagamento de 3/4 da subvenção deste anno ao Asylo de Orphãos S. Vicente de Paula (officio n. 5.031).

Ao secretario geral da commissão executiva do Centenario da Independencia ter sido ordenado o pagamento da conta que acompanhou o officio n. 5.032, de 6 do corrente, declarando, entretanto, que os preços dos ...igos block-nots, barbante, gomma a ...a, gomma em pasta, papel pardo, são superiores aos do fornecedor deste ministerio, A. Gomes Pereira & Comp. (officio n. 5.048).

— Declarou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, que se tornam necessarias as informações sobre qual o saldo existente, qual o numero de caixotes recebidos para as eleições de fevereiro deste anno e quaes os fornecimentos feitos aos juizes respectivos, devendo remetter uma relação dos municipios que teem sido supplidos para alistamento com a indicação das respectivas quantidades (officio n. 5.052).

— Solicitaram-se providencias:

Ao presidente do Ceará para que a Associação Promotora e Mantenedora do Asylo de Mendicidade daquelle Estado seja scientificada da necessidade de apresentar provas da sua utilidade e funccionamento, e fazer sellar devidamente o folheto dos Estatutos (aviso n. 5.043).

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia para que, por conta da subvenção deste anno, seja recolhida á Delegacia Fiscal daquelle Estado a quantia de 221$516, para pagamento da differença de gratificações addicionaes a que tem direito o Dr. Pedro Emilio de Cerqueira Lima, assistente daquella Faculdade (aviso n. 5.037).

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, no sentido de ser esta secretaria de Estado informada sobre os preços por que estão sendo compradas as quatro especies de carvão de pedra nacional, de Cardiff, de forja e americano (officio n. 5.050).

— Autorizou-se ao chefe de obras deste ministerio a despender até a quantia de 1:700$ com a installação sanitaria de que necessita a dependencia occupada pelo Juizo da 1ª Vara Civel (aviso numero 5.045).

Requerimentos despachados

Santa Casa de Misericordia de Vassouras, pedindo pagamento de subvenção. — Encaminhe os documentos por intermedio do presidente do Estado do Rio de Janeiro.

Montepio:

DD. Angelica Maria Pereira Povoa, Henriqueta das Dôres Pereira, Elisa da Conceição Pereira, Francisca do Espirito Santo Pereira e Luiza Saboya Pereira, pedindo reversão da pensão deixada por sua finada progenitora, D. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira, viuva do Dr. Antonio José Pereira, ex-chefe de Policia, em Goyaz. — Provem que a habilitanda de nome Francisca era solteira quando falleceu a viuva do contribuinte, o reconheçam a firma da certidão de obito.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 13 do corrente, foi nomeado para exercer o cargo de inspector sanitario, durante o impedimento do effectivo, Dr. Eduardo Gusmão Lobo, o sub-inspector sanitario Dr. Genserico Aragão de Souza Pinto.

Expediente de 13 e 14 de dezembro de 1921

Respondeu-se ao director da Alfandega do Rio de Janeiro, relativamente ao officio n. 2.835, sobre vidros contendo agua oxigenada (E. 3.061).

— Accusou-se, ao director da Recebedoria do Districto Federal, o recebimento do officio n. 403, consultando este departamento sobre registro de diplomas de medicos (A. 3.060).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Viação, para ser concedida franquia telegraphica ao Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque, chefe do Districto do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Amazonas (E. 843);

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, no sentido de serem fornecidos, á este departamento, 100 tubos de «Tuberculina» (E. 3.057);

Ao referido director, afim de serem fornecidos, á este departamento, 500 tubos de sôro anti-pestoso, 5.000 dóses de vaccina anti pestosa e 60 tubos de sôro anti-tetanico (E. 3.058).

— Remetteram-se:

Ao director de Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, o laudo de inspecção de saude para aposentadoria do Dr. Dario Galvão (E. 3.059);

Ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural, a portaria de nomeação de Genaro Lamartine Mendonça (E. 3.062);

Ao mesmo director, seis portarias de nomeação de inspectores sanitarios ruraes e quatro de sub-inspectores sanitarios ruraes (E. 3.063).

Requerimento despachado

Antonio Carlos de Andrade Neves (1.129). — Sim, mediante recibo.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de dezembro de 1921

Transmittiu-se ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria a conta da Lanston Monotype Machyne Company, para que se pronuncie sobre a exactidão das suas parcellas e bem assim si as machinas a que a mesma se refere estão funccionando com a necessaria precisão, afim de que se possa providenciar sobre o seu pagamento, por intermedio do Consul do Brasil em Nova York (officio n. 3.835).

— Communicou-se ao inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios que deverá providenciar afim de que a Companhia Telephonica informe em quanto importa a assignatura do apparelho daquella Inspectoria durante o segundo semestre do corrente anno e bem assim em quanto importa a despeza com a installação do apparelho telephonico na residencia do Dr. José Thompson Motta e respectiva assignatura até o dia 31 do corrente mez, para, depois de conhecidas taes importancias serem extrahidos os pedidos remettidos para a necessaria autorização e empenho da despeza (officio n. 3.832).

— Transmittiu-se ao engenheiro chefe das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores uma proposta, acompanhada da respectiva escriptura, feita a este Departamento por Horacio de Oliveira Alves e sua mulher, relativamente á venda da Fazenda Santa Maria, sita no logar denominado Rio Pequeno, em Jacarépaguá, afim de que, com a maxima urgencia se proceda á avaliação daquelle immovel (officio n. 3.831).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela 1ª Delegacia de Saude a Miguel Loureiro e pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a João Barreto (officio n. 3.830);

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das folhas do mez de novembro do corrente ao pessoal contractado que serve no dispensario da avenida Mem de Sá nº 291, por serviços prestados á noite, 799$999; ao pessoal contractado que serve no dispensario da Penha, 650$ e ao pessoal contractado que serve no dispensario da avenida Mem de Sá n. 291, 4:756$665 (avisos ns. 1.376 a 1.378).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 15 de dezembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento em que o Sr. Eurico Mancebo, 2º official com exercicio nesta directoria, solicita do Sr. ministro da Justiça o cancellamento de uma nota de suspensão (officio n. 3.668);

Ao Dr. secretario geral, as contas em duplicatas, dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., na importancia de 352$450 e uma relação de contas, tambem em duplicata, na importancia de 1:560$285, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria durante o mez de novembro proximo findo (officios ns. 3.670 e 3.669);

Ao Dr. juiz da 3ª Vara Civel, o theor do officio da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios n. 1.208, de 13 do corrente (officio n. (3.671);

Ao Dr. director de Obras e Viação da Prefeitura Municipal, devidamente informado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, o processo n. 24.532 referente á rua Carolina Machado n. 558 (officio n. 3.667).

—Communicou-se ao Dr. secretario geral, que foram deferidas as petições em que os Srs. E. L. Calux & Comp. e Ernesto Joaquim de Souza, pediam relevação das multas em que incorreram por infracção do regulamento em vigor (officio n. 3.665 e 3.666).

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Bellarmino Pinto Ribeiro (10.672).— Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Monteiro da Silva, Irmão & Comp. (10 476).— Indeferido

Amadeu Rodrigues de Mello (10.676).— Os modelos ns. 1, 2, 3 e 4 não podem ser approvados, e os ns. 5, 6 e 7 só o poderão ser depois que tiverem modificado o modo de oclusão e a maneira de carregar.

Raul Novaes & Comp. (10.671).—Cumpra a determinação do art. 1.170 do regulamento vigente.

1ª Delegacia de Saude:

Luciano Augusto Rodrigues (149).— Deferido.

Paulo Gravino (145).— Deferido.

Eduardo Ribeiro Guedes (140).— Deferido.

2ª Delegacia de Saude:
Granado & Comp. (10.439).— Deferido.
Dr. Annibal Varges (10.685).— Sim, por 30 dias.
Elvira Mattos da Costa (10.664).— Certifique-se.
José Monteiro de Castro (432).—Mantenho o despacho anterior.
Aguiar Rocha & Comp. (450).— Sim, por 60 dias.
Elesbão Bitancourt e outros (465).— Sim, por 60 dias.
3ª Delegacia de Saude:
Dr. João de Souza Mendes Junior (10.675). — Nada ha que deferir, visto ser o signatario deste requisitado pelo Sr. ministro do Interior.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 12 de dezembro de 1921

Officiou-se:
Ao secretario geral do Departamento, nestes termos: "Rogo a vossa intervenção junto á Directoria de Despeza Publica, no sentido de ser ordenado o pagamento da conta de Hoepcke, Irmão & Comp., na importancia de [illegible] reconhecimento feito á Inspectoria do Saude do Porto. S. Fran[illegible]catharina), no exercicio de 1920, em virtude da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado não ter recebido a necessaria ordem, até a presente data, conforme communicação do referido inspector por officio n. 28, de 1 do mez corrente, apezar de, a secretaria geral deste Departamento, em aviso n. 622, de 28 de maio ultimo, haver solicitado ao Ministerio da Fazenda a distribuição do respectivo credito (officio n. 4.222).
Ao inspector de saude do porto de São Francisco do Sul, nos seguintes termos: "Accusando o recebimento de vosso officio n. 20, de 25 de novembro findo, com o qual me remettestes as folhas de pagamento das diarias dos empregados dessa inspectoria, relativas aos mezes de janeiro a outubro do corrente anno, declaro-vos que deveis fazer o marinheiro Francisco Antonio da Silva, recolher aos cofres da Alfandega dessa cidade as differenças da diaria e da gratificação que tem recebido a maior, pois, sendo de 3$ a diaria dos marinheiros das Inspectorias de Saude dos Portos de 3ª classe, de accôrdo com a tabella orçamentaria vigente, consta nas referidas folhas a diaria de 3$500 ao alludido marinheiro (officio n. 4.227).
— Solicitaram-se providencias ao secretario geral do Departamento, no sentido de serem fornecidos a esta directoria 50 talões de bilhetes de livre pratica, impressos em papel de linho, de cem folhas, da marca Wiscon Bond ou Ramon Bond, afim de que fiquem perfeitamente iguaes aos fornecidos anteriormente (officio n. 4.228).
— Communicou-se:
Ao secretario geral do Departamento, que, em 12 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio do cargo de ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Recife, o Dr. Eustachio de Carvalho, nomeado interinamente para esse cargo, durante o impedimento do effectivo, Dr. José Cornelio da Fonseca Lima (officio n. 4.223).
Ao director da secção de contabilidade do Departamento, que, pela Inspectoria de Saude do Porto, de Santos, foi multado, em 4 do corrente, por infracção do art. 968, lettra *a* do Regulamento Sanitario em vigor, o commandante A. Whitney, do vapor americano *Davenport*. Scientificou-se, outrosim, que a importancia da multa em questão foi recolhida aos cofres da Alfandega daquella cidade (officio n. 4.219).
Ao inspector de saude dos Portos, da Parahyba, em solução ao officio n. 168, de 29 de novembro findo, que poderá aquella repartição adquirir os artigos constantes da exposição feita no citado officio (officio n .4.218).
— Accusou-se:
Ao inspector de saude dos portos de Matto Grosso, recebido o officio n. 134, de 1 do mez andante (officio n. 4.220).
Ao inspector de saude do porto de São Francisco do Sul, o recebimetno do officio n. 21, de 25 do mez findo, enviando as folhas de pagamento do pessoal superior daquella repartição, dos mezes de setembro e outubro, recommendando-se que sejam tambem enviadas as folhas do periodo de janeiro a agosto (officio numero 4.226).
— Remetteram-se
Ao secretario geral do Departamento, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal diarista da Inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, correspondentes aos mezes de janeiro a fardamento dos marinheiros, referente a outubro ultimo e a da gratificação para este exercicio (officio n. 4.224).
Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior da Inspectoria de Saude do Porto de S Francisco do Sul, do periodo de setembro a outubro ultimo (officio n. 4.225).
Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa do movimento do porto do Corumbá, em novembro passado (officio n. 4.221).
— Restituiram-se:
Ao inspector geral, interino, de saude do porto do Rio de Janeiro, o requerimento do servente Antonio Martins da Silva, informado por esta Directoria (officio n. 4.229).
Aoinspector de saude dos portos de São Francisco do Sul, os documentos referentes ás despezas daquella inspectoria, que acompanharam o officio n. 26, de 30 de novembro findo, afim de serem rectificados os enganos apontados (officio numero 4.230).

Requerimentos despachados

Antonio MaMMrtins da Silva (n. 83).— Certifique-se.
Lloyd Real Belga (Brasil), agentes do vapor *Macedonier*, (n. 84) .— Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 9 de dezembro de 1921

Ao secretario geral:
Pediram-se providencias para serem fornecidas passagens de 1ª classe, entre o porto desta Capital e o de Victoria, para os inspectores sanitarios ruraes Drs Julio Vergara e Dircêo Corrêa de Menezes, que vão trabalhar no Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Espirito Santo.
Pediram-se providencias afim seja concedida autorização ao Dr. J. de Barreto, chefe de Prophylaxia Rural no Paraná, para requisitar passagens e transporte de material, em objecto de serviço, no anno de 1922, das Estradas de Ferro Sorocabana, Noroeste do Brasil, Central do Brasil e Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.
Remetteu-se contas do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, do mez de setembro ultimo, nas importancias respectivas de 1:291$120 e 20:640$540.
Remetteu-se folha de pagamento de diarias devida ao director desta directoria, na importancia de 900$, relativa aos mezes de outubro e novembro.
Pediram-se 500 doses de vaccina e 150 de sôro anti-pestosos, destinados ao Serviço Rural em Pernambuco.
— Telegrammas:
Ao chefe de serviço na Bahia—«Accusando recebimento vosso despacho congratulo-me comvosco auspiciosa inauguração Posto Rural nesse Estado.»
Ao chefe de serviço em Santa Catharina—«Communicou-se que nesta data foi concedida franquia postal e telegraphica bem como ajudante almoxarife Armandino Carvalho, objecto serviço publico.

Dia 10

Ao director geral — Remetteu-se cópia do telegramma que foi dirigido nesta data pelo Dr. Samuel Libanio, chefe do serviço em Minas, sobre distribuição de creditos.
— Ao secretario geral:
Remetteram-se os documentos comprobatorios de despezas effectuadas pelo ajudante de almoxarife desta directoria, Alfredo Hormerodes de Moraes, na importancia de 1:500$, na conformidade do aviso n 1.316, Pediram-se providencias no sentido ser adeantado ao mesmo ajudante de almoxarife, a quantia de 1:500$, quarta parte do *quantum* relativo á rubrica *Despezas de prompto pagamento*.
Pediu-se seja concedida passagem de primeira classe, entre o porto desta Capital e o de Maceió, para o ajudante de almoxarife do Serviço Rural de Alagôas, José de Oliveira Freitas; de 2ª classe, entre o porto desta Capital e o de S. Salvador, para Jorge Peres Nogueira que vae servir naquelle Estado.
Pediu-se praça a bordo, para uma machina a vapor para desinfecção, destinada ao Serviço Rural no Estado da Bahia.
— Telegraphou-se:
Ao chefe no Rio Grande do Norte—«Communicou-se que nesta data foi concedida franquia telegraphica objecto serviço publico Dr José Ignacio Carvalho.»
Ao chefe no Estado do Pará—«Communicou-se que em data de 5 do corrente inspector Lepra e Doenças Venereas solicitou a abertura do credito 200:000$, para occorrer despezas com a installação e funccionamento de um leprosario naquelle Estado.»

SERVIÇO DE PROPHYLAXIA RURAL NO DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1921

Posto de Madureira:
Polixena Maria de Souza. — Concedo 10 dias improrogaveis.
Raul Corrêa Pereira. — Concedo 15 dias.
Innocencia Maria de Moraes. — Concedo 45 dias.
Ovidio Freitas Aguiar. — Concedo 30 dias.
Floripes Carvalho dos Santos. — Concedo 60 dias.
Posto de Bangú:
Adriano Machado. — Concedo 40 dias improrogaveis.
Maria Luiza Pinheiro Soares. — Concedo 30 dias.
Francisco Ferreira Marques. — Concedo 60 dias.
Bernardino da Silva. — Concedo 45 dias.

Antonia Raymunda. — Concedo 90 dias improrogaveis.

Posto de Jacarépaguá:

Pedro Pacheco de Medeiros. — Concedo 30 dias.

Dia 16

Posto de Bangú:

Claudina Barbosa.—Concedo 60 dias.

Posto de Santa Cruz:

Wenceslau Antonio da Silva.—Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Manoel da Costa Marques.—Concedo 60 dias.

Marinho José Ferreira.—Concedo 90 dias.

Maximina Claudina da Silva. — Concedo 45 dias.

Antenor Louzada dos Santos. — Concedo 30 dias.

Lydia da Silva Bastos.—Concedo 60 dias.

Heitor de Oliveira Abreu. — De accôrdo com a informação do Sr. Dr. chefe do posto, não póde ser attendido.

Maria das Dores Medeiros. — Concedo 90 dias.

Bernardino Gonçalves.—Concedo 45 dias.

José de Lima Junior.—Concedo 45 dias.

Ida Jauson.—Concedo 60 dias.

Maria de Oliveira Dias.—Concedo 45 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1921

Memorial dos negociantes de leite, nesta Capital e com interesses na fabricação, beneficiamento e enlatamento de manteiga e na fabricação de involucros para a mesma obteve o seguinte despacho: concedo 90 dias para o cumprimento do art. 68, paragrapho 1 do regulamento para o serviço de Leite e Lacticinios.—Dr. *Alberto V. da Cunha.*

Soares, Azevedo & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia, n. 28.—Deferido, pagando as taxas respectivas. Rio, 16 de dezembro de 1921.—Dr. *Alberto V. da Cunha.*

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1921

José Antonio de Oliveira.—Indefiro pelas razões seguintes:

José Antonio de Oliveira, portuguez, residente na Capital Federal pede a repatriação de sua mulher e de 6 filhos, brasileiros, que estão em Portugal desde 1919 a conselho do seu medico e por motivo de enfraquecimento pulmonar da primeira, conforme o declara o attestado medico.

Como fundamento desse pedido allega apenas «pobreza», cuja prova pretende ter feito com o attestado de um commissario de Policia dizendo: «Attesto que o requerente é pobre».

Ora, nada disso constitue motivo legal de repatriação de brasileiros «desvalidos».

Um simples e vago attestado policial de «pobreza» a maior parte dos habitantes do Rio e do Brasil poderia obter, sem que nem por isso ficasse o thesouro publico obrigado a lhes pagar passagens.

A mulher do supplicante não foi *desvalida* quando teve de viajar para Portugal, com seis filhos, a mudar de ares apezar de haver no Brasil climas adequados á cura de fraqueza pulmonar.

Só pretende ser desvalida, a requerimento de seu marido, na volta.....

Lá permaneceu dous annos essa familia, ficando aqui o seu chefe, moço, sem duvida trabalhador, em um paiz em que não falta jámais trabalho remunerador pertencente a uma grande colonia estrangeira, prospera e caridosa.

O exposto exclue absolutamente o conceito do «*desvalimento*», capaz de autorizar o Estado a repatriar pessoas nessas condições.

O abuso das repatriações de pretensos desvalidos veem tomando proporções assustadoras para os cofres da nação, cuja hospitalidade não póde supportar mais esse incommensuravel encargo; além do lado moral do caso e do máo exemplo de semelhante zombaria contra o Estado.

Rio, 15 de dezembro de 1921.—*Azevedo Marques.*

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 59— Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 448, de 17 de junho do corrente anno, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para seu conhecimento e fins convenientes, que 30 % da renda recolhida pelas Escolas de Aprendizes Artifices devem ser escripturadas como deposito á disposição dos respectivos directores, quando não tiver sido recolhida a renda deduzida dessa quota, e os 70 % restantes como renda propria da Escola, sobre a qual deverá incidir qualquer deducção para acquisição de materia prima, após o devido registro pelo Tribunal de Contas.—*Homero Baptista.*

Por titulo de 12 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação de Olivio Nascimento para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Pirahy, Estado do Paraná, visto não ter tomado posse do cargo no prazo legal.

—Por outro de 14 foi nomeado o segundo official aduaneiro da Alfandega da Parahyba, Orlando Baldeira Villela, para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro.

—Por outro de 15 foi dispensado João Baptista Bello, do logar de fiscal de clubs para a venda de mercadorias mediante sorteio em Alagoas, avista do que communicou a Delegacia fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, em telegramma de 10 de novembro proximo findo e officio n. 69 de 23 do mesmo mez.

—Por portaria de 12, foi concedida a licença de trinta dias, em prorogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda-mor da Alfandega da Victoria, Estado do Espirito Santo, Hugo Ramos, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas

N 328—Devolvendo a V. Ex. os inclusos papeis que acompanharam o aviso desse ministerio, n. 3.662, de 10 de novembro proximo findo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o assumpto de que se trata já foi resolvido por este ministerio, conforme consta do aviso n. 357, dirigido a esse ministerio, do qual remetto uma cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 15

Sr. ministro da Guerra:

N. 158—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nas notas do tabellião do 16º officio desta Capital, foi lavrada, em 3 do corrente mez, a escriptura de compra, ajustada por esse ministerio, dos immoveis e terrenos situados na serra de Itatiaya em Campo Bello, Estado do Rio de Janeiro e pertencentes á Empreza Sanatorio do Brasil, conforme consta do processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse mesmo ministerio, n. 492, de 10 de agosto ultimo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 16

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 329 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que o coronel Francisco de Mello solicita o aforamento dos terrenos de marinhas situados no logar denominado «Pororoca», no municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de pedir o parecer desse ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 330 — Em resposta ao aviso n. 1.652, de 18 de maio do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil pede autorização para operar em seguros de vida com o pessoal desse ministerio, mediante desconto mensal em folha de pagamento, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, no entender deste ministerio, aquelle pedido não póde ser attendido, por falta de fundamento legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 156 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 3.043, de 7 de julho ultimo, e relativo á divida de exercicios findos na importancia de 1:200$, de que é credor Gustavo de Oliveira Ramos, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despeza Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 157 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 4.000, de 5 de setembro ultimo, e relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 2:400$, de que é credor Anthero Augusto Maia, rogo se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia da circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 133 — Não sendo mais opportuno o expediente solicitado no aviso deste ministerio n. 563 de 16 de maio deste anno, e relativo ao pagamento ao Dr. Eduardo de Gusmão Lobo da quantia de 300$, por ter substituido, no mez de outubro de 1920, o delegado de saude Dr. Lafayete Cavalcanti de Freitas, junto tenho a honra de devolver a V. Ex. a respectiva folha, afim de ser a mesma liquidada por exercicios findos.

c) Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 169 — Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 641, de 13 de outubro ultimo, indagando si as mercadorias remettidas de Nova York para o Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul e a que se referem os papeis que acompanharam o seu citado aviso e que ora restituo, estão sujeitas ao pagamento de direitos de importação, tenho a honra de communicar-lhe, para os devidos effeitos, que sendo o material de que se trata destinado aos serviços da União e a ella pertencente, gosa de isenção de direitos de accôrdo com o art. 2, § 25 das Preliminares da Tarifa e art. 4º § 1º n. 1, da lei n. 4.250, de 31 de dezembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 170 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 621, de 7 de outubro ultimo e relativo á restituição a Aloysio Neiva da quantia de 183$330 que a maior lhe foi descontada a titulo de sello sobre seus vencimentos quando nomeado, em commissão, no posto de 1º tenente, para servir como secretario da Missão Militar enviada á França, em caracter militar, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia do parecer da Directoria da Despeza Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 244 — Transmittindo o incluso processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil solicita sejam considerados isentos do imposto de 5 % os premios superiores a 200$, distribuidos pela Loteria de Pernambuco, explorada pela requerente, tenho a honra de pedir se digne V. Ex. illustrar o assumpto com o seu parecer.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 108 — Afim de ser devidamente instruido com todos os elementos indispensaveis para a sua solução, vos devolvo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 93, de 21 de novembro proximo findo, e referente ao pedido de um anno de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.662, de 1 de fevereiro do corrente anno, feito por 2º escripturario da Alfandega de Belem Manoel Pereira Lima.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1921

Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos de S. Paulo:

N. 76 — Em resposta a vosso officio de 18 de novembro proximo findo consultando sobre a terminação do prazo para os auxiliares dos corretores (prepostos e adjuntos estrangeiros) se naturalisarem brasileiros, communico-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 10 do mez vigente que o prazo em questão termina em 20 de março de 1922.

Dia 16

Sr. director geral do Departamento de Saude Publica:

N. 578 — Peço providencieis no sentido de ser submettido á inspecção de saude o 2º machinista da Alfandega do Rio de Janeiro Antonio Manoel da Silva, que requereu seis mezes de licença.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1921

Gasmotoren-Faorik Deutz, de 25 de agosto de 1921, solicitando permissão para exportar um motor. — Indeferido.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1921

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

532 — Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 29ª, «Reposições e restituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 288$, papel, para pagamento da restituição devida a Manoel de Mattos Duarte e Silva, proveniente do sello que pagou a mais, em 1920, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 218, de 28 de outubro de 1921, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 533 — Fica concedida a essa repartição, por conta da verba 28ª, "Despezas eventuaes", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 195$, para attender ao pagamento do salario a um servente interino, no mez de novembro findo, de accôrdo com a demonstração junta, conforme o vosso officio n. 248, de 3 de dezembro corrente.

— Sr. Dr. 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal:

N. 266 — Em resposta ao vosso officio n. 2.943, de 10 do corrente mez, declaro-vos que funccionaram nos pagamentos effectuados a Joaquim Cordeiro da Silva, procurador da Caixa Beneficente da Policia Civil, os seguintes escripturarios: Deodoro Ferreira, Jayme de Faria, Antenor Ribeiro Barcellos, Odilon Corrêa de Albuquerque e Antonio Eustargio de Oliveira e Silva Filho.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 426 — Remetto-vos, para os devidos fins, os seis inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem á D. Elmira Catão Bastos, Maria Heloiza, Celina, José Olympio, Paulo, Elza de Lourdes, na qualidade de viuva e filhos do praticante de 2ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 488, de 4 de setembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — a) montepio, etc. — Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 666$666, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do mencionado orçamento, o de 1:340$734, para o das mesmas pensões no periodo de 15 de abril de 1919 a 31 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Dia 14

Sr. Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 7ª Pretoria Criminal:

N. 267 — Accusando recebido o vosso officio n. 1.160, de 2 de dezembro de 1921, cabe-me agradecer vos a communicação que me fizestes haver assumido o cargo de juiz dessa Pretoria.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 416 — Devolvendo-vos, devidamente annuado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 158, de 25 de novembro proximo findo, referente á reversão da pensão deixada por D. Augusta Ferreira Teixeira Leite de Campos, viuva de Henrique Jacome de Campos, escrivão policial desta Capital, peço-vos providencieis no sentido de serem os titulos dos menores Jones e Beatriz apostillados como enteados e não como filhos da finada pencionista, cuja pensão por effeito do seu segundo casamento, reverte para os dous menores, filhos das primeiras nupcias do seu finado marido.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 536 — Devolvendo-vos, devidamente annuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 237, de 22 do mez passado, relativo á conta da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C°., Ltd., na importancia total de 189720, proveniente de consumo de energia electrica nessa repartição, durante o mez de fevereiro ultimo, peço-vos providencieis no sentido de ser junta ao mesmo a papeleta do empenho da despeza supracitada.

N. 537 — Devolvendo-vos, devidamente annuado, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 233, de 18 de novembro ultimo, relativo á conta da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power C°., Ltd., na importancia de 213958, proveniente de consumo de energia electrica nessa repartição, durante o mez de março do corrente anno, peço-vos providencieis ao sentido de ser a referida conta calculada sob a base libra e não dollar, como se verifica, bem assim ser feita a necessaria alteração na data do empenho da despeza, que é de 10 de novembro e a conta é de abril do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

— Devolvendo-vos, devidamente annuado, o processo annexo ao vosso officio n. 2.175, de 16 de setembro proximo passado, referente ao pagamento de 1:688$322, que é devida á Brasilianische Electricitats-Gesellschaft, de fornecimentos a essa repartição, peço-vos providencieis no sentido de ser substituida a conta relativa ao apparelho telephonico da casa do Sr. sub-director Carlos Proença Gomes, visto ter sido o mesmo apparelho retirado desde 26 de abril proximo passado, em virtude do officio n. 151, da Directoria do Gabinete á referida companhia.

Outrosim, peço providencieis no sentido de ser corrigida a importancia empenhada, para o pagamento em questão.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 535 — Tendo em vista o vosso officio n. 284, de 21 do mez passado, solicitando a entrega ao thesoureiro da Divida Publica, dessa repartição, Ovidio Saraiva de Carvalho, da importancia de 99:100$, que se faz necessario para attender ao pagamento de juros do 1º semestre, deste anno, vencidos pelas apolices constantes da relação annexa ao citado officio, declaro-vos que ainda não foi aberto o respectivo credito, não obstante já haver sido providenciado a respeito.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 415 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 367, de 12 do junho do corrente anno, referente ao montepio de D.D. Alice e Benedicta Maria da Conceição, irmãs solteiras de Sebastião Ferreira, guarda-freios, addido, da Estrada de Ferro Central do Brasil, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outubro proximo findo, julgou illegal a pensão áquellas senhoras por ter sido deferida pensões ás irmãs solteiras, quando a hpothese realizada no processo não é a do § 5° e sim a do § 4° *alinea* 2ª, no art. 33, do decreto n. 942 A, de 1890, cabendo as referidas habilitações sómente a metade da pensão, visto que outra metade caberia á mãe viuva que sobreviveu ao filho contribuinte.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 117 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.377, de 15 de junho de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 32ª, Corpo de Bombeiros — Reforma dos Praças, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 428$, para attender ao pagamento ao soldado reformado do Corpo de Bombeiros, Paulino Francisco Alves, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 118 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D.D. Maria Pautilla de Albuquerque Menezes e Aurilla de Albuquerque Menezes, na qualidade de viuva e filha do 2° escripturario dessa delegacia, José Dias de Menezes, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 102, de 29 de maio de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., *a*) montepio, etc., Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 650$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N 422 — Tendo o Tribunal de Contas, conforme communicação em officio numero 3.128, de 11 de outubro de 1921, resolvido em sessão do dia 3, revista do processo encaminhado com o vosso officio n. 294, de 19 de julho ultimo, relativo ao requerimento em que Pompêo Araujo pede restituição da quantia de 656$500, recolhida aos cofres da Alfandega desse Estado a titulo de deposito prévio, pela nota de importação numero 10,192, de junho de 1919, manter a decisão proferida em sessão de 15 de setembro de 1919, visto o certificado de fls. 19 não se ajustar aos termos do § 2S do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 423 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Commercio em aviso n. 5.383, de 11 de novembro de 1921, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 25ª «Serviço de Algodão — Material — 2ª Compra, conservação etc., — 3ª Pagamento de pessoal assalariados», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 12:000$, para attender ao pagamento das despezas da Delegacia Regional do Serviço de Algodão, nesse Estado, no corrente anno, assim descriminado:

2ª Compra, conservação, etc.	6:000$000
3ª Pagamento ao pessoal assalariado, etc.	6:000$000

N. 424 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.660, de 14 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8ª «Munições Navaes», para acquisição de artigos de sobresalentes para os navios, estabelecimentos etc., do orçamento de 1921, daquelle Ministerio, o credito de 1:279$950, para attender ao pagamento das despezas de illuminação da Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado, durante o periodo de julho a dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 134 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 521, de 24 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas — Pessoal — Reformados», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 582$912, para attender ao pagamento, no corrente anno, dos vencimentos do 2° sargento reformado Albertino Napoleão de Sant'Anna.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 306 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.689, de 14 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal — Diarias ao pessoal de accôrdo com o regulamento», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 164$, para attender ao pagamento das diarias do fiscal, regional de 2ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Joazeiro, nesse Estado, Antonio Evangelista Pereira e Mello, pela viagem de inspecção realizada fóra da respectiva séde, no periodo de 23 dias do corrente anno.

N. 307 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 4.405, de 12 de novembro ultimo, tratando do pagamento á verba 23ª «Subvenções a Faculdade de Medicina da Bahia», ao Dr. Antonio do Prado Valladares, da importancia de 279$033, correspondente á differença de gratificações addicionaes que a partir de 14 de julho e á razão de 50$, mensaes compete ao referido professor no exercicio corrente; ficaes autorizado a effectuar o mesmo pagamento por conta do credito concedido a essa delegacia pela ordem n. 60, desta directoria, de 19 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 102 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 573, de 14 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª «Material — Diversas despezas, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 3:000$, para attender ao pagamento de despezas decorrentes da mencionada sub-consignação.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 427 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17ª «Alfandegas — Material — Para despezas imprevistas, etc.», do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:926$000, para attender á despeza com a gratificação de 50 % sobre os vencimentos dos funccionarios que servem no Armazem de Encommendas Postaes, annexo a essa repartição, relativa ao mez de novembro proximo findo, assim discriminada:

Frederico de Lucena Neiva.....	300$530
José da Rocha Padilha	382$520
Mario de Barros Fontes.....	309$520
Horacio da Cunha Telles.....	238$890
Ary Campos de Oliveira.....	238$950
Manoel Masullo	174$490
Luiz Barreto	162$000
Sebastião Ayres de Toledo.....	162$000
Tancredo Rodrigues dos Santos	162$000
Elias da Cruz Ribeiro	289$910
Henrique Gonçalves de Almeida	105$530
João Rosa de Mello.....	151$060
Argemiro A. de Araujo Jorge.	312$490
Luiz de França do Rego Falcão.	141$060

Conforme consta da folha que acompanhou o vosso officio n. 279, de 3 de dezembro do corrente anno.

N. 428 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura Industria e Commercio em aviso n. 5.344, de 11 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Serviço de I e F Agricolas — V — Para o serviço de intensificação da producção nacional», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 3:000$ para attender ao pagamento das despezas da Inspectoria Agricola do 14° districto, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 256 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.696, de 19 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Marinheiros, foguistas e taifa — Pessoal — Corpo de Marinheiros Nacionaes», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:815$175, para attender ao pagamento de vencimentos ás praças de pret que ora servem na Escola de Aprendizes desse Estado, sendo:

1° sargento	774$000
Cabos	616$000
Marinheiros de 1ª classe	421$000

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 202 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª «Exercicios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 206$800 para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo de reforma e etapa de asylado que deixou de receber no mez de dezembro de 1915, o 2° tenente reformado asylado Firmino Gomes Jardim, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 768, de 31 de agosto de 1921, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 418 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso numero 539, de 5 de setembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª — Material — Diversas despezas do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 2:452$, para attender ao pagamento das despezas decorrentes dos augmentos de 2:192$, e 240$, para a massa de luz do 5° regimento de cavallaria independente e enfermaria do dito regimento, respectivamente, tudo no corrente anno.

N. 419 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 3.590, de 7 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação — Pes-

soal — Diarias ao pessoal de accôrdo com o regulamento do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 84$, para attender ao pagamento das diarias do fiscal regional de 2ª classe da Inspectoria de Navegação em Porto Alegre, Gastão Hasloeher Mazeron, pela viagem de inspecção realizada fóra da séde, no periodo de doze dias do corrente anno, conforme consta da inclusa relação.

N. 420 — Ficam concedidos a essa delegacia por conta das verbas 28ª — Despezas e Eventuaes e 34ª — Porcentagem sobre vencimentos, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, respectivamente os creditos na importancia de 374$, e 187$ para attender ao pagamento que compete ao servente interino da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Severo Osorio, no periodo de 28 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 191, de 16 de julho ultimo.

N. 421 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.370, de 10 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª—Juizos Seccionaes — Material Geral, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 1:000$, para attender ao pagamento das despezas com alimentação dos jurados nas duas ultimas sessões ao Jury Federal, ficando o referido credito á disposição do juiz federal na secção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 277 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.854, de 5 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª, «Subvenções — Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte — Minas Geraes», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 10:000$, para attender ao pagamento á referida instituição da metade da subvenção que se refere a citada disposição de lei do orçamento vigente.

N. 279 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 5.372 de 11 de novembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Subvenções e auxilios». IX — Auxilios diversos — Estado de Minas Geraes — 93. Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 10:000$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete á Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria desse Estado, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 55 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio de Guerra em aviso n. 673, de 25 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª — Material — Fardamento, equipamento e arreios — 20 — Fardamento e calçado para praças de pret, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 5788690, para attender ao pagamento da despeza de fardamento de um sargento ajudante do 6º batalhão de caçadores.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1921

Requerimento despachado

Antonio Augusto Fiacão, pedindo reconsideração de despacho sobre liquidação de uma caderneta da Caixa Economica do Paraná.—Indeferido, de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1921

Sr. presidente da Commissão de Inquerito da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 2.788 — Remettendo-vos os inclusos processos relativos a transferencia para o nome de José Martins dos Santos do terreno pertencente aos herdeiros de D. Maria Francisca Juliana, sito no lote n. 47 á avenida Carmen, nesta Capital, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.793 — Remettendo-vos o incluso processo que acompanhou o aviso n. 676, de 28 de outubro ultimo, do Ministerio da Guerra, relativo á escriptura de compra e venda por parte daquelle ministerio dos terrenos em Pirassununga, nesse Estado, pertencentes ao Dr. Fernando Costa e D. Maria Rita de Jesus, solicito vossas providencias no sentido de ser lavrada a respectiva escriptura, observando as exigencias constantes do despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente e dos pareceres desta Procuradoria Geral e da Directoria do Patrimonio.

Requerimentos despachados

Manoel Marques de Figueiredo, pedindo para dar baixa do imposto de industrias e profissões do negocio sito á rua Sete de Setembro de 183.—Dirija-se a repartição competente

João Gomes Guerra, pedindo certidão.—Declare a que consumo se refere, si por penna ou hydrometro.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 606 — Alfandega do Rio de Janeiro — Transmittindo o processo relativo á arrecadação do imposto de consumo sobre sal descarregado no porto desta Capital durante o exercicio de 1920, e solicitando os necessarios esclarecimentos quanto á differença de que cogita o parecer de fls. da 3ª Sub-directoria.

N. 607 — 2ª Collectoria Federal de S. Paulo — Solicitando a remessa a esta directoria de uma cópia da tabella de preços dos productos fabricados pela firma Oscar Lasseu.

N. 617 — Alfandega do Rio de Janeiro — Rogando o fornecimento da quantia de 4$320 em sellos sanitarios, á firma L. Bernardez Gil.

N. 618 — Idem de 260$160, em sellos sanitarios, á firma Antunes Corrêa & Comp.

N. 619 — Idem de 1:162$980 em sellos sanitarios á firma Dias Garcia & Comp.

N. 620 — 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte (Minas) — Reiterando a solicitação feita em officio n. 457, de 12 setembro de 1921.

N. 412 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Rogando o fornecimento de uma caderneta de passes do ramal de Santa Cruz ao agente fiscal do imposto de consumo Alfredo P. Bittencourt.

IMPOSTO SOBRE O JOGO

Estatistica

O Sr. director expediu á 3ª Sub-directoria a seguinte portaria:

N. 475 — A' 3ª Sub-directoria — Em 15 de dezembro de 19:

Para os effeitos da estatistica de que trata a circular n. 36, de 26 de setembro ultimo, recommendo-vos determineis aos fiscaes de clubs licenciados para a exploração do jogo nesta Capital que até 4 de janeiro proximo apresentem a essa sub-directoria os seguintes dados em relação aos clubs em que estiverem servindo:

1º, a data da carta ou patente de autorização para funccionamento do club com indicação do seu periodo de duração;

2º, qual a importancia do deposito e em que data foi feito;

3º, numero de sessões realizadas durante o anno corrente, discriminando em diurnas e nocturnas;

4º, os nomes dos fiscaes que exerceram as funcções, com designação das datas do inicio e das substituições. — *Luiz Vossio Brigido.*

Requerimentos despachados

N. 8.351 — José Ferreira Nogueira — Proceda-se nos precisos termos do parecer, officiando-se quanto ás annullações, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 13.897 — Leon Cartier. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 320$, escripturando-se a despeza como «receita a annullar».

N. 19.304 — Arlindo Guimarães & Comp. — Dirijam-se, querendo, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Representações

N. 823 — Manoel Bernardo de Souza. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100$, minimo, na fórma da lei.

N. 1.068 — Antonio Marinho Pinto Reis. — Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.069 — Augusto Rocha.—Inscreva-se pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

N. 1.070 — Club do Pedregulho. — Annulle-se a divida mencionada no parecer, officiando-se, á Procuradoria.

N. 1.072 — Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira. — Annulle-se a divida mencionada no paracer, officiando-se á Procuradoria.

N. 1.073 — Henrique C. Leão Teixeira. — Junte-se ao processo respectivo.

N. 1.075 — João André & Comp.. — Inscreva-se pela fórma proposta. Imponho a multa de 100$, minimo, de accôrdo com as disposições citadas.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

P. S. Nicolson. — Deferido. Officie-se á Alfandega no sentido proposto.

Hasenclever & Comp. — Deferido. Officie-se á Alfandega no sentido proposto, indo depois, o processo á 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Meira & Comp. — Deferido. Proceda-se nos precisos termos da informação.

F. Almeida & Comp.— Achando-se os productos a que se referem os peticionarios, devidamente sellados com estampilhas do imposto de consumo, como informa a 3ª Sub-directoria, nada ha que deferir.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N. 609 — Collectoria Federal de Barbacena (Minas) — Restituindo [illegible]

cesso com o auto n. 15, de 1920, relativo a Corrêa & Irmão.

N. 610 — Collectoria Federal de Juiz de Fóra (Minas). — Restituindo com a defesa apresentada por Garcia C. Vianna, o processo com o auto n. 20, de 1921.

N. 611 — 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte (Minas). — Restituindo com a defesa apresentada pela firma Ramos Soares & Comp., o processo com o auto n. 76, de 1920.

N. 612 — Collectoria Federal de Palmeiras (Estado de Goyaz). — Restituindo, com a defesa apresentada por João Mendonça, o processo com o auto numero 3, de 1920.

Requerimentos despachados

N. 10.889 — Antonio Martins das Neves Ferreira. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 11.211 — Ernestina Belchior. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 15.393 — Alberto Henrique Roberto. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 18.870 — Custodia Martins Gonçalves. — Entregue-se, sob recibo.

N. 23.089 — Gregorio Gama. — Informe á 2ª sub-directoria.

N. 23.117 — Sport Athletico Club. — Informe á 2ª sub-directoria.

N. 23.133 — Mathias Domingues Pereira. — Informe á 2ª sub-directoria.

N. 23.153 — Arthur Jacintho Rodrigues. — Certifique-se o que constar.

N. 23.193 — Jose Lourenço Alves. — Certique-se.

N. 23.239 — Isabel de Figueiredo Barata. — Certifique-se.

N. 23.255 — Raul Baptista. — Certifique-se.

N. 23.322 — Gumercindo Lopes Sotelino. — Certifique-se.

N. 23.338 — Companhia de Seguros de Vida «Sul America». — Certifique-se.

N. 23.339 — Companhia de Seguros de Vida «Sul America». — Certifique-se.

N. 23.341 — V. Fernandes & Comp. — Certifique-se.

N. 23.342 — V. Fernandes & Comp. — Certifique-se.

N. 23.462 — José Maria de Sá. — Certifique-se.

N. 23.541 — Dr. José Jacob Costa. Certifique-se o que constar.

N. 23.600 — J. P. Salgado Filho. — Certifique-se.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 275, de 13 de setembro de 1919, contra a S. Anonyma Fabrica de Tecidos Labor, sita á rua Mooca n. 155, Estado de S. Paulo

Decisão

Não ha penalidade a impôr á sociedade anonyma «Fabrica de Tecidos Labor», estabelecida em S. Paulo, rua do Mooca n. 155, pelo motivo capitulado no auto ás fls. 3 e que constitue a base do presente processo.

O auto em questão foi motivado pela opposição irregular de sellos de consumo de varios valores, na importancia de 226$500, correspondentes a 150 colchas de algodão vendidas á firma Siqueira & Leite, desta Capital, na parte externa da talão guia que acompanhou a referida mercadoria e não na parte picotada.

Verificou essa irregularidade o agente fiscal Alberto Soares Guimarães, quando procurado nesta Recebedoria para visar a guia mencionada (fls. 2 do presente processo), tendo lavrado o auto de fls. por lhe parecer violado o artigo 51, lettra *b* do regulamento expedido com o decreto n. 11.581, de 10 de fevereiro de 1916.

A mercadoria foi desembaraçada, visado o conhecimento respectivo, sendo a gua apprehendida para proseguimento do processo de infracção.

Por intermedio da 1ª Collectoria de São Paulo foi ouvida a companhia autuada, tendo apresentado dentro do prazo regulamentar sua defesa documentada, salientando a lisura do seu proceder, mostrando não ter infringido preceito regulamentar, não sendo passivel de pena, por isso que o systema de guias da natureza da que serviu de motivo ao auto de 13 de setembro de 1919 vem sendo usado ha mais de dous annos, daquella data e fóra o seu uso autorizado pelo agente fiscal Henrique Campos, em exercicio naquella circumscripção.

Esse funccionario informa a fls. 7 deste processo que *naturalmente autorizou a Faorica de Tecidos Labor* a adoptar o systema de livros-guias a que se refere a lettra *b*) do art. 51 do regulamento então vigente, havendo rubricado de seu proprio punho um modelo apresentado pela companhia, por lhe parecer estar dito modelo de perfeita conformidade com o preceito do regulamento e depois de ouvir a opinião do Sr. Vieira Machado, então superintendente do imposto de consumo neste districto.

Pelo exposto, portanto, e pelo que se deprehende das demais peças do processo, julgo improcedente o auto de fls. 3. — Archive se. Em 12 de dezembro de 1921. — *Raul Bonjean*, ajudante do director.

DESPACHO DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 15 de dezembro de 1291

José Teixeira do Castro Junior. — Satisfaça a exigencia.

Rodrigues, Gonçalves & Ferreira. — Idem.

Antonio Fernandes Guimarães. — Idem.

Avelino Faria Silva. — Idem.

Antonio Serra. — Idem.

Carlomran da Silva Oliveira (Dr.). — Idem.

Antonio Bastos de Oliveira e outro — Idem.

Manoel José das Neves. — Idem.

Pedro Ximenes Peres. — Idem.

Oliveira & Irmão Ltd. — Idem.

Anunciada Diniz. — Pague o debito.

Costa Mendes & Comp. — Façam a prova exigida na informação.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de dezembro de 1921

Guia 13.094 — Ribeiro de Abreu & Comp. — Paguem o debito proveniente da notificação n. 215, deste anno.

19.497 — Castro, Reguffe & Comp. — Sellem o documento de fl. 2.

16.296 — Joaquim Guedes Vieira. — Apresente a patente de registro para o corrente anno.

Dia 13

748 — Antonio Pereira da Silva. — Idem.

13.239 — Abrahão Jacob. — Idem.

Dia 14

14693 — Spino & Faria — Idem.

17.650 — Antonio Jannuzzi & Comp. — Idem.

Mendes Raupp & Comp. — Declarem os preços das mercadorias, como foi exigido no despacho de 3 deste mez.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1921

Officios expedidos:

N 1.276—Á Procuradoria Geral da Republica.—Restituindo o processo de executivo fiscal contra Joaquim Moreira Mesquita, remettido á Procuradoria Geral da Fazenda Publica com o officio n. 513 de 29 janeiro de 1921, ao Dr. 1 procurador da Republica.

N. 1.277—Communicando que annullou as dividas de taxa de penna dagua, de 1916 e 1917, em nome de Miguel Val e dos Santos.

N. 1.278—Idem idem de 1916 e 1917, em nome de Rosina De Vecchio.

N. 1.279—Communicando que annullou a divida de taxa de penna dagua de 1918, em nome de Verissimo Gomes.

N. 1.280—Idem de 1918 e 1919, em nome de João Teixeira Machado.

Requerimentos despachados

N. 1.503—Belisario de Oliveira Monteiro Torres.—Remetta-se o presente recurso á Procuradoria Geral da Fazenda Publica solicitando a regularisação da certidão de fls. 2 e annullação da de n. 4.3071, de 1921, bem como fazendo-se a correcção do numero da de 1920.

N. 14.231—Alfredo Marinho Paes Barreto. —Cumpra-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

N. 17.321—Companhia de Administração Garantida. — De accôrdo. Proceda-se nos precisos termos do parecer, cobrando-se a partir de setembro proximo findo a differença de imposto não só da requerente como de seus directores.

N. 20.357—Deolinda Silva Martins.—Deferido. Annullem-se as dividas dos exercicios de 1916 a 1919, officiando-se, de accôrdo com o parecer, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 21.904 — João Tavares Figueiredo. — De accôrdo com o parecer, defiro o pedido de fls. 3. Reduza-se, pois, nos exercicios de 1920 e corrente a 960$ o valor locativo do negocio, annotando a 1'2. taxa requerida e fazendo-se a substituição das certidões respectivas.

N. 22 083—Manoel da Costa Brandão. — Deferido. Annulle se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 22.391—Faustino Barbadeo Vidal. — Deferido quanto ao exercicio de 1919. Officie-se, no sentido proposto, á Procuradoria.

N. 22 441—Calil Nasser.— Deferido. Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se, neste sentido e no da extracção de certidão de divida de dous mezes de 1919, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

22.519—Adelino dos Santos.— Esta directoria nada mais tem que providenciar, por isso que por officio n. 890, de 5 de junho de 1920, communicou á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a annullação das dividas de 1916 a 1919, concernentes ao predio n. 51, da rua Sylvio, actualmente Conselheiro Paulino.

Antonio Loureiro.— Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, officiando-se á Procuradoria.

João Luiz Gonçalves.— Deferido. Annullem-se as dividas mencionadas no parecer, referentes aos predios ns. 48 a 52, modernos, da Estrada Marechal Rangel officiando-se, nesse sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Officie-se, outrosim, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos propostos no parecer.

João Alves de Magalhães.—A' 2 sub-directoria para informar si foi paga a taxa,

correspondente a 1918, uma vez que do requerimento retro consta ter a arrematação realizada em maio desse anno.

Ferreira & Irmão.— Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, sobre o cancellamento proposto.

Antonio da Silva Marques. — Restitua-se, de accôrdo com o parecer, a quantia de 487$768, classificando-se a despeza pela fórma proposta.

REPRESENTAÇÕES

N. 801—E. J. Teixeira.—Intime-se S. Ramires a requerer transferencia do negocio referido, ficando-lhe marcado o praso de 15 dias.

N. 1.074—Izabel Leal Goulart e Alice Leal Goulart.— A' 2ª sub-directoria para dizer o local onde está situado o predio a que allude a informação.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de novembro de 1921

Officios expedidos:

N. 1.281 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Rogando seja cancellada a certidão de divida do imposto de industrias e profissões n. 2.448, em nome de Barros & Fonseca.

N. 613—2ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra (Minas) — Restituindo com a defeza apresentada pela firma Custodio Fernandes & Comp., o auto n. 6, deste anno.

N. 614 — Restituindo com a defeza apresentada pela firma Moreira Mesquita o auto n. 22, de 1921.

N. 615 —2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte — Restituindo o processo de infracção que tem por base o auto n. 46, de 1920, relativo a Souza Gomes & Companhia.

N. 615—1ª Collectoria Federal de Juiz de Fóra—Restituindo com a defeza apresentada pela firma M. de Assis Pereira, o auto n. 13, de 1921.

Requerimentos despachados

N. 8.148—João Pallut.—Transfira-se.

N. 9.365 — Vieira & Carvalho. — Transfira-se.

N. 9.434—Constantino Conceição.—Transfira-se.

N. 9.813—Adolpho Monteiro & Comp.—Transfira-se.

N. 11.229—João Mendes Borba.—Transfira-se.

N. 11.752—J. Sá & Oliveira.—Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 14.204—Pereira & Figueiredo.—Transfira-se.

N. 14.622 — A. da Costa & Comp. — Em face do que expõe a 2ª Sub-directoria, mantenho o despacho de fls. 7 v.

N. 16.146—Augusto de Almeida Carvalho. —Transfira-se.

N. 16.270 — M. Gomes & Almeida. — Transfira-se.

N. 16.777 — José Rodrigues de Araujo.— Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 17.588—Henrique Honorato Gurgel.— Transfira-se.

N. 18.978—Silva Araujo & Comp.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 19.015—Ludovico Felippe de Almeida Barbosa.—Transfira-se.

N. 21.014—Corrêa & Irmão.—Esclareça a 2ª Sub-Directoria a duvida que, em face do documento de fls. 3, e o que consta da informação supra, resalta sobre o nome de quem está inscripto o negocio em questão.

N. 22.105—Manoel Rodrigues Pereira.— A' 2ª Sub-Directoria para informar.

N. 22.770—Club dos Diarios.—Indeferido. Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N 23.324—Matheus Gonçalves Costa.— Certifique-se.

N. 23.349—Frederico Carlos Atun.—Certifique-se o que constar.

N. 23.559—Laura Senhorinha de Figueiredo Aranha.—Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma regulamentar.

Antonio de Almeida Cardoso.—Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no sentido proposto.

Representação n. 1.081. Salvador da Silva Couto.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

IMPOSTO DE CONSUMO

Representação n. 407 de 14 de novembro de 1921, contra Pereira & Figueiredo.—De accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho retro, de 23 de novembro proximo findo, declarando-o de nullo effeito.

José Gonçalves Ferreira.—Cobre-se a patente de registro, de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 150$, minimo, na forma regulamentar.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

16 de dezembro de 1921

Ignacio Melgaço Pereira.—Prove qual o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922.

Maria Novaes Guimarães.—Idem.

Antonio Ferreira Monteiro da Silva. — Idem.

Ricardo Soares da Rocha.—Idem.

Companhia Cervejaria Brahma.—Pague a taxa em debito.

A mesma.—Idem.

A mesma.—Idem.

Magalhães & Oliveira.—Façam a prova exigida na informação.

Guilherme, Martins & Comp.—Idem.

Geraldo Rocha. — Prove com certidão quantas pennas abastecem o immovel e qual o valor locativo lançado pela Prefeitura para 1922.

José Cordeiro da Costa.—Selle o documento de fls. 2.

F. Pereira.—Idem.

José Martha de Carvalho. — Satisfaça a exigencia.

Adhemar Campos Ribeiro.—Idem.

Maria Magdalena Boos.—Idem.

Violeta Azevedo.—Idem.

Manoel Vieira Goulart.—Idem.

Antonio Faria de Siqueira.—Idem.

Joaquim Gonçalves de Lemos.—Idem.

Jovino Jorge de Carvalho.—Idem.

Miguel A. da Luz.—Idem.

Victorino de Paula Ramos.—Idem.

Maria Amelia de Brito.—Idem.

Carlos Caminha Sampaio.—Idem.

Congregação d'Assumpção de Nossa Senhora.—Idem.

Roque Moraes Costa.—Idem.

Ferreira da Cunha & Comp.—Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Em dezembro de 1921

Dia 14

N. 16.675—Andrade Carvalho & Comp.— Apresentem a patente de registro do deposito a rua do Riachuelo n. 4.

N 19.300—Rosa e Silva & Irmão.—Apresentem a patente de registro para o corrente anno.

N. 15.730—Antonio André Junior.—Apresente a patente de registro para o corrente anno.

Inspectoria Geral dos Bancos

Ao Sr. Dr. José Alves de Carvalho, fiscal de bancos na Capital Federal:

Portaria n. 114, de 15 de dezembro de 1921.

Designo-vos para fiscalizar o seguinte estabelecimento bancario: Wöllner & Comp., á praça 15 de Novembro n. 42, (casa de cambio).

Para este fim podereis usar de todas as faculdades conferidas pela legislação brasileira vigente, especialmente pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e autorizar as operações cambiaes deste estabelecimento nos termos das instrucções e ordens desta inspectoria. — *Nuno Pinheiro*, inspector geral dos bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1921

Wöllner & Comp., estabelecidos com casa de cambio á praça 15 de Novembro n. 42, nesta Capital, requerimento de 12 de dezembro de 1921, solicitando á Inspectoria Geral dos Bancos, o seu registro, e declarando que o seu capital é de 40:000$000. — Deferido. Faça-se o registro.

Wöllner & Comp., estabelecido com casa de cambio á praça 15 de Novembro n. 42, nesta Capital, requerimento de 12 de dezembro de 1921, pedindo guia para recolher a quota de fiscalização. — Deferido. Expeça-se a guia.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS

Dia 16 de dezembro de 1921

José Silva & Comp., agentes do Banco do Minho de Portugal, communicação de 12 de dezembro de 1921. Declarando ter satisfeito a exigencia desta inspectoria referente a parte de seu capital destinada ás operações bancarias apresentando o documento exigido, pedindo a restituição do mesmo.— Deferido. Faça-se a nota no registro. Restitua-se o documento, mediante recibo.

Banco do Rio de Janeiro, com séde nesta Capital, requerimento de 14 de dezembro de 1921. Consultando se o deposito a que se refere o art. 65 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, necessario para se instituir uma sociedade anonyma, póde ser feito em qualquer dos bancos actualmente sujeitos a fiscalização do Governo. (Decreto n. 14.728, de 1921.)

O Sr. inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho: O art. 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que consolidou a legislação sobre sociedades anonymas, exige para a constituição dessas sociedades que seja feito o deposito da decima parte em dinheiro do capital subscripto, determinando ao mesmo tempo que esse deposito seja recolhido em «um banco de emissão», ou «em outro sujeito á fiscalização do Governo» ou «que para esse fim se sujeitar a ella». De accôrdo com esse dispositivo, e como não possuimos bancos de emissão, esse deposito tem sido feito até aqui no Banco do Brasil e suas agencias ou nos raros bancos fiscalizados pelo Governo.

Actualmente, estando os bancos submettidos ao regimen da fiscalização instituida pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, indaga o banco requerente si todos os estabelecimentos bancarios poderão receber o deposito a que se refere o art. 65 do citado decreto n. 434, de 1891.

Respondendo á consulta, entende esta inspectoria que, havendo o decreto numero 14.728 de 16 de março de 1921 creado a fiscalisação geral de todos os bancos e casas bancarias que funccionam no paiz, extinguindo-se a fiscalisação privativa de alguns estabelecimentos por fis aes nomeados anteriormente ao mesmo decreto, têm, por conseguinte, todos e quaesquer desses bancos a faculdade de recebe. o deposito da decima parte do capital das sociedades anonymas exigido pelo art. 65 do decreto numero 434 de 1890, desde que tenham estes estabelecimentos bancarios a sua situação regularisada em face do decreto n. 14.728 de 1921.

Fica, porém, entendido que os bancos ou casas bancarias, nacionaes ou estrangeiros, para poderem funccionar no paiz, deverão depositar 50 % do seu capital no Thesouro ou no Banco do Brasil, de accôrdo com o art. 21 do decreto n. 14.728 de 16 de março de 1911.

—Sr. delegado regional, em Santos:

Respondendo ao vosso telegramma de 7 do corrente mez, relativo ao caso do Banco do Porto nessa cidade, recommendo-vos o cumprimento das instrucções dadas por esta inspectoria em telegramma anterior.

Junto vos remetto, por cópia, a informação prestada pelo Sr. sub-inspector, relativamente ao demais aspectos da questão (officio n. 555).

— Sr. delegado regional no Paraná:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 85, de 5 do corrente mez, com o qual remettestes a esta inspectoria um exemplar do *Commercio do Paraná* que publicou o resumo da conferencia sobre fiscalisação Commercial do Paraná e a convite da mesma, cabe-me louvar-vos pelo serviço que prestastes á defesa e divulgação da fiscalisação instituida pelo decreto n. 14.728 de 16 de março de 1921 (officio n. 567).

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

Devolvendo-vos devidamente informado por esta inspectoria o incluso processo iniciado com o officio n. 1 739 de 2 de setembro ultimo, dessa Procuradoria Geral, relativo ao pedido do London & Brasilian Bank Ltd., para modificações em seus estatutos (officio n. 568).

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.445 — Ao Sr. director da Despeza Publica, remettendo contas de The Ault & Wiborg.

N. 1.446 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando a folha de pagamento do servente Eustachio Ribeiro.

Requerimentos despachados

Guilherme Henrique da Silva, José Augusto dos Santos e Arthur Rodrigues Monteiro, — Sim, em termos.

Vitalino Sarmento. — Encaminhe-se, em termos.

Maria Estella. — Attenda-se, em termos.

Henrique Pereira Lucas, Alberto do Espirito Santo, Henrique de Moura Gonçalves e Nestor Barbosa Guimarães. — Indeferidos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 de dezembro de 1921, foi exonerado o capitão de corveta Adalberto Guimarães Bastos do cargo de chefe de secção da Directoria de Pharóes da Superintendencia de Navegação.

— Por outras de 15 de dezembro de 1921:

Foram exonerados o capitão de mar e guerra Heraclito da Graça Aranha do cargo de director das escolas profissionaes e o capitão de corveta medico Dr. Luiz Augusto Pinto do cargo de chefe de Clinica Cirurgica do Hospital Central da Marinha.

— Foi nomeado o capitão de fragata graduado medico Dr. Arthur Pires do Amorim para exercer o cargo de chefe de Clinica Cirurgica do Hospital Central da Marinha.

— Por outras ainda de 16 de dezembro de 1921 foram concedidos, de accôrdo com o parecer da junta medica, noventa dias de licença, na fórma da lei, ao 1 tenente engenheiro machinista Mathias de Bittencourt Carvalho, para tratar de sua saude onde lhe convier, e 90 dias de licença, na fórma da lei, ao mecanico naval de 1ª classe, sargento-ajudante, Godofredo José da Rosa para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo ambos entrar em goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Por portaria de 15 de dezembro de 1921, foi concedida licença ao marinheiro nacional, cabo, invalido, Julio Cesar Ferracine, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de S. Paulo, percebendo o soldo e o valor da etapa, pagos nesta Capital, a seu procurador.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de outubro de 1921

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.387 — Attendendo ao pedido que, em virtude de deliberação dessa Camara, vos dignastes de fazer-me em officio n. 508, de 8 de novembro ultimo, tenho a honra de informar a essa mesa que o fornecimento de carvão no total de mil toneladas, ao encouraçado *Minas Geraes*, quando no porto de Barbados, foi effectuado pela firma Lage Irmãos, desta Capital, ao preço de 137$280 cada tonelada, e de accôrdo com o disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.387 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias contido no aviso n. 2.703, de 20 de julho deste anno, no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito de 5:000$, á conta do credito 12.000:000$, aberto pelo decreto n. 14.687, de 11 de julho ultimo, afim de attender ao pagamento das obras já realizadas no aviso-pharolejão *Tenente Mario Alves*, actualmente naquelle Estado.

N. 4.385 — A vista da informação prestada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, no officio junto n. 2.580, 2ª secção, de 8 deste mez, tenho a honra de transmittir-vos novamente o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de 129$817, de que é credor o marinheiro nacional de 1ª classe foguista Jorge Cesar Wamilugo, afim de que vos dignels de obter do Tribunal de Contas a reconsideração de seu despacho recusando registro áquella despeza, pelos motivos contidos em vosso aviso n. 120, de 9 de novembro ultimo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.386 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao engenheiro naval vice-almirante reformado Carlos Alberto Tinoco da Silva, durante a commissão para a qual foi nomeado no Estado da Bahia

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Prudencio do Mendonça e Suzano Brandão. — Deferido. Em 14-12-921.

Primeiro tenente engenheiro machinista Agenor Santos. — Indeferido, de accôrdo com as informações. Em 12-12-921 (off. 2.591-2ª Cont.).

Manoel Nunes de Siqueira. — Indeferido. Em 13-12-921.

Ex-mecanico naval de 2ª classe Sylvio Carneiro da Silva. — Indeferido. Em 14-921.

Ex-marinheiro nacional Juvenal de Azevedo Mangabeira. — Indeferido, visto não se achar impossibilitado de angariar meios de vida. (Req. de 1-12-921.)

Operario de 2ª classe Jacintho Pereira Nepomuceno. — Mantenho o despacho de 3 de junho ultimo, proferido em sua anterior petição. Em 12-12-921.

Dia 16

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4.392 — Para os effeitos de registro civil, tenho a honra de transmittir-vos a inclusa cópia do termo de nascimento lavrado no dia 10 de setembro ultimo a bordo do paquete nacional *Pará*, de uma criança do sexo feminino, á qual foi dado o nome de Maria, filha da passageira de 3 classe Sergina Matheus, casada com Sergio Severino da Cunha, quando em viagem do porto de Cabedello para o desta Capital.

— Sr. Dr. primeiro procurador da Republica:

N. 4.393 — Em resposta a vosso officio n. 733, de 3 do corrente, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio n. 1.664 de 12 deste mez, com o qual ficareis habilitado a defender os interesses da União Federal na acção contra ella proposta pelo bacharel Mario Diogo da Silva.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 4.389 — Tendo resolvido dispensar o capitão de fragata commissario, reformado, Alfredo de Braga Mello dos serviços que presta, em commissão, nessa inspectoria e a que se refere o aviso n. 3.691 A, de 17 de outubro do corrente anno, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 931

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

As treze horas do dia quatorze de dezembro de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado e Francisco de Mattos, vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira e Paiva Meira, contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, contra-almiranie engenheiro naval Octavio Jardim e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirante Pedro da Frontin, contra-almirante

Filinto Perry e Machado da Silva e o consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, que justifica a sua ausencia por motivo de molestia.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 929, attinente á sessão do dia 9 de dezembro corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 930, referente á sessão do dia 12 do referido mez.

Não ha expediente.

Ordem do dia

Consulta n. 472/1921—Reforma do capitão de mar e guerra do quadro extraordinario, José Figueiredo Costa. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de contra almirante e mais 11 quotas de dous por cento.

Consulta n. 473/1921 — Reforma do carpinteiro calafate de 1ª classe, sargento ajudante do corpo de sub-officiaes da Armada, Clementino Coelho de Moura. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente, percebendo mais 11 quotas de dous por cento

Revisão do regulamento de promoções:

Ficou concluida a leitura geral do projecto organizado pelo Conselho, o qual vae ser submettido á apreciação do Sr. ministro.

O Sr. presidente congratula-se com o almirantado por ter levado a termo trabalho de tanta magnitude.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 16 de dezembro corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 16 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do logar de auxiliar da Repartição do Estado Maior do Exercito o capitão da arma de cavallaria Renato da Veiga Abreu.

Foram concedidas, para tratamento de saude, as seguintes licenças, de accôrdo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo:

De seis mezes, nos termos dos arts. 17 e 19, respectivamente, ao patrão da Fortaleza de Santa Cruz Carlos Martins de Vasconcellos e ao auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Timotheo Luiz dos Santos;

De 60 dias, em prorogação de accôrdo com o art 8º, I, ao aprendiz de 2ª classe da Intendencia da Guerra, Bernardino Tavares.

— Por despacho de 13 do corrente foi approvada a proposta que o commando da 6ª brigada de infantaria fez do capitão Luiz de Mello Portella para assistente da-dita brigada, em substituição ao capitão Armando Protasio Vieira de Andrade, que pedio exoneração.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1921

Ao Sr ministro da Fazenda, pedindo que sejam desoachadas livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro vinte e tres caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão «Aildenbourg» contendo material de sapa, pás e picaretas, pertencente ao ministerio da guerra (aviso n. 756)

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, solicitando a concessão de franquia postal e telegraphica ao commandante do deposito de remonta em organisação em Ipiabas, Estado do Rio de Janeiro, 1º tenente Plinio Freire de Moraes.

—Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que, até ser tomada nova deliberação, fica autorisado a contractar interinamente um preparador de physica e chimiça para servir durante o periodo de exames do dito estabelecimento. (Expedio-se a mesma ordem aos Collegios Militares do Ceará e Barbacena).

—Ao Sr chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que fica sem effeito a transferencia do 1º tenente Marcos Antonio Felix de Souza, do 6º batalhão de caçadores para o 1º regimento de infantaria;

Que são designados o capitão Alzir Mendes Rodrigues Lima e 1º tenente Ivan Carpenter Ferreira, pilotos instructores da escola de aviação militar para organizarem em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, um centro de aviação, conforme propoz o chefe do Estado Maior do Exercito.

—

Ministerio da Guerra — N. 739 — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae publicar em boletim do Exercito, como explicação do decreto numero 14.854, de 1 de Junho ultimo, na parte que dispõe sobre uniforme dos officiaes intendentes de guerra, os desenhos que a este acompanham, referentes á folha de acantho e á sua disposição na gola, platinas, kepi e botões do mesmo uniforme

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

—

Ministerio da Guerra—N. 251—Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921.

Sr. commandante da 1ª região militar—O professor municipal 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha Eugenio da Cruz Machado, servindo na junta permanente de alistamento militar do 3º districto municipal do Districto Federal como representante do respectivo prefeito, pediu pagamento de vencimentos militares pelo exercicio que tem naquella junta, desistindo dos que percebe como professor.

Em vista desse requerimento, declaro-vos: que os membros de juntas de alistamento militar que são funccionarios publicos e officiaes da 2ª linha do Exercito teem direito de optar pelos vencimentos militares; que, sendo o requerente, embora representante do executivo municipal, membro daquella junta, nada impede que se lhe applique o mesmo criterio, pelo que resolvi, por despacho de 5 do corrente, deferir o pedido de que se trata.

Saude e fraternidade.—*Calogeras.*

Requerimentos despachados

Alfredo José dos Santos, operario, pedindo restituição de uma importancia.— Passe-se o titulo.

Abrilina Bueno Pires da Rocha.— Declare o fim para que deseja a certidão.

Antonio Diniz, 1º tenente, pedindo vencimentos de capitão.— Não é possivel attender, em face das disposições e ordem em vigor.

Ataliba Jacintho Osorio, major.— Certifique-se na fórma do lei.

Archimedes de Souza Martins. — Idem, idem.

Bernardino Souto Filho, sargento.— Sello os documentos.

Claudionor de Salles Barbosa, operario, pedindo restituição de uma importancia.— Passe-se o titulo.

Constancia Ferreira de Castro Mattos, pedindo pagamento de soldo atrasado de seu finado marido.— Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Dilermando Candido de Assis, 1º tenente pedindo pagamento de diaria.— Mantenho o despacho de meu antecessor.

Domingos Netto de Velfasco, 2º tenente, pedindo pagamento.— Indeferido, por falta de fundamento legal.

Etiene Lafay, capitão, membro da M. M. F. de Aviação, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Passe-se o titulo.

Ermira Costa de Oliveira, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido.— Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade.

Eduardo Augusto, pedindo entrega de uma certidão.— Indeferido; requeira certidão do documento, querendo

Gentil Pessa.— Lavre-se a patente.

José Custodio Machado, voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo atrazado. — Passe-se o titulo

Ildefonso Cavalcante Vieira de Mello, amanuense, pedindo trancamento de nota.— Indeferido.

Manoel Pereira do Nascimento, voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo atrazado.— Passe-se o titulo.

Mauricio Brandão Graça, pedindo inscripção no exame vestibular da Escola de Veterinaria.— Deferido, satisfazendo as exigencias regulamentares.

Manoel Verissimo da Costa, pedindo certidão — Dê-se por certidão o que constar a respeito.

Sabino José de Almeida Magalhães. 2º tenente, pedindo passagens.— Concedo para serem descontadas no anno em que forem utilizadas

Severo da Silva Barboza, cabo, pedindo asylamento.— Indeferido, á vista do que dispõe o aviso n. 39, de 6-9-09

João Carlos Freire, reservista, pedindo ser nomeado escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Cunha, Estado de S. Paulo.— Segundo informa o Sr. ministro da Fazenda, seu pedido não póde ser attendido, por já ter sido preenchido o referido logar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

GABINETE DO MINISTRO

S. Paulo Ry—Ataque do deputado A. Carvalho á Fiscalização—Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.

Sr. Dr. José Pires do Rio, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas:

Só agora pela leitura do *Estado de São Paulo* de 30 de novembro proximo findo, pude tomar conhecimento do discurso pronunciado a 29, pelo deputado federal Sr. Amaral Carvalho, na casa do parlamento nacional de que é membro

Nesse discurso approvou aquelle representante da Nação classificar de inocua e platonica a fiscalização que, por intermedio desta inspectoria, o Governo mantem junto ás estradas de transporte», accrescentando mais adiante:

«A fiscalização dos contractos mesmo não existe!»

Não conheço infelizmente os documentos que o illustre deputado poz á disposição dos seus pares para prova do que affirmou em relação a não existencia de fiscalização da Estrada de Ferro S. Paulo Ry, aliás directamente confiada a um joven collega, o engenheiro Heitor Freire de Carvalho, que se tem justamente distinguido pelo seu zelo e competencia, como sabe V. Ex., que ainda recentemente me deu a satisfação do

manifestar-se elogiosamente em relação aos inteli entes e eficazes esforços daquelle meu digno auxiliar.

Será, provavelmente, que os prejudicados não levam as suas queixas aos representantes da fiscalisação local, que assim não póde intervir efficazmente em cada caso concreto, por lhe ser impossivel descobrir, por si, todas as irregularidades, por ventura praticadas quarto aos milhares de expedidores que se servem da estrada.

Não basta a constatação de irregularidades num serviço tão complexo como é o de uma estrada de grande vulto e num momento excepcional como este em que o Governo quer restringir e regular o transporte da mercadoria que mais concorre para o seu intenso trafego; não basta isso para se affirmar que a fiscalização não sabe cumprir os seus deveres, mórmente quando della nada se reclamou contra taes irregularidades, suppostas ou verdadeiras.

Infelizmente para nós, fiscaes, é commum o sermos atacados frequentemente por todos os lados, de modo que aos ouvidos de V. Ex. terão chegado, em certos casos, simultaneos e oppostos clamores contra determinada fiscalização; clama o fiscalizado que não attendemos á sua situação e ás obrigações contractuaes, transformando-nos em algozes de certa empreza; clamam outras vezes que nada fazemos e que não sabemos ou não queremos compellir a dita empreza a cumprir os seus deveres.

E assim são duplamente avolumadas as nossas falhas, como si já não bastassem aquellas que são realmente nossas.

A este proposito seja-me licito transcrever aqui um trecho do meu longo officio n. 531/S de 5 de julho do anno proximo passado, em que justifiquei, perante V. Ex., a necessidade da reforma desta inspectoria, hoje decretada.

«A importancia da influencia da fiscalização em materia de viação terrestre é attestada pelas proprias imputações que lhe são feitas: o publico, na sua expontaneidade, só enxerga o prestigio que o fiscal deveria ter como refreador dos abusos das emprezas, contra as quaes nem sempre póde elle agir efficazmente, não deixando por isso de ser alvo das maiores injustiças por parte da ignorancia de muitos e da maldade de alguns.

O facto não constitue, aliás, privilegio nosso, como se vê da seguinte pagina do livro «Les Fonctionnaires», de George Cahen (pgs. 33 a 35):

«... Mais lorsque ce n'est pas l'Etat lui-même qui gère les réseaux de chemins de fer, où les villes qui assurent le service des tramways, l'administration intervient pour les contrôler et *c'est à elle que le public s'en prend de leur défectuosité.*

.....

.....

Lorsque, après une periode de stagnation, les transports commerciales subissent une récrudessance nouvelle, les voies ferrées restent encombrées de wagons, qu'on ne peut décharger; les rétards s'accumulent, on manque à la fois de materiel et de bras.

L'industrie est arrêtée dans son essor par l'imprévoyance des compagnies. La crise commerciale se complique alors d'une crise des transports. Des préjudices que le commerce subit de ce chef. *ce sont les fonctionnaires du contrôle qui sont infailliblement rendus responsables.*»

Ainda bem que «mal de muitos consolo é».

***

No documento junto, firmado pelo chefe do trafego da E. de Ro Ry., encontrará V. Ex. todos os esclarecimentos relativos ás accusações feitas pelo Sr. deputado Amaral Carvalho contra a companhia.

Ahi se affirma que «a estrada não cobra taxa alguma» pela pesagem do café na estação de destino, e que não se cobram taxas duplas por uma mesma operação; cobra-se a taxa legal de carga e descarga e a taxa, igualmente legal, de manobre, em relação aos despachos procedentes de desvios particulares ou a elles destinados.

Saude e fraternidade. — *Pulhano de Jesus*, inspector.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 10 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Afim de que seja lavrada na Procuradoria da Fazenda Publica do Thesouro Nacional a respectiva escriptura definitiva, tenho a honra de passar ás vossas mãos, acompanhada da respectiva planta, a cópia do termo de ajusto definitivo celebrado, em 21 de novembro do corrente anno, entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Joaquim Zacharias da Silveira e sua mulher, D. Barbara Pereira dos Santos, para a acquisição do predio e terreno do sua propriedade, situados no cruzamento das ruas 13 de Maio e 7 de Setembro, na cidade do Pirapóra, Estado de Minas Geraes, cuja despeza, na importancia de 8:000$000, já registrada na Contabilidade da mesma estrada, sob o n. 131, deverá correr pela consignação "Material", verba 6ª, n. I, art. 81 da lei orçamentaria votada para o corrente exercicio (aviso numero 4.003).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 25$200, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria F. das Estradas. A despeza deverá correr por conta da consignação "Material de expediente, passagens, etc.", verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 4.004).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 450$246, proveniente de tarnsporte effectuado, no corrente anno, em proveito da E. F. Petrolina a Therezina. A despeza deverá correr por conta da consignação "E. F. Petrolina a Therezina", verba 16ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.007).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Emo Costa & Comp., na importancia de £ 8.385,00, equivalentes a 65:780$325, ao cambio de 7$845 por dollar, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.140, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 4.008).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. Almeida & Comp., na importancia de £ 460,00, equivalentes a 3:138$, ao cambio de 7$845 por dollar, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.141, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 4.009).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas provenientes de serviços effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, de accôrdo com a excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, as seguintes quantias: á Casa Pratt, 490$; á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, 250$. A despeza, na importancia total de 740$, deverá correr por conta da consignação "Material de expediente, etc.", verba 11ª, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 4.010).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim do que, do credito em ser, titulo "Serviço postal em geral", sub-consignação "Conducção de malas, etc.", da verba 2ª — "Correios" — art. 81 da vigente lei orçamentaria, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, como reforço, a quantia de 860$, para attender ás despezas da respectiva administração postal, subordinadas áquella sub-consignação (aviso numero 4.013).

Dignae-vos ordenar que, do credito em ser, titulo «Serviço postal em geral», sub-consignação "Agentes, ajudantes, auxiliares e thesoureiros, etc.", da verba 2ª — "Correios" — art. 81 da vigente lei orçamentaria, sejam distribuidas, como reforço, ás delegacias do Thesouro nos Estados abaixo mencionados, á disposição das respectivas administrações postaes, as seguintes quantias, no total de 90:300$000:

Amazonas	1.000$000
Espirito Santo	700$000
Bahia	5:000$000
Maranhão	500$000
Ceará	3:000$000
Parahyba	1:800$000
Pará	3:500$000
Sergipe	2:000$000
Paraná	4:500$000
Goyaz	1:500$000
Pernambuco	2:000$000
Piauhy	1:500$000
Rio Grande do Sul	7:000$000
Rio Grande do Norte	2:800$000
Alagoas	1:500$000
Minas Geraes:	
Para a administração de Minas	8:000$000
Para Uberaba	3:000$000
Para Campanha	2:000$000
Para Diamantina	9:000$000
	22:000$000
S. Paulo:	
Para a administração de São Paulo	20:000$000
Para Ribeirão Preto	10:000$000
	30:000$000

para occorrer ás despezas das referidas administrações postaes, subordinadas á alludida sub-consignação (aviso n. 4.027).

Dignae-vos ordenar que, do credito em ser, titulo "Serviço postal em geral", sub-consignação "Conducção de malas, etc.", da verba 2ª — "Correios" — art. 81 da vigente lei orçamentaria, sejam distribuidas, como reforço, á requisição dos respectivos administradores postaes, ás delega-

cias do Thesouro nos Estados abaixo mencionados, as seguintes quantias, no total de 34:450$000:

Ceará	150$000
Minas Geraes	20:000$000
Paraná	2:800$000
Pernambuco	500$000
S. Paulo	10:000$000
Maranhão	1:500$000
Piauhy	700$000
Rio Grande do Norte	800$000

para occorrer ás despezas das referidas administrações postaes, subordinadas á alludida sub-consignação (aviso n. 4.023).

Requerimento despachado

Dia 15 de dezembro de 1921

Sociedade Anonyma «A Propriedade», pedindo pagamento da quantia de 150$, correspondente a aluguel de casa.—Requeira por exercicios findos

Segunda secção

Expediente de 15 de dezembro de 1921

Officio expedido:

Ao Sr director da Despeza Publica do Thesouro:

N. 640 — Remettendo o titulo apostillado de D. Maria Cleta de Azevedo Freitas, viuva de Manoel de Sant'Anna Freire, ex-agente de 5ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

D. Abigail Britto, pedindo a reversão da pensão que percebia sua mãe D Luiza Gertrudes de Araujo Britto. — Deferido

D. Dora Ayres, filha de D Ignacia Candida de Araujo Bastos fazendo identico pedido — Apresente os titulos de pensão ns. 12 230, 12.231 e 12.232 e prove que a finada satisfez o pagamento do onus imposto pelo regulamento do montepio no periodo de abril de 1917 a dezembro de 1920.

D Jesuina Pereira dos Santos Barbosa e outro viuva de Theodoro Leonardo dos Santos Barbosa, ex-ajudante de mestre de officina, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil pedindo os favores do montepio — Apresentem certidão do pagamento das contribuições do montepio desde a data em que foi aposentado o *de cujus* até dezembro de 1919 completem o sello da certidão de nascimento de Horandino e prove que lhe pertence o nome de Jesuina Pereira Barbosa, com que figura na certidão de obito do contribuinte.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Candido José de Araujo, chefe de secção da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR MINISTRO

Terceira secção

Dia 15 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de no Thesouro Nacional serem restituidas á Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense, de accôrdo com a clausula XX do contracto autorizado pelo decreto n. 14.589, de 30 de dezembro de 1920, as apolices da divida publica ns. 81.205 a 81.301 e 82.175 a 82 177, que constituiam a caução proporcional da firma Gebrudes Goedhart Aktien Gesellschaft, a que se refere a clausula XLI do contracto de 10 de novembro de 1910 e que representam a retenção, em cada pagamento feito á referida firma, da quota de 10 , limitada a 100:000$ cujos conhecimentos têm os ns. 69, de 9 de janeiro de 1912 e 126, de 3 de fevereiro de 1912 (aviso n 175).

— Sr. Dr Sertorio Maximiano de Castro, representante da Fazenda Nacional nos processos de desapropriação para as obras da Baixada Fluminense

Attendendo a que fostes nomeado, nesta data para representar a União Federal nos processos de desapropriação relativos á execução das obras de saneamento da Baixada Fluminense, conforme o respectivo contrato e suas clausulas complementares approvadas pelo decreto n 14 207 de 15 de julho do corrente anno, recommendo-vos que, á requisição da empreza contractante, providencieis sem maior demora para que, na forma da legislação vigente, se tornem effectivas as desapropriações amigaveis ou judiciaes dos terrenos e predios comprehendidos nas plantas approvadas pelo decreto n. 15.036, de 4 de outubro ultimo (aviso n. 176).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 14 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Directoria Geral dos Correios:

Dous mezes, ao 3º official da Directoria Geral Bento José Maia.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Tres mezes, ao guarda-fio João Nonato Josetti.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Seis mezes, em prorogação, ao engenheiro residente e em commissão chefe da construcção João Janot Pacheco.

Na Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas:

Dous mezes, ao 2º escripturario da commissão constructora da Estrada de Ferro de Independencia a Piquhy, Odon Bezerra Cavalcante:

Um mez, ao auxiliar diarista da Inspectoria José Pacifico Homem;

Seis mezes, ao 2º escripturario da Inspectoria Gumercindo Ribeiro.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Tres mezes, ao diarista Hugo Valle;

Um anno, ao feitor de turma Anacleto Marques:

Tres mezes, ao encadernador das officinas typographicas Luiz França dos Santos:

Dous mezes, ao trabalhador Oswaldo de Souza Azevedo.

Expediente de 15 de dezembro de 1921

Autorizou-se:

A' Directoria Geral dos Correios a considerar como licenciado por tres mezes e 18 dias, a contar de 23 de janeiro de 1920, o praticante de 1ª classe da Administração de S. Paulo Aldo Cezar Pabis, com metade do ordenado, de accôrdo com a lettra c, do art. 11 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro do mesmo anno (aviso n 783).

—Enviou-se á Directoria Geral dos Correios o modelo de cartão postal impresso, para o qual o Ministerio da Agricultura pediu franquia, e destinado ao serviço official da Directoria de Meteorologia do mesmo ministerio (officio n. 1.228).

Requerimentos despachados

Wenceslau Ferreira Braga Junior, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido.

Leão Marinho Tavares Bastos, pedindo licença. — Indeferido.

Mario Maia Coutinho, pedindo rectificação de portaria. — Aguarde solução á consulta feita ao ministro da Justiça.

João Alcantara da Cunha, pedindo licença. — Indeferido.

José Euclydes Bezerra Cavalcanti, pedindo licença. — Indeferido.

Joaquim Fernandes Moreira, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido.

Fernando Augusto de Araujo, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 312 de 13 do mez proximo findo, solicitando a indicação de um funccionario do ministerio a meu cargo para fazer parte da commissão mixta que se orde de organizar para desde já, preparar o regulamento do porto franco, a ser estabelecido na Ilha do Governador tenho a honra de communicar-vos que foi indicado para essa commissão, o engenheiro Lucas Bicalho, inspector federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 319).

Tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de ser entregue á Directoria Geral dos Correios um «chassis» de automovel marca «Gaggenau», com a respectiva carrosseria «Fourgon», que pertence á Imprensa Nacional e que acha recolhido ao armazem n. 6 da Alfandega, sob a guarda da Directoria do Patrimonio (aviso n. 32.).

—Sr ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 176, de 29 de novembro findo solicita do normalização do serviço de abastecimento de agua á Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes e respectivas residencias, na Fazenda de Saponemba, tenho a honra de transmittir-vos, na inclusa cópia a informação que me foi prestada pelo director da Repartição Geral de Aguas e Obras Publicas (aviso n. 320).

—Sr ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia o officio em que a Inspectoria Federal das Estradas sugere a providencia de passar a Estrada de Ferro Jacuhy á subordinar-se á administração desse ministerio, como accessoria da exploração carbonifera na zona do Jacuhy e S. Jeronymo, sobre o assumpto peço vos dignels emittir vosso parecer afim de habilitar este ministerio a resolver o caso conforme fôr conveniente (aviso n 318/E/31).

— Sr presidente do Estado do Rio Grande do Sul

Tenho a honra de communicar a V. Ex. que por aviso desta data, dirigido á Inspectoria Federal das Estradas declarei-lhe ter resolvido autorizar o transporte gratuito na rêde de viação ferrea arrendada a esse Estado dos mostruarios e animaes destinados á exposição nacional que se realisará por occasião do centenario da nossa independencia e bem assim dos cuidadores dos referidos animaes, ficando, assim attendido o pedido que me fizestes em telegramma de 5 de outubro do corrente anno (aviso n. 240).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

De accôrdo com o que informastes em officio n. 879/S, de 5 de dezembro corrente, declaro vos, para os devidos fins, que resolvi attender o pedido feito pelo Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, em telegramma de 5 de outubro ultimo, no sentido de serem transportados gratuitamente,

na rêde de viação ferrea arrendada ao referido Estado, os mostruarios e animaes destinados á exposição nacional que se realizará por occasião do centenario da nossa independencia, e bem assim os cuidadores dos referidos animaes (aviso n. 158).

Attendendo ao que solicitou em petição datada de 6 de outubro do corrente anno a «Companhia Carbonifera de Urussanga», declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o parecer prestado em vosso officio numero 884/S, de 6 deste mez, que autorizo a inclusão, em folha de medição, dos destacamentos que, para o preparo da plataforma da estrada e para a abertura de valas de emprestimos, teve ella de fazer entre as estacas 0 e 225 do mencionado ramal (aviso n. 159).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1921

Sr. director do Protocollo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o original e uma das traducções em vernaculo das resoluções tomadas no 1º Congresso Postal Pan Americano, reunido em Buenos Ayres em setembro do corrente anno, aos quaes allude o aviso n. 317/E/3ª, que hontem o Sr. ministro dirigiu ao seu collega das Relações Exteriores (officio n. 115).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 3.535 de 9 do corrente mez, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a certidão do operario Jeronymo Bernardo de Oliveira, que acompanhou o officio desta directoria n. 2.177, de 22 de novembro ultimo (officio n. 46).

—Sr. director geral dos Correios:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 1.334, de 12 do corrente, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, o processo «Pernambuco» n. 726—20, do protocollo dessa directoria geral, enviado a este ministerio com o officio n. 930, de 16 de setembro ultimo (officio n. 149).

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que em aviso n. 69, de 10 do corrente mez o Ministerio das Relações Exteriores trouxe ao conhecimento deste que o *Diario Official* do dia 8, estampou o decreto numero 15.145, de 28 de novembro ultimo, o qual promulgou a convenção para a permuta de vales postaes entre os Estados Unidos do Brasil e os Estados Unidos da America firmada nesta capital a 17 de outubro de 1919 (officio n. 150).

—Sr. director da Rêde de Viação Cearense:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe solicitou o Sr. consultor juridico, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, recommendar a essa directoria que se sirva de informar si as funcções de encarregado do expediente da locomoção, desempenhadas por Gallileu Thaumaturgo de Alencar quando foi nomeado ajudante de contador pela portaria de 31 de janeiro de 1919, eram absolutamente identicas, conforme allega em sua petição datada de 20 de janeiro de 1920, ás de chefe de secção do escriptorio da locomoção, a que se julga com direito, havendo apenas entre umas e outras, differença de denominações.

Teem relação com o assumpto os vossos officios ns. 89, de 23 de março do anno passado e 6, de 31 de agosto ultimo (officio n. 116).

—Sr. inspector federal de Navegação:

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de informardes a respeito, conforme solicitou a Secretaria da Camara dos Srs. deputados, o incluso requerimento e demais papeis do Dr. Abel Maria da Gama e Silva, pedindo uma recompensa por ter inventado um balão dirigivel (officio numero 23).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 66/2ª—Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1921.

Não prefixando o actual regulamento o numero de vezes que, durante o mez, é permittido ao empregado comparecer á repartição, depois de encerrado o ponto, e dentro da primeira hora, como dispunha o anterior regulamento, em seu art. 453, declaro-vos que, nos termos da ultima parte dos §§ 2 e 3º do art. 498 fica no criterio dos chefes de serviço admittirem ou não a justificativa da demora do comparecimento ao serviço.

Saude e fraternidade —O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*—Sr. administrador dos Correios de.....

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 67/2ª—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que não ha necessidade de ser accusado por essa administração o recebimento de circulares, uma vez que são as mesmas expedidas sob registro e publicadas no *Diario Official*, além de o serem em ordem numerica, no *Boletim Postal*.

Deveis assim, reclamar qualquer circular não recebida por esse Correio.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*—Sr. administrador dos Correios de.....

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 68/2ª—Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1921:

Cumpridas as disposições regulamentares vigentes e a doutrina firmada pela portaria n. 968/20, de 13 de agosto de 1912, publicada á pagina 182 do respectivo «Boletim Postal», declaro-vos que os serviços só devem ser executados por funccionarios cujos nomes constem do livro de ponto, base para a distribuição dos trabalhos.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*—Sr. administrador dos Correios de.....

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 72/2ª—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921:

Tendo esta directoria verificado que as administrações postaes incluem mais de um assumpto no mesmo officio ou telegramma, em desaccordo com as ordens em vigor, recommendo-vos providencieis no sentido de que cada assumpto seja tratado separadamente.

Saude e fraternidade. O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*—Sr. administrador dos Correios de.....

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 74/2ª—Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.

Recommendo providencieis no sentido de que se cumpra rigorosamente o que dispõe o art. 512 do regulamento postal vigente.

Saude e fraternidade.—O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.*—Sr. Administrador dos Correios de...

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Expediente—2ª secção—Circular n. 75/2ª—Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921:

De ordem do Sr. ministro da Viação, ficaes autorizado a providenciar no sentido de dentro do regulamento postal, ser permittido transitar pelo Correio, sem sello, a publicação «Breviario Civico» que, pela Liga da Defeza Nacional, vae ser distribuida ás corporações civis e militares da Republica, conforme solicitou aquella Liga no requerimento n. 3.931, de 26 de novembro findo.

Saude e fraternidade—O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva.* — Sr. Administrador dos Correios de...

Por portaria de 30 de novembro de 1921, foi demittido o Sr. Antonio Seraphico Ferreira Gomes do cargo de agente do Correio de S. Felippe, no Estado do Amazonas, incurso no art. 505, n. 8 do regulamento vigente, combinado com os arts. 14, § 2º e 18, do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro do corrente anno.

— Por outra de 13 de dezembro de 1921, nomeado o cidadão João Alves Machado, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Joinville, no Estado de Santa Catharina.

— Por outra de 14 de dezembro de 1921, foram removidos, a pedido, o carteiro da agencia postal de Petronolis, Estado do Rio, Antonio Rodrigues Fróes, para o cargo de auxiliar de carteiro da agencia postal de Barra Mansa, do mesmo Estado; e, desta agencia para aquella, o auxiliar de carteiro Cassiano José Coelho, para o cargo de carteiro.

—Por portaria de 14 do corrente o Sr. director geral resolveu nomear Alix Ribeiro Moss para o logar de praticante para o logar de praticante da Directoria Geral.

—Por portaria de 15 do corrente o Sr. director geral resolveu demittir o carteiro de 3ª classe da Directoria Geral Cezario Soares de Lima, de conformidade com o n. 8 do art. 505 do regulamento postal, e § 2º do art. 14 do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro deste anno.

Requerimentos despachados

Dia 13 de dezembro de 1921

D. Guiomar da Cunha Lobo, ajudante da agencia postal da avenida Gomes Freire, nesta capital pedindo 30 dias de licença.—Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Dia 15

José Luiz da Cruz Franco, 3º official, pedindo para elevar a sua consignação a favor da Associação Beneficente Postal.—Já tendo sido attendido, não ha que deferir.

Walfrido Alves de Faria, praticante, pedindo restituição da importancia de sellos de nomeação pagos a maior.—Deferido, nos termos do informado.

João Machado Dutra, carteiro de 2ª classe, pedindo para consignar a A. P. L. Barradas.—Deferido.

Odorico Ferreira de Sant'Anna, carteiro de 2ª classe, pedindo para consignar á Sociedade A. dos Funccionarios do C. Ambulante.—Prove o allegado.

Eurinedes Dutra Ribeiro, amanuense da Directoria Geral, pedindo [illegible] licença

ça para tratamento de saude.—Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Luiz Inojosa, praticante da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.— Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, amanuense da Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.— Concedo licença por um mez, de accôrdo com o informado.

Jacques de Mello, praticante da Directoria Geral pedindo 30 dias de licença para tratamento de saude.— Concedo licença por quatro dias nos termos do informado.

Alcides de Barros Paiva, amanuense da Directoria Geral, pedindo licença.—Submetta-se á inspecção de saude.

Marcellino José dos Santos, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saude.— Requeira ao Sr. ministro, querendo.

Armando Gallois Nogueira da Gama e outros amanuenses da Directoria Geral, pedindo abertura de um concurso de 2ª entrancia. —Aguarde opportunidade.

Gustavo Lopes, auxiliar de praticante da Directoria Geral, pedindo justificação de faltas — Justifiquem-se sem vantagens.

Modesto José Rodrigues, continuo da Directoria Geral, pedindo para gosar férias.— Sim no corrente anno e sem prejuizo do serviço.

Alice Paim, ajudante da agencia do Correio da rua Conde Bomfim, pedindo ser submettida á inspecção de saude.— Requisite-se.

José Benedicto Moraes de Lacerda, pedindo restituição de certidão.— Restitua-se a certidão pedida mediante recibo.

José Joaquim de Oliveira Junior, pedindo restituição de documentos.— Restitua-se, mediante recibo.

Luiz Duque Estrada Meyer, pedindo restituição de documentos.— Restituam-se mediante recibo.

Romulo Bretas de Oliveira, pedindo ser nomeado thesoureiro da agencia postal de Poços de Caldas.— Deferido.

José de Medeiros Chaves, praticante da Directoria Geral, pedindo ser aproveitado como auxiliar.— Não aproveitando ao requerente o disposto no art. 603 do regulamento postal, indeferido

Gastão Novaes ex praticante de 2ª classe dos Correios de São Paulo pedindo ser reintegrado como auxiliar da Directoria Geral — Indeferido.

Manoel Leite Pinto Filho amanuense dos Correios de Botucatú, pedindo remoção para Ribeirão Preto.— Indeferido.

Oscar Veridiano, thesoureiro da agencia postal da Estação Inicial da São Paulo Railway — Santos, pedindo nomeação para o cargo de thesoureiro dos Correios de Belemzinho.— Indeferido.

João Zacharias Rosa, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo licença para justificação de faltas.—A' vista do informado, indeferido.

Irene Eloy Barbosa, ajudante da agencia postal de Estreito, pedindo nomeação de auxiliar de amanuense.—Aguarde opportunidade.

Affonsina Augusta de Lima Pinto, agente do Correio de 2ª classe, pedindo certidão.—Certifique-se.

Agilel Gadelha, carteiro de 2ª classe dos Correios do Ceará, pedindo reconsideração do acto da directoria que removeu o carteiro da agencia postal de Cruzeiro do Sul; Eulerio Theophilo, para a administração dos Correios do Ceará.—A' vista do informado, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 7 de dezembro de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional:

Seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 1:000$ ao director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. Felinpe Aristides Caire, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas urgentes e de prompto pagamento da alludida estação, no corrente anno (aviso n. 5 838).

Seja paga a folha de auxilio que compete á Sociedade Mineira de Agricultura, com séde em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, no corrente anno, sendo a primeira vez que recebe auxilio deste ministerio, na importancia de 5:000$ (aviso n. 5.844).

Sejam pagas as folhas de gratificações e diarias a que fizeram jús, nos mezes de agosto, outubro e novembro deste anno, o delegado geral do Recenseamento no Estado da Bahia Trajano Louzada, o agente especial no mesmo Estado Dr. Heitor Bracet, e o auxiliar no Districto Federal, Almerinda da Costa Gavinho nas importancias, respectivamente, de 2:200$, 1:000$ e 250$, na importancia total de 3:450$000 (aviso n. 5.848).

—Sr. engenheiro do ministerio:

Afim de que vos digneis de informar a respeito, incluso vos transmitto o requerimento do Sport Club Brasil, propondo-se demolir o galpão de madeira existente ao lado do Serviço Geologico e Mineralogico e que, na Exposição Nacional de 1908, serviu de abrigo aos ... os da Estrada de Ferro Central do Brasil (officio n. 5.842).

Dia 8

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

Sejam distribuidos ao Thesouro Nacional os creditos nas importancias de 3:290$322, 3:509$676, o primeiro para attender ao pagamento de gratificações á razão de 750$ mensaes, no periodo de 20 de agosto a 31 de dezembro deste anno, ao mestre de artes graphicas, contractado, Paulino Diamico, e o segundo para identico fim, aos contramestre de artes graphicas e de trabalhos em metal, respectivamente, Luiz de Oliveira Santos e Francisco Pardolfo, no periodo de 20 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 400$ mensaes, por terem sido contractados para servirem na remodelação do ensino profissional technico deste ministerio de accôrdo com as clausulas III dos respectivos contractos, na importancia total de 6.799$998 (aviso n. 5.849).

Sejam distribuidos ao Thesouro Nacional os creditos nas importancias de 1:819$354, e 3:411$200 e 1:819$354, para attender ao pagamento de gratificações que competem, respectivamente, ao contramestre de trabalhos em madeira, contractado, Cyrillo Fiume, ao auxiliar de organisação administrativa, contractado, professor Lycerio Alfredo Schreiner, e ao contramestre de trabalhos em madeira, contractado, Othello Baptista, todos no periodo de 15 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 400$ ao primeiro, 750$ ao segundo e 400$ mensaes ao terceiro, de accôrdo com as clausulas III dos respectivos contractos celebrados com este ministerio na importancia total de 7:049$998 (aviso numero 5.850).

No Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de ajudas de custo a que fizeram jus o auxiliar de organização administrativa contractado, professor Lycerio Alfredo Schreiner, e os contramestres de trabalho em madeira, contractados, Cyrillo Fiume e Othello Baptista, nos termos das clausulas III dos respectivos contractos celebrados com este ministerio nas importancias de 500$ ao primeiro e 300$ aos dous ultimos, na importancia total de 1:100$000 (aviso numero 5.851).

Dia 9

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias afim de que:

No Thesouro Nacional sejam pagas:

As folhas de differença de vencimentos a que fizeram jús, no mez de novembro proximo findo, o director de secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, Dr. Vital do Valle Pereira, o 1º official da mesma directoria, Gustavo de Castro Rebello, e o 1º official da Directoria Geral de Agricultura, Ezequiel Baptista de Araujo Finheiro por terem substituido, respectivamente, o director geral e director de secção da Directoria Geral de Industria e Commercio, e o director de secção da Directoria Geral de Agricultura, sendo 283$333 ao primeiro, 113$333 ao segundo e 200$ ao terceiro e ultimo, na importancia total de 596$666 (aviso numero 5.854).

Duas contas de Castro Miranda & Coelho, nas importancias de 7:506$340 e 42:938$010, provenientes de obras executadas em proveito do Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 50:434$350 (aviso n. 5.855).

A conta de Francisco da Silva Moreira, na importancia de 1:800$, proveniente de transportes feitos em proveito do Instituto de Chimica no corrente anno (aviso numero 5.857).

A conta de J. Mourão & Comp., Limitada proveniente de trabalhos de construcção de um pavilhão de apicultura na Estação de Pomicultura de Deodoro no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de 6:443$260 aviso n. 5.858).

Pelo Thesouro Nacional e por intermedio da Collectoria Federal de Valença, sejam pagas as folhas de auxilios a que fizeram jús, no anno passado, os criadores José Vasco Ramalho Ortigão e Axel Nalm, por terem construido banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação, denominadas, respectivamente, S. João e Vista Alegre, em Valença, Estado de Rio de Janeiro na importancia de 1:000$000 (aviso n. 5.863).

No Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 85:000$, ao meteorologico de 2ª classe, interino, da Directoria de Meteorologia, Dr. Francisco Eugenio de Nagarinos Torres, de que prestará contas opportunamente, para attender ás despezas, no estrangeiro, com a acquisição do material scientifico necessario á creação do serviço aerologico (aviso n. 5.865).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao meu aviso n. 3.123, de 12 de julho ultimo, solicitando providencias no sentido de ser feito o adeantamento de 20:000$ ao delegado do Serviço de Povoamento no Estado de Santa Catharina, engenheiro Samuel Gomes Pereira, declaro-vos que o referido adeantamento deverá ser entregue ao escrevente da Hospedaria de

Immigrantes da Ilha das Flores Tertuliano Estanisláu da Costa (aviso n. 5.861).

Tendo sido consignada, por engano, na tabella da verba 12ª do art. 46 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que acompanhou o aviso n. 363, de 28 de janeiro ultimo, a importancia de 100:000$ destinada ao pagamento das despezas da subconsignação 13 «Para as despezas do curso de chimica industrial», sem a discriminação de que trata o art. 117 da lei acima citada, rogo em additamento áquelle aviso, providenciar afim de que seja feita a seguinte rectificação:

«Para pagamento de pessoal».. 57:600$000
«Para pagamento de material». 42.400$000
(aviso n. 5.862).

Transmittindo as contas de R. Furtado de Mendonça, na importancia de 1:645$, de fornecimentos e concertos de machinas de escrever, que vieram devolvidas com o vosso aviso n. 143, de 21 de novembro proximo findo afim de ser sanada a diverg encia apontada no parecer da Directoria de Contabilidade Publica, de 29 de outubro proximo passado, cabe-me declarar-vos que a importancia que houra na relação organisada pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio sob n. 148, refere se a P. Furtado de Mendonça e não a A. Furtado de Mendonça (aviso n. 5.866).

Dia 10

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia o credito na importancia total de 2.500$ para attender a despezas da Delegacia Regional do Serviço do Algodão naquelle Estado, no corrente anno (aviso n. 5.879);

No Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Mestre & Blatgé (uma), Bromberg & Comp. (uma) Hospckes Irmão & Como. (uma), nas importancias, respectivamente, de 7:075$, 18:249$ e 25:423$300, provenientes de fornecimentos feitos em proveito das Escolas de Aprendizes Artifices nos Estados de Santa Catharina e Paraná, no corrente anno, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 5.880);

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de gratificação a que fez jús, no mez de setembro ultimo, o ajudante interino, do Serviço de Informações, Sylvio Pacheco de Oliveira, por serviços prestados depois das horas de expediente, na importancia de 213$264 (aviso n. 5.881);

Seja posta no Thesouro Nacional, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, a importancia de 3:000$000, para occorrer á despeza com a construcção de uma linha dupla e installação de um apparelho telegraphico na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, de accôrdo com o incluso orçamento (aviso n. 5.882);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina o credito na importancia de 15:000$ para attender a despezas de mangia com o serviço de sondagens no referido Estado, no corrente anno (aviso n. 5.884);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, o credito na importancia de 4:248$639 para occorrer ao pagamento das despezas da Estação de Monta de Barbacena, no periodo de 1 de janeiro a 10 de março do corrente anno (aviso n. 5.886);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará o credito na importancia de 180$, para attender ao pagamento de porcentagem ao escripturario, interino, da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, Bento Christiano de Souza, no periodo de 1 de janeiro a 11 de março do corrente anno, á razão de 60$ mensaes (aviso n. 5.887);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito na importancia de 900$, para attender ao pagamento de porcentagem em que compete a um ajudante da Inspectoria Agricola do 11º districto daquelle Estado, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 75$ mensaes (aviso n. 5.888);

Seja distribuido o credito na importancia de 500$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para attender a despezas da Delegacia Regional do Serviço de Algodão naquelle Estado, no corrente anno (aviso n. 5.889);

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo o credito na importancia total de 10:000$, para attender a despezas da Delegacia Regional de Serviço do Algodão naquelle Estado, no corrente anno (aviso n. 5.885);

No Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento da quantia de réis 10:000$ ao bibliothecario do Serviço de Industria Pastoril Mario Gomes de Araujo, de que prestará contas opportunamente para attender a despezas com a acquisição de livros, revistas e publicações para a bibliotheca do referido serviço (aviso n. 5.892);

Por telegramma, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia o credito na importancia de 16:000$, para attender a despezas com o custeio da Estação da Monta, annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro, naquelle Estado, no periodo de 1 de janeiro a 10 de março do corrente anno, anterior á reforma por que passou a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril (aviso n. 5.896);

Por telegramma, seja distribuido o credito na importancia de 14.000$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia para attender a despezas da Estação de Monta annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro, naquelle Estado, no periodo de 11 de março a 31 de dezembro do corrente anno (aviso n. 5.897).

Transmitto vos, para os fins indicados no decreto n. 4.144 de 6 de outubro de 1920, o incluso processo relativo ao pagamento devido a Antonio Alexandre da Cruz, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Pará, servindo actualmente como 3 official, interino, desta Secretaria de Estado, e encaminhado a este ministerio com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado n. 108, de 2 [illegible] do corrente anno (aviso numero 5.833).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 3.204, da 19 de outubro ultimo, declaro-vos que a Escola Agronomica de Manáos comprovou perante este Ministerio o auxilio recebido por conta do exercicio de 1918 de accôrdo com o art. 97 n. XII da lei n. 3.454, de 6 de janeiro tambem de 1918 (aviso n. 5.892).

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a tres mezes de vencimentos ao director do Patronato Agricola «Annitapolis» no Estado de Santa Catharina, Edgard da Cunha Carneiro, cabendo a essa directoria organizar a competente folha e proceder ao empenho da despeza respectiva, nos termos das «Instrucções» do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920 (officio n. 5.895).

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias afim de que:

Sejam distribuidos os creditos nas importancias de 3:750$ a cada uma das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso, na importancia total de 11:250$, para attender ao pagamento do pessoal encarregado das Estações Climatologicas naquelles Estados no corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 5.902);

No Thesouro Nacional, seja paga a conta de Belmiro de Souza, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Informações, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 7:500$ (aviso n. 5.903);

No Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jús, nos mezes de abril, junho, agosto, setembro e outubro proximos passados, o ajudante da Inspectoria Agricola do 20º districto, Placido Modesto de Mello, por serviços prestados fora da séde de sua repartição, na importancia total de 270$ (aviso n. 5.905);

No Thesouro Nacional, seja paga a conta de Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Algodão, no corrente anno, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 474$ (aviso n. 6005);

No Thesouro Nacional será feito, de uma só vez, o adeantamento de 15:000$ ao chefe da Secção de Leite e Derivados do Serviço de Industria Pastoril, Dr. Alcixo de Vasconcellos, de que prestará contas opportunamente, para attender a despezas com as installações urgentes de que carece a referida secção, no corrente anno (aviso numero 5.906).

—Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.205, na importancia de 12:000$, de que é credor o Sr. Joaquim Quintino de Assis, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.904).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 500$, de que é credor o Sr. Luiz Macedo, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento se a feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.907).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 931$ de que é credora a revista *Fon-Fon*, proveniente de publicação de photographias tiradas no Posto Zootechnico de Pinheiro, por occasião da visita dos reis da Belgica, no anno proximo passado rogo vos digneis de providenciar, afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.908).

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 711$, de que é credor o Sr. Luiz Macedo, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.909).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.233, na impor-

tancia de 4:000$, de que é credor Eudolph Pfriiner, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1903 (aviso n. 6 000).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.232, na importancia de 2:130$, de que é credor o Sr. Tancredo Roberto Helm, rogo vos digneis providenciar afim de que a mesma divida seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 6.001).

Transmittindo o processo de divida de exercicios findos sob o n. 3.200, na importancia de 180$, de que é credor Jacundino de Souza Andrade, rogo vos digneis providenciar afim de que essa divida seja paga no Thesouro Nacional nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 400, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 6.004).

Transmittindo-vos o processo de pagamento na importancia de 800$, de que é credor o viticultor e olo ista, contractado, deste ministerio, Lo is Esquier, proveniente de diarias a que o mesmo funccionario fez jús, nos mezes de a osto, novembro e dezembro do anno passado, se do 15, 16 e 9, respectivamente, á razão de 20$000 cada diaria, rogo vos di neis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional nos termos do art. 15 das Instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 6005).

Tra smitt -vos para os fins indicados no decreto n. 4.144 de 6 de outubro de 1920, o processo enviado a esta Secretaria de Estado com o oficio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, n. 41, de 2 de agosto do corrente anno e relativo ao pagamento da gratificação addicional que deixou de receber, no periodo de 1 de janeiro de 1913 a 3 de janeiro de 1917, o ex-mestre da Escola de Aprendizes artifices, no referido Estado, Miguel Ferreira dos Santos (aviso n. 6.002).

Terceira secção

Expediente de 12 de dezembro de 1921

Sr. Dr juiz de direito presidente do Tribunal do Jury Federal:

Em resposta ao vosso officio de 7 do corrente mez, em que pedis providencias no sentido de comparecer nesse tribunal, afim de servir como jurado, o 2º official desta directoria geral Mario Freire, communico-vos, para os devidos fins, que o alludido funccionario se acha em commissão de fiscalização no norte da Republica (ofício numero 799).

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicito v ssas providencias no sentido de serem pagas no Posto Z otechnico Federal de Pinheiro as inclusas folhas do pessoal assalariado daquelle posto e referentes aos mezes de julho, agosto, setembro e outubro do corrente anno.

A referida despeza na importancia total de 4:789$800 deverá ser classificada, de accôrdo com o art. 67 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, como reforço á sub-consignação «salarios de feitores, guardas, etc.» titulo—Material, verba 14ª, art. 46 da citada lei, quota correspondente a 80 % da sub-consignação acima indicada, da renda arrecadada no corrente anno, já recolhida ao Thesouro Nacional, conforme a demonstração que a este acompanha.

A despeza foi deduzida e empenhada na escripturação da citada sub-consignação pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 800).

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO POSTO ZOOTECHNICO FEDERAL DE PINHEIRO, RECOLHIDA AO THESOURO NACIONAL, NO PERIODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANNO

	Natureza da renda			Totaes
	Animaes	Lacticinios	Productos agricolas	
Certificado n. 1.702/1.883, de 15 de abril	16:003$000	—	15$000	15:000$000
Certificado n. 2.141/2.401, de 17 de maio				1:023$000
Certificado n. 1.869/2.091, de 29 de abril	332$500	121$000	373$700	827$200
Certificado n. 4.007/4.493, de 1 de setembro	1:123$000	114$550	21$900	1:239$450
Certificado n. 4.658/5.251, de 11 de outubro	25:771$000	533$500	295$500	5:895$000
Certificado n. 4.784/5.398, de 20 de outubro				20:710$000
				44:714$550

Terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 30 de novembro de 1921.— *Antonio Alexandre da Cruz*, 3º official, interino.—Visto.—*Theofilo Leal*. —Visto.—No impedimento do director geral, *Mario Fonseca*.

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as contas constantes da inclusa relação de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro por Soares Lavrador & Comp. (cinco contas) 4:558$800 e Dias Garcia & Comp. (uma conta) 160$000.

A referida despeza na importancia total de 4:728$800 deverá ser classificada, de accôrdo com o art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, como reforço á sub-consignação «Alimentação, ferragens, etc.» titulo—Material—verba 14ª art. 46, da citada lei, quota correspondente a 80 % da sub-consignação acima indicada, da renda arrecadada no corrente anno, já recolhida ao Thesouro Nacional conforme a demonstração que a este acompanha.

A despeza foi deduzida e empenhada na escripturação da citada sub-consignação pela Directoria Ceral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 801).

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as contas constantes da inclusa relação de fornecimentos feitos ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, por Firmino Fontes & Irmão (uma conta) 445$, Oscar Jorge (quatro contas) 3:298$ Dias Garcia & Comp. (seis contas) 3:801$750.

A referida despeza na importancia total de 7:545$150, deverá ser classificada, de accôrdo com o art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, com reforço á sub-consignação «Compra, transporte de animaes, etc.» titulo—Material—verba 14ª do art. 46 da citada lei, quota correspondente a 80 % da sub-consignação acima indicada, da renda arrecadada no corrente anno, já recolhida ao Thesouro Nacional, conforme a demonstração que a este acompanha.

A despeza foi deduzida e empenhada na escripturação da citada sub-consignação pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (aviso n. 802).

Continuando as Delegacias Fiscaes a não cumprir *regularmente* as ordens desse ministerio contidas nas circulares n. 1, de 9 de janeiro de 1913 e n. 20, de 21 de maio de 1919, e havendo falhas e atrazo por parte das mesmas repartições na remessa, que deve ser feita até o dia 10 de cada mez, das 2as vias de todos os documentos de despezas pagas no mez anterior, por conta deste ministerio, documentos esses indispensaveis para os fins do art. 19, n. XV do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, reitero-vos o pedido já por vezes feito, no sentido das Delegacias Fiscaes serem compellidas a dar cumprimento ao que lhes foi determinado nas citadas circulares.

Outrosim, peço-vos providencias no sentido das Delegacias Fiscaes effectuarem os pagamentos do pessoal de accôrdo com as folhas adoptadas pela circular n. 92, de 21 de março de 1919, deste ministerio, tendo em vista a relutancia de algumas dellas, em processar o pagamento, mediante as referidas folhas.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

Tenho a honra de remetter-vos, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo do contracto celebrado com o Sr. Emilio Schenk, para servir como professor de apicultura deste ministerio.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 7 do corrente e a despeza relativa a este anno, foi empenhada nesta directoria geral, de accôrdo com as instrucções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 803).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco :

Junto vos restituo o certificado de recolhi-

mento n. 1.581, de 1 de junho proximo passado, ficando assim satisfeito o vosso pedido feito pelo officio n. 227, de 3 de novembro ultimo (officio n. 805).

Requerimento despachado

Francisco Chamlé, pedindo os favores constantes da letra *b* do art. 47 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921.— Prove o que allega.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 141 — Sessão ordinaria em 14 de dezembro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA; SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho e auditores Passos Miranda e Olegario Bernardes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 5.811 e 5.848, de 5 a 8 do corrente, pagamentos de 215$025 e 3:450$ a diversos, de gratificações;

Ns. 5.801 e 5.803, de 5 deste mez, distribuição dos creditos de 1:209$677 e 1:000$ ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Minas Geraes e Rio Grande do Sul, por conta das verbas 10ª e 5ª.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 5:830$445 a Francisco de Souza Mafra, 350$ a Amaury de Castro, 943$536 a Braz Alves de Pinho, 666$666 a Antonio Furtado Bezerra de Menezes, 1:045$196 a Antonio Luiz Loureiro Maior Netto, 700$ a Sebastião de Mello Menezes, 72$ a Julio J. D. Isnard, 350$ a Silvio de Leão, 5398$574 a Alfredo Coutinho de Almeida, 2:880$ a Julio Miguel de Freitas & Comp., 995$500 a Moreno Borlido & Comp., e de 471$300 a José da Silva & Comp., de dividas de exercicios findos, restituições, gratificações, juros devidos e fornecimetntos feitos á Alfandega da Capital, ao Laboratorio Nacional de Analyses e á Imprensa Nacional. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio n. 131, de 31 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, encaminhando o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.350, 4.921 e 4.924, de 2 e 9 do corrente, pagamento de 150$ a João Corrêa Lopes, 1:500$ a Alice Alves da Silva e outros, e de 35:152$885 a Barbosa Albuquerque & Comp., e outros, de gratificações e fornecimentos;

N. 4.815, de 3 do corrente, distribuição do credito de 5:000$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 38ª.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.194, de 30 de novembro findo, pagamento de 6:029$500 á Companhia Brasileira de Gasaccumulator A. G. A., de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.832, 3.865, 3.878, 3.899, 3.909 e 3.999, de 26 e 30 de novembro e 10 de dezembro do corrente anno, pagamentos de 82:671$760, 22:356$932, 119$200, 124$, 2:574$100 e 11:051$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.889, de 30 de novembro, pagamento de 2:052$300 a Soares Lavrador & Comp., de fornecimentos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a Primeira Directoria informe si ha contrato para o fornecimento de que se trata.

N. 3.893, da mesma data, pagamento de 13:173$700 á Light and Power, de fornecimentos de energia electrica. — Recusou-se registro á despeza, por não constar das facturas a taxa cambial que serviu de base á conversão da parte ouro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.583, de novembro ultimo, pagamento de 6:874$ a Firmino Fontes Irmãos e outros, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 383$333 a Angelo Ferreira da Rocha, 8:360$ a D. Maria da Silva Possolo, 1:699$920 a D. Florinda Gomes de Araujo, 1:269$600 a Miguel Rodrigues, 836$100 a José Gomes, 379$785 a D. Maria Elisa Octaviano, 55$200 a Pedro Rodrigues Pires, 11:727$ a Villas Bôas & Comp., de fornecimentos e dividas de exercicos findos;

Pagamento, por «depositos», da quantia de 1:916$400 a The Ault & Wiborg Brasil Company, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Requerimentos sobre isenção de direito:

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, datado de 24 de junho do corrente anno; da Companhia de Mineração «The Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited», datado de 2 de julho do corrente anno; do Padre Annibal Nazzare, datado de 14 de julho; de Francisco Ribeiro de Vasconcellos, encaminhado pelo officio n. 750, de 18 de abril ultimo; da revista *Vozes de Petropolis*, idem idem pelo officio n. 2.330, de 8 de outubro da referida Repartição; da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, datado de 11 de novembro ultimo. — O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Processo de pagamento por exercicios findos da quantia de 2:567$290 a D. Maria Candida e filhos, de pensões no periodo de 21 de janeiro de 1916 a 31 de dezembro de 1920. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 707, de 23 de novembro de 1921, sobre a annullação na Directoria de Contabilidade do Ministerio, da importancia em apolices de 235:000$, que lhe foi distribuida por conta do decreto n. 14.851, de 1 de junho deste anno, e transferencia para o Thesouro Nacional. — O Tribunal ordenou o registro da annullação e transferencia para o Thesouro, das apolices citadas. Não havendo, porém, ordem de pagamento, reserva-se para decidir opportunamente sobre o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

Ns. 1.321 e 4.612, de novembro ultimo, pagamentos de 24:590$ a H. Carlborl e outros e 123$821 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.361, do corrente mez, idem de 1:000$ a Alberto Baldissoio, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.845, 3.863, 3.857, 3.879, 3.887, 3.892, 3.900, 3.927, de novembro e do corrente mez, pagamentos de 343$ a Arnaldo Braga & Comp., 1:000$ a Plinio Alves Dias Gomes, 30:444$432, a O. Muniz & Comp., 1:100$ a F. R. Moreira & Comp., 1:600$ a Joaquim José da Silva Castro e outros, 703$600 a Soares Lavrador & Comp., 4:353$562 á Companhia Brasileira Gasaccumulator (A. G. A.) e outros, 42$400 a Seraphina dos Santos Ribeiro, de fornecimentos e serviços prestados;

N. 3.233, de outubro ultimo, pagamento de 40:000$ ao almirante Julio Alves de Britto e sua mulher, pela venda de um terreno á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

Aviso n. 2.685, de 31 de agosto ultimo, sobre emissão de apolices da divida publica no total de 7.391:000$ para despezas decorrentes do contracto celebrado com á Companhia Geral de melhoramentos do Maranhão, de accôrdo com o decreto n. 14.823, de 24 de maio do corrente anno, sobre o qual foi proferido despacho pelo Sr. Ministro da Fazenda, datado de 12 de novembro ultimo, mandando entregar as apolices a quem de direito. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Thesouro, por não haver expediente algum a ordenar por emquanto.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 6.007, de 12 do corrente, pagamento de 172:341$963 das gratificações e diarias concedidas ao pessoal encarregado do recenceamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 564$ a Iberé Leal Ferreira, 1:091$040 a Carlos Alberto de Gusmão, 450$ a Anthero Soares Bezerra, 534$118 a Guilhermio Aurino Sampaio, 108$ a Antonio José Ferreira de Abreu, 400$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal, 1:800$ a O. Minick, 219$ a J. L. Costa & Comp. e de 6:300$ a The Ault & Viborgg Company, de dividas de exercicios findos, restituições, auxilio para aluguel de casa e fornecimentos feitos á Casa da Moeda e ao Laboratorio Nacional de Analyses.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

Requerimentos sobre isenção de direitos para diversos artigos e materiaes importados:

De Romeu Humberto de Medeiros, de 3 de outubro deste anno; da Great Western of Brazil Railway Company, datado de 29 de novembro ultimo; do professor Rossini da Costa Freitas, de 2 do corrente; e da The Rio de Janeiro City Improvements Company Litd, de 11 de no-

vembro findo. — O Tribunal considerou legaes as isenções solicitadas.

Da Companhia Docas de Santos, encaminhado pelo officio n. 417, de 7 de junho de 1921, da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer, que pode ser concedida a isenção solicitada, feita a exclusão dos tres mil vidros, para clarabóias.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.286, 4.359, e 1.338, de 4, 9 e 28 de novembro findo, pagamentos de 20:100$780 a V. Werneck & Comp e outros, 8:$670 ao pessoal do serviço extraordinario da Bibliotheca Nacional e de 19$800 a Lutz, Fernando & Comp., de fornecimentos e gratificação.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 263, de 7 do corrente, pagamento de 390$ aos serventes da mesma Secretaria de Estado, de gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.859, 3.873, 3.891, 3.894, 3.897, 3.901, 3.904, 3.914 e 3.939, de 30 de novembro e 1 de dezembro do corrente anno, pagamentos de 360$, 38$, 10$, 4:162$680, 329$659, 453$600, ... 270$400, 371$ e 2:730$750 a diversos, do diarias, fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos citados.

— Relatados pelo Sr. auditor Olegario Bernardes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.812, de 5 do corrente, pagamento de 232$227 a Silvio Pacheco de Oliveira, de gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 6:088$709 a Acastro Jorge de Campos, 1:019$354 a Manoel Pio Correa, 666$667 a Antonio Eurtado Bezerra de Menezes, 1:200$ a Carlos Alberto de Guimarães Lobo, 36$ a Albano Pereira da Silva Fernandes, 400$ a Tancredo de Mesquita Lima, 88$ a Villas Boas & Comp., 1:251$700 a Fontes Garcia & Comp., 840$ a Francisco Leal & Comp., e de 221$100 a E. Caubit & Comp. e outros, de dividas de exercicios findos, restituições, ajuda de custo e fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, á Casa da Moeda e á Alfandega da Capital.

De 14:226$940 a João Ilha, em virtude de sentença judiciaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 4.825 e 1.378, de 3 e 8 do corrente, pagamento de 300$ e 4:756$665 a Arthur José Pereira das Neves e a Renato Kehl e outros, de diarias e vencimentos.

N. 3.958, de 11 de outubro ultimo, distribuição do credito de 2:500$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 38ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da citada distribuição de creditos.

N. 1.287, de 17 de novembro findo, distribuição de credito de 40:000$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 29ª. — Foi ordenado o registro da distribuição solicitada, feita a annullação indicada no aviso.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.185, de 29 de novembro findo, distribuição de credito de 358$452 por conta do decreto n. 15.030, de 30 de setembro do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.872, 3.874, 3.875, 3.890, 3.898, 3.902, 3.903 e 3.905, de 30 de novembro findo, pagamentos de réis 26:296$880, 785$, 180$, 1:365$590, 541$680, 1:555$, 200$, 940$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

—

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 111 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	99
Com despacho de recusa de registro	2
Com julgamento convertido em diligencia	1
Devolvido ao Thesouro Nacional. .	1
Referentes a isenção de direitos:	
Julgadas legaes	11
Julgadas legal com exclusões.....	1
Total	112

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 14 de dezembro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 4 625—Cabe-me communicar a V Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.589, de 15 de setembro ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 19 de agosto anterior, no aviso n. 2.500, de 5 de julho, que recusou registro ao pagamento a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, da importancia de 17:229$350, proveniente de fornecimentos feitos, no mez de maio, á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, por ter sido parte da mesma despeza empenhada posteriormente ao respectivo fornecimento, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 7 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.624—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão de montepio civil de D. Zaira de Oliveira Costa, filha solteira da telegraphista de 4ª classe, aposentada da Repartição Geral dos Telegraphos D. Maria Candida Parente Costa, para o fim de lhe ser concedida a importancia annual de 1:333$333 em vez de 800$ que já percebia, proferiu em sessão de Camaras Reunidas de 5 do corrente, o seguinte despacho:

O art 37 do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, permitte aos herdeiros dos contribuintes do montepio constantes do art. 33 §§ 1º e 5º do mesmo decreto, a percepção de mais de uma pensão, comtanto que a importancia de todas não exceda a 3:600$000.

Esse preceito confirmado pelas leis numeros 2.842 de 3 de janeiro de 1914, art. 83, 2 924, de 5 de janeiro de 1915, art. 103 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 102, sempre teve perfeita e inteira execução nas concessões normaes de mo tepio, não sendo admittida a accumulação, além do maximo alli estabelecido.

A jurisprudencia do Tribunal, reconhecendo o direito á metade do ordenado, sem limitação, aos herdeiros dos funccionarios que foram admittidos a contribuir para o montepio em data anterior á vigencia do dispositivo do art. 83 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 que estabeleceu para o caso de uma pensão unica situação nova de limitação, não existente na legislação anterior, não comprehende a accumulação de pensões, regulada no art. 37, do decreto n. 942 A, citado.

Por essa razão, julga o Tribunal illegal a concessão constante do titulo de 21 de fevereiro ultimo que elevou de 800$ para 1:333$333 annuaes a pensão que compete a D. Zaira de Oliveira Costa, na qualidade de filha solteira da telegraphista de 4ª classe, aposentada, da Repartição Geral dos Telegraphos, D. Maria Candida Parente Costa, em accumulação com a pensão de 2:800$ que percebe como filha do telegraphista chefe, aposentado, da mesma repartição, José Antonio de Oliveira Costa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 4.626—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de meio soldo a D. Raymunda Georgina Souher Barbosa, filha casada do 1º tenente reformado do exercito Candido Jorge Souher Barbosa, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 9 do corrente, julgar legal a referida concessão e, em sessão de 1ª Camara da mesma data, recusar registro á despeza, por ter sido a mesma ordenada em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração

N. 4.627—Cabe-me communicar a V Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D Rosa Ferreira Correia de Miranda, viuva do mestre, do Arsenal de Marinha do Pará, Simplicio Honorato Correia de Miranda, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 12 do corrente, julgar legal a referida concessão e em sessão de 1ª Camara da mesma data, recusar registro á despeza, por ter sido a mesma ordenada em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.623 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 5.624, de 26 de novembro proximo findo, relativo ao pagamento a Oscar Taves & Comp. da importancia de 14:959$160, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no corrente anno, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 12 deste mez, recusar registro á despeza de que se trata, por não constar do processo o pedido que deu origem ao mencionado fornecimento.

Dia 16

Despacho:

Proposta do director á 3ª directoria indicando funccionario para organizar, fóra das horas do expediente os processos relativos ás tomadas de contas dos collectores federaes no Estado do Rio. Srs. José Pergentino de Freitas e seu escrivão, de Capivary, exercicios de 1918 a 1920, Manoel Gonçalves de Souza Portugal e escrivão, de Rio Claro, exercicios de 1919 e 1920 e Sergio Martins Mello e respectivo escrivão, de Camagalio, exercicios de 1919 e 1920. — Sim; empenhe-se a despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de dezembro de 1921

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.610 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a Villas Bôas & Comp. da quantia de 4:056$500, proveniente de fornecimentos feitos, nos mezes de junho e julho ultimos, á Imprensa Nacional, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 7 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por não ter sido feito préviamente o respectivo empenho.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 4.609 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 15.138, 15.139 e 15.140, de 24 de novembro proximo findo, que abrem, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos de 34:992$180, 10:710$, 40$, 46:000$ e 42:030$665, supplementares, respectivamente, ás verbas 6ª, 21ª, 30ª, 33ª e 8ª, do art. 2º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, e do especial de 240$, para pagamento de differença de additionaes, relativas ao anno de 1920, a dous funccionarios da secretaria do Senado, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 9 do corrente, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 4.651, de 26 do mez passado, ordenou o registro dos referidos creditos.

N. 4.629 — Transmittindo-vos as inclusas tabellas de distribuição dos creditos da verba 10ª, «Directoria de Meteorologia» e «Observatorio Nacional», cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 25 de novembro proximo findo, por despacho proferido no aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 3.653, de 18 de agosto ultimo, ordenou o registro das referidas tabellas.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 4.608 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 6 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento do incluso processo de fiança de Isolina Candida de Aragão, agente do Correio de S. Thomé de Paripe, Estado da Bahia, para o fim de ser sellado o documento de fls. 3.

N. 4.631 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 13 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis: Nicolina Theobaldo Pereira, agente do Correio de Garimpo, Estado de Minas Geraes; Nilo de Souza, escrivão da Collectoria Federal de Castello, Estado do Espirito Santo; Rodrigo Antonio de Araujo, escrivão da Collectoria Federal de Bocayuva, Estado de Minas Geraes; Aprigio Ferreira de Mesquita, escrivão da Collectoria Federal de Tres Pontas, Estado de Minas Geraes; Amelia Ribeiro Lobo, agente do Correio de Caetano Lopes, Estado de Minas Geraes; Francisco Alves Cabral, agente do Correio de Gonçalves Ferreira, Estado de Minas Geraes; Godofredo Pereira, agente do Correio de Apparecida do Norte, Estado de S. Paulo; Julieta Souto, agente do Correio de Lagôa de Montanha, Estado do Rio Grande do Norte, e Augusta Servula Pinto da Cunha, agente do Correio da praça da Bandeira, nesta Capital.

N. 4.632 — Communico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 13 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos inclusos processos, apresentadas pelos seguintes responsaveis: Julieta Palhares Tameirão, agente do Correio de Jequitibá, Estado de Minas Geraes; Illidio de Castro, agente do Correio de Amparo da Serra, Estado de Minas Geraes; Arthur Pinheiro de Abreu, escrivão da Collectoria Federal de Curralinho, Estado de Goyaz; Sergio Libanio Teixeira, collector federal de Silvianopolis, Estado de Minas Geraes; Margarida Graça Castanheira, agente do Correio de Lindoya, Estado de Minas Geraes; Porcina de Azevedo Souza, agente do Correio de Concordia, Estado do Rio de Janeiro; Alberto Machado, escrivão da collectoria Federal de Aymorés, Estado de Minas Geraes; Isaac Mendes da Silva, escrivão da Collectoria Federal de Oeiras, Estado do Piauhy; Carmello Mesquita, collector federal de Itapocerica, Estado de Minas Geraes e Adail Costa, praticante da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de São Paulo:

N. 4.628 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa provisão de quitação n. 147, de 2 de abril do corrente anno, passada por este tribunal a favor de Ponciano José de Siqueira, ex-agente do Correio de S. José do Rio Pardo, nesse Estado, relativa a sua responsabilidade no periodo de 23 de junho de 1910 a 22 de maio de 1911.

N. 4.630 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa provisão n. 483, de 3 do corrente mez, passada por este tribunal a favor de D. Guiomar de Oliveira Maciel, ex-agente do Correio de São Vicente, nesse Estado, de sua responsabilidade no periodo de 22 de julho a 1 de novembro de 1919.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1921

Presidencia do Sr. desembargador Nabuco de Abreu; secretario o Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello e Edmundo Rego.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 439 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; supplicante, Manoel Alves da Nobrega; supplicado, Fazenda Municipal.—Julgaram procedente a carta contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães e conhecendo desde logo do aggravo deram-lhe provimento para que o Dr. juiz *a quo* reformando a sua decisão restaure a anterior que mandou proceder a vistoria, contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães que negava provimento.

Aggravos de petição

N. 7.224 — (Embargos de declaração) — Embargante, Adelina Teixeira; embargado, Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.—Julgaram improcedentes.

N. 7.265—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; agravante, Pedro Manoel de Souza; aagravado, o liquidatario da massa fallida de Hans Martinoia.—Conheceram do agaravo e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 7.271—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Raul Pereira Alves de Magalhães; aggravado, J. Barcellos & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.281 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, João Carlos Barbosa da Silva Junior; aggravado, Antonio Francisco Fernando Ramôa.—Desprezada a preliminar, negaram provimento, unanimemente.

N. 7.282 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Antonio Pereira Teixeira, inventariante e testamenteiro do espolio de José Bento Alves de Carvalho; aggravado, Seraphim Alves de Carvalho e outro.—Não conheram do aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.285 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Jonathas Pereira; aggravado, Marietta Montagna D'Eça e outro. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.288—Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Gastão Gracie; aggravado, Dr. Alpheo Soares Raposo.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.289—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, Bento de Barros Pimentel; aggravada, viuva Gardone Ramos.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7 290—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; aggravante, a massa fallida de Dourado & Comp.; aggravado, Francisco de Paiva Cardoso.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.291—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; aggravante, João Ribeiro Carneiro Monteiro; aggravado, Adolpho Acosta.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.292—Relator, o Sr. desembarbador Carvalho e Mello; aggravante, David d'Almeida Fonseca; aggravado, Fortunato Vitangelo.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 7.293—Relator, o Sr. desembaraador Francelino Guimarães; aggravante, Dr. Antonio José da Silva; aggravado, Francisco Nicaletti.—Não conheceram do aggravo por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 439 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

Aggravos de petição

N. 7.278—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.295—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.296—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.298—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.299—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.300—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.301 — Relator o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.302—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.303—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.306—Relator, o Sr. desembargador Alviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.307, 7.313 e 7.314.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.009, 7.096, 7.125, 7.193, 7.245, 7.247, 7.254, 7.257, 7.258, 7.272, 7.275, 7.280, 7.283, 7.284 e 7.286.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para a venda e arrematação dos predios assobradados á rua Affonso Ferreira ns. 38 e 40 e terreno á mesma rua sem numero, junto ao predio n. 38, pertencentes ao espolio do finado Alvaro Goult Vianna de Lima, na fórma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno do Caravlho, pretor em exercicio na Segunda Vara do Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que no presente edital do praça virem, ou delle noticia tiverem, que, findo o dito prazo ou no dia 13 do mez de janeiro de 1922, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e offerecer acima da avaliação os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado Alvaro Goult Vianna de Lima, os quaes são os seguintes: predio assobradado á rua Affonso Ferreira n. 38, de feitio de platibanda, tendo na frente duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, construido de pedra, cal e tijolos e paredes por um lado de meiação com o predio n. 40. Ao lado teem duas portas e duas janellas que dão para um terraço ladrilhado e descoberto com tres degraus de cantaria. As portadas são de madeira e a cobertura é de telhas francezas. Mede de largura, na frente, quatro metros e 20 centimetros por treze metros e 30 centimetros, no corpo principal e no puxado da mesma construcção com 2m.40 de comprimento por 3m.30 de largura. O predio divide-se em duas salas, dous quartos e corredor, formados e asosalhados e cosinha ladrilhada. No terreno tem meia agua de frontal coberta de telhas francezas, onde tem WC., banheiro e tanque. O terreno, que é fechado na frente por gradil o portão de ferro, lados e fundos por muro e folhas de zinco, mede de frente 5m,50 × 50m. O predio está em bom estado de conservação. Avaliado em 10:000$000. Predio assobradado, á rua Afofnso Ferreira numero 40, em tudo igual ao primeiro. Avaliado em 10:000$. Terreno á rua Affonso Ferreira sem numero, junto ao predio n. 38, tendo de frente 17m,70×50 metros de fundos, cercado na frente e fundos por folhas de zinco e dos lados, parte por muro e parte por folhas de zinco. Neste terreno existem varias arvores fructiferas. Avaliado em 5:000$. Importa a presente avaliação em 25:000$. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, tendo concordado o Sr. Dr. curador de orphãos. A praça é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias, correndo as despezas da praça e o laudemio se a elle estiverem sujeitos os immoveis por conta do comprador. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1921. — Confere, *Augusto Bezerra Cavalcanti*. (6.833)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Abrantes Irmãos Ilho. foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Nicola Zagari & Comp., afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., para sciencia do pedido que faz Abrantes Irmãos, afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de 2:400$, e apresentarem dentro do prazo de 20 dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que se publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos doze de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José da Silva Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme.) — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (6.829)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De communicação, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos credores e demais interessados na fallencia de Suchowolsky & Irmão, que se acha em o cartorio deste juizo a acção reivindicatoria proposta contra a massa pela Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, afim de que dentro de cinco dias sobre a mesma acção digam os interessados que porventura tenham opposição a fazer, nos termos da lei de fallencias. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Aviso aos interessados na fallencia de M. A. Bastos

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia que a assembléa foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 14 horas. Rio, 12 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.828)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de M. Ribeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia M. Ribeiro, que a assembléa foi adiada para o dia 17 do corrente, ás 14 horas.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (6.749)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz João Evangelista do Carmo Goulart, afim de ser incluido credor na dita fallencia pela quantia de Frcs. 300.000 ou 52:200$, e, apresentarem as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O doutor Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante João Evangelista do Carmo Goulart e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual, ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz João Evangelista do Carmo Goulart, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela quantia de Frcs. 300.000 ou 52:200$, e, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de dezembro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (6.806)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Huou & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante Huou & Comp., estabelecidos á rua Pedro Alves n. 160, na fórma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de A. Ribeiro Alves & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes foi declarada aberta a fallencia do negociante Huou & Comp., por sentença deste juizo de 9 de dezembro de 1921, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 40 dias atráz. Foram nomeados syndicos os credores A. Ri-

beiro Alves & Comp., residentes á rua do Ouvidor n. 18, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 8 de janeiro de 1922, ás 12 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1921. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. Está conforme. — *Francisco Cesario Alvim.* — *Dario Cunha.* (6.834)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de dez dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por Francisco Ferreira de Mattos a Aldo Klaes

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplicante em exercicio da Quinta Pretoria Civel:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia 27 do corrente mez e anno ás doze horas, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funcciona este juizo á rua Fonseca numero 26, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação á quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação de 1:128$ em poder e cartorio do escrivão que este subscreve os bens penhorados por Francisco Ferreira de Mattos a Aldo Klaes, os quaes são os seguintes: Uma mesa elastica com cinco taboas, côr de canella, 60$; um étagér de vinhatico com marmore, 70$; um consolo de vinhatico com pedra marmore, 30$; oito cadeiras austriacas, com assento de palhinha, 40$; uma columna de canella, 10$; uma commoda armario, de canella, 40$; uma cantoneira porta bibelots, de canella, 20$; dous guardas casacas, de canella com espelho biseauté, 200$; dous toilettes de canella, com pedra marmore e espelho, 200$; tres mesinhas de canella, para cabeceira, com pedra marmores 60$; tres camas de canella, para creança, 60$; um guarda vestidos, de canella, 80$; uma cama de canella, para casal, 60$; um psyché de canella, com espelho, 80$; uma cantoneira de canella, 10$; uma cama para solteiro com téla de arame, 30$; uma cama de canella, 20$; seis quadros de phantasia, 18$; tres cadeirinhas, para creança, 30$; total 1:128$ porquanto foram avaliados e irão á primeira praça deste juizo no dia, hora e local acima designados, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital e outro de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 16 de dezembro de 1921. Eu, Americo de Souza Neves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* Está conforme. — O escrivão, *Pedro Ferreira do Serrado.* (6.835)

Juizo da Setima Pretoria Civel

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias para venda e arrematação ao terreno sito a estrada do Cajú, junto e depois do predio n. 88, na estação da Penha, penhorado a Manoel de Figueiredo, por Ernesto Eduardo Costa, no executivo, por nota promissoria, em que contendem, na fórma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel do Districto Federal, e o

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 7 do mez de janeiro proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 ½ horas no predio numero 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funcciona este juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará á publico sob prégão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação de 1:000$ (um conto de réis), os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civel e a requerimento de Ernesto Eduardo Costa, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Manoel de Figueiredo, no executivo, por nota promissoria, que lhe lhe move o requerente. Os referidos bens consistem em um terreno situado á estrada do Cajú, junto e depois do predio n. 88, na estação da Penha, medindo, pouco mais ou menos 9m,60 de largura na frente, 20m,00 de largura na linha dos fundos e 50m,00 de comprimento, estando murado pelo lado esquerdo. Tendo em consideração o local onde se acha situado o terreno descripto, que é logradouro publico com meios-fios e calçado a macadame, o avaliamos em 1:000$ (um conto de réis). Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — *João Ferreira Cavalcanti.* — *Delio Guaraná de Barros.* (Estava legalmente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa na fórma da lei. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *José Linhares.* (6.840)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Edital de intimação e citação

O Dr. Alvaro Grain, juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação e citação, com prazo de tres mezes virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte do Banco do Brasil, com agencia em Campos, por seu advogado e bastante procurador Dr. Jayme Ferreira Landim, me foi requerido que, tendo-se extraviado em dez (10) de setembro findo, quando remettidas para cobrança á agencia desta cidade, ou tenham sido indebitamente apprehendidas por outrem, quatro (4) notas promissorias, das quaes é o referido Banco legitimo proprietario, do valor de vinte contos de réis (20:000$), cada uma, todas emittidas em vinte e tres (23) de fevereiro do corrente anno pela firma desta praça Americo Soares & Companhia, com aval de A. A. de Araujo Franco a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo) venciveis respectivamente, em trinta (30) de novembro, digo, (30) de setembro, trinta e um (31) de outubro, trinta (30) de novembro e trinta e um (31) de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente a Leandro, Martins & Companhia e ao requerente, Banco do Brasil —, e para «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as ditas promissorias descriptas e serem substituidas por documento judicial de identicas garantias nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, annullando-se as referidas promissorias no logar de seu pagamento, que no caso é esta cidade, residencia dos emittentes, e tendo o Banco requerente justificado a sua propriedade sobre as mesmas promissorias, com a proposta para desconto feitas por Leandro, Martins & Companhia, que a assignaram, e affirmado e allegado, nos termos da lei, mando que, pelo presente, fiquem intimados os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco e os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, para não pagarem as notas promissorias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes, que correrão na fórma da lei, apresentarem contestação, bem como chado fica o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão, para apresental-os neste juizo dentro do mesmo prazo, sob as penas da lei, tudo nos termos da petição abaixo transcripta: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara. Diz o Banco do Brasil, com Agencia nesta cidade, por seu presidente José Maria Whitaker, que, sendo o legitimo proprietario de quatro notas promissorias do valor de Rs. 20:000$000 (vinte contos de réis) cada uma, todas emittidas em vinte e tres de fevereiro p. p., pela firma Americo, Soares & Companhia, deste mupicipio, com aval do A. A. de Araujo Franco, a favor do Dr. Attilano Chysostomo de Oliveira (A. Chysostomo), venciveis, respectivamente, em 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro do corrente anno e transferidas, por endosso, successivamente, a Leandro, Martins & Companhia e ao supplicante; succede que os mesmos titulos se extraviaram em 1 de setembro p. findo, quando remettidos para cobrança á Agencia desta cidade, ou foram indebitamente apprehendidos por outrem, achando-se actualmente em mãos ignoradas. Dessa fórma e para o fim de «deter pela publicidade e matar nas mãos do possuidor illegitimo» as promissorias descriptas, substituindo-as por documento judicial de identicas garantias, o supplicante, nos termos dos arts. 36 e 56 da lei federal n. 2.024, de 31 de dezembro de 1908, vem requerer a annullação das mesmas, no logar do seu pagamento que, na ausencia de indicação lançada nos titulos, é o da residencia dos emittentes (Lei n. 2.024 cit., art. 54, § 2º). A propriedade do requerente, como ultimo endossatario — para cuja

prova na especie é admittido *qualquer meio de Direito* (Margarinos Torres. Nota Promissoria, pag. 239; Paulo de Lacerda. A Cambial, pg. 313) porque a natureza autonoma da promissoria é de molde a não deixar traço na sua circulação — está plenamente justificada com o documento incluso que é a proposta para o desconto dos mesmos titulos feita ao supplicante pelos penultimos endossatorios Leandro, Martins § Companhia e por estes assignadas. Nestes termos requer que, affirmada a verdade do extravio Saraiva — A Cambial, § 188), se digne V. Ex. de mandar intimar os emittentes Americo Soares & Companhia, o avalista A. A. de Araujo Franco, os endossantes A. Chysostomo (Attilano Chrysostomo de Oliveira) e Leandro, Martins & Companhia, já avisados do descaminho por cartas registradas, para não pagarem as notas promissorias alludidas e acima descriptas, ficando tambem citados para, no prazo de tres mezes que correrão na fórma da lei, apresentarem contestação, bem como o detentor illegitimo e desconhecido dos titulos em questão para apresental-os neste Juizo, dentro dos mesmos prazos, tudo sob as penas da lei; sendo, intimações e citações feitas por editaes affixados nos logares de estylo e publicados nos jornaes desta cidade, na folha official do Estado e no *Diario Official*, julgando-se, afinal, annulladas as promissorias extraviadas e declarada a habilitação do supplicante para o exercicio das acções cambiarias, e dando-se-lhe desde já; certidão deste requerimento e seu respeitavel despacho para os fins de direito. D. e A. esta P. a V. Ex. def. E. R. Mercê. Campos, 3 de novembro de 1921. — Jayme Ferreira Landim, advogado (sobre sellos do Estado no valor de 18600. devidamente inutilizados). Despacho: — D. e A. Como requer. Campos, 3 de novembro de 1921. — A. Grain. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do estylo e delle serão extrahidas cópias para serem publicadas pelos jornaes desta cidade, pelo jornal official do Estado e pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de novembro de 1921. Eu, Chrysantho de Miranda Sá Sobral, escrivão, o subscrevi. — *Alvaro Grain*. Está conforme. — O escrivão, *Chrysantho Sobral*. (Isento de sello. Art. 7° da lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917.)

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, em companhia dos Srs. Dr. Veiga Miranda, ministro da Marinha; capitão de Mar e Guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu Estado-Maior e major Cunha Pitta, seu ajudante de ordens, visitou hontem a Fortaleza de Villegaignon, onde se acha aquartellado o Corpo de Marinheiros Nacionaes.

S. Ex. foi alli recebido com todas as honras da ordenança, achando-se naquella praça de guerra os Srs. almirantes Pedro de Frontin, chefe do Estado-Maior da Armada e Aristides Mascarenhas, commandante geral do Corpo de Marinheiros Nacionaes e respectiva officialidade.

Após uma visita demorada, onde S. Ex. teve occasião de constatar a boa ordem, o asseio e disciplina da corporação, retirou-se S. Ex. e sua comitiva com as mesmas formalidades da recepção, desembarcando no Arsenal de Marinha, onde uma companhia de guerra do Batalhão Naval, que havia prestado as continencias devidas na occasião de seu embarque, reproduziu-as por occasião de seu regresso.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, na hora destinada a audiencia aos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Cunha Pedrosa, Felix Pacheco, Alvaro de Carvalho, Lauro Sodré, Venancio Neiva, Lauro Müller, Lopes Gonçalves, Raul Soares, Miguel de Carvalho, Mendonça Martins, Godofredo Vianna e deputados Bueno Brandão, Sampaio Vidal, Annibal de Toledo, Celso Bayma, Gilberto Amado, Carlos de Campos, Francisco Valladares, Aristides Rocha, Miguel Calmon, Chermont de Miranda, Norival de Freitas, Costa Rego, Afranio de Mello Franco, Graccho Cardoso, Magalhães de Almeida e Hugo Carneiro.

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceu a sua recente promoção, o Sr. capitão de mar e guerra Luiz Perdigão.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

« Rio — A Sociedade Nacional de Agricultura vem manifestar a V. Ex. a sua viva satisfação pela approvação na Camara dos Deputados do projecto que cria o Instituto de Defeza Permanente da Producção Nacional e o Banco de Credito Agricola e Hypothecario, a que junta a expressão do profundo reconhecimento da lavoura nacional pela iniciativa que teve V. Ex. na solução de tão importante problema.— *Miguel Calmon* »

« Rio Branco (Acre) — Tenho satisfação de communicar a V. Ex. estar restabelecida a ordem no Acre Amazonense e feito congraçamento chefes adversos, estando livre o transito. Respeitosas saudações.— *Epaminondas Jacome*, governador do Acre.»

No Collegio Pedro II serão chamados a exames de preparatórios no dia 17 do corrente, ás 9 horas, para prestar exames, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma effectiva — Ataulpho Lopes de Faria, José Rocha de Figueiredo Lima, Joaquim Flôro Nogueira, Joaquim Marques Seabra, Jocelyno Monteiro, Jobel Lopes, Jorge Beral Sardinha, Juvenal Laranja, Jurandyr Alves Carajurú, Milton de Carvalho, Mario da Piedade de Mello Baptista, Modesto Gomes Lima, Nelson Rodrigues Corrêa, Nelson Legeu e Nelson G. Lourenço.

2ª turma effectiva — Nicolaus Harins, Ney E. Bonorino, Norman Bruce Esquerdo, Nicolau Ossaille, Nelson Ribeiro Boaventura, Noel Restier da Fontoura, Oswaldo Maia Cossenza, Osmar Almeida de Azeredo Rodrigues, Oswaldo Valladão de Rezende, Octacilio Castilho, Orlando Chrysostomo de Oliveira, Oswaldo Dealtry, Odoardo Vettori, Oscar de Luiz Silva e Orlando de Barros Pimentel.

Turma supplementar — Olavo F. Saldanha, Odalto de Barros Smith, Oscar de Pinho Saramago, Osmar José Monteiro, Oswaldo Sussekind Rocha, Ottilia Dutra de Meneghezzi, Oswaldo José da Silva, Odorico Roméro, Oswaldo José de Paula e Silva Miller e Oswaldo Costa Bittencourt.

Francez — 1ª turma effectiva — Antonio Celso Barroso, Alfredo Pinheiro Soares Filho, Cesario Ribeiro de Almeida, Edgard Mallet de Lima, Francisco Manoel de Almeida Gonçalves, Genaro Bomtempo, Gilberto Barbosa de Moura, Guiomar Scaffa de Azevedo Falcão, Gerardo Antonio Zuardo, Gilberto Lyra da Silva, Henrique Grinberg, José Gomes Portella, José Jorge de Magalhães Pecego e José Guilherme de Araujo.

2ª turma effectiva — José Renato Pedroso de Moraes, José Machado de Carvalho Junior, José Maria Ferreira, João Damasceno Vieira, João Evangelista Campos, João Pedro Fragoso Coimbra, João Alves Aurora Terra, João do Couto Ramos, João Paulo Barbosa Lima Filho, João Baptista Pereira Ramos, Manoel d'Oliveira Andrade, Manoel Moitinho Ferreira dos Santos, Maria Calmon Adenet Moreira, Milton Carneiro Monteiro da Silva e Mario Costa Campos.

Turma supplementar — Maria Cleanice Ribeiro da Silva Freire, Mario Espinola, Modesto Baptista Rios, Milton de Figueira Lopes, Mario Leite Pinto, Mucio de Gouvêa Trovão Costa, Mario Henrique Gaspar, Mauricio Veiga de Paula, Mario Nunes da Silva, Mario Souza Ribeiro.

Latim — Turma effectiva — Arnaldo Franca, Francisco de Oliveira Pizarro Gabizo Coelho Lisboa, Humberto de Souza Machado, Ivan Millicard Pereira da Silva, Isaura de Almeida Barbosa, José Chaves, José de Lima Batalha, José Teixeira Alves da Cunha, José Campos de Oliveira, José Augusto Penna, José Fernandes de Araujo, Joaquim de Lima Fernandes Moreira, Luiz Philippe Campello Faveret, Luiz Casfanheda de Carvalho Almeida Filho, Laurindo da Silva Quaresma, Levy Penna Aarão Reis, Luiz Carlos Bordini Flores, Manoel Pires de Mello, Millon Barbosa Guimarães e Nelson Guimarães da Cunha.

Turma supplementar — Marcilio Santa Maria Pereira, Miguel Magaldi, Mario Moreira, Mario Ferreira Barbosa Pinto, Mauro da Silva Coimbra, Murillo Bretas de Araujo, Mario dos Santos Parreira, Mario de Almeida Pecego, Mario da Costa Lopes e Mario Fernandes Guedes.

Physica e chimica — Turma effectiva — Arnaldo Manso Monteiro da Gama, Luiz Nogueira de Paula, Lydio de Azevedo Xavier, Louis Francisco Leal Filho, Luiz Fiuza Maia, Luiz Bastos Guimarães Filho, Leopoldo Bispo de Campos, Leandro Bezerra Monteiro, Hélio Del Negro, Lahyre Ururahy de Magalhães, Léo Monteiro, Mario Daher, Moacyr Dantas Itapemirim Coelho, Moacyr Sampaio, Malmo Gonçalves Liserra, Moacyr do Lago Zamith, Mario Anacleto da Silva, Newton Brasil Carmo, Neutel Brito Cavalcanti de Albuquerque e Nelson de Souza.

Turma supplementar — Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides, Octacilio Rainho da Silva Carneiro, Ovidio Paulo de Menezes Gil, Oswaldo Cunha, Oswaldo Pimentel Pereira Octavio Ferreira de Souza, Paula Veiga, Publio Lima de Mello, Pedro de Oliveira Vianna e Prudente do Moraes Netto.

Geographia — 1ª turma effectiva — Edelberto José Fontes Peixoto, Heitor de Souza Quartin Pinto, João Carols de Mello Filho, Jessé Randopho Carvalho de Paiva, Joel Beltrão dos Santos Dias, Jayme Galvão, Jayme Gonçalves Pereira, Jayme Lúff de Carvalho, Jorge Carvalho de Oliveira, Natalino Barbosa de Vasconcellos, Oscar Velloso da Veiga, Orlando Rocha, Oswaldo de Salles Gomes, Oswaldo de Carvalho Barbosa e Oswaldo Salazar de Alencastro.

2ª turma effectiva — Octavio Augusto da Franca, Oscar Francisco Martins, Or-

lando José Alves, Orfila Stockler, Orlando Eduardo do Valle Silva, Olivio Vieira Filho, Oswaldo Ribeiro Castilho, Oswaldo Cruz Paiva, Octavio Robbe, Oscar Costa, Octavio Gouvêa de Bulhões, Oswaldo Thomé de Macedo, Ovidio A. Teixeira Filho, Orestes de Toledo Ribas e Vicente de Paula Baptista da Silva.

Turma supplementar — Oswaldo Marcellino Pinto, Octavio Mayrink Limoeiro, Pedro Brandão de Oliveira, Pedro Amaury de Maecdo, Stolomeu Thiago Medeiros Braga, Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão, Pedro Bandeira de Vasconcellos, Paulo Chavantes Carneiro, Procopio Donat e Paulo Cesar Aranha Hoppo.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva — Alvaro Bittencourt, Aristoteles Sgarbi Fonseca, Acrisio Maciel da Silva, Americo Alves Costa, Boanerges Brandão, Charles Esberard, Dijalma José Alves Moraes, Eugenio Gonçalves Couto, Edgard Corrêa de Guaraná, Edgar Gonçalves d'Amorim, Dario de Mello Pinto, Djalma Barbosa da Motta, Daniel Buarque d'Almeida, Emilio Francisco Filho, e Francisco de Assis Hollanda Tavora.

2ª turma effectiva — Francisco da Costa Ribeiro Junior, Henriqua Augusto Koenick, Helio Faria, José Dias de Carvalho, José Ezequiel da Silva, José Moutinho dos Reis, João Baptista da Costa Pereira, João Evangelista Leal Pacheco Junior, João Dias Pereira, João Pinto Duarte dos Santos Junior, João Baptsita da Costa, Joaquim Gonçalves, Jorge Simão, João Virgolino de Alencar Filho e João de Gouveia Rego.

Turma supplementar — João Nunes Teixeira Junior, Julio Maria Ziere de Oliveira, Jayme Silva, Jair Soarès Lima Netto, Jorge Luiz da Silva, Julio Otto Theodoro Lolhmann, Judith Ramos Valença, João Barcellos Martins e Jarbas da Silva Ramos.

Algebra — 1ª turma — Alnizioi Maciel, Arthur Alberto Werneck, Abilio Lopo Mendes, Celso de Azevedo Corrêa, Eduardo Balhouth, Ernesto do Silos Pereira, Elias Davidovich, Eurico Ferreira Barbosa de Menezes, Eunio Azevedo, Edgard Teixeira Valladão, Ernani de S. Thiago, Euclides Fróes, Edgar Marcondes Portugal, Edmundo Soares da Silva e Fernando M. de Oliveira Castro.

2ª turma — Geraldo Barroso do Amaral, José Navega Creiton, José Pinto da Silva, João Bravo Caldeira, João Chrisostomo Bellesa, João Climaco de Mello Filho, João Thomaz Netto, João Pedro Gurjão Bevilaqua, João Oscar da Fonseca, João Julio da Silva, João de Almeida, João Felix da Silva, João Antonio Murv, Jurandyr de Carvalho Vieira e Oswaldo Altino Doria.

Turma supplementar — João Raeder, Joaquim Tavares Libanio, Joaquim Couto Pereira Filho, Joaquim da Costa Ribeiro, Joaquim Soares Pinheiro, Joaquim Moitinho Ferreira dos Santos, Joaquim Affonso Nunes de Souza, Jorge do Valle Costa, Julio de Albuquerque Moura e Jorge Rodrigues Coutinho.

Historia Universal — 1ª turma effectiva — Fausto Machado de Barros, Frediano Pineti Rejjane, Haroldo Tavares da Gama, Helvecio Xavier Lopes, Henrique Alberto Wollner, Henrique Brito de Magalhães, Helio Freire Braga, Ildefonso Nunes Machado, Ivo Augusto de Macedo, Ivo Lazzarini S. Thiago, Ismael da Costa Pereira, Ivan Maury, Iago Luiz Rossi, Ferreira, José Pereira da Silva e José Augusto Santos Silva.

2ª turma effectiva — José Augusto de Araujo Jorge, José da Rocha Vaz, José Canario de Vasconcellos, José Limá Filho, José Alves Caldeira, José Luiz Belart, José Gonçalves, José de Andrade Reis, José Hastings Moreira da Fonseca, Luiz Gomes do Nascimento, Osmaris do Prado Leite, Vasco Escobar de Azambuja e Waldemar do Prado Leite.

Turma supplementar — José Leandro Cardoso Filho, José Paulo Affonso, José Rodrigues Pinto Moura, José Lima Verde, José Carlos da Fonseca, José Guadalupe, José Joaquim Vanet Leal, José Oliveira do Rezende, José Carlos De Masson e José Custodio Pinto.

Arithmetica — 1ª turma effectiva — Alvaro da Nactividade Fidalgo, Alberto Soares de Souza, Alfredo Rodolpho Lautert, Alfredo de Araujo Franco, Alfredo Sequeira Filho, Arthur Rodrigues Silva Filho, Arthur Kramer, Alvaro Wanderley Dantas, Alvaro Rodrigues Nogueira, Adolpho da Silva Medeiros, Carlos Flores Monteiro Tourinho, Carlos Wanderley B. Monteiro, Carlos Frederico Ferreira, Carlos Soares de Souza, Carlos Alberto Heut de Oliveira Sampaio.

2ª turma effectiva — Carlos Edmundo Amalio da Silva Filho, Carlos do Ipanema Moreira Filho, Clovis Pedrosa, Cid Couto, Clovis Emiliano de Oliveira, Carlos Thomaz Pereira Filho, Camillo José de Carvalho, Cesario de Gusmão Cerqueira, Cicero Mello, Claudionor do Amaral Vasconcellos, Carmen de Alcantara, Celso Pinto dos Santos, Candido Napoleão Ramos, Irenio Ignacio da Silveira e Ernesto de Luccas Matera (2ª e ultima chamada).

Turma supplementar — Chrysantero Sebastião de Faria, Colimerio Machado, Carlos Zambrano, Creso Moutinho da Costa, Carlindo Gonçalves Lopes, Carlos Cartingo de Mello, Dermeval Garcia de Freitas, Djalma da Silva Cabral, Djahya Farina Romano e Danton Pinheiro Jobim.

Geometria — Turma effectiva—Francisco Fernandes de Aguiar Filho, Hercilio Garcia de Menezes, Hildegardo Ribeiro da Boamorte, Homero Fontoura Barcellos, Ito Salles, Irnack Carvalho do Amaral, José Luiz de Magalhães, João da Costa e Silva Jurucey de Carvalho Veiga, Jonas Guedes, Jayme Pires Ferreira Jorge Beltrão, Jorge Antonio Mattos Fiates, Jonas Paulo Fernandes, Jayme Ramos Rameira, Jair Delphim da Silveira, Jorge Eduardo de Souza Baudeira, Jacy Iguatemy da Fonseca, Paulo Lacerda de Araujo Feio e Virginio Marques Santa Rosa.

Turma supplementar — Julio Augusto Leitão Machado, Lauro Hercilio de Almeida, Luiz Felippe Buarque Burlamaqui, Luiz Mario Ascenção, Lyon Dovidowich, Lourival Suriqué de Uzêda, Luiz Henrique dos Santos Brum Filho, Lauro Barroso Studart, Luiz Gioseffi Jannuzzi e Luiz Pereira Teixeira.

Historia Natural — Turma effectiva — Ariosto Espinheira, Dulce de Souza Nogueira, Eugenio Masson da Fonseca Filho, Edgard Sant'Anna de Almeida, Eduardo D. Cox, Feliciano Penna Chaves, Lauro Pinheiro Baptista, Lysandro Nogueira de Vasconcellos, Mario Freire Martins, Marietta Larotelli, Mario Archias de Menezes, Marcello de Miranda Ribeiro, Mario Soares Berlink, Mucio Manoel Moraes, Mario Guimarães Carneiro, Nelson de Britto Pereira, Octavio de Rezende Enout, Octacilio de Freitas Assumpção, Othelo Villas Boas e Raymundo Arthur de Vasconcellos Filho.

Turma supplementar — Romeu de Luccio, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira, Tasso Blaso, Walter de Mello Barbosa, Waldemar Pereira Lima, Wiltus Christiano Wolher, Waldir Machado Laperrière, Waldemiro de Araujo Bastos, Waldemar Gomes Ferreira e Xisto Bahia.

Inglez — Turma effectiva — Aguinaldo Navarro da Fonseca, Alberto Ribeiro Paz, Braz Bittencourt Ferreira Pinto, Carlos Runhardt Robins, Constantino Magno Castilho Lisbôa, Firmino Barbosa da Silva, Falk Sacarem Brito, Gilberto Castilho de Carvalho, Geraldo dos Reis Gesteira Pimentel, Gilberto Valle de Araujo, Heitor Carneiro Felippe, Hildebrando Werneck, Helena Brulé Marx, Hastimphilo de Moura Filho, Humberto Junqueira Ferreira da Silva, Izabel de Alcantara Bilhar, Jeronymo Baptista Bastos, Jair Ribeiro Vianna, Luiz Antonio Tavares Bittencourt e Milton Alvarenga.

Turma supplementar — Heitor Pinto da Veiga, Honorio Figueira Junior, Ina Celia Augusta de Macedo, José Joaquim de Albuquerque, José Beltrão Cavalcanti, José Moacyr de Andrade Sobrinho José Curvello de Mendonça, José Custodio Pinto, José Messias do Carmo e Jayme Rabocira de Moraes.

Nota — Os candidatos que faltarem ás chamadas de Portuguez, Arithmetica Geographia, Latim, Physica e Chimica e Historia Natural, deverão requerer, segunda e ultima chamada, sem maior tolerancia no prazo de 48 horas.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje sabbado, 17 do corrente, á 10 horas, os seguintes exames:

Primeiro anno— Geographia— Oral—Alumnos ns.: 41 457, 458 460, 462, 467, 468 469 472 474, 484 e 486.

Supplementares: 491, 492, 498, 508 525.

Segundo anno—Francez—Oral—Alumnos ns.: 179 182, 185 188, 196, 198, 207, 246 323, 326, 436 e 557.

Supplementares: 327, 332, 334, 400 435.

Terceiro anno— Arithmetica—Oral—Alumnos ns.: 4, 11, 17, 51, 55 63, 477 e 628.

Supplementares: 19, 38, 42 e 70.

Quarto anno— Portuguez — Escripto (á 11 horas).

Quinto anno—Geometria—Oral—Alumnos ns.: 45 107, 113, 117, 133, 176, 185, 236 240, 383 412 e 663.

Supplementares: 147, 149, 152, 157 e 401.

Quinto anno—Historia Geral—Oral—Alumnos ns.: 59, 73 189, 190, 197, 204, 205 234, 387, 410, 411 e 779.

Sexto anno— Topographia— Oral— Alumnos ns.: 21, 25, 97, 220, 241, 290, 453 664 e 777.

5 anno—1º grupo—(Infantaria, gymnastica tiro ao alvo) Als ns. 86, 76, 112, 138, 165 212, 292, 349, 455, 500, 502 e 723.

6 anno—2 gruno—(Equitação, (esgrima e natação) Als ns. 6 35, 40 106, 115, 202 213, 239, 268, 514, 548 e 551.

Aviso—O alumno chamado a exame ora que não estiver quites até a hora de ter inicio o exame, será considerado reprovado sendo desligado immediatamente de accôrdo com o regulamento.

O alumno que faltar a qualquer prova, será considerado reprovado.

As justificações só serão acceitas por motivo de molestia provada com attestado de medico do estabelecimento desde que a directoria tenha prévio conhecimento.

O ponto oral para mathematica e sciencias, será dado ás 8 horas na secretaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim de Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de dezembro de 1921

Zona Norte — Devido a deficiencia de despachos meteorologicos deixamos de fazer a synopse desta zona. Entretanto pelos poucos telegrammas recebidos sabemos que o tempo está mau em Pernambuco e instavel no Ceará.

Zona Centro — O tempo está bom, tendo chovido e trovejado hontem, em toda esta zona. Choveu hoje em Aquidauana e Rio do Ouro.

Zona Sul — Tempo bom. Choveu e trovejou hontem na maior parte das localidades desta zona. Choveu hoje em Curityba.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de dezembro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhã....	758.7	27.5	1.5	NE	4	8	Tranquillo.	I.	31.0	23.5	—	T. r. pm.
Barra do Corda.....												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)..												
Natal.....	61.0	26.0	0.0	E	3	5	Vagas.	B.	30.0	27.0		
Parahyba.....	—	27.0	—	SE	3	4	—	B.	30.0	22.0	5.1	C. am. pm.
Recife	60.8	28.0	0.0	E	3	9	Chão.	I. (c. manhã).	29.0	25.2	0.6	
Pão de Assucar	61.4	29.0	0.0	SE	3	6	—	B. (ch. man.)	27.0	22.0		
Aracajú (X).....												
Bahia.....	61.4	26.0	0.0	SE	3	5	Chão.	B. (b. manhã).	28.0	22.0	1.6	C. pm.
Caetité (X).....												
Januaria.....	60.0	25.0	—	E	6	7	—	I.	26.0	17.9		
Bello Horizonte (X).												
Theophilo Ottoni (X)												
Uberaba	57.0	24.0	1.0	E	2	7	—	B. (i. manhã).	29.0	18.0	4.2	C. t. pm.
Caxambú.....	61.8	21.0	0.0	NE	2	4	—	B. (c. manhã.)	26.0	16.0	5.1	C. pm.
Poços de Caldas....	65.0	21.0	2.0	NE	2	7	—	B.	26.0	15.0	12.3	C. pm.
Goyaz	58.7	26.0	3.0	SE	2	8	—	I.	29.0	19.0	8.0	C. t. pm.
Santa Luzia (X).....	57.0	29.9	—	E	4	10	—	I.	28.0	13.6		
Cuyabá	55.2	27.0	—	N	4	7	—	I.	30.0	22.0	—	R. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria	63.3	26.0	2.0	NE	1	0	Tranquillo.	B.	29.5	23.5	2.3	Chs. am. i. pm.
Capital Federal (Instituto Central).....	61.0	27.6	0.9	N	3	4	Chão.	B. (n. manhã)	30.1	22.5	—	Ch. pm.
Campos	61.2	27.0	2.0	N	4	3	—	B.	23.0	22.0	—	Chs. pm.
Friburgo.....	61.0	20.0	-3.0	C	0	—	—	B.	35.0	15.0	—	T. pm.
Petropolis.....	64.0	24.0	2.5	NE	3	3	—	B.	28.0	17.5	—	T. pm.
Rezende	60.1	22.0	-4.0	E	1	1	—	B.	30.5	19.0	12.5	C. v. pm.
Cabo Frio.....	60.1	25.0	0.0	NE	2	0	Peqs. vagas.	B.	28.0	22.0		
Therezopolis.....	58.5	23.0	1.0	F	3	2	—	B.	27.5	16.0	22.7	C. t. r. pm.
S. Paulo.....	59.6	26.5	6.5	NW	2	0	—	B.	33.0	17.0	—	R. pm.
Santos.....	61.0	25.0	2.0	S	3	2	Peqs. vagas.	B. (b. manhã).	30.0	19.0		
Paranaguá	61.0	25.0	1.0	C	0	9	Tranquillo	I. (i. manhã).	29.0	19.0		
Guarapuava.....	—	18.0	-3.0	E	4	10	—	I.	30.0	17.0	21.4	C. t. pm.
Curityba.....	60.3	24.0	0.0	W	1	1	—	B. (c. manhã).	33.0	16.0	43.1	Ag. pm.
Florianopolis.....	60.9	26.1	0.3	S	1	3	Tranquillo	B.	27.8	24.6	1.1	C. t. pm.
Lages.....	—	26.4	2.0	N	2	9	—	B.	—	14.0		
Porto Alegre.....	61.0	24.0	1.0	C	0	10	—	I.	31.0	21.0	—	R. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevidéo	62.0	24.0	—	NE	5							
Buenos Ayres	60.3	24.0	—	NW	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente coberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto **m**, mau. Phenomenos diversos: **c** chuva; **nc**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 16 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 15 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas externas: Maxima	Temperaturas externas: Minima
S. Januario.....	—	—	—	Tijuca.....	0.0	35.0	21.4
Bangú.....	—	—	—	G. vea.....	—	32.4	22.3
Nitheroy.....	0/0	37.0	20.8	Rio Comprido.....			
Enhonho de Dentro.....	0.0	34.3	21.3	Corcovado — Temperatura do ar: 23.2. Humidade relativa: 71 °/₀8. Vento: SW. Força: 4 metros.			
Penha.....							

Nota — (X) Não veio telegramma.

O resultado dos exames de promoção de piano do dia 15 de dezembro corrente, no Instituto Nacional de Musica, foi o seguinte:

Distincção gráo 10, Giselda da Silva e Souza, Walkiria Joppert Vallim, Odette Teixeira, Maria José Pinto e José Justino Neves Gonzaga; plenamente gráo 9, Sylvia Franco Pontes e Edna dos Santos Pereira; plenamente gráo 8, Ouette Costa, Noemia Lyra da Silva, Maria da Gloria Barbosa da Cunha, Maria Figueiró, Maria Ferreira Eiras e Maria de Lourdes Naylor; distincção gráo 10, Maria José da Silveira Thomaz; plenamente gráo 7 Adalgisa da Silva Trindade, Maria da Conceição Fragoso, Adelina Coe, Elvira Gargiulo Cecilia Zettel e Alice Wolf; plenamente gráo 6, Lavinia Pereira, Armi da de Oliveira, Zoraida da Graça Autran, Edith Maciel da Silva, Maria Sophia Pinheiro Mathias, Fernando de Faria Coelho, Zaide Accioli Antunes e Helena Botelho de Macedo Costa; simplesmente gráo 5, Maria de Lourdes Rubim e Florippes de Oliveira; simplesmente gráo 3, Dulce Cintra Costa; inhabilitadas, 2; não compareceu, 1.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 17 de dezembro de 1921 as seguintes folhas do decimo quinto dia util:

Montepio civil da Justiça A—G.
Diversas pensões da Guerra J—Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do dia 20º ao 22º dia util.

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado—Acta da 36ª Sessão de Directoria realizada em 15 de dezembro de 1921—Presidente, Dr. Joaquim Xavier Guimarães Natal; secretario, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

A's 15 horas e 30 minutos reunidos na sala das sessões do Montepio, os Srs. Drs. Guimarães Natal, Neri Ferreira, Aguiar Moreira, Sá Pereira, marechal Rodrigues de Campos, coronel José Bevilaqua e Costa Freire, tendo o Sr. general Alfredo José Abrantes deixado de comparecer por motivo justificado, assume a presidencia o Dr. vice-presidente Guimarães Natal e pede ao Dr. secretario para ler a carta que havia recebido do Sr. Dr. Oliveira Coelho, presidente do Monte.

«Rio, 3 de maio de 1921. Passo nesta data á V. Ex. a presidencia do Montepio dos Servidores do Estado. Saudações.— Exmo. Sr. Dr. Guimarães Natal, vice presidente do Montepio de E. dos Servidores do Estado. — *José de Oliveira Coelho*, presidente.»

E' lida, posta em discussão e sem debate aprovada a acta da sessão anterior, realizada em 24 de novembro findo.

Relatados pelo Dr. secretario os processos que se achavam informados pela secção de Expediente, resolveu a directoria.

Concessão de pensão:

Conceder as seguintes:

De 360$ annuaes e a partir de 13 de julho de 1918 a D. Elvira Ferraz Martins e de 90$ tambem annuaes e a partir da mesma data a cada uma de DD. Maria Augusta, Maria Amelia, Maria Mercedes e menor Cicero, na qualidade de viuva e filhos do finado contribuinte Augusto de Souza Martins.

De 1:200$ annuaes e a partir de 21 de setembro de 1920 a D. Josepha Fontes da Costa Carvalho e de 240$ tambem annuaes e a partir da mesma data, a cada uma de DD. Maria Constança de Carvalho Doria, Josepha Fontes da Costa Carvalho e menor Antonio Fontes da Costa Carvalho; de 80$ annuaes e a partir da mesma data a cada um dos netos Constança, Judita e João Baptista; de 60$ annuaes e a partir da mesma data a cada um dos netos Constança, Josepha, Maria, Zulmira, Maria da Conceição Isabel, José e Francisco, na qualidade de viuva, filhos e netos do fallecido contribuinte João Baptista da Costa Carvalho, sendo que a quota dos varões cessarão respectivamente em 22 de janeiro de 1924, 5 de abril de 1923, 7 de outubro de 1923 e 5 de abril de 1925.

De 60$ annuaes e a partir de 17 de julho de 1917 a D. Guilhermina Ferreira da Silva, na qualidade de viuva do finado contribuinte Dr. Alfredo Sergio Ferreira.

Presente o balancete do mez de novembro, do qual se verifica o saldo em apolices de 6.579:200$ e em dinheiro de 154:753$532, e o mesmo distribuido ao Sr. Dr. Aguiar Moreira para o respectivo exame e bem assim approvado o do mez de outubro, examinado pelo marechal Rodrigues de Campos, e igualmente o do mez de novembro examinado pelo Dr. Aguiar Moreira.

Nada mais havendo a tratar é approvada a presente acta, sendo a sessão suspensa ás 17 horas.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, serão chamados hoje á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 9 horas — Geometria descriptiva — Jacyntho Xavier Martins Junior, Fernando da Silva Porto, Francisco de Assis Corrêa de Mello e Oscar Lisboa da Graça Couto.

Supplementar — Luiz Oscar Tavares, Tarquinio Ribeiro Guimarães, Jorge de Souza Rezende e João Kubitscheck de Figueiredo.

Mecanica applicada — Miguel Angelo de Souza Aguiar, Antonio Hirsch Marcellino Fragoso, Galba de Boscoli, Melciades Mello Pereira da Silva e Octavio Pereira de Chermont da Costa Raiol.

Supplementar — Enrico Paranhos do Fontenelle, Eudoro Prado Lopes, Delcio Mendes da Fonseca, Sylvio do Pazzo Ferreira, Carlos Soares Pereira, Jorge Witacker da Cunha Lima, Didimo Estacio de Lima Brandão e Manoel Francisco Grillo Netto.

Chimica inorganica (1ª turma) — Eduardo Agostini, Milton Paranhos Fontenelle, Paulo Rodrigues Fragoso, José Victor De Lamare e Nelson Spinola Teixeira.

Supplementar — Cesar Reis de Cantanhede e Almeida, Waldemar Werneck Machado.

Resistencia — Alvaro Lyra da Silva, Luiz da Rocha e Silva, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Genesio de Barros Gonçalves, Aydano de Almeida Corrêa e Luiz Caldas de Menezes e Souza.

Supplementar — Walter Ribeiro da Luz, Affonso Poyart, Jair Rego de Oliveira, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Gastão Fernandes da Camara, Luiz Serafim Derenzi, Antonio Alves Freire, Eduardo Borgerth, Francisco Macedo Fabricio e Jael Pinheiro de Oliveira Lima.

A's 9 1|2 horas — Mecanica applicada (2ª turma) — Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa, José Alfredo de Marsillac, Rubem de Mello, Homero Duarte e Lafayette Stockler.

A's 10 horas — Desenho de aguadas — José de Campos Mello, Alvaro Guanabarino Maia Forte, Humberto Nobre Menues, Haroldo Joppert, Segismundo Martins Fontes, João Cavalcanti de Arruda Camara e Luiz Onofre Pinheiro Guedes.

Mecanica racional — Frederico Alvares de Assis, Domingos Nery Penido, Jayme Spinola Teixeira, Humberto Milano Junior, Hugo Thompson Nogueira e Clodoaldo Vieira Passos.

Supplementar — Adalberto Alvares de Castro, Odilon Tavares, Jeronymo de Barros Cavalcanti e Luiz Freire.

Mineralogia — Edgard de Almeida Guimarães, Enzo Carlos Pinto Angelo Garcia Rodrigues, Luiz Antonio Domingos da Silva Sobrinho, Sebastião Guaracy do Amarante e Alberto de Souza Moraes.

Supplementar — Eduardo de Souza Filho e Tancredo Pinto do Miranda.

Desenho de architectura (1ª turma) — Francisco de Caldas Brandão, José Gayoso Neves, Alarico Leon da Silveira, Hugo Gondin Fabricio de Barros, José Leite Guimarães, Severiano Teixeira Alves, Gabriel de Souza Aguiar, João Augusto do Rego Barros Mac-Dowell, Adherbal de Miranda Pongy Mario Leão Ludolf, Roberto Doyle Maia e Waldemar Paranhos de Mendonça.

Supplementar — Aristides de Almeida Beltrão, Nelson Simas de Souza e Guilherme Bastos Pereira das Neves.

Hydraulica (1ª turma) — Gontran de Souza, Henrique Dietrich, Oscar Alcim Schmitd e Octavio Furquim.

Supplementar — José Claudio da Costa Ribeiro, Alfredo Alvaro Baumann, João Cardoso de Mendonça e João Luiz Ramos Quitito.

Electricidade industrial — Antonio de Souza Portas, Gilberto Mendes Lages, Marcelino de Freitas Arruda, Chrysostomo de Oliveira, Raul de Faria Mello e Mauricio Frontin Hess.

Supplementar — Francisco Salles de Moraes.

A's 11 horas — Calculo — Luiz Bandeira de Mello, José Euclides Caracas, José Franco dos Santos Luiz Burlamaqui de Mello, Ruy Ferreira da Cunha, e José Pessôa Cavalcanti Petribú.

Supplementar — Joaquim Mory Cavalcanti, Fernando Teixeira, Djalma Ferreira Maia, Annovaldo da Rocha, Americo Furtado de Oliveira e Antonio José Guimarães Freitas.

Hydraulica (2ª turma) — Haroldo Monteiro Junqueira, Rodovalho Petersen, Oswaldo Lopes da Silva e Sylvio de Miranda Freitas.

Supplementar — Ernesto da Rocha Passos, Heitor P. Chermon Raiol, Ary Duarte de Souza e Hilmar Tavares da Silva.

Chimica inorganica — 2ª turma — Mario Pinto, Jayme de Sá Motta, Roberto Maximiniano Weiss, Armando Cesar Leite e Jorge Augusto Ferreira Kingston.

Supplementar — Amancio de Souza Palmeiro e Lisandro Mello Pereira da Silva.

Desenho de architectura — 2ª turma — Roberto José Fontes Peixoto, Radamés Tupy Arantes, Americo de Carvalho Ramos, Domingos Octavio Jacobina La-

sombe, Octavio Nunes, Alvaro Coutinho Souto Maior, Severino Junqueira Meirelles, Carlos Mario Favaret, Paulo Cesar Machado da Silva, Erich Felix Waldemar Schendell, Miguel Manzolillo e Mario Alves Aranha.

Supplementar — Oswaldo Osiris Storino, Francisco de Paula Pereira de Miranda, Raymundo Vasconcellos de Alboim e João Jose Gianerine.

Resultados dos exames realizados na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, no dia 16 de dezembro.

Mecanica racional — Approvados: plenamente gráo 8, Moacyr Vieira Martins; gráo 7, Guilherme Weischeneck; gráo 6, Jeronymo Serafim Barcellos; simplesmente gráo 2, Ariovaldo Neves. Houve dous reprovados.

Resistencia — Approvados: simplesmente gráo 5, João Carnoso de Mendonça; gráo 3, Vanor Ribeiro Junqueira. Dous retiraram-se.

Physica experimental — Approvados: simplesmente gráo 4, Carlos Fragoso de Lima Campos; plenamente gráo 7, Roidão Alves da Silva. Um reprovado e dous não compareceram.

Architectura — Approvados: simplesmente gráo 5, Guilherme Bastos Pereira das Neves; gráo 4, Gabriel de Souza Aguiar; gráo 3, Aristides de Almeida Beltrão; gráo 2, Manoel de Assis Machado Nunes.

Chimica inorganica — Approvados: plenamente gráo 8, Oscar Antonio de Mendonça; simplesmente gráo 5, Jayme Spinola Teixeira; gráo 4, Octavio Saramago da Fonseca; gráo 3, José Martins Ribeiro; gráo 2, Eumenes Peixoto Guimarães; plenamente gráo 8, Laerte Rangel Brigido; gráo 6, José de Faria Junior e Samuel Archanjo de Almeida Grillo; simplesmente gráo 4, Joaquim de Avellar Simões e gráo 3, Adalberto de Almeida Nogueira.

Estradas — Approvados: plenamente gráo 6, Walter da Rocha Werneck; simplesmente gráo 3, Manfredo de Araujo Carvalho; gráo 2, Raymundo de Arêa Leão; e gráo 1, Henrique Messeder da Rocha Freire e Adhemar Preludiano da Rocha. Houve um reprovado.

Descriptiva — Approvados: plenamente gráo 8, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto; gráo 7, Haroldo Lisbôa da Graça Couto e gráo 2, Ary Koemer de Assis. Houve um reprovado.

Mecanica applicada — Approvados: plenamente gráo 7, Augusto Cesar de Andrade; simplesmente gráo 5, Everaldo Leite Pereira, João Pessoa Cavalcanti e Plinio Paes Barreto Cardoso, e gráo 4, Abel Diniz Mascarenhas e Gastão de Castro Cunha.

Calculo — Approvados: plenamente gráo 8, Hortencio Pereira Gonçalves; gráo 7, Samuel Cantarino Motta e simplesmente gráo 3, Primitivo Bueno Moacyr.

Desenho de aguadas — Approvados: simplesmente gráo 5, Alberto Sá Freire Paes, Prudente Meirelles de Moraes e Annovaldo da Rocha; gráo 4, Luiz Eduardo Schuler, e gráo 3, Gentil Ferreira de Souza e Fernando Teixeira. Um retirou-se.

Hydraulica — Approvados: distincção, Nilo Colonna dos Santos; plenamente gráo 5, Alberto Coelho de Magalhães, e gráo 3, Lauro de Andrade Borba. Dous retiraram-se e um reprovado.

Mineralogia — Approvado: plenamente gráo 6, Mario Rouchini; simplesmente gráo 4, Henrique Duvivier Goulart e Meleiades Maia Pereira da Silva. Um reprovado e um retirou-se.

Topographia — Approvados: plenamente gráo 7, Carlos del Negro; gráo 6, Horacio Réis de Cantanhede e Almeida, José Carlos Pinto de Miranda Montenegro; gráo 5, Quintino Bocayuva Netto; gráo 3 Lincoln Henrique Dunham, Sylvio Fróes Abreu e Ney Rebello Tourinho e gráo 1, Olavo Pompeia Guimarães.

A Directoria do Serviço de Povoamento corta-se preceos collegios a ser creados 36 escolas publicas, com 1.308 alumnos matriculados e oito escolas particulares, com 402 alumnos matriculados.

Nos Patronatos Agricolas, em numero de sete officiaes e quatro subvencionados com a lotação de 1 370 educandos, funccionam 30 escolas de ensino primario.

Além desses patronatos, vão ser installados os Patronatos de Pelotas, Jaboticabal, Outeiro e Bananeiras com a capacidade minima de 100, menores para cada um delles, subindo, dentro em pouco, a lotação total dos patronatos agricolas, subordinados ao Serviço de Povoamento, a 1.770 educandos.

O tempo—Boletim da Directoria de Meteorologia.

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Districto Federal e Nitheroy—Tempo—Instavel com chuvas e trovoadas, passando a bom com nebulosidade variavel e trovoadas locaes.

Temperatura — continuará bastante elevada.

Ventos—normaes.

Estado do Rio—Tempo—Instavel com chuvas e trovoadas passando a bom com nebulosidade variavel e trovoadas locaes.

Temperatura—continuará elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sabbado—bom.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 16)—De accôrdo com a previsão feita, o tempo tornou-se instavel com chuviscos das 18 h. 45 m. ás 18 h. 49 m.; o céo esteve encoberto á noite e nublado de dia; os quadrantes de NW e NE foram observadas formações typicas de trovoadas e entre 12 h. 35 m. e 14 h. 10 m., trovões longinquos. O dia foi quente e relativamente humido, tendo sido a temperatura ainda elevada á noite; a maxima foi registrada ás 10 h. 10 m. com 31°1 e a minima ás 5 h. 50 m. com 22°9. Os ventos sopraram do quadrante sul até ás 17 h. 40 m.; durante a noite toda a madrugada e parte da manhã, houve calmaria interrompida por vezes, por baforadas de NE; a brisa cahiu ás 10 h. 10 m. e se conservou fraca até á tarde.

Em todo o paiz: (até 9 horas do dia 16):—Zona Norte: — Devido á deficiencia de telegrammas meteorologicos, deixamos de fazer a synopse desta zona; entretanto, pelos poucos telegrammas recebidos, sabemos que o tempo está máo em Pernambuco e instavel no Ceará. Zona centro:—O tempo está bom, tendo chovido e trovejado hontem, em toda esta zona. Choveu hoje, em Agricdaura e Rio d'Ouro. Zona Sul: — Tempo bom. Choveu e trovejou hontem, na maior parte das localidades desta zona. Choveu hoje, em Curityba.

Estações de aguas: — Em Araxá, o tempo está instavel e em Caxambú, Poços de Caldas e Passa Quatro está bom. As maiores temperaturas registradas foram: 26°0 em Caxambú e Poços de Caldas, 27°0 em Passa Quatro e 24°0 em Araxá. Choveu hontem em todas estas estações.

Menores temperaturas: — 12°0 em Barbacena e 13°6 em Santa Luzia.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16: — 43m/m1 em Curityba e 37m/m0 em Bella Vista.

Estado do mar na costa do paiz: — Vagas e pequenas vagas: em Rio Grande do Norte, São Paulo, portos de Santa Catharina e Rio de Janeiro; tormenta e chão: nos demais portos do litoral.

Regiões sem chuvas: — Ha mais de 15 dias: Sobral, Aracajú e Passo Fundo.

Dados aerologicos: — Corrente de SSE até 600 m. com a velocidade maxima de 8. 7; d'ahi até 2.600 m. correntes do quadrante W com a velocidade maxima de 5 2 desta altura até 5.600 m. correntes de NW com velocidade maxima de 7.7m.; de 5.800m a 7 000m. de altura, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 4.300m., por interposição de alto-cumulos correntes de SSF e ENE com velocidade maxima de 4m 2.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itagiba*, para Victoria, Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Natal e Macau, recebendo impressos até ás 6 horas cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Mendoza*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Sumaré* para portos do Espirito Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebe do impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Prudente de Moraes*, para Caravellas, Ponta da Areia, Cannavieiras, Ilhéos e Bahia, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaberá*, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Itaperuna*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Trafego para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camára Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO EM MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 5/8	7 35/64
Sobre Paris	$625	$628
Sobre Hamburgo	—	$044
Sobre Italia	—	$365
Sobre Portugal	—	$646
Sobre Nova York	7$730	7$922
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$667
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		6$030
Sobre Montevidéo (peso ouro)		5$590
Sobre Hespanha (pesetas)		1$190
Sobre Suissa (francos)		1$560
Sobre Belgica (francos)		$607
Sobre Hollanda (florim)		2$903
Sobre Japão (yen)		3$940
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		77/32
Sobre Canadá		—
Sobre Romania		$075
Sobre Austria		$006

Moedas

Escudos (papel)	$800
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	780$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917)	767$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1920)	765$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921)	765$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.	355$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1909, port.	140$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	167$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.	155$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	97$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	195$000
Banco do Brasil	265$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	93$500
Companhia de Tecidos Corcovado	120$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª ser.	141$000
Debentures da Companhia de Tecidos Santo Alexo	165$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.— *A. Simões, syndico.*

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 15 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	1 19$000	1 19$700	—	2.000 saccas
Fevereiro	2 20$150	5 19$900	—	7.000 saccas
Março	14 19$800	19 20$100	—	33 000 saccas
Abril	2 19$850	5 20$050	—	7.000 saccas
Maio	— 19$900	2 20$050	—	2.000 saccas
Dezembro	— 20$350	— 19$950	—	
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	19.000	32.000	—	51.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 20$200.
Mercado, estavel.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 5.012 saccas.
Vendas, total, 10.014 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 16 de dezembro de 1921

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	1 1 700	1 19$400	—	2.000 saccas
Fevereiro	1 19$800	2 19$200	—	3.000 saccas
Março	11 20$100	7 19$500	—	18.000 saccas
Abril	20$100	1 19$400	—	1.000 saccas
Maio	3 20$100	19$400	—	3.000 saccas
Dezembro	19$500	19$850	—	—
	saccas	saccas	saccas	saccas
Vendas	16.000	11.000	—	27.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, frouxo.
Disponivel base typo 7, 20$200.
Mercado, estavel.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.716 saccas.
Vendas, total, 9.779 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva.*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 de dezembro de 1921	4.635:775$835
Renda arrecadada em 16 de dezembro de 1921	409:828$325
	5.045:604$181
Em igual periodo de 1920	3.675:552$990
Differença para mais em 1921	1.370:051$191

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 16 de dezembro:	
Em ouro	75:334$136
Em papel	95:998$106
Total	171:332$242
Renda arrecadada de 1 a 16 de dezembro de 1921	2.610:308$673
Em igual periodo de 1920	4.894:914$846
Differença a menor em 1920	2.284:606$173

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.285

Bernardo Esteves & Comp., estabelecidos á rua Visconde do Uruguay n. 348, Nitheroy, Estado do Rio, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir cereaes em geral, carnes salgadas, conservas de carnes e peixes, azeitonas, xarques, manteigas, licores, whiskies, vermouths, palitos, azeites, matte, chá e cervejas, do seu commercio. Consiste ella no desenho de um escudo de fundo cinzento e filetes encarnados, tendo superiormente, aos lados cachos de uvas; em uma faixa horizontal lê-se o nome Armazem Fluminense, contendo o escudo outra faixa transversal, ambas de côr vermelha, aliás amarella. A marca será usada de preferencia nas côres descriptas, podendo, porém, variar em côres e dimensões. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1921.—*Bernardo Esteves & Comp.* (Inutilizada uma estampilha de 500 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 45 minutos do dia 14 de novembro de 1921.

Registrada sob n. 17.285 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos,* director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(6.836)

N. 17.304

Khatiar Irmãos & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 283, adoptam, para dis-

tinguir camisas, camisas de dormir, para homens a senhoras, ceroulas, cuecas, pyjamas, collarinhos, punhos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão a qual consiste no nome caracteristico «XX Seculo» dentro de um circulo. Esta marca será tambem usada em notas, facturas, annuncios, reclames, cartões e demais paneis do expediente dos depositantes. Rio de Janeiro, 29 de junho de 1921.—*Khattar Irmãos & Comp.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 20 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.294 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1921.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (6.827)

N. 17.317

A Companhia Grande Manufactura de Fumos «Veado», estabelecida á rua Republica do Perú ns. 94 a 98, adopta, para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Grand Prix» sobre uma linha recta horizontal, seguido do nome da depositante e das palavras «Rio de Janeiro» Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1921.— Grande Manufactura de Fumos Veado, *Arthur de Castro* presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 20 de agosto de 1921.

Registrada sob n. 17.317 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial) (6.827)

N. 17.318

A Companhia Grande Manufactura de Fumos «Veado», estabelecida á rua Republica do Perú ns. 94 a 98, adopta para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste no nome caracteristico «Tico Tico», sobre uma linha recta horizontal. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1921.— Grande Manufabtura de Fumos Veado, *Arthur de Castro*, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 50 minutos do dia 20 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.318 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.827)

N. 17.334

M. Fineberg & Irmão, negociantes estabelecidos, nesta cidade, á rua General Camara n. 46, apresentam a marca acima estampada, que adoptam para distidguir as gravatas de seu fabrico, consistente na lettra D, tendo dentro da parte superior a palavra «Gravatas», e na parte inferior da mesma lettra a palavra «Marca Registrada» No centro desta lettra se lê a palavra «Dandy» que junto a lettra D completa a palavra «Dandy», e, finalmente, contornando a parte inferior da mesma lettra D as palavras «Industria Brasileira». Esta marca poderá variar de cores, dimensões, e será usada em forros, cintas, involucros, cartas facturas, cartões, envelopes, rotulagem de caixas, annuncios. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1921.—*M. Fineberg & Irmão.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 6 de setembro de 1921.

Registrada sob n. 17.334 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1921.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.823)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Tiété, no Estado de S. Paulo, Jorge Proença, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de reis 103$640$, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, referente ao periodo de 1 de abril de 1893 a 30 de agosto de 1906 ; sob pena de revelia

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1921.— *Francisco José Pereira d'Oliveira.* (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Castro Alves, no Estado da Bahia, Gracindo Chrispiniano de Araujo, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 352$270, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 25 de setembro de 1907 a 8 de junho de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1921 — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio de Apiahy, no Estado de São Paulo, Maria Eliza de Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 442$751 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 12 de novembro de 1910, a 31 de julho de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1921.— *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Tombadouro, no Estado de S. Paulo, João da Motta Lima, para no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 238$814, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 4 de julho de 1903 a 30 de novembro de 1907; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1921. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director. (

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De accôrdo com o disposto no art. 53, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, convido os abaixo indicados a pagarem no prazo de trinta dias, as seguintes importancias provenientes de sello de revalidação, a saber:

1. Evaristo Casanova.....	1$000
2. Alfredo de Mattos.....	6$000
3. Companhia United Shoe Machinery do Brasil (Sociedade Anonyma).....	$600
4. Castorino Pereira Caldas.....	6$000
5. Antonio Ribeiro Junior.....	6$000
6. Alfredo da Costa e Manoel Maria Martins.....	280$000

Ficam avisados de que findo o prazo alludido sem se tornar effectivo o pagamento de que se trata, serão remettidas certidões de divida á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, afim de promover-se a cobrança executiva.

Terceira Sub-directoria, 16 de dezembro de 1921.—O sub-director, *Flaviano da Silva Pinto.*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 7

Manifesto n. 542 (Cabotagem) — Pacheco: Uma caixa n, 11.240 (retorno do vapor francez *Ango*, do Havre); vinda pelo vapor francez *Fort de Douaumont*, procedente de Santos, entrado em 11 de junho de 1921.

Armazem n. 10

Manifesto n. 1.728 — BW: Duzentas e cinco caixas ns. 5.044 a 5.093, 5.815

a 5.899, 8.365 a 8.446 e 8.448 a 8.465 (louça esmaltada), consignada á ordem; Cruz: Uma caixa n. 34.328 (productos chimicos), despachada pela nota numero 12.375, de outubro de 1921), consignada á ordem; CZ: Duas caixas numeros 964 e 965 (elastico), despachado pela nota n. 1.992, de setembro de 1921), consignadas a Pasquale Barbosa & Comp.; Dermol: Quatro caixas ns. 9.590 a 9.593 (medicamentos, despachados pela nota n. 1.809, de março de 1921), consignadas a Henrique Santos & Comp.; EL — 3.107: Uma caixa n. 2 (chapéos de palha, despachados pela nota n. 9.087, de outubro de 1921); EL — 7.111: Uma caixa n. 1 (chapéos de feltro, despachada pela nota n. 9.086, de outubro de 1921); EL: Duas caixas ns. 9.038 e 505|5 (chapéos de feltro e ditos de palha, despachadas pelas notas ns. 13.115, de novembro, e 5.031, de março de 1921), consignadas a Elpenor Seixas; EL — Porto Alegre: Uma caixa numero 2.910 (medicamentos), consignada a Ervedosa & Lino; GRC: Quatro caixas ns. (hastes de madeira e artigos para retratos, despacho n. 6.084, de outubro de 1921), consignadas á ordem; Triangulo 52: Uma caixa sem numero (manifestou com o n. 3.595, contendo seda em obras), consignada a João Reynaldo Coutinho & Comp.; Circulo NOE: Uma caixa n. 2.688 (manifestou com o numero 20.688, contendo tecido de seda), consignada a Robin Jaureguiber & Comp.; PBC: Uma caixa n. 4.719 (não consta do manifesto); PBC — LTDA: Duas caixas ns. 1.053 e 1.054 (fio de algodão), consignadas a Pasquale Barbosa & Comp.; SEIR: Uma caixa n. 4 (chapéos de palha, despachada pela nota n. 459, de setembro de 1921), consignada á ordem: H — Triangulo T — 1.339 — M: Uma caixa sem numero (productos chimicos), consignada á Companhia de Commercio Transmarina; DG: Cinco caixas ns. 109 a 113 (maná despachadas pela nota numero 1.236, de setembro de 1921), consignadas a Corrêa & Castro: vindas de Genova, no vapor italiano *Cervino*, em 6 de novembro de 1920.

Manifesto n. 626 — Quadrilongo AAS: Quatro caixas ns. 1 a 4 (catalogos e obras de litteratura), consignadas a A. A. Swingley; CBEE: Duas caixas ns. 9.721 e 9.722 (arigos de aço, despacho n. 868, de dezembro de 1921), consignadas á Companhia Brasileira de Energia Electrica: vindas de Nova York, no vapor norueguez *Troubadour*, em 7 de junho de 1921.

Manifesto n. 641 — LIC: Dez caixas ns. E1 a E10 (valvulas e torneiras de latão), consignadas a Laport, Irmão & Comp.: vindas de Nova York, no vapor inglez *Strabo*, em 11 de junho de 1921.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 141

Primeira mesa

De ordem do Sr. Inspector se faz publico que, nos dias 22, 26 e 29 de dezembro de 1921, ás 12 horas, nos armazens numeros 15, 16 e 18, Cáes do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham as mercadorias adeante mencionadas, sendo permittido a quem estiver habilitado, retiral-as até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

Triangulo B: uma caixa n. 83, pesando bruto 49 kilos, contendo caçarolas de aluminio com os respectivos tampos, pesando liquido 26 1/2 kilos («Ringburg,», Hamburgo, 10 de junho de 1820).

Lote n. 2

Triangulo B: uma caixa n. 83, pesando bruto 41 kilos, contendo caçarolas de aluminio com as respectivas tampas, pesando liquido 21 kilos (idem).

Lote n. 3

Triangulo B: uma caixa n. 85, pesando bruto 37 kilos, contendo caçarolas de aluminio com as respectivas tampas, pesando bruto 15 kilos (idem).

Lote n. 4

Auto Geral: Um encapado, pesando bruto 35 kilos, contendo uma roda de ferro e borracha para automovel de carga (*Byron*, Buenos Aires, 12 de junho de 1920).

Lote n. 5

Auto Geral: Uma caixa sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo: catalogos para distribuição gratuita, pesando 15 kilos;
Nove kilos e 600 grammas de accessorios para automovel (*Herbert*, Nova-York, 14 de junho de 1920).

Lote n. 6

Auto Geral: Uma caixa sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo: 17 kilos de ferramentas manuaes não classificadas;
Accessorios para automoveis, pesando 6.700 grammas (idem).

Lote n. 7

CBEGGC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 62 kilos, contendo 41 1/2 kilos de peças integrantes de motores (idem).

Lote n. 8

CHC: Um amarrado de caixas n. 1, pesando bruto 53 kilos, contendo 432 kilos de pasta para dentes, pesando nos tubos 23 1/2 kilos (idem).

Lote n. 9

Losango EL: Treis caixas ns. 2/4, pesando bruto 137 kilos, contendo 102 kilos, bruto nas latas, de productos chimicos não classificados (composição Michelin) idem.

Lote n. 10

Losango EL: Um barril s/n., pesando bruto 155 kilos, contendo oleo mineral, escuro, para lubrificação de machinas, pesando liquido 135 kilos (vasando) idem.

Lote n. 11

Sem marca: Uma caixa s/n., pesando bruto 17 1/2 kilos, contendo oito kilos e 100 grammas de perfumarias (pasta para dentes) em 144 tubos (idem).

Lote n. 12

E L: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 764 kilos, contendo 36 pneumaticos e 17 camaras de ar para automoveis de passageiros, pesando liquido 515 kilos (*Catatl*, Philadelphia, 14 de junho de 1920).

Lote n. 13

Adolphe Joseph Berger: Uma caixa n. 900, pesando bruto 98 kilos, contendo 87 1/2 kilos de ferramentas manuaes não classificadas (*Servian Prince*, New York, 9 de junho de 1920).

Lote n. 14

Manoel A. Cardoso: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo:
12 latinhas de pós dentifricios, pesando um kilo;
10 ferros avulsos para chumbar dentes;
Um frasco com 50 tablettes de qualquer qualidade;
950 grammas de instrumentos cirurgicos, de metal;
670 grammas de seringas de metal;
1.250 grammas de instrumentos cirurgicos de vidro e louça;
Quatro kilos de productos chimicos não classificados;
900 grammas de cêra preparada (idem).

Lote n. 15

A 5 M—P C: uma caixa sem numero, pesando bruto 22 kilos contendo:
10 kilos de vernizes não especificados;
900 grammas de obras de folha de Flandres simples (idem).

Lote n. 16

Losango T: Uma caixa n. 24.214, pesando bruto 108 kilos, contendo 25 grozas de fivellas de ferro nickelado, para cintos, pesando nas caixinhas de papelão 90 kilos (idem).

Lote n. 17

J. Carreira Junior: Duas caixas sem numero, pesando bruto 50 kilos uma e 21 1/2 kilos a outra, contendo amostras de vernizes e tintas, obras de pontos de malha e estampas (attingidos pelo fogo) pesando 27 1/2 kilos (idem).

Lote n. 18

HB—Triangulo C 812—BT/C 78: Seis barris ns. 1/6, pesando bruto 1.900 kilos, contendo acetato de chumbo crystalizado, pesando liquido 1.780 kilos (idem).

Lote n. 19

AJC: Uma caixa n. 1.011, pesando bruto 29 kilos, contendo carvão preparado para electricidade (*Fort Douaumont*, Havre, 27 de março de 1920).

Lote n. 20

Enrique & C.ª: Uma caixa n. 2, pesando bruto 34 kilos, contendo 1.200 tubos de «neovarsenobenzol», pesando liquido 437 grammas (idem).

Lote n. 21

Henrique & C.º: Uma caixa n. 1, pesando bruto 9 kilos, contendo 276 tubos de «necarsen benzol», pesando liquido 106 grammas (idem).

Lote n. 22

Sem marca: Folhas de Flandres sem numeros, em laminas, simples, a granel, pesa do liquido 1.346 kilos (*Trafalgar*, Nova York, 3 de abril de 1920).

Lote n. 23

Losango X—3.279: Sete rolos sem numero de arame farpado, proprio para cercas, pesando 273 kilos (idem).

Lote n. 24

B&C: Uma caixa n. 7, pesando bruto 124 1/2 kilos, contendo saccos de papel com lettreiros, pesando 69 1/2 kilos (*Tennyson*, New York, 15 de abril de 1920).

Lote n. 25

RG: Uma caixa n. 1.488, pesando bruto 174 kilos, conte. do: 33 apparelhos electricos não classificados;
1 microscopio não especificado (*Sambre*. Hamburgo, 23 de abril de 1920).

Lote n. 26

FJW — Luk Walter & Comp.: Uma caixa n. 15, pesando bruto 14 kilos, contendo 9 kilos de livros impressos com capa de papelão (*Byron*, Nova York, 19 de maio de 1920).

Lote n. 27

Sem marca: Um amarrado sem numero, de 3 caixas, pesando bruto 40 kilos, contendo 72 vidros de «Listerine», pesando liquido 14 kilos e 300 grammas (idem).

Lote n. 28

Sem marca: Um amarrado, sem numero, de 2 caixas, pesando bruto 24 kilos, contendo 24 vidros de «Listerine», pesando liquido 9 kilos e 600 grammas (idem).

Lote n. 29

Th. Wille: Uma caixa n. 79, pesando bruto 74 kilos, contendo 56 duzias de navalhas com cabos de massa, madeira e meta, ordinaria (*Sambre*, Hamburgo, 21 de maio de 1920).

Lote n. 30

Triangulo ABR: Uma caixa n. 7.926, pesando bruto 22 kilos, contendo 12 garrafas de xaropes não medicinaes pesando liquido 10 1/2 kilos (*Radnorshire*, Londres, 21 de maio de 1920).

Lote n. 31

Ferreira Balthazar & Comp.: Um pacote n. 10, pesando bruto 3 kilos, contendo amostras de tecidos, em livros (*Desna*, Liverpool, 25 de maio de 1920).

Lote n. 32

Sem marca: Duas peças de ferro (sem numero) para guindaste a vapor, pesando liquido 30 kilos (*Gelria*, Amsterdam, 27 de maio de 1920).

Lote n. 33

SN ou JSI: Uma caixa n. 182 ou 3.700, pesando bruto 26 kilos, contendo vinho não especificado de mais de 14 até 24º, pesando nas garrafas 16 kilos e 300 grammas (*Fort Douaumont*, Rosario de Santa Fé, 27 de maio de 1920).

Lote n. 34

Walker: Uma caixa sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo 23 kilos de fumo em cigarros (1.140 carteiras até 20 cigarros cada uma) *Daybeau*, Mexico, 1 de julho de 1920.

Lote n. 35

AW—Florianopolis: Uma caixa sem numero, pesando bruto 116 kilos, contendo 65 kilos de obras não classificadas de aluminio (*Desna*, Liverpool, 2 de julho de 1920).

Lote n. 36

BR — 469: Quinze fardos ns. 16/30, pesando bruto 1.780 kilos, contendo 1.645 kilos, liquido de papel vegetal (*Lima*, Christiania, 17 de julho de 1920).

Lote n. 37

Transactor — 1.098: Uma caixa n. 6, pesando bruto 67 kilos, peso liquido de esmeril em rebolos para machinas (idem).

Lote n. 38

AI — triangulo E — 1.802 — BAC: Oito fardos ns. 21/8, pesando bruto 1.753 kilos, contendo 1.681 kilos de papel proprio para embrulho, aspero dos dous lados (idem).

Lote n. 39

AI — triangulo E — 2 092 — BAC: Vinte e cinco fardos ns. 1/25, com o peso bruto de 3.335 kilos, contendo papel de seda pesando liquido 3.185 kilos (idem).

Lote n. 40

Quadrilongo Mario: Trezentas caixas s/ns., pesando bruto 11 000 kilos, contendo cravos para ferrar animaes, pesando nas caixinhas de papelão 9 945 kilos (idem).

Lote n. 41

SBC — losango 1.220—Santos: Um fardo n. 108, pesando bruto 247 kilos, contendo 238 kilos de papel vegetal (idem).

Lote n. 42

N — losango B: Tres bobinas ns. 81/83, pesando bruto 591 kilos, contendo papel para embrulho, asperos dos dous lados (idem).

Lote n. 43

MAR: Uma caixa n. 1 403, pesando bruto 44 kilos, contendo 21 garrafas de vinho até 14, pesando nas garras 30 1/2 kilos (*Auriguy*), Barcellona, 3 de agosto de 1920).

Lote n. 44

MR: Uma caixa n. 31, pesando bruto 217 kilos, contendo obras não classificadas de onyxite, pesando 175 kilos (idem).

Lote n. 45

Triangulo 603: Uma caixa n. 7.834, pesando bruto 40 kilos, contendo 34 kilos de obras não classificadas de ferro batido pintado (idem).

Lote n. 46

Cosango Antraco — IMP — Pelotas — Rio Grande do Sul: Uma caixa n. 5.775, pesando bruto 294 kilos, contendo: 180 kilos de chumbo em obras não classificadas, simples;
20 kilos de obras não classificadas de cobre simples (*Taurus*, New York, 6 de agosto de 1920).

Lote n. 47

L — 3.592: Vinte e oito tambores s/ns. (variados e com derrame), pesando bruto 3.470 kilos, contendo 3.200 kilos, pelo liquido clorato de cal (idem).

Lote n. 48

BRJ 90 470: Uma peça de ferro (n. 3), pesando 52 kilos (obra não classificada de ferro fundido simples, *Hollandia*, Buenos Aires, 7 de agosto de 1921).

Lote n. 49

PD: Oito caixas ns. 1/8, pesando bruto, respectivamente, 101 1/2, 78. 51. 105. 105 1/2 109, 103 97 e 108 kilos, contendo perfumarias em vidros n. 1 (2.062 objectos) pesando nas caixinhas de papelão 523 1/2 kilos, (*Ansland*, Amesterdam, 29 de junho de 1920).

ARMAZEM N. 16

Lote n. 50

Arcana: Uma caixa n. 1.589, pesando bruto 8 kilos, contendo perfumaria n. 1 em 6 objectos pesando 320 grammas (*Frisia*, Amsterdam, 21 de maio de 1920).
Arcana: Um barril n. 1.589, pesando bruto 214 kilos, contendo 180 kilos de perfumarias (idem).

Lote n. 51

JCCJ: Uma caixa n. 5, pesando bruto 56 kilos, contendo 50 garrafas de agua de Vichy, pesando 45 kilos (*Ceylan*, Buenos Aires, 18 de junho de 1920).

Lote n. 52

Mr. H. W. Mc. Neill: Um encapado sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo 12 kilos, peso liquido, de esteiras de palha fina (*Mewion*, Santos, 24 de julho de 1920).

Lote n. 53

Correio da Manhã: Uma caixa sem numero pesando bruto 498 kilos, contendo: utensilios para machinas pesando 6 kilos; partes integraes para machinas (*Thowald Salvarsen*, Buenos Aires, 1 de julho de 1920).

Lote n. 54

EL: Um barril n. 3.441, pesando bruto 66 kilos, contendo 59 kilos e 400 grammas, peso liquido legal de cores de anilina (idem).

Lote n. 55

BH—losango 200—M 339 R: Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo catalogos para distribuição gratuita, pesando 17 kilos (*Erimer*, Antuerpia, 5 de julho de 1920).

Lote n. 56

RK: Uma caixa n. 517, pesando bruto 146 kilos, contendo: 17 duzias e 8 facas para mesa, com cabos de madeira ordinaria; 51 duzias de tesouras para costura, de mais de 16 cents. (idem).

Lote n. 57

RK: Uma caixa n. 518, pesando bruto 117 kilos, contendo 15 duzias e 8 facas para mesa, com cabos de madeira; 76 duzias e 9 garfos com cabos de madeira ordinaria para mesa (idem).

Lote n. 58

RK: Uma caixa n. 520, pesando bruto 78 1/2 kilos, contendo 25 1/2 duzias de talheres (garfos e facas) com cabos de metal, ordinarios; 6 kilos e 200 grammas de facas para cosinha, com cabos de madeira ordinaria (idem).

Lote n. 59

RK: Uma caixa n. 522, pesando bruto 134 kilos, contendo 93 duzias e 5 talheres (garfos e facas) para mesa, com cabos de madeira ordinaria (idem).

Lote n. 60

RK: Uma caixa n. 530, pesando bruto 50 kilos, contendo 12 duzias e 11 facas para mesa, com cabos de metal branco; 32 duzias e 2 facas para mesa com cabos de madeira e de metal ordinario; 23 duzias e 11 garfos com cabos de metal ordinario (idem).

Lote n. 61

RK: Uma caixa n. 531, pesando bruto 70 kilos, contendo 8 duzias de facas para mesa com cabos de metal branco; 22 duzias e 1 talher para mesa, com cabos de metal ordinario; 1.200 grammas de facas para cosinha com cabos de madeira ordinaria (idem).

Lote n. 62

RK: Uma caixa n. 532, pesando bruto 43 kilos, contendo 5 1/2 duzias de talheres com cabos de metal ordinario; 31 duzias e 2 navalhas com cabos de massa (idem).

Lote n. 63

SM: Tres barris ns. 201/203, pesando bruto 1.184 kilos, contendo massa para vidraceiro (mercadoria omissa) pesando 1 100 kilos («Erinier», Antuerpia, 5 de julho de 1920.

Lote n. 64

Gustavo Peckalt: Um fardo n. 20, pesando bruto 11 kilos, contendo herva so milho (thymus vulgar) «Siris», retorno, Rio Gran, de do Sul, 6 de julho de 1920.

Lote n. 65

RPMC: Uma caixa n. 5. pesando bruto 32 kilos contendo iodureto de potassio pesando liquido 25 kilos (idem).

Lote n. 66

RPMC: Uma caixa n. 6, pesando bruto 54 kilos contendo: «formaldehydo» pesando liquido 12k,500;

Treze latas contendo «Ichtosan» pesando liquido 5 kilos (ichytiolotos de qualquer qualidade) idem.

Lote n. 67

SC—SBC: Quarenta e nove saccos numeros 568/616 mi enta asiatica em grã (*Highland Laddie*), Londres, 16 de julho de 1920.

Lote n. 68

Quadrilongo Victor: Uma caixa n. 1, pesando bruto 97 kilos, contendo sal de fructas pesando liquido 33 kilos e 800 grammas.

Idem: Uma caixa n. 2. pesando bruto 97 kilos contendo sal de fructas pesando 33 kilos 800 grammas,

Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 80 kilos contendo sal de fructas em 133 vidros pesando 31 kilos e 250 grammas.

Idem: Uma caixa n. 4. pesando bruto 96 kilos, contendo 144 vidros com sal de fructas pesando liquido 33 kilos e 800 grammas.

Idem: Uma caixa n. 5. pesando bruto 97 kilos contendo 144 vidros com sal de fructas pesando liquidos 33 kilos e 800 grammas (idem).

Lote n. 69

ABCRGER: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos contendo bandejas de ferro nickeladas pesando 5.600 grammas (*Gramorganshire*, Londres, 24 de julho de 1920

Lote n. 70

Triangulo ARCR: Uma caixa n. 100, pesando bruto 33 kilos, contendo: 30 kilos de estampas annuncios collados em papelão, 3.100 grammas de folhas de Flandres em laminas estampadas (idem).

Lote n. 71

Losango Rio 27: Uma caixa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo 14 frascos pesando 7 1/2 kilos de confeitos não classificados (*Huron*, Nova York, 29 de julho de 1920).

Lote n. 72

E.F.C.B.: Uma caixa n. 100, pesando bruto 83 kilos contendo 32 kilos de objectos physicos (18 pesa acidos).

Idem: Uma caixa n. 101, pesando bruto 66 kilos, contendo 16 kilos de globos de vidro crahado n. 2.

Idem: Nove caixas ns. 102/110, pesando bruto 2.658 kilos, contendo 2.310 kilos de pecas e apparelhos electricos (*Higland Glen*, Londres. 3 de agosto de 1920).

Lote n. 73

JPK: 1 caixa n. 1, pesando bruto 97 kilos, contendo: oleo essencial de canella pesando liquido 50 kilos; materias corantes, pesando liquido 10 kilos (idem).

Lote n. 74

ECL: Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo parafusos com porcas de ferro, pesando 21 kilos *Chicago Bridge*, New York, 31 de maio, descarregada em 22 de junho de 1920).

Lote n. 75

DPC: Uma caixa n. 10 391, pesando bruto 27 kilos, contendo 100 glosas de agulhas de aco para crochet pesando 25 kilos e 500 grammas (*Thowald Halvorsen*, Nova York, 17 de maio de 1920).

Lote n. 75

Triangulo AE: Uma caixa n. 349, pesando bruto 32 kilos, contendo 48 frascos de molhos preparados para comida, pesando 20 kilos (*Siris*, Londres, 8 de junho de 1820).

Lote n. 77

BC: Uma caixa n. 1.348, pesando bruto 40 kilos, contendo 24 latas com feixes em conserva, pesando 32 kilos (idem).

Lote n. 78

Losango M.: Um barril sem numero, sem testos pesando bruto 28 kilos, vasio (idem);

M B C: uma caixa n. 6, pesando bruto 4 kilos vasia (Arrival Traude, B. Aires, 10 de junho de 1920).

Lote n. 89

P. J. Cc. Keller—Federation Internationale: Uma caixa sem numero, contendo 4 kilos de quadro pequenos com molduras de madeira envernizada, simples («Siris», Londres, 8 de junho de 1920).

Lote n. 80

Triangulo Stamp.: Uma caixa n. 3.353, pesando bruto 37 kilos, contendo 36 raquetes pesando 20 kilos, jogos não especificados (idem).

Lote n. 81

FPC—CR: Tres barricas ns. 132/34, pesando bruto 335 kilos, contendo 308, peso liquido de azul ultramar (idem).

Lote n. 82

TPC—CR: Uma barrica n. 135, pesando bruto 118 kilos, contendo 110 kilos, peso liquido de verde de qualquer qualidade (idem).

Lote n. 83

J A S: Uma caixa n. 12, pesando bruto 29 1/2 kilos, contendo 19k,200 de acido borico, puro, em pó (idem).

Lote n. 84

J. A. de Oliveira & C.: Tres pacotes sem numeros, pesando bruto respectivamente: 13 1/2 kilos, 9 kilos e 13 kilos, contendo retalhos de casemiras soltas e collados em livros («Darro», Liverpool, 27 de Julho de 1920).

Lote n. 85

Losango Autraco—229: Quatro rolos sem numeros, de arame de ferro galvanizado pesando 203 kilos («Huron», Buenos Aires, 18 de agosto de 1920).

Lote n. 85

GPC—HCA: Uma peça, sem numero, de louça, n. 2—apparelho sanitario—pesando 10 kilos («Highland Pipes», Londres, 17 de agosto de 1920).

Lote n. 88

RM—Pelotas: Uma caixa n. 3.680, pesando bruto 127 kilos, contendo: 11k.600 de perfumarias n. 2 em 30 objectos; perfumarias n. 1, pesando 84k,100 em 302 objectos (idem).

Lote n. 89

CH: Uma caixa n. 38.695, pesando bruto 52 1/2 kilos, contendo:

11 1/2 kilos de brinquedos de celluloide;

1.650 grammas de pentes de celluloide;

Perfumarias n. 1, em 27 objectos, pesando 3.350 grammas;

29 escovas de cabello, com costas de madeira, para cabeça;

22 ditas para unhas;

16 pinceis para barba, com cabos de madeira, pesando 850 grammas;

Amostras de diversos objectos, taes como: botões cobertos de seda, cirgarreiras de metal ordinario, tinta em tubos, pinceis e brochas, pesando tudo dous kilos (*Sambre*, Hamburgo, 14 de agosto de 1920).

Lote n. 90

LE: Seis caixas ns. 623/28, pesando bruto 679 kilos, contendo 536 kilos de torneiras — obras não classificadas de cobre simples (idem).

Lote n. 91

LE: Uma caixa n. 314 pesando bruto 99 kilos, contendo 66 1/2 kilos de obras de arame de ferro não especificadas (idem).

Lote n. 92

RCC: Vinte e quatro caixas, sendo quatro sem numero e vinte de ns 551/2, 556/64 e 566/75, pesando bruto 3:765 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto com os envoltorios cada uma, 114 kilos e ao todo 2.736 (idem).

Lote n. 93

Traço amarello: Cinco barras, sem numero, de ferro, pesando 140 kilos (idem).

Lote n. 94

WP — losango W — Pernambuco: Uma caixa n. 173, pesando bruto 68 kilos contendo 48 latas de creolina, pesando liquido 48 kilos (idem).

Lote n. 95

LVA—Lisbôa: Um fardo n. 794, pesando bruto 51 kilos, contendo 104 saccos de tecido de papel (mercadoria omissa), pesando 50 kilos (idem).

Lote n. 96

SPEI: Uma caixa n. 4.005/3, pesando bruto 363 kilos, contendo um dynamo (idem).

Lote n. 97

LE: Uma caixa n. 110, pesando bruto 94 kilos, contendo papel recortado, seme-

lhante ao para confeiteiro, pesando nas caixas 78 kilos (idem).

Lote n. 98

LC: Uma caixa n. 111, pesando bruto 72 kilos, contendo papel recortado semelhante ao para confeiteiro, pesando nas caixas de papelão 48 kilos e 500 grammas (idem).

Lote n. 99

LE: Uma caixa n. 111 A, pesando bruto 110 kilos, contendo papel recortado, semelhante ao para confeiteiro, pesando nas caixas de papelão 86 kilos (idem).

Lote n. 100

LE—305: Vinte e duas caixas, pesando bruto, respectivamente 102, 87, 92, 97, 87, 120, 104, 87, 84, 103, 101, 101, 99, 84, 84, 83k,500, 137, 113, 85, 84k,500 e 101 kilos, ao todo—2.177 kilos—contendo obras de arame de ferro não especificados, pesando ao todo 1.560 kilos e, respectivamente em cada caixa, 71k 500, 61, 107, 70, 74, 59, 92, 80, 59, 57, 71k,500, 91k 500, 69k,500, 57, 57, 57, 57, 96, 97, 86, 61, 61 e 71k,500 (idem).

ARMAZEM N. 18

Lote n. 101

HSC: Uma caixa n. 40, pesando bruto 742 kilos, contendo machinismos (*Dominic*, Santos, 22 de junho de 1920).

Lote n. 102

Aerroc: Uma caixa n. 200, pesando bruto 25 kilos, contendo 14 kilos em 12 litros de cognac (*Almanzora*, Southampton, 23 de junho de 1920).

Lote n. 103

R. Davidson de Sansin: Um pacote sem numero, pesando bruto 5 1/2 kilos, contendo livros impressos para leitura, com capa de panno (idem).

Lote n. 104

GSC: Uma caixa n. 339, pesando bruto 35 1/2 kilos, contendo 25 kilos de legumes em conserva de vinagre em 22 vidros (*Highland Glen*, Liverpool, 2 de julho de 1920).

Lote n. 105

Risco branco: Sete peças de ferro em barra, pesando liquido 181 kilos (*Dunstan*, Hamburgo, 28 de junho de 1920).

Lote n. 106

J. S. Barreto: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.400 grammas, contendo: brinquedos não especificados, pesando 620 grammas, chocolate e doces não classificados (em dous objectos) 490 grammas, livros de leitura com capas de papelão, um kilo (*Andes*, Southampton; 6 de julho de 1920).

Lote n. 107

Wilson Sons & Comp.: Um sacco sem numero, pesando bruto 12 kilos e 600 grammas, contendo: Um selim coberto de pello de porco, para montaria de homem, um freio de cobre, uma cabeçada com redea, uma cabeçada sem redea e duas xergas de feltro de lã pezando 1.600 grammas (idem).

Lote n. 108

Miguel Colucci: Uma caixa n. 3, pesando bruto 3,K 820, contendo 16 bolsas de praia para senhora, pesando liquido 3.180 grammas (*Maranguape*, Genova, 20 de julho de 1920).

Lote n. 109

HDC: Um pacote n. 596, pesando bruto 11 kilos, contendo amostras de tiras e tecidos de algodão bordado, colladas em cartão (idem).

Lote n. 110

JF: Uma caixa n. 31 pesando bruto 55 kilos contendo seis quadros com telas pintadas a oleo, com moldura de madeira (quadro não especificados) pesando 18 kilos (*Villaret Joyeuse*), Havre, 22 de julho de 1920).

Lote n. 111

Lasango Winteross—407: Uma caixa sem numero, pesando bruto 48 kilos e 400 grammas, contendo:

18 camisas de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 3.780 grammas, para homem;

22 camisas (para homem) de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 3.850 grammas;

69 camisas (para homem) de tecidos não especificado de seda e algodão, pesando 11 kilos e 760 grammas *Martha Washington*, Nova York, 14 de julho de 1920).

Lote n. 112

CE: Uma caixa n. 24, pesando bruto 98 kilos, contendo 83 kilos de estampas não especificadas (*Denis*), Hamburgo, 25 de julho de 1920).

Lote n. 113

INEX: Uma caixa n. 507, pesando bruto 96 kilos, contendo:

16 kilos de brinquedos não especificados;

20 kilos de ferramentas manuaes;

Um kilo de obra de fio de arame não classificada:

Dous kilos e 700 grammas de amostras;

Dous kilos e 600 grammas de lacre em bastões;

500 grammas de contas de vidro;

210 grammas de collares de vidro;

22 kilos de livros em branco, para notas;

1 kilo de bijouterie de cobre (idem).

Lote n. 114

Inex: Uma caixa n. 508, pesando bruto 43 kilos, contendo: 7.200 grammos de bijouteria;

20 kilos e 800 grammas de livros em branco para notas e lembranças;

600 grammas de obras de fio de ferro não classificadas (idem).

Lote n. 115

Inex: Uma caixa n. 512, pesando bruto 59 kilos, contendo:

14 kilos de brinquedos não especificados;

10 kilos de ferramentas manuaes;

600 grammas de jogos de massa;

450 de preparado insecticida;

4 kilos e 600 grammas de tampos de papelão, para cadeiras;

750 grammas de saponaceos de qualquer qualidade, não perfumados;

1 kilo, 120 grammas de objectos de louça n. 3 (idem).

Lote n. 116

LE: Uma caixa n. 301/19, pesando bruto 190 kilos, contendo brinquedos não especificados, de papel (artigos para carnaval) pesando 136 kilos (idem).

Lote n. 117

LE: Uma caixa n. 301/20, pesando bruto 364 kilos contendo: 197 kilos de papel recortado para confeiteiro ou semelhante; 28 kilos de mascaras de papel, 75 kilos de brinquedos de papel, não especificados; 120 duzias de ventarolas de papel—artigos de carnaval (idem).

Lote n. 118

LE: Uma caixa n. 302/5, pesando bruto 257 kilos, contendo 189 kilos de brinquedos de papel (artigos para carnaval); 13 kilos de papel recortado para confeiteiro ou semelhante (idem).

Lote n. 119

Sem marca: Dez barras de ferro pesando 176 kilos, proprias para construcções (idem).

Lote n. 120

CL: Quinze barris de quinto, armados e vasios;

CL: Dez barris de quinto, desarmados, pesando bruto 160 kilos;

JL: Dezoito barris de quinto, armados e vasios.

JL: Trinta e um barris de quinto, desarmados, pesando bruto 496 kilos.

JCL: Vinte e dous barris de quinto, armados e vasios.

JCL: Vinte e oito barris de quinto, desarmados, pesando bruto 448 kilos. (*Fort Donnumont*, 23 de agosto de 1920).

Nota—A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem externo A do caes do porto, onde poderá ser vista pelos interdssados; o leilão, porém, será realizado no armazem n. 18 do mesmo caes.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Solveig Skogland*, atracado em 1 de dezembro de 1921.

Armazem n. 2—CPME: 1 caixa numero 162.824, avariada.

HAAS: 1 dita n. 44, idem.

KF: 2 ditas ns. 67 e 65, idem.

KJ—Idem: 1 dita n. 65, idem.

G-C-R-100: 6 ditas divesos numeros, repregadas e avariadas.

Ihogland Dine: 1 dita sem numero, idem idem.

W 2 ditas ns. 12 e 13, idem idem.

Vapor *Somersetshire*, atracado em 30 de novembro de 1921:

Armazem n. 4—Bossini: 1 caixa n. 1.909, repregada.

H-C-Brazil: 1 dita n. 1.128, idem.

B&C: 1 sacco n. 104, rôto.
EFCB: 7 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
FIC: 1 dita n. 67, repregada.
Idem: 1 sacco n. 25, rôto.
HTW—HRSCLTD: 1 caixa n. 62.509, repregada.
Laubet: 1 dita n. 5.748, avariada.
LRT: 1 fardo n. 23, idem.
LR: 2 caixas ns. 600 e 810, repregadas e avariadas.
Raposo—Mº Vº: 3 encapados diversos numeros, avariados.
EFCBrazil—Idem: 1 caixa n. 04.741, repregada.
Idem: 1 barrica n. 4.749, idem.
Rapasse-M Vº-E. F. C. Brazil: 2 caixas ns. 4.744 e 4.734, repregadas.
MGC: 1 dita n. 335, repregada e avariada.
RH: 1 dita n. 137, avariada.
SAR: 1 fardo n. 16, idem.
VWC-Fabrica: 1 caixa n. 62, repregada e avariada.
W-TLC: 1 barrica n. 9.107 A, repregada.
Idem: 1 caixa n. 9.124, idem.
Vapor *Leighton*, atracado em 30 de novembro de 1921:
Armazem interno n. 5 — AA&C: 20 P. de louça, quebrados.
APC: 30 ditos, idem.
H-Brazil-C: 30 ditos, idem.
CAF-HWP: 1 caixa n. 2.282, repregada e avariada.
CR: 1 dita n. 260, idem idem.
Dia: 1 amarrado de 11 pás, com falta.
Frasoi: 5 P. de louça, quebradas.
FL&C: 1 gigo n. 1, repregado e avariado.
LEPRC: 1 lata n. 464, vasando.
SS&C: 1 caixa n. 118, repregada e avariada.
JCM: 10 P. de louça, quebrados.
JB: 3 ditos, idem.
MM: 1 caixa n. 211, repregada e avariada.
M&C: 3 gigos diversos numeros, idem
MSC-RWC: 40 P. de louça, quebradas.
MOC-RWC: 30 ditas, idem.
MHC—1093: 10 ditas, idem.
PT—317—WC: 1 barrica n. 50, avariada.
O.P.C.: 1 caixa n. 1.917, repregadas e avariadas.
R.W.C.: 1 dita n. 5.663, idem idem.
Rio—489: 1 gigo n. 66, idem idem.
RGT: 2 caixas ns. 2 e 8, idem idem.
Armazem interno n. 5 — Sem marca: 10 pacotes de louça, quebradas.
Vianna: 1 barrica n. 222, repregada e avariada.
Vianna—RS: 1 gigo n. 143, idem idem.
W: 1 caixa n. 1.495, idem idem.
Idem: 1 sacco sem numero, roto.
AM—PC: 1 gigo n. 145, repregado e avariade.
Vapor norueguez *Sougvaar*, atracado em 27 de novembro de 1921:
Armazem n. 8—CCB—PP: 14 saccos sem numeros, rotos e com faltas.
Froedterd: 4 ditos idem, idem idem.
ZJC: 6 ditos idem, idem idem.
Vapor allemão *Turst Ballow*, atracado em 27 de novembro de 1921:
Armazem n. 8—CC: 50 barris sem numeros, quebrados e com faltas.
Vapor nacional *Cuyabá*, atracado em 1 de dezembro de 1921:
Armazem n. 16—A. S. Pinheiro: 1 caixa, repregada e avariada.
Idem: 2 ditas, vasando e avariada.
Vapor inglez *Demerara*, atracado em 2 de dezembro de 1921:
Armazem n. 17—BA—137: 2 caixas ns. 137 e 138, avariadas.
DPTC: 1 encapado n. 3.316, idem.
EAG: 1 caixa n. 6.355, idem.
MCC: 1 dita n. 445 idem.
Idem: 1 dita n. 425, repredada e avariada.
15: 2 ditas ns. 1.284 e 1.286, idem idem.
12: 2 ditas ns. 159/60 avariadas.
BSC—25: 4 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.
ATPC: 2 ditas ns. 74 e 676, idem idem.
Idem: 2 gigos ns. 665/66, avariado.
WJM: 1 caixa n. 1, repregada.
Armazem n. 17—C—Schill—C: 1 caixa n. 238, repregada e avariada.
SB—M: 1 dita n. 6 895, idem.
TBCL: 1 barrica n. 557, avariada.
C—W—O—&: 7 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
VC: 3 fardos, numeros diversos, avariados.
CFL: 45 caixas, repregadas.
MFB: 2 ditas ns. 5.474/5, idem.
MCC: 3 ditas, numeros diversos, idem.
Idem: 1 dita n. 431, repregada e avariada.
MBC: 1 fardo n. 1, avariado.
ND: 2 fardos ns. 5.457 e 5.445, idem.
Idem: 4 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
B—25—C—S: 5 ditas, numeros diversos, idem.
Idem: 4 ditas, numeros diversos, avariadas.
NE: 1 dita n. 5 468, idem.
15: 1 dita n. 1.287, repregada e avariada.
S—C—64: 2 ditas ns. 412 e 411, avariadas.
RMC: 1 dita n. 10, idem.
RFC: 1 dita n. 476, idem.
C—Schill—C: 6 ditas, numeros diversos, repregadas e avariadas.
ABC: 1 dita n. 8, avariada.
AJC: 1 dita n. 5.472, idem.
ARPC: 2 fardos ns. 1.114 e 1.116, idem.
Idem: 1 dito n. 1.118, roto e avariado.
BMC: 15 barricas, avariadas.
6 — RWC — BO: 2 ditas ns. 3.486/7, idem.
CAF—HWF: 53 barricas, idem.
A: 1 caixa n. 236, repregada e avariada,
Casa Cruz: 1 dita n. 1, idem.
ESC: 2 ditas ns. 59.934 e 61.093, idem.
EMC—F. Marinho: 2 caixas sem numeros repregadas.
C—F&C: 8 ditas diversos numeros, avariados.
HSC: 1 dita n. 3.086, idem.
HBWC—Rio: 3 fardos ns. 1/3, idem.
JBCL: 5 barris diversos numeros, idem.
JMI: 1 caixa, repregada.
Vapor hollandez *Brabantia*, atracado em 2 de dezembro de 1921:
Armazem n. 18—M.C.C.: 1 caixa n. 1618, avariada:
Martins Liberato—EM: 1 dita 91.678, idem.
S—C—64: 1 dita n. 4.894, idem.
Idem: 1 dita n. 4.892, idem.
PC: 1 dita n. 3.988, idem.
PR: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5 e 3, idem.
RHC—EM: 1 dita n. 90.517, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas, divarsos numeror, idem.
K—F—SS: 1 dita n. 33, repregadas.
SAC: 2 ditas ns. 91.902 e 91.900, avariadas.
ESC: 4 ditas diversos numeros, idem.
Idem: 1 dita n. 81.077, repregada e avariada.
EBB: 2 ditas ns. 1.942/43, idem.
EOL: 1 dita n. 6.822, idem.
H—B—F: 1 dita n. 20, idem.
GMK: 1 dita n. 129, idem.
Idem: 3 ditas diversos numeros, idem.
HBWC: 2 ditas ns. 51/3, idem.
JC: 1 dita n. 1.000, idem.
KCJ: 1 dita diversos numeros, idem.
A&C: 1 dita n. 623, idem.
BH: 1 dita n. 2.410, avariada.
Armazem 18—ANC: 1 caixa n. 5.924, repregada e avariada.
CFCN: 1 engradado n. 17, idem.
Idem: 5 ditos com diversos numeros, idem.
CCT: 6 fardos idem, idem.
Dag: 4 caixas idem, repregadas e avariadas.
DTC: 1 dita n. 94, repregada.
DG: 1 dita n. 10.674; idem.
Vapor inglez *Leighton*, atracado em dezembro de 1921:
Armazem externo A—MPC: 12 caixas, repregadas e avariadas.
TB: 2 ditas, idem.
333: 2 ditas, idem.
VJ&C: 4 saccos, rotos.
RS—CMC: 7 quintos, vazando.
CMC: 9 ditos, idem.
AAC: 22 ditos, idem.
Torres: 5 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1921 — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Commissão Executiva do Centenario

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE A EXPOSIÇÃO E A ILHA FISCAL

Na conformidade do que resolveu a Commissão Executiva do Centenario da Independencia, em sessão de 9 do corrente, faço publico para conhecimento dos interessados que se acha aberta a concurrencia publica para o serviço de transporte maritimo de passageiros entre a Ilha Fiscal e a Exposição por meio de gondolas, barcas, lanchas a vapor ou a gazolina, bótes a remo ou outro qualquer systema de embarcações apropriadas, a juizo da commissão, mediante as condições seguintes:

1.ª O contractante gosará o direito exclusivo desse transporte durante o prazo do contracto, e bem assim o de realizar excursões maritimas partindo da Exposição e regressando ao mesmo local:

2.ª O serviço deverá ser inaugurado no dia da abertura da Exposição e durará até o seu encerramento,

3.ª O contractante deverá empregar embarcações que offereçam as necessarias condições de segurança e conforto ao publico, e dispôr de pessoal habilitado e devidamente uniformizado.

4.ª O contractante submetterá, opportunamente, á approvação da commissão o modelo pormenorizado das embarcações e a tabella das passagens e demais condições em que se obrigue a executar o serviço.

5.ª Para a garantia da respectiva execução o contractante depositará, no acto da assignatura do contracto, a quantia de cinco contos de réis em apolices da Divida Publica Federal.

6.ª Dessa caução serão deduzidas as multas que no contracto forem impostas por infracção das respectivas clausulas.

7.ª A interrupção parcial ou total do serviço sem motivo de força maior, a juizo da commissão, sujeitará o contractante á multa de 200$000 (duzentos mil réis) por dia em que deixar de funccionar o serviço, até o máximo de cinco dias, sendo, no caso

de interrupção injustificada excedido o prazo, considerado caduco o contracto.

8.ª Das propostas devem constar os titulos que comprovem a idoneidade moral e financeira dos concurrentes, e bem assim as vantagens por estes offerecidas.

9.ª As propostas serão recebidas neste escriptorio official no dia 12 de janeiro vindouro, procedendo-se, em seguida, á abertura e á leitura, em voz alta, das mesmas, na presença dos interessados.

10.ª Os senhores concurrentes provarão ter feito o deposito de um conto de réis nos cofres da commissão, revertendo em favor desta o deposito do concurrente cuja proposta fôr acceita, caso não assigne o contracto dentro do prazo de dous dias que se seguirem ao da publicação desse convite no *Diario Official*.

Escriptorio Official da Commissão Executiva do Centenario (Bibliotheca Nacional), 12 de dezembro de 1921.—*J. B. Mello e Souza*, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 374 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistorias sanitarias no dia 26 do corrente, ás 14 horas, os predios da rua General Caldwell ns. 255 á 279 (13 casinhas), ás 14 e 15 minutos os predios da rua General Caldwell ns. 281 á 303 (12 casinhas) e ás 14 1/2 os predios da rua do Senado ns. 270, 272, 274, 276 e 278, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus procuradores legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres 16 de dezembro de 1921. —O secretario, *Joaquim Vidal*.

Colonia Correccional dos Dous Rios

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Dr. director desta Colonia, faço publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para fornecimento de carne verde de vacca a esta Colonia, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous (1922). As propostas devem ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço do kilogramma a contractar-se.

Cada proponente caucionará na secretaria da Colonia, até o dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300$), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colonia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira—O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colonia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000$), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituida depois de findo o prazo do contracto.

Segunda—O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Terceira — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, se do recitada no acto da entrega si, de accôrdo com o parecer do medico, fôr conveniente.

Quarta — A carne deve ser entregue no almoxarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta — A carne deve ser posta no almoxarifado da Colonia sob o preço maximo de mil quinhentos réis (1$500) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil kilos (90.000) durante o anno, attendendo o dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta — Os pedidos para fornecimento deverão ser feitos pelo almoxarife, visados, pelo escripturario e rubricados pelo director.

Setima — O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado, e de 20 % no caso de reincidencia.

Oitava — No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual fôr o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Nona — As multas impostas ao contractante, pela directoria da Colonia, com recurso para o Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das multas mensaes, no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Decima — O contracto será rescindido quando se derem repetidas faltas, communicadas ao Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula setima, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 7 de dezembro de 1921.—O escripturario, *Manoel O. Silva*.

Policia do Districto Federal

A Policia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao dsposito da Policia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 26.004 almoços e 35.424 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 28 do corrente, ao meio dia, apresentar em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem razuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém nesta repartição até á vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concurrencia.

Por esta occasião será scientificado das condições do contracto e depositará na thesouraria da policia a quantia de 200$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas tambem da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituida quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar sob qualquer pretexto, a assignar aquelle acto ou si fôr elle rescindido por faltas, repetidamente e commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do artigo 170, § 2º, do lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será acceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 14 de dezembro de 1921. — O secretario geral, *Damazo de Procença Gomes*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 17 do corrente, ás 15 horas nesta inspectoria: Antonio Ribeiro Pereira de Magalhães, Avelino Abrunhosa, Benjamin Rodrigues, Antonio de Oliveira Castanhas, Antonio de Carvalho, Antonio Augusto de Almeida, Galdino Carneiro da Silva e George Ribeiro.

Turma supplementar

Manoel Amado, Joaquim José da Rosa, Antonio Izidoro da Silva, João Martins Monteiro e Henrique Villas Boas.

Prova pratica

Antonio Alves Martins e Manoel Duarte.

Inspectoria de Vehiculos, em 16 de dezembro de 1921. — O inspector, capitão *G. Müller*.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para o concurso ao preenchimento de dous logares de auxiliar de instructor da Escola de Aviação Militar.

Do ordem do Sr. general chefe do Estado-Maior do Exercito e na fórma do art. 83, do Regulamento da Escola de Aviação Militar, faço publico que se acham abertas, no gabinete desse Estado-Maior, desde a presente data até 30 de dezembro do corrente anno, as inscripções para o concurso ao preenchimento de dous logares de auxiliar de instructor da mesma escola.

Os candidatos, aviadores brasileiros que pertençam ao Exercito ou á sua reserva, apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem, os seus pedidos de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado-Maior, ao qual darão tambem sciencia telegraphicamente e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial na Escola de Aviação Militar, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos assignados pelo commandante da referida escola.

Uma vez encerrada a inscripção, o chefe do Estado-Maior, dentro do prazo de dous dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido acceita.

Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

1°, ser brevetado militar;

2°, ter um minimo de cem alterragens só;

3°, ter um minimo de 35 horas de vôo só;

4°, pilotar a serie Nieuport Escola (28, 23, 18, 15);

5°, ser verificada sua aptidão para monitor durante 15 vôos pelo menos, pelos actuaes instructores;

6°, ser submettido a um exame theorico constante de noções sobre motores, apparelhos, aerodynamica, navegação e meteorologia.

A commissão examinadora será constituida de um membro da Missão Franceza de Aviação, um instructor da Escola e de um representante do Estado-Maior, com voto.

Capital Federal, 25 de novembro de 1921. — Tenente-coronel *J. L. de Oliveira Lyrio*, chefe de gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM E ENGOMMAGEM DA ROUPA DOS ALUMNOS E A DA COPA DESTE ESTABELECIMENTO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. general director deste collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito conselho propostas para o serviço de lavagem e engommagem de roupa dos alumnos e a da copa deste estabelecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1922, a saber:

Aventaes de algodão branco, um...	$150
Aventaes de algodão mescla, um...	$150
Aventaes de brim branco, um.....	$150
Blusa de brim kaki, uma.....	$300
Blusa de brim pardo, uma.....	$300
Camisa de dia, uma.....	$350
Camisa de dormir, uma.....	$180
Camisa de flanella, uma.....	$280
Calça de brim kaki, uma.....	$250
Calça de brim pardo, uma.....	$250
Calção de brim branco para esgrima, um.....	$300
Calção para banho, um.....	$150
Capas de brim para carro, jogo....	$525
Capas de brim para sopha, jogo...	$1$000
Capas de brim para cêpo, uma.....	$600
Ceroula, uma.....	$180
Collarinho, um.....	$200
Colcha branca, uma.....	$350
Cobertor de lã, um.....	$300
Fronhas, uma.....	$130
Guardanapos, um.....	$060
Gorro de brim kaki, um.....	$070
Gorro de brim pardo, um.....	$070
Jaqueta de brim branco para esgrima, uma.....	$600
Lençol, um.....	$250
Lenço, um.....	$060
Luvas de algodão, par.....	$120
Meias, par.....	$120
Sacco de algodão, um.....	$160
Polainas de algodão, par.....	$350
Punhos, par.....	$200
Toalha de mesa, uma.....	$300
Toalha de rosto, uma.....	$110
Toalha de banho, uma.....	$200
Toalha de pratos, uma.....	$120

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

As meias serão lavadas a mão.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás quinze horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) estar quites com a Fazenda Nacional e municipal;

b) estar constituido legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, si se tratar de uma sociedade anonyma, ou de contracto social, si fôr uma sociedade;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, caso já tenha sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste Collegio a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas, nas quaes os proponentes somente mencionarão, por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelope fechado, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos. No caso do não comparecimento de qualquer dos proponentes, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito da razão de cinco por cento, calculada sobre o serviço provavel durante o semestre, ficando estipulada, como minima, a caução de duzentos e cincoenta mil réis.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferencia a do concurrente que já estiver executando o serviço, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido,

O prazo maximo, para a entrega dos pedidos, será de oito dias a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessôa que a elle tenha direito, em face de concurrencia publica a que se submetteu a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a propostas mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921.—*João Alves de Mesura*, 1° official sub-secretario.

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. major commandante e presidente do conselho de administração previne-se aos interessados que no dia 28 do corrente, ás 12 horas, na séde da Escola de Aviação Militar, na Villa Proletaria Marechal Hermes, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de expediente, forragem e ferragens durante o 1° semestre do anno de 1921.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0,33×0,22, escriptas sem rasuras ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, nome e preço de cada artigo em algarismos, por extenso, e prazo de entrega, de accôrdo com a clausula 9ª e declaração de sujeitar-se ao typo escolhido e a todas as condições do edital;

2ª, os concurrentes deverão apresentar:

a) documento de haver pago, como negociante especialista do artigo que propõe fornecer, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) documento que prove ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) documento que prove ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrando com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado a caução de 500$ na secretaria da escola, afim de garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo essa caução ser restituida aos proponentes classificados.

3.ª No caso de duas propostas inteiramente iguaes ou apenas de artigos do mesmo preço, será preferido a do licitante que propuzer por escripto secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

3.ª O licitante que se recusar á assignatura do respectivo contracto, ao qual tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submetteu, tornar-se-á não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

4.ª Não serão acceitas as propostas dos artigos cujos preços excedam os da base, que serão lidos antes de abertas as propostas.

5.ª Os artigos serão todos de primeira qualidade.

6.ª Os artigos serão embarcados pela Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo o transporte por conta do fornecedor até á estação de Marechal Hermes.

7.ª Os proponentes devem declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do contracto, e para assegurar a sua exe-

Sal grosso, kilo	$130
Sapolio, um	$250
Temperos e verduras, kilo	$640
Tijolo de arear, um	$500
Vinagre nacional, litro	$420

Expediente:

Barbante fino, novello	$900
Caneta «Faber», duzia	2$000
Colchetes para papeis, caixa	$900
Envelloppes para officios (grandes), cento	7$200
Idem, pequenos	6$700
Fita para machina «Roval», uma	4$000
Gomma arabica Sardinha, vidro	1$800
Lapis «Faber» n. 2, duzia	2$000
Lapis bicolor «Faber», duzia	5$700
Lapis de borracha, duzia	11$500
Limma-pennas, uma	2$700
Papel almasso pautado resma	24$500
Papel almasso liso, resma	15$500
Papel Hollanda, caderno	1$600
Papel mata-borrão, folha	$090
Papel carbono, caixa de 100 folhas	11$500
Pennas «Mallat» n. 12, caixa	5$500
Tinta preta para carimbo, vidro	$820
Tinta Preta «Sardinha», litro	5$000
Tinta encarnada, vidro	1$500
Sal ammoniaco, kilo	30$000
Solda fraca, kilo	3$500

Escola Regimental:

Arithmetica Progressiva, uma	5$000
Cadernos de caligraphia, um	$260
Cartilha Vianna, uma	1$400
Giz branco, caixa	3$000
Geographia elementar, uma	1$500
Primeiro livro de leitura, um	$700
Segundo livro de leitura, um	1$400

Estações:

Forquetas de ferro, uma	6$000
Gazolina, caixa	50$000
Ramos de 12 pés, um	28$000

Artigos para refeitorio:

Chicaras de granito, casal	2$600
Copos de vidro, grossos, um	$500
Pratos rasos ou fundos de granito, duzia	11$000

Remonte de calçado:

Um par de meia solas a ponto	4$000
Um par de meias solas a prego	4$000

Artigos de limpeza:

Kerozene, caixa	22$000
Cruzwaldina, lata	1$200
Anti-oxydo, kilo	4$000
Kaol, lata de 1/2 kilo	2$200
Estopa branca, kilo	2$000
Vaselina, kilo	3$500
Lixas «Esmeril», folha	$100

Illuminação:

Acido muriatico, litro	3$000
Fio flexivel, metro	$600
Fio isolado singelo, metro	$400
Fita isolante peça	2$500
Oleo combustivel, tonelada	400$000
Fusiveis de cartucho, um	$600
Lampadas de 50 120, uma	1$800
Lampadas de 50 220, uma	1$800
Massa para soldar, lata	2$500
Pilhas secas, uma	2$500

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira—Os concurrentes mencionarão nas relações, em tres vias, os artigos de cada grupo, que lhe serão fornecidas na secretaria desta bateria até a vespera da concurrencia, por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira via sob o competente sello inutilizado na fórma da lei, as quaes serão entregues no dia da concurrencia.

Segunda—Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero que fez objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser *negociante matriculado* e ter casa importadora, bastante para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria desta bateria a quantia de 500$ afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até a vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos se o proponente preferido não assignar o respectivo contracto dentro de tres dias a contar da data em que fôr notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira—Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam por do respectivo termo ao deposito na 10 % sobre o valor do fornecimento provavel que lhes compete até o limite de 50:000$ e de mais 5 % sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta—Os generos serão todos de primeira qualidade e postos e entregues no caes de Jurujuba.

Quinta — As quantidades serão tomadas das que se fizerem necessarias durante o semestre; não sendo prefixadas, desde já, por absoluta impossibilidade;

Sexta — Os pedidos de generos diarios, como verduras, etc., deverão ser entregues á vista da requisição e os demais fornecidos ao praso maximo de 24 horas;

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

Oitava — No caso de igualdade de preços entre duas propostas mais baratas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; e verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este tiver concorrido e quando se tratar de artigos que careçam de prasos para a sua confecção, daquelle que mencionar o menor;

Nona — O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicada no presente edital;

Decima — No caso de não comparecimento do proponente o seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

Decima primeira — A recusa á assignatura do ajuste por pessoa que a ella tenha direito em face de concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo praso de tres annos;

Decima segunda — Dos preços acima far-se-ha o desconto dos respectivos involucros.

Observações: Haverá conducção todos os dias, ás 7 horas no Cáes Pharoux para esta bateria na lancha do mappa, do Ministerio da Guerra.

Para mais informações que se façam necessarias, dirigir-se todos os dias uteis á secretaria desta bateria das 10 ás 15 horas.

Quartel da 5ª Bateria de Artilharia de Costa e do Forte S. Luiz, á barra do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.—*Waldemar Pio dos Santos*, 1º tenente, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Concurrencia n. 13

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MATERIAES DIVERSOS PARA O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 23 do proximo mez de dezembro, ás 13 horas, no almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, pela commissão composta dos Srs. chefe da Contabilidade, chefe da 4ª Divisão, e almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes da relação annexa.

A concurrencia terá logar mediante as seguintes condições:

1

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, sem emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

2

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, cabendo a preferencia em cada artigo, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre os preços propostos.

3

Os concurrentes deverão depositar na thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de dous contos de réis, em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderá essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

4

O proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal e servirá para garantir a execução do contracto; não vencerá juros e só será restituida ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

5

As propostas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresetarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos os outros e, antes de qualquer decisão, serão as propostas publicadas na integra.

cução, a depositar uma caução pondente a 10 % de fornecimento compete, si este não exceder de 50:000$, e mais 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia; não procede, porém, a caução, inferior a 500$000.

8.ª As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, não sendo prefixadas desde já por absoluta impossibilidade.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10ª. No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

11ª. Todas as informações que por acaso sejam necessarias aos concurrentes serão prestadas na secretaria desta escola, das 10 ás 14 horas, pelo 1º tenente secretario.

Os artigos de concurrencia são os seguintes:

Expediente:	Preços de base
Canetas de madeira, duzia...	3$200
Coiretes para papel, caixa.	1$100
Cartões *memorandum* timbrados, mil	21$000
Coichete para papel, caixa..	$900
Fitas para machinas Royal e Underwood, uma	4$500
Gomma arabica, kilo	4$000
Novello (barbante grosso), um	$900
Lapis preto ns. 1, 2 e 3, Faber, duzia	2$000
Lapis bicolor Faber, duzia..	6$000
Lapis de borracha Faber, duzia	12$000
Papel pautado superior, em bloco, estreito, um	1$500
Papel almasso pautado superior (sete kilos), resma...	26$000
Papel almasso pautado, regular (cinco kilos), resma	18$000
Papel liso superior (sete kilos), resma	16$000
Papel liso regular (cinco kilos), resma	12$000
Papel Hollanda 70×50, caderno	2$000
Papel Hollanda 50×35, caderno	1$800
Papel mata-borrão, folha ...	
Papel carbono, caixa	13$000
Papel pardo para embrulho, caderno	$800
Papel timbrado liso para officio, resma	20$000
Papel para cópia de machina de escrever, caixa	9$000
Papel para machina de escrever typo n. 13, caixa..	10$000
Mappas semanaes, mil	45$000
Vales para rações, mil.....	16$000
Pernoite, mil	10$000
Papel timbrado para carta, caixa	8$000
Pennas Mallat n. 2, caixa...	4$200
Gomma arabica, vidro grande	2$000
Tinta Sardinha, litro	3$800
Tinta da China, litro	2$500
Borracha para desenho, uma	1$500
Tinta carmin, vidro	1$500
Percevejos, caixa	1$200
Tinta para carimbo, vidro...	$500
Livro pautado 150 folhas, 50×35, um	18$000
Livro pautado 150 folhas, 25×23, um	18$000
Livro pautado 100 folhas, 24×36, um	7$000
Livro pautado 256 folhas, 35×48, um	18$000
Giz branco, caixa	2$500
Giz de côr, caixa.....	6$000
Pincel chato de tres pollegadas, um	1$500
Envelopes timbrados grandes, 35×20, 100	8$000
Enveloppes timbrados grandes, 27×18, cem	9$000
Enveloppes timbrados grandes, 14½×49.½, 100	4$500
Enveloppes timbrados de 15,½×12,½, 100	4$500
Artigos de forragem:	
Alfafa, kilo	$400
Milho, kilo	$260
Artigos de ferragem:	
Ferradura, duzia	11$000
Cravos, milheiro	16$000
Carvão de forja; tonelada...	140$000
Ferro para ferradura, kilo..	1$400

Escola de Aviação Militar, 8 de dezembro de 1921. — *Ascanio Vianna*, 1º tenente secretario.

Escola de Aviação Militar

De ordem do Sr. major commandante e presidente do Conselho de Administração, previne-se aos interessados que no dia 29 do corrente, ás 12 horas, na séde da Escola de Aviação Militar, na Villa Proletaria Marechal Hermes, serão recebidas propostas para o fornecimento de alimentação preparada para os officiaes e praças desta escola.

Os proponentes apresentarão suas propostas sem emendas ou rasuras, datando-as e assignando-as, sellada a primeira via na fórma da lei n. 6.966, de 29 de dezembro de 1919.

Os concurrentes apresentarão documentos que provem: *a*) a sua idoneidade; *b*) ter caucionado no cofre da administração a importancia de 200$ estabelecida para garantia da assignatudra do contracto, e que reverterá em favor do cofre do Conselho quando o proponente, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo; *c*) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor; *d*) os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de 5 % sobre a importancia do fornecimento provavel durante o semestre; e, no caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida ao do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido; *f*) não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra *c*, do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909); *g*) ao governo fica reservado o direito de annullar a presente concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas (lettra *b* do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909); *h*) si o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia; *i*) os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos na instrucção approvada por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no *Diario Official* de 6 de janeiro de 1918.

As refeições serão servidas nas horas regulamentares, constando dos generos abaixo: 1ª refeição, café pela manhã (chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 2ª refeição, almoço (feijão, arroz, carne com verduras ou peixe, café em chicara média, pão de 100 grammas com manteiga); 3ª refeição, jantar (sopa, feijão, arroz, carne verde ou secca, ou peixe, verduras, duas laranjas ou duas bananas, café pequeno simples). Os generos para rações devem ser de primeira qualidade e examinados ao entrarem para a caldeira. Os preços devem ser fixados para cada refeição. A escola fornecerá todo o material para o serviço do rancho e bem assim as requisições necessarias pela Estrada de Ferro Central do Brasil para o transporte dos generos. A quantidade a servir a cada praa deve ser tal que a satisfaça, podendo ser pedida nova porção não sendo porem permittido preferir uma das iguarias fornecidas. Para os officiaes as refeições acima serão melhoradas, mediante prévia combinação, podendo os interessados obter informações a respeito na secretaria da Escola das 10 ás 14 horas.

O concurrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos.

Rações preparadas:
Para officiaes:

	Preços da base
Almoço	1$600
Jantar	1$600
Café com pão e manteiga (média),	$300
Para praças:	
Ração ordinaria completa.....	2$100
Extraordinaria	1$000

Escola de Aviação Militar, 9 de dezembro de 1921. — *Ascanio Vianna*, 1º tenente secretario.

5ª bateria de artilharia de costa

FORTE SÃO LUIZ

Segunda concurrencia

Por não terem comparecido licitantes para diversos artigos grupados em: Expediente, Escola Regimental, embarcações, materiál para refeitorio remonta de calçado, material de limpeza, illuminação e alguns generos alimenticios, convido, de ordem do Sr. capitão-commandante, os Srs. negociantes que desejarem concorrer para o fornecimento dos mencionados artigos, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a apresentarem suas propostas no dia 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, no quartel deste forte.

Generos, preço da base:

Café em pó, kilo.....	1$500
Carne de vacca, kilo.....	1$000
Carne de porco, kilo.....	1$800
Fructas (ação).....	$000
Goiabada, kilo.....	1$000
Lenha (achas), cento.....	6$000

6

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula ne completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

7

As propostas, comprehendendo todos os materiaes da relação annexa ou parte delles, serão fechadas em envolucro lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. O proponente reunirá, em um outro envolucro, as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito e a caução de que trata a condição 3 deste edital. No dia designado para a apresentação das propostas será primeiramente apresentado esse envolucro com as provas de idoneidade dos proponentes. Resolvida pela Estrada a questão de idoneidade, serão abertas as propostas dos concurrentes declarados idoneos, e devolvidas, ainda fechadas, as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

8

A Estrada se reserva o direito de annullar a concurrencia para cada um dos materiaes separadamente ou de todos, caso julgue isso conveniente, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados. Igualmente a Estrada se reserva o direito de escolher livremente parte de uma proposta e parte de outra.

9

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta dias, a contar da data do pedido do almoxarifado, os artigos contractados, sob pena de vinte mil réis de multa por dia que exceder daquelle prazo.

10

Não estando de accôrdo os materiaes recebidos com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os fornecedores obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, contados da data da notificação e ao pagamento da multa de vinte mil réis por dia até a extincção daquelle prazo. Caso não se verifique a substituição do material recusado, até 30 dias da data da notificação, fica o contractante obrigado ao pagamento da differença de preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela Estrada.

11

A importancia da multas ou da differença de preço acima referida será recolhida á thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição 4 deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma. Ficará em taes casos o fornecedor privado de continuar a fornecer a esta Estrada si a referida caução não for integrada no prazo marcado.

12

A procedencia dos materiaes deverá sêr legitimamente dos fabricantes indicados na relação que acompanha este edital, rigorosamente iguaes ao das amostras que o almoxarifado põe á disposição dos interessados em Paurú e em S. Paulo (rua de S. Bento, 14 — sala 12); e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes a relação não indique fabricante ou não houver amostras. No caso de duvidas em relação á qualidade, decidirá o director da Estrada.

13

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de praças diversas, será preferida a offerta do proponente que fizer o despacho do material em estação mais proxima de Baurú.

14

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas da mesma praça, caberá preferencia ao proponente que maior reducção offerecer nos preços propostos. Neste caso, a Estrada, pelo seu almaxarife, convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, indagará da reducção que offerecerem.

Todos os materiaes deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despezas de embalagem, carreto e quaesquer outras, fornecendo a Estrada a requisição para o transporte nas Estradas de Ferro Central do Brasil, S. Paulo Railway, Sorocabana ou Paulista.

O fornecedor ficará obrigado a effectuar o despacho e remetter immediatamente ao almoxarifado o respectivo conhecimento.

O fornecedor que fizer despachos sem requisição, com frete a pagar, ficará sujeito ao pagamento do frete, sendo notificado disso por telegramma.

Para os effeitos da condição 9 será observada a data do conhecimento.

15

Os contractos só se tornarão validos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

16

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na thesouraria da Estrada, em Baurú, ou na Delegacia do Thesouro Nacional em S. Paulo, na proporção da entrega dos materiaes, e correrão por conta da consigação orçamentaria para o anno de 1922, na parte referente á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — «Materiaes para as Divisões».

17

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital será rejeitada e não serão acceitas aquellas cujos preços excederem aos maximos fixados na relação annexa.

Baurú, 21 de novembro de 1921.— *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Materiaes diversos — Lista annexa ao edital n. 13

Materiaes	Unidade	Quantidade	Preço unitario	Total
Algodão em meadas, kilo		40	6$500	260$000
Almotolia de folha, para 1/2 litro, numero		12	4$500	54$000
Ancorotes de madeira, numero		6	4$000	24$000
Anneis de borracha para panellas de freio vacuo, das seguintes dimensões:				
De 15", numero		30	10$000	300$000
De 18", numero		80	12 00	960$000
De 21", numero		60	15$000	900$000
Apparelho sanitario de louça, completo, sem syphão, para carros de passageiros, numero		10	150$000	1:500$000
Apitos de metal branco, para manobreiros, numero		12	2$000	24$000
Arame de aço de 1/16", kilo		2	3$800	7$600
Arame de ferro galvanisado de 1/16", kilo		20	2$500	50$000
Arame de ferro galvanisado de 1/8", kilo		20	2$500	50$000
Arame de ferro galvanisado n. 19, kilo		300	2$000	600$000
Arame farpado para cerca, rolo		100	38$000	3:800$000
Armarios de 2,m × 1,15, com portas de vidro, numero		8	150$000	1:200$000
Archotes com cabo, typo usado pelos bombeiros, numero		6	15$000	90$000
Arruelas de borracha para mangotes de freio de 3 1/2", numero		50	$800	40$000
Arruelas de borracha para junção de mangueiras de freio vacuo, numero		25	$400	10$000
Arruelas para freio de 15", numero		18	$800	14$400
Arruelas de borracha para lubrificador Detroit, numero		100	1$200	120$000
Baldes de zinco de 14", reforçados, numero		190	6$000	1:140$000
Bandeiras nacionaes, 2 pannos, numero		8	30$000	240$000
Bocaes de esguicho de mangueira, numero		6	25$000	150$000
Borracha em lençól de 1/8", kilo		50	7$700	385$000
Borracha em lençól de 3/8", kilo		15	7$700	115$500
Borracha em lençól de 1/2", kilo		20	7$700	154$000
Borracha em lençól de 3/4", kilo		20	7$700	154$000
Cabo de aço flexivel, 3/.	metro	250	2$700	675$000

Cabo de aço flexivel, 1/2", metro	200	3$000	600$000
Cabo de aço flexivel 3/4", metro	100	3$500	350$000
Cabo Manilha de 1/2", kilo	100	3$500	350$000
Cabo Manilha de 5/8", kilo	50	3$500	175$000
Cabo Manilha de 1", kilo	150	3$500	525$000
Cabo Manilha de 1 1/2", kilo	300	3$500	1:050$000
Cabo Manilha de 2", kilo	250	3$500	875$000
Cabo Manilha de 3", kil	300	3$500	1:050$000
Cadeados de ferro Slaymacker Mfg., numero	150	3$000	450$000
Cadarço de algodão 25mm. de largura, peça	4	$500	2$000
Cadarço de algodão 38mm. de largura, peça	4	$500	2$000
Cadeira gymnastica com mola, numero	7	125$000	875$000
Cadeira typo austriaca, numero	48	200$000	9:600$000
Cadeira de palha grossa numero	50	6$000	300$000
Cadinho Salamander, para 150 ks., numero	10	82$000	820$000
Caixa de descarga, completa para apparelho sanitario, numero	2	80$000	160$000
Camurça, pelle	80	8$000	240$000
Capachos de côco 1m,50 × 0,50, numero	6	10$000	60$000
Capachos de ferro 0,30 × 0,50, numero	2	8$000	16$000
Capachos de ferro 1m,00 × 0,35, numero	6	12$000	72$000
Carreteis de borracha para piston de freio automatico, numero	300	1$400	420$000
Carimbadores cylindricos para bilhetes de passagem, numero	12	550$000	6:600$000
Carrinhos para armazem, n. 3, numero	15	40$000	600$000
Carrinhos de ferro tubular, numero	17	60$000	1:020$000
Cêra virgem, kilo	21	5$500	115$500
Cimento Atlas ou Aolborg, em barricas de 180 kilos, barrica	520	40$000	20:800$000
Cofres de ferro com pedestal, numero	6	700$000	4:200$000
Colla da Bahia, kilo	200	4$000	800$000
Copos de vidro, inquebraveis, numero	100	1$200	120$000
Corda de linho trançado de 1/2", kilo	600	4$000	2:400$000
Corda de linho traçado de 3/4", kilo	500	4$000	2:000$000
Correias Dicks Ballata das seguintes:			
De 3 1/2", 4 dobras, metro	15	10$000	150$000
De 4", 4 dobras, metro	75	11$000	825$000
De 6", 5 dobras, metro	40	19$000	760$000
De 7", 5 dobras, metro	20	20$000	400$000
De 8"; 5 dobras, metro	20	22$000	440$000
De 10", 6 dobras, metro	40	25$000	1:000$000
Correntes de agrimensor, 20 metros, numeros	3	85$000	255$000
Cremonas de 2m,80, numero	20	15$000	300$000
Diaphragmas para valvula automatica de freio, numero	80	1$000	80$000
Escadas americanas de sete degraus, numero	2	24$000	48$000
Escaradeiras esmaltadas, numero	12	6$000	72$000
Escovas para limpeza de tubos, numero	50	2$500	125$000
Esmeril em pó, n. 0, kilo	1	—	$500
Esmeril em pó, n. 1, kilo	10	4$500	45$000
Esmeril em pó, n. 2, kilo	10	4$500	45$000
Espelho biseauté de 40 × 60 cms. numero	3	80$000	240$000
Fechaduras de caixão, numero	100	3$500	350$000
Fechaduras Gorges com trinco, numero	25	12$000	300$000
Fechaduras com maçanetas, numero	20	15$000	300$000
Fechaduras de latão para gaveta, numero	25	3$500	87$500
Feltro, metro	20	10$000	200$000
Ferro-pedrez, de 20 cms. com corrente, numero	50	4$000	200$000
Ferros pedrezes de 80 cms., com corrente, numero	50	4$000	200$000
Fil'ele branco, metro	450	3$500	1:575$000
Fil'ele encarnado, metro	470	3$500	1:645$000
Fillele verde, metro	450	3$300	1:485$000
Fio de algodão de 1'8", kilo	20	6$000	120$000
Fitas para velocimetro Hasler, para 75 klms., numero	50	6$000	300$000
Funis de folha, numero	50	1$500	75$000
Gaxeta asbesto ingleza, de 1/4", kilo	25	8$000	200$000
Gaxeta asbesto ingleza, de 3/8", kilo	25	8$000	200$000
Gaxeta asbesto ingleza, de 1/2", kilo	25	8$000	200$000
Gaxeta asbesto ingleza, de 5/8", kilo	50	8$000	400$000
Gaxeta asbesto ingleza, de 3/4", kilo	50	8$000	400$000
Gaxeta asbesto ingleza, de 7/8", kilo	20	8$000	160$000
Gaxeta asbesto ingleza, de 1", kilo	20	8$000	160$000
Giz em pedra, kilo	50	$700	35$000
Injector inspirador n. 6, numero	4	650$000	2:600$000
Lã de Berlim, em meadas, kilo	50	31$000	1:550$000
Latas para oleo, capacidade de 2 litros, oitavadas e com os nomes das Estações, numero	30	4$000	120$000
Latas para oleo, capacidade de 5 litros, pintadas e com os nomes das Estações, numero	30	6$000	180$000
Linho cor de palha, para cortina, largura de 1 mt. 20, metro	15	10$000	150$000
Lixa branca para madeira n. 000, folha	150	$150	22$500
Lixa branca para madeira n. 00, folha	160	$150	24$000
Lixa branca para madeira n. 0, folha	450	$150	67$500
Lixa branca para madeira n. 1 2, folha	150	$150	22$500
Lixa branca para madeira n. 1, folha	1.150	$150	172$500
Lixa branca para madeira numero 1 1/2, folha	1.150	$150	172$500
Lixa branca para madeira n. 2, folha	1.350	$150	202$500
Lixa branca para madeira n. 3, folha	800	$150	120$000
Lixa esmeril para ferro n. 000, folha	150	$200	30$000
Lixa esmeril para ferro n. 00, folha	150	$200	30$000
Lixa esmeril para ferro n. 0, folha	150	$200	30$000
Lixa esmeril para ferro n. 1/2, folha	250	$200	50$000
Lixa esmeril para ferro n. 1, folha	550	$200	110$000
Lixa esmeril para ferro n. 2, folha	1.150	$200	230$000
Lixa esmeril para ferro n. 1 1/2, folha	40	$200	8$000
Lixa esmeril para ferro n. 3, folha	300	$200	60$000
Lona fina de 1m,80 de largura, metro	30	35$000	1:050$000
Lona grossa de 1m,80 de largura, metro	50	35$000	1:750$000
Luarine para limpar metaes, em latas de 1/4 de litro, lata	100	2$500	250$000
Mangotes para freio automatico de 27" <1", numero	20	10$000	200$000
Mangotes para freio automatico de 24" <2", numero	10	10$000	100$000
Massarico (lamparina), numero	1	—	35$000
Mesas de cedro de 1m,40 0,90, com duas gavetas, numero	10	40$000	400$000
Naphtalina em bolas, kilo	2	5$000	10$000
Niveis de Gurley de 16" com tripeça, numero	1	—	1:500$000
Oleado de 1m,30 de largura, metro	50	15$000	750$000
Papelão asbesto de 1/16", kilo	50	3$100	155$000
Papelão asbesto de 1/8", kilo	50	3$100	155$000
Papelão asbesto de 3/16", kilo	50	3$100	155$000
Papelão permanite de 1/16", kilo	4	6$000	24$000
Parafina, kilo	20	3$500	70$000
Pias louçadas, numero	2	150$000	300$000

Picotadores nickelados para bilhetes de passagem, numero	10	25$000	250$000
Placas kilometricas de ferro fundido com numeros em série de 1.101 a 1.272, numero	159	22$000	3:498$000
Porta-chapéos com espelho, numero	1	—	80$000
Porcas de ferro sextavadas 1/4", kilo	50	4$000	200$000
Porcas de ferro sextavadas 3/8", kilo	100	4$000	400$000
Porcas de ferro sextavadas 1/2", kilo	250	4$000	1:000$000
Porcas de ferro sextavadas 5/8", kilo	100	4$000	400$000
Porcas de ferro sextavadas 3/4", kilo	300	4$000	1:200$000
Porcas de ferro sextavadas 7/8", kilo	150	4$000	600$000
Porcas de ferro sextavadas 1", kilo	130	4$000	520$000
Porcas de ferro sextavadas 1 1/8", kilo	100	4$000	400$000
Porcas de ferro sextavadas 1 1/4", kilo	100	4$000	400$000
Porcas de ferro sextavadas 1 3/8", kilo	100	4$000	400$000
Porcas de ferro sextavadas 1 1/2", kilo	100	4$000	400$000
Potassa, kilo	450	$700	315$000
Puchadores para gaveta, numero	12	4$000	48$000
Prussiato de potassa, kilo	100	22$000	2:200$000
Rebolos de esmeril Carborandum, das seguintes dimensões:			
De 6"×1", numero	1	—	80$000
De 8"×1/4", numero	6	34$000	204$000
De 8"×3/8", numero	4	35$000	140$000
De 8"×1/2", numero	4	36$000	144$000
De 8"×3/4", numero	10	37$000	370$000
De 10"×1/4", numero	6	40$000	240$000
De 12"×1/4", numero	7	40$000	280$000
De 12"×3/8", numero	5	42$000	210$000
De 12"×1/2", numero	5	45$000	225$000
De 18"×2", numero	4	90$000	360$000
De 20"×3", numero	6	120$000	720$000
Rebolos de pedra de fiú, das seguintes dimensões:			
De 8"×3/4", numero	4	5$000	20$000
De 12"×1", numero	4	11$000	44$000
De 16"×4", numero	1	—	23$000
De 18"×2", numero	5	22$000	110$000
De 24"×3", numero	9	40$000	360$000
De 30"×6", numero	7	126$000	882$000
Rodeiros com mancaes para troly de linha, conforme desenho, pares	20	650$000	13:000$000
Relogios de parede «Dent», numero	11	120$000	1:320$000
Relogios de vigia com 6 chaves e 400 discos para cada, numero	11	223$000	2:453$000
Revolveres Elephant ou Nagant, calibre 38, com cinturão e bolsa, numero	10	220$000	2:200$000
Sabão de coco em barras, duzia	28	18$000	504$000
Sabão Familiar, caixa	13	5$000	65$000
Sabão virgem, kilo	150	2$000	300$000
Sabão liquido em latas de 1 litro, latas	340	2$500	850$000
Saboneteiras para sabão liquido, numero	2	35$000	70$000
Sapolio «Radium», numero	130	1$000	130$000
Sóda caustica, kilo	100	1$300	130$000
Sóla ingleza, kilo	25	7$000	175$000
Solda em pó para aluminio, kilo	15	10$000	150$000
Solda em pó para bronze, kilo	20	15$000	300$000
Solda em pó para ferro fundido, kilo	20	8$000	160$000
Solda forte, kilo	22	6$000	132$000
Solda para aluminio em barras de 3/8", kilo	30	10$000	300$000
Solda para aluminio em barras de 1<4", kilo	65	10$000	650$000
Solda para aluminio em barras de 5/16", kilo	60	10$000	600$000
Talas de junecão conforme desenho, pares	4.000	11$000	44:000$000
Taxas pretas americanas n. 3, pacote	6	$300	1$800
Taxas pretas americanas n. 4, pacote	100	$300	30$000
Taxas pretas americanas n. 5, pacote	6	$300	1$800
Taxas pretas americanas n. 6, pacote	400	$300	120$000
Taxas pretas americanas n. 12, kilo	4	6$000	24$000
Taxas pretas americanas n. 14, kilo	4	6$000	24$000
Taxas pretas americanas n. 16, kilo	4	6$000	24$000
Taxas pretas americanas n. 18, kilo	4	6$000	24$000
Taxas amarellas n. 4, kilo	1	—	6$000
Tecido de palhinha de 1m,30 de largura para carros de passageiros, metro	40	30$000	1:200$000
Telhas Eternit, numero	100	$800	80$000
Tijolos de arear, numero	160	1$000	160$000
Tijolos refractarios, numero	2,000	$400	800$000
Tirefonds, numero	50	1$500	75$000
Typos de aço, com algarismos de 0 a 9, de 3 mm., para marcar metaes, collecção	1	—	10$000
Typos de aço, com lettras de A a Z, de 3 mm., para marcar metaes, collecção	1	—	25$000
Vaselina, kilo	5	8$000	40$000
Vassouras americanas 5 fios, numero	1.200	1$500	1:800$000
Vassouras de piassaba (escovas) para lavar assoalho, numero	114	1$200	136$800
Vassouras de piassaba, numero	124	1$200	148$800
Vassouras de cabello de 60 cms., para lavar carros, numero	100	12$000	1:200$000
Vassourinhas de piassaba, numero	124	$600	74$400
Veis duplas para carros XPTO em caixas com 24 pacotes, caixa	31	50$000	1:550$000
Vidros indicadores americanos de 7"×11/4"×3/4", numero	30	4$200	126$000
Vidros indicadores belgas de 10"×1 1/4"×3/4", numero	24	5$200	124$800
Vidros crystal para niveis de agua Nathan, numero	24	$600	14$400
Vidros crystal para niveis de agua 44"×1/2", numero	100	1$200	120$000
Vidros crystal para niveis de agua 14"×5/8", numero	300	1$500	450$000
Vidros crystal para niveis de agua 14"×3/4", numero	100	1$700	170$000
Vidros indicadores (lunetas) para apparelho Detroit com as respectivas arruelas de borracha, numero	300	3$500	1:050$000
Vidros para caixilhos de 60×90 cms., numero	200	7$000	1:400$000
Vidros phantasia, côr amarella, de 26"×12", numero	50	6$000	300$000
Vidros phantasia, côr azul, de 26"×15", numero	50	6$000	300$000
Vidros duplos 20"×30", numero	20	5$000	100$000
Vidros duplos 24"×25", numero	80	7$500	600$000
Vidros duplos 26"×24", numero	30	8$400	252$000
Vidros duplos 28"×22", numero	60	7$700	462$000
Vidros duplos 32"×20", numero	50	9$000	450$000
Vidros duplos 32"×30", numero	20	12$500	250$000
Vidros duplos 33"×22", numero	50	9$300	465$000
Vidros duplos 36"×24", numero	40	10$800	432$000
Vidros duplos 38"×18", numero	40	8$500	340$000
Vidros duplos 38"×20", numero	20	9$500	190$000
Vidro2 duplos 40"×20", numero	20	10$200	204$000
Vidros duplos 40"×26", numero	40	14$300	572$000
Vidros duplos 42"×28", numero	30	14$700	441$000
Vidros duplos 48"×26", numero	20	16$800	336$000
Vidros duplos 54"×18", numero	10	12$200	122$000
Somma			188:213$800

Bauru, 21 de novembro de 1921.—*Alvaro Mendes*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 9

De ordem da directoria e de accôrdo com o art. 54 da lei n. 2.021, de 31 de dezembro de 1909, abaixo vae transcripta a proposta da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, unica apresentada, aberta e lida na concurrencia publica n. 9, realizada hoje, nesta Intendencia, para o fornecimento de carvão nacional para locomotivas, para a 4 divisão, em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil em 16 de dezembro de 1921.—*Mario Bello*, intendente.

COPIA DA ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 9, PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Aos dezeseis dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o ajudante de escrivão Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor doutor intendente interino declarado que de accôrdo com o edital de tres deste mez publicado no *Diario Official*, estava aberta a concurrencia para o fornecimento de tres mil toneladas de mil kilos de carvão nacional para locomotivas, para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e dous, se dolhe entregues, devidamente fechados e lacrados, dous envolucros, dos quaes tinha declaração de conter proposta um e documentos de idoneidade um, da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. Depois o senhor doutor intendente interino abriu os documentos de idoneidade, examinou-os, julgou idoneo o unico proponente, Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, e declarou que o da proposta seria aberto immediatamente, se do ella lida e ficando o exame da mesma para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida foi elle aberto e lida a proposta na presença do interessado, sem duvida ou incidente, rubricando-a o senhor doutor intendente afim de ser publicada no *Diario Official*. Para constar foi lavrada esta acta que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente interino, pelo interessado e por mim ajudante de escrivão.—*Mario de Faria Bello.*—*Henrique Lage.*—*Octavio Monteiro Bittencourt.*

Confere.—*José Rabello Leite Junior.*—Conforme.—*Canosa*, amanuense. Visto.—*Mario Bello.*

A Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, estabelecida nesta capital á avenida Rodrigues Alves n. 303 e proprietaria das minas de carvão de Cresciuma, á vista do edital de 3 de dezembro de 1921 relativo á concurrencia para o fornecimento de 3.000 (tres mil) toneladas de carvão nacional, propõe-se a fornecel-as dentro dos vagões da estrada no Caes do Porto em entregas de 400 toneladas por quinzena, no minimo. O preço fixo a ser pago pela Estrada de Ferro Central do Brasil é de 49$800 (quarenta e nove mil e oitocentos réis), obrigando-se a proponente a satisfazer as seguintes porcentagens:

Materias volateis	24,5 %
Humidade	3 %
Carbono fixo	51,5 %
Cinzas	18 %
Poder colorifico	6.900
Enxofre	3 %

A proponente, fixando acima a porcentagem do carvão a ser fornecido e o respectivo preço, se obriga a executar as demais clausulas do edital.

A proponente poderá fornecer no correr do anno de 1922 mais 24.000 (vinte e quatro mil) toneladas, á razão de 2.000 toneladas por mez nas condições acima.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — Pela Companhia Brasileira Carbonifera, *Henrique Lage*, presidente.

O preço acima refere-se á tonelada.—*Henrique Lage.*

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA VENDA DE MACHINAS E MAIS OBJECTOS EXISTENTES NO DEPOSITO DAS OFFICINAS DE MACHINAS DESTE ARSENAL.

De ordem do Sr. contra-almirante Inspector deste arsenal e de accôrdo com a autorização constante no officio n. 591 de 7 do corrente desta inspectoria, faço publico que, ás 15 horas do dia 22 do corrente mez na secretaria deste arsenal serão recebidas propostas para a compra do seguinte material:

Machinas motoras dos ex-canhoneiras «Amapá» e «Juruá»	3
Bombas de esgoto ligadas ás motoras	3
Bombas de ar ligadas ás motoras	3
Bombas de alimentação ligadas ás motoras	3
Condensadores de superficie	3
Bombas triplice retiradas do Scout «Pahia» e «Rio Grande do Sul»	2
Machina de alta e baixa pressão retirada da lancha do cruzador «Republica»	1
Serpentinas de ferro (inuteis) retiradas dos Destroyers	2

Para mais informações dirijam-se a esta secretaria

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em 15 de dezembro de 1921.—O secretario *M. Pessôa de Mello.*

Deposito Naval do Rio de Janeiro

CONSELHO DE COMPRAS

De ordem do Sr. vice almirante presidente do Conselho de Compras de Marinha communico aos interessados que, em cumprimento ás determinações do Sr. ministro da Marinha fica de nenhum effeito o edital deste Conselho, relativo á inscripção de concurrentes ao fornecimento de carvão para a Marinha Nacional, durante o 1º semestre de 1922 e que foi publicado no *Diario Official* de 15 do corrente mez, e seguintes dias.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, Deposito Naval do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.—O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, commissario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, nos termos do art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, o material seguinte:

3 caixas de grammos de metal branco, a 4$000	12$000
5 kilos de naphtalina em pó, a 8$500	42$500
1 pincel chato, grande, para gomma	6$000
2 espoujas «Rauz», a 3$500	7$000
10 cartazes de accôrdo com o modelo	35$000
	102$500

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921. —*Fernando Werneck*, chefe de secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral nos termos art. 98 § 3 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir dos Srs. V. Werneck & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n..., o material seguinte:

250 litros de anozol Werneck, a 3$ 750$000

Rio de de Janeiro, 15 de dezembro de 19.1. —*Fernando Werneck*, chefe de secção de Expediente.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Arnaldo Braga & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á rua da Assembléa n. 90, o material seguinte:

5.000 enveloppes conforme o modelo n. 935	140$000
2.000 ditos conforme o modelo n. 152	116$000
Total	256$000

Duzentos e cincoenta e seis mil réis.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.—Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1 official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Comp., commerciantes estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 67, o material seguinte:

3 baldes esmaltados a 1$850	4$550
4 jarros esmaltados a 19$500	78$000
4 vassouras de palha de vasculhar a 3$800	15$200
5 kilos de oleo de linhaça crú de 1ª qualidade a 3$150	15$750
Total	153$500

Cento e cincoenta e tres mil e quinhentos réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1 official.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo descriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram: a

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Dous pares de arreios completos para carroça e dous animaes destinados á tracção de machinas agricolas com cabeçada, freios, coalheiras, redias, retranca, tirantes, etc., em couro amarello a	290$000

Faria & Neves — Rua da Quitanda n. 43, Rio:

Quatro arreios completos para carroça de um animal com tirantes cobertos de couro amarello a... 150$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paula Cavalcanti.*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo mencionadas, em virtude de serem as propostas que mais vantagem differeceram: a

E. Carneiro Leão & Comp.—Rua do Ouvidor n. 77, Rio:

Serrotinho para póda a..... 3$500

Dias Garcia & Comp. — Rua Visconde Inhaúma ns. 23 e 25, Rio:

Alfange com cabo a..... 16$500
Tesoura para gramma..... 13$200

Aime & Comp. — Rua Theophilo Ottoni n. 52, Rio:

Enxadas «Jacaré» a..... 10$000
Tesoura para flores a..... 7$000
Ancinho para Jardim a..... 2$500

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921.— O director, *Manoel Paula Cavalcanti.*

Posto Zootechnico Federal

PINHEIRO

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, ás firmas abaixo descriminadas, visto serem as propostas que mais vantagens offereceram á Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142, Rio.

6 tesouras cirurgicas de varios tamanhos a 15$..... 90$000
3 navalhas cirurgicas 71.552. a 14$ 42$000
5 tubos de malleina, a 2$500..... 12$500
10 grammas de tuberculina bruta, a 2$500..... 25$000
10 grammas de tuberculina deluida a 2$500..... 25$000

Samuel Copio, Pinheiro, Estado do Rio.

57 taboas para assoalho com 3ms× ×0,02, uma..... 6$000
16 taboas para forro com 3ms×1 largura, uma..... 3$000
10 barretes grossos com 3ms × × 0,12 × 0,12, um..... 7$000
6 duzias de ripas de 3ms,60 × × 0,08 ×0,06, duzia..... 10$000
72 pernas de serra 4ms×0,05×0,03, uma..... 8$000
12 barretes finos 2ms,40 × 0,08× ×0,08, um..... 2$000
3 pranchões de 2ms. 40×0,25× 0,08, um..... 8$000
7 linhas de 6ms×0,14×0,14, uma 7$000

J. L. Costa, negociante estabelecido á rua da Quitanda n. 100, na Capital Federal.

6 duzias de chapas Wellington (Extreme) 13×18 a..... 12$000
3 duzias de chapas Wellington (Extreme) 18×24 a..... 24$000
7 duzias de chapas Wellington (Extreme) 9 12 a..... 6$000
6 duzias de papeis Ridax 4 N Velvet especial 18×24 a..... 6$000
6 duzias de papeis Wellington Glossy 18 24 a..... 6$000
7 duzias de postaes Artura (semimat) a..... 3$000
3 kilos de sulphito de soda crystª a..... 3$000
50 grammas de Menthol a..... 15$000
250 gramas de Hydrochinona a.... 40$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro 13 de dezembro de 1921.— O director, *Paulino Cavalcanti*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encommendados os artigos abaixo mencionados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Farias & Neves, estabelecidos á rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Garrafa de tinta preta «Universal» a..... 1$500
Vidros de Nubian a..... 2$200
Pregos pretos para remate, duzia. 1$500
Panno de couro preto impermeavel, metro..... 25$000
Arreios completos para peão a... 120$000
Pingalim para carro a..... 15$000
Arreios regulares para montaria a. 195$000
Agulhas proprias para acolchoar a $400

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1921.— O secretario, *João Cerqueira Reis Silva.*

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo ás disposições do regulamento approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de navios Fredrik Wilhelm Nicolay Engelhart, exonerado a pedido, em data de 23 de novembro ultimo, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á secretaria desta Junta, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, dentro de seis mezes a contar da data de sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, 9 de dezembro de 1921. — O syndico, *João Severino da Silva.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola Toledo Piza

COPIA AUTHENTICA DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA AGRICOLA TOLEDO PIZA, SOCIEDADE ANONYMA REALIZADA A 25 DE OUTUBRO DE 1921

Aos vinte e cinco do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, na séde social da companhia, á rua Teixeira Junior n. 48, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléa geral ordinaria, conforme convocação regular feita pelo *Diario Official* em setembro ultimo, os accionistas constantes do livro de presença e que vão adiante assignados representando duas mil quinhentas e cincoenta acções, das duas mil e setecentas em que se divide o capital da companhia. As quinze horas assumiu a presidencia da assembléa, na fórma dos estatutos o Sr. coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida, director presidente, que annunciou a abertura da assembléa, visto haver numero legal de accionistas presentes, tomando assento á mesa o director secretario Dr. Alcibiades de Toledo Piza. O Sr. presidente declarou que, conforme os termos da convocação, a presente assembléa tinha por fim especial deliberar sobre o inventario, balanço, contas e relatorio da directoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal, bem como a eleição dos membros do conselho fiscal. Accrescentou o Sr. presidente que, tendo sido publicados o relatorio, balanço, em 30 de junho do corrente anno, e parecer do conselho fiscal, no *Diario Official* de 22 do corrente, e tendo sido distribuido um exemplar desse jornal a cada um dos Srs. accionistas, consultava a assembléa se dispensava a leitura desses documentos. Dispensada, por consenso unanime da assembléa, a leitura dos documentos referidos, foram postos os mesmos em discussão. Como ninguem pedisse a palavra, encerrada a discussão, procedeu-se á votação do parecer e contas, relatorio e inventario, sendo unanimemente approvados pelos Srs. accionistas, abstendo-se de votar, nos termos da lei os membros da directoria e do conselho fiscal sobre as suas contas e relatorio e parecer. A assembléa approvou, em votação especial, a resolução proposta pela directoria de não ser distribuido dividendo no presente semestre, á vista dos motivos expostos no relatorio. Em seguida procedeu-se á eleição dos membros do conselho fiscal, nos termos do artigo 28 dos estatutos da companhia. Recolhidas as cedulas, verificou-se terem sido eleitos para constituirem o conselho fiscal os Srs. Drs. Moacyr de Toledo Piza, Plinio de Godoy Moreira e Costa e José de Toledo Piza, com 2.530 votos cada um, obtendo os Srs. Paulo Setubal, Laerte Setubal e Pericles Piza Pennteado, 20 votos cada um, e por isso considerados supplentes. O Sr. presidente, depois de dar posse aos membros do conselho fiscal, recem-eleitos, disse que competia ainda á assembléa fixar os vencimentos dos directores da Companhia para o proximo exercicio. Pediu a palavra o Sr. Dr. Plinio de Godoy Moreira e Costa e propoz que os vencimentos dos directores continuassem a ser os actualmente fixados. Posta em discussão a proposta, como ninguem quizesse usar da palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléa, pedindo o Sr. presidente que os Srs. accionistas se conser-

vassem por mais meia hora no recinto para ouvir a leitura da acta, que ia ser immediatamente lavrada, e a approvarem e assignarem. Lida a presente acta, como não houvesse nenhuma reclamação, foi dada como approvada. E eu, Alcebiades de Toledo Piza, director secretario fiz escrever a presente acta, a conferi e assigno com os demais accionistas presentes. — *Alcebiades de Toledo Piza*, director secretario.—*Joaquim de Toledo Piza e Almeida*, director presidente. — *Dr. Luiz Vicente Figueira de Mello*. — *Luiz de Toledo Piza Sobrinho*.— *Plinio Godoy Moreira e Costa*.—*Moacyr de Toledo Piza*. — *José de Toledo Piza*. — *Carlos Bellegarde*.— *Paulo Setubal*. E eu, director secretario, fiz extrahir esta cópia authentica, do livro competente, ás fls. 4 a fl. 5, a conferi, achei exacta e a subscrevo para seu archivamento e publicação, na fórma da lei. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *Alcebiades de Toledo Piza*.

COPIA AUTHENTICA DA ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Aos trinta dias de novembro de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da Companhia Agricola Toledo Piza, á rua Teixeira Junior n. 48, ás 15 horas, presentes os accionistas constantes do livro de presença, abaixo-assignados, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, regularmente convocada por aviso publicado com a necessaria antecedencia no *Diario Official*. Na fórma dos estatutos assumio a presidencia o Sr. coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida, director-presidente, que não estando presente o Sr. director-secretario, convidou para secretariar a assembléa o accionista Dr. Luiz de Toledo Piza Sobrinho, que tomou assento á mesa. O Sr. presidente annunciou, a seguir, que, de accôrdo com os termos da convocação, a presente assembléa tinha por fim modificar os estatutos na parte referente ao anno social.

Nesse sentido existia sobre a mesa uma proposta da directoria que o Sr. secretario ia ler. Lida a proposta, foi a mesma posta em discussão e unanimemente approvada. Essa proposta estava concebida nos seguintes termos: «Propomos que sejam modificados as estatutos nos artigos que se referem ao anno social, que passará a ser de 1 de novembro a 31 de outubro, coincidindo, assim, com o anno agricola, e no que determina a data das assembléas geraes ordinaria, que passarão a ser no decimo dia util do mez de janeiro. A directoria, á vista desta modificação, fica autorizada a convocar uma assembléa geral ordinaria para o exame e discussão do relatorio e contas do periodo decorrido de 1 de julho a 31 de outubro do corrente anno, começando, assim, desde logo, a vigorar a referida alteração dos estatutos, para maior regularidade da escripta e dos negocios sociaes. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.—*Joaquim Piza e Almeida*. — *Luiz V. Figueira de Mello*. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e logo lavrada a presente acta, que foi por mim escripta, na qualidade de secretario nomeado, e assignada por todos os accionistas presentes, representando duas mil e quatrocentas acções das duas mil e setecentas em que se divide o capital social. —*Luiz de Toledo Piza Sobrinho*, servindo de secretario.—*Joaquim de Toledo Piza e Almeida*, director-presidente. — *Luiz V. Figueira de Mello*, director-gerente.—*Plinio de Godoy Moreira e Costa*. — *Moacyr de Toledo Piza*. — *José de Toledo Piza*.—*Carlos Bellegarde*. E eu, secretario, fiz extrahir a presente cópia authentica, da acta de 30 de novembro de 1921, que se encontra a fls. 5 e 5 verso do livro competente a conferi, achei exacta e a subscrevo. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — *Luiz de Toledo Piza Sobrinho*.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de dezembro de 1921, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.842, o seguinte documento referente á Companhia Agricola Toledo Piza, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 25 de outubro ultimo, que approvou o balanço, contas e relatorio da directoria com o parecer do conselho fiscal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official.

Estava datada e assignada sobre estampilha federal de 50$000. Visto. Em 16 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

PRIMEIRA SECÇÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de dezembro de 1921, archivou-se nesta repartição sob o n. 5 841, o seguinte documento referente á Companhia Agricola Toledo Piza, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de novembro ultimo, que approvou a proposta da directoria sobre a reforma dos estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official.

Estava datada e assignada sobre estampilha federal de 50$000. Visto. Em 16 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (6.843)

Companhia Mineira de Lacticinios

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1921

Aos dezesseis dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte um, no escriptorio da Companhia Mineira de Lacticinios, á rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49, ás dezesseis horas, achando-se presentes sessenta e tres accionistas, cujos nomes constam do livro de presença, representando mais de tres quartas partes do capital social ou sejam dezesseis mil duzentos e quarenta e sete acções e igual numero de votos, acclamado, assumiu a presidencia da assembléa o accionista Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira, que convidou para secretarios os accionistas Plinio Celestino de Castro e João Augusto de Campos. Em seguida declarou que, conforme os termos da respectiva convocação publicada no *Diario Official* do dia seis de novembro corrente, foram convidados os senhores accionistas para esta assembléa «afim de tomarem conhecimento da ratificação e complemento do laudo dos louvados que avaliaram as cousas, bens e direitos das extinctas Sociedade Mineira de Lacticinios e Companhia Salutar de Hygienização de Lacticinios, de cuja fusão com ontra resultou a Companhia Mineira de Lacticinios»; que esse acto foi determinado pela necessidade de se instruir o titulo acquisitivo dos immoveis que pertenciam ás sociedades extinctas pela nova sociedade, ora em pleno funccionamento, para que se possa fazer no registro geral a transcripção dos referidos immoveis, pois no laudo não estavam elles sufficientemente descriptos para elaboração dos necessarios extractos; assim convidava um dos louvados a proceder á leitura da especificação referida, o que foi feito e é a seguinte: Ratificação e complemento do laudo dos louvados nomeados para avaliarem as cousas, bens e direitos das antigas Sociedade Mineira de Lacticinios e Companhia Salutar de Hygienização de Lacticinios.— Os abaixo assignados, escolhidos na assembléa geral preparatoria de constituição da Companhia Mineira de Lacticinios realizada em 31 de julho de 1920 para avaliarem os bens, cousas e direitos com que deviam entrar para a formação do capital da dita companhia as sociedades anonymas Sociedade Mineira de Lacticinios e Companhia Salutar de Hygienização de Lacticinios ratificam o laudo que proferiram e que foi lido e approvado perante á assembléa geral de constituição da mencionada Companhia Mineira de Lacticinios realizada em 5 de agosto de 1920 e que concluiu pela seguinte avaliação: bens cousas e direitos da Sociedade Mineira de Lacticinios, mil e seiscentos contos de réis, (1.600:000$) e bens, cousas e direitos da Companhia Salutar de Hygienisação de Lacticinios, mil e oitocentos contos de réis, (1.800:000$); os referidos bens são os constantes do laudo proferido que os abaixo assignados passam a descrever para o fim de serem transcriptos no Registro Geral os immoveis transmittidos pelas extinctas Sociedades á Companhia Mineira de Lacticinios, da Sociedade Mineira de Lacticinios, edificio construido por esta para seu Entreposto de Leite, constando de uma casa na antiga Travessa Niemeyer, hoje rua Tenente Possolo ns. 15 a 25, na esplanada do morro do Senado, Freguezia de Santo Antonio, nesta capital, sendo a dita casa de frente de rua, de platibanda, de sobrado, tendo neste nove janellas de frente, sendo a do centro de sacada e no pavimento terreo com piso de ladrilho, oito janellas e uma porta, tambem na frente, cuja construcção foi feita, por contracto, por Terra & Irmão sobre cinco lotes de terreno, de numero um a cinco, a sete metros de frente, com quatro metros e oitenta e oito centimetros de largura nos fundos, no total trinta e cinco metros de frente, vinte e quatro metros e quarenta centimetros de largura nos fundo, tendo pelo lado direito trinta e oito metros; a area occupada pela casa, dependencias e pateo é parte da area total adquirida pela dita Sociedade Mineira de Lacticinios com cerca de dous mil e quatrocentos metros quadrados, com uma frente de sessenta e cinco metros lineares; machinismo, inclusive caldeiras, dous elevadores, machinas e camaras frigorificas e mais immoveis por destino já descriptos no laudo— da Companhia Salutar de Hygienisação de Lacticinios:—predio onde funcciona o Entreposto de leite com frente para a rua Sotero dos Reis, tendo hoje os ns. 31 a 49; fóra do alinhamento da rua, murado na frente, construido por contracto de 8 de outubro de 1918 com o constructor Arnaldo Teixeira Soares, de um só pavimento, parte assoalhado e parte ladrilhado, servindo para escriptorios e para os serviços de hygienisação de leite; dependencias consistentes em dois barracões lateraes e duas alas tambem lateraes, dividido em varios commodos, com plataforma coberta na frente e outra nos fundos, onde encostam os trens da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre terreno adquirido a Joaquim Augusto de Oliveira e sua mulher, na antiga rua Soares, hoje Sotero dos Reis, em S. Christovam, freguezia

do Engenho Velho, medindo sessenta e cinco metros de frente pela dita rua, com igual largura na linha dos fundos até a cerca de trilhos de ferro que devide o terreno da mencionada estrada de ferro, tendo cincoenta e seis metros de extensão de um lado e cincoenta e dois metros e vinte centimetros de outro, formando a área de tres mil e duzentos e quarenta e nove metros quadrados (3.249 m2), confrontando com a rua Sotero dos Reis, com a Estrada de Ferro Central do Brasil e com quem mais de direito; um terreno adquirido a Domingos Tavares Corrêa e sua mulher nos ditos logares, medindo vinte metros por um lado, dezoito metros e cincoenta centimetros por outro, doze metros pela frente e onze metros e vinte centimetros na linha dos fundos, confrontando com o transmittente, com o predio n. 64 da rua Sotero dos Reis, antiga Soares, e com quem mais de direito; um terreno nos mesmos logares, esquina da rua Lopes de Souza, adquirido a Agostinho de Almeida Carvalho, medindo, pela Sotero dos Reis, oitenta e quatro metros e vinte e cinco centimetros; pelo lado opposto a essa rua setenta e oito metros e oitenta centimetros; pela rua Lopes de Souza, nove metros e cincoenta e cinco centimetros; e pelo outro lado, quatorze metros, confrontando com Joaquim Ribeiro Martins ou seus successores e com quem mais de direito; machinismo de hygienização e envase de leite, de lavagem de garrafas e latas, machinas e camaras frigorificos e mais immoveis por destino. E por estarem os louvados de accôrdo com a descripção e discriminação das cousas, bens e direito da Sociedade Mineira de Hygienisação de Lacticinios, fazem por esta fórma a ratificação e complemento do laudo por elles assignado. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1921.— *Alvaro Soares Sampaio.* —*Julio de Souza Meirelles.*— *Carlos Pereira de Sá Fortes Junior.* Estas assignaturas foram lançadas sobre quatro estampilhas de tresentos réis cada uma, no valor total de mil e duzentos réis».

Terminada a leitura, o presidente facultou a palavra a quem quize se della se utilizar para se pronunciar sobre o acto que acaba de ser lido. Como ninguem pedisse a palavra, submettu-o a approvação, sendo o mesmo approvado. De conformidade com o disposto no art. 142, decreto n. 434, abstiveram-se de votar os accionistas das sociedades fusionadas — Companhia Salutar de Hygienização de Lacticinios e os socios da firma Teixeira Soares & Araujo—sobre a avaliação respectiva dos quinhões, isto é, sobre os valores dados aos bens com que cada uma entrou para a formação da sociedade resultante da fusão. Pela ordem pediu a palavra o accionista Dr. Raul Ferreira Leite que declarou achar conveniente ficar constatado, para todos os effeitos, que a approvação unanime do laudo a que se refere a acta de 5 de agosto do anno passado, de constituição da Companhia Mineira de Lacticinios, é relativa á unanimidade dos socios a quem não era vedado votar e, nesse sentido, fazia uma indicação; approvada esta, o presidente ordenou que ficasse constando da presente acta o que então se passou—de que não votaram sobre o laudo os accionistas de cada uma das sociedades a respeito dos respectivos quinhões consistentes em bens, cousas e direitos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerreu a sessão. Do que, para constar, eu, Plinio Celestino de Castro, lavrei a presente acta, que vae devidamente assignada.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1921.— *José Monteiro Ribeiro Junqueira*, presidente.— *Plinio Celestino de Castro*, secretario.— *Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho.*— *José Joaquim de Almeida* — *F. Botelho Junqueira.* — *Domeciano Ferreira Monteiro da Silva.*— *Randolpho Fernandes das Chagas*, por si e por Cecilia Candida das Chagas e Maria Amelia das Chagas — Pela Companhia Leiteria Leopoldinense, *Antonio Monteiro Ribeiro Junqueira*, presidente. — *Lafayette Martins Ferreira* — *Carlos de Andrade Martins Ferreira.*— Dr. *Francisco da Rocha Lima.*— Por procuração de Gualberto Gomes, Sergio Neves e Sergio Neves & Irmão, *Plinio Celestino de Castro.*—*Alberto Bocke Jong & Comp.* — *Villela & Comp.* por si e por procuração de Arthur Villela Pedras — *João Jaques Villela.*— *João Teixeira Soares Junior* por si e por seus filhos, João, Maria Luiza e Luiz. — *Adão Pereira de Araujo.*— *João Augusto de Campos*, por si e por procuração dos seguintes: Alberto Boeke, Achin Ribeiro de Oliveira, Casimiro Cruz, José Veiga, Dr. Luiz Tavares A Pereira, Dr. Pedro Pernambuco, Horacio Mendes de Oliveira Castro. — Dr. *Miguel Arrojado Lisbôa.*—*Armando Augusto de Godoy.*—Dr. *Antonio Gomes de Lima.* — Dr. *Francisco de Campos Valladares.* — Dr. *Raul Ferreira Leite*, por si e por seus filhos Elsa, Nelly e Ferdinando. — *Machado & Comp.* — *Manoel José Machado.* — *José Tavares de Lacerda*, por si e por procuração de Francisco Coelho dos Santos Monteiro e Bernardo Sarmento. — Dr. *Julio Delamare Kœler* — *Manoel Ferreira da Costa Alves.* — *Bernardino Ribeiro da Fonseca*, por si e por procuração dos seguintes: Dr. André de Faria Pereira, Dr. Henrique Bettex, Alberto David P. Braga, Joaquim Augusto de Oliveira, Barão Jayme S. de Vasconcellos, Dr. José Mariano Filho, Miguel Colucce, Dr. Luiz Soares, Manoel José Lobrão, Luiz Augusto de Oliveira, coronel Jeronymo Francisco das Chagas, Zeferino de Oliveira, Serismundo Specgel, Dr. José Maria da Cruz Campista, Lourenço Leonardo e D. Joanna Candida das Chagas Lobato.

JUNTA COMMERCIAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 12 de dezembro de 1921, se archivou nesta repartição sob o n. 5.839, o seguinte documento referente á Companhia Mineira de Lacticinios, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realisada em 17 de novembro ultimo, que approvou a ratificação e complemento do laudo dos louvados que avaliaram as cousas, bens e direitos das extinctas Sociedade Mineira de Lacticinios e Companhia Salutar de Hygienisação de Lacticinios. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta Junta passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1921.— *J. Hygino de Araujo* 1º official (sobre uma estampilha federal de 50$000).

Carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Visto—Junta Commercial em 14 de dezembro de 1921.—*Izidoro Campos*, director. (6.842)

Companhia Brasileira de Minas Unidas

CERTIFICADO

Junta Commercial da Capital Federal — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de dezembro de 1921, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.840, o seguinte documento referente á Companhia Brasileira de Minas Unidas, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 24 de novembro ultimo, que approvou a dissolução e liquidação da sociedade. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria da Junta Commercial, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.— *J. Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 50$000). Visto, J. C., em 16 de dezembro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.841)

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Capital a realizar		259:943$500
Letras descontadas		1.300:782$000
Valores em liquidação		15:790$500
Emprestimos em conta corrente e em consignação em folha		3.154:083$700
Valores cauccionados		487:700$000
Caixa:		
Em moeda corrente	118:950$050	
Deposito nos Bancos	87:266$840	206:217$890
Diveras contas		192:162$292
		5.617:595$982

Passivo

Capital		1.960:900$000
Fundo de reserva e outros fundos		902:532$085
Depósitos em conta corrente:		
Com juros	434:542$000	
Com aviso	33:794$800	
A prazo	47:866$860	516:104$560
Depositos em conta corrente sem juros		30:339$130
Titulos em caução		487:700$000
Letras a pagar		1.008:067$500
Lucros e perdas		119:605$096
Diversas contas		583:346$711
		5.617:595$982

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1921.— *B. C. Janot*, presidente. — *Severino Carvalho*, contador. (6.822)

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo			*Passivo*	
Accionistas		30.096:884$000	Capital	100.000:000$000
Letras descontadas		436.270:817$990	Fundo de reserva	12.279:508$820
Letras e effeitos a receber :			Lucros suspensos	12.105:179$517
Do exterior	17.241:723$765		Contas correntes sem juros	336.989:372$576
Do interior	194.270:799$551	211.512:523$316	Contas correntes com juros	230.463:944$398
			Contas correntes limitadas	28.659:148$597
Valores em liquidação		451:271$190	Depositos a prazo fixo	198.549:377$670
Emprestimos em conta corrente		207.707:904$200	Titulos em caução e em deposito	379.907:786$000
Valores depositados		170.534:689$324	Thesouro Nacional, c/de cambiaes	8.888:888$880
Valores caucionados		209.373:096$676	Agencias e filiaes	192.698:699$565
Agencias e filiaes		169.721.834$036	Correspondentes no estrangeiro	27.056:702$333
Correspondentes no estrangeiro		115.749:549$063	Depositantes de effeitos para cobrança	273.848:135$846
Agencias e correspondentes, c/de cobrança		104.528.457$088	Bonus e dividendos não reclamados	896:473$500
Titulos e fundos pertêncentes ao Banco		77.310:262$499	Compensação de cheques	5.307:053$163
Immoveis		3.391:366$634	Carteira de redescontos	344.684:683$694
Moveis e utensilios		220:528$201	Diversas contas	66.360:755$300
Liquidação do Banco da Republica		101:838$445		
Carteira de redesconto		344.684:683$694		
Diversas contas		25.206:574$326		
Caixa		111.833:438$087		
		2.218.695:709$859		2.218.695:709$859

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.— *José Maria Whitaker*, presidente.— *Octavio de Andrade*, contador.

BANCO ITALO BELGA

(Sociedade Anonyma)

CORRESPONDENTE OFFICIAL DO REAL THESOURO ITALIANO
CORRESPONDENTE OFFICIAL DO BANCO NACIONAL DA BELGICA
AGENTE E CORRESPONDENTE DO CREDITO ITALIANO

Capital ..... 50.000.000 de francos
Reservas ..... 25.000.000 de francos

Caixa Matriz : Antuerpia

Succursaes : *Paris, Londres, S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Campinas, Montevidéo, Buenos Ayres, Santiago* e *Valparaiso*

Caixa Central : São Paulo

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921 DAS SUCCURSAES NO BRASIL

Activo			*Passivo*		
Letras descontadas		7.831:652$720	Capital declarado para as Succursaes no Brasil		5.527:200$000
Letras e effeitos a receber :					
do exterior	5.619:445$290		Depositos em c/c :		
do interior	14.304.870$065	19.924:315$355	com e sem juros	29.332:987$467	
Emprestimos em conta corrente		40.221:125$141	limitada	1.153:068$945	30.486:056$412
Valores caucionados		59.780:206$354			
Valores depositados		30.124:802$880			
Caixa Matriz, Agencias e Filiaes		30.224:958$627	Depositos a prazo fixo		1.220:090$960
Correspondentes do estrangeiro		1.333:477$140	Titulos em caução e em deposito		109.829:324$589
Titulos e fundos pertencentes ao banco		833:692$000	Caixa Matriz, Agencias e Filiaes		53.843:066$198
Caixa e Bancos da Praça		28.091:815$993	Correspontes do estrangeiro		3.518.149$104
Diversas contas		63.429.676$309	Diversos		77.424:834$926
		281.848:722$519			281.848:722$519

São Paulo, 14 de dezembro de 1921. — Pelo Banco Italo-Belga, *Paterno*.—*Lombroso*. (6.824)

Banco do Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1921

ACTIVO			PASSIVO		
Capital a realizar		3.895:028$500	Capital		5.000:000$000
Lettras descontadas		2.785:583$544	Fundos de reserva		99:102$921
Letras e effeitos a receber		2.491:361$140	Depositos em conta corrente com juros:		
Valores em liquidação		52:385$500	Contas correntes de movimento	858:889$969	
Emprestimos em conta corrente		582:451$280	Contas correntes limitadas	278:143$280	
Valores caucionados		447:500$000	Contas correntes de aviso	530:906$900	1.667:940$149
Valores em custodia		7: 006$000			
Valores depositados		223:567$928	Depositos em conta corrente sem juros		26:590$651
Titulos e fundos pertencentes ao banco		180:299$300	Depositos a prazo e letras a premio		915:808$200
Caixa:			Titulos em caução e em deposito		678:837$928
Em moeda corrente	261:984$142		Correspondentes do interior		45:285$850
Em outras especies	$		Letras a pagar		91:000$000
Em moeda ouro	$	261:984$142	Lucros em suspenso		40:000$000
Saldos em bancos		22:602$275	Dividendos		34:474$000
Correspondentes do interior		79:571$346	Diversas contas		5.140:735$523
Diversas contas		2.707:669$267			
		13.737:805$222			13.737:805$222

Pelo Banco do Rio de Janeiro, *Jayme C. L. de Vasconcellos*, director presidente.— *Torres Pereira*, contador. (6.830)

ANNUNCIOS

A' praça

Communico a esta praça e as demais que nesta data deixou de ser meu procurador o Sr. José Schiracchio, ficando, portanto, nulla a procuração outorgada em tempo ao mesmo.

S. Paulo, 14 de dezembro de 1921.— *José Nasti.*

Reconheço a firma supra. S. Paulo, 14 de dezembro de 1921.

Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Alfredo Firmo da Silva*, 4º tabellião. (6.831)

Banco Auxiliar do Commercio

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

São convidados para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 21 do corrente, ás 15 horas, na séde social, todos os socios que estejam no goso dos seus direitos para resolverem sobre uma proposta de modificação de estatutos.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — Pela directoria, *A. Murce*, gerente. (6.832)

Companhia Ferro Carril do Jardim Botanico

159º DIVIDENDO

Nos dias 20, 21 e 22 do corrente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 164, o 159º dividendo relativo ao terceiro trimestre findo em 30 de setembro deste anno, á razão de 7 °/o do capital realizado, ou sejam 3$500 por acção integrada e 2$100 por acção com 60 °/o de entrada e dessa data em diante o pagamento será feito sómente ás quintas-feiras.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.— *A Directoria.* (6.837)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

QUARTA AMORTIZAÇÃO DO EMPRESTIMO DE 2.000:000$000

De conformidade com os termos da respectiva escriptura hypothecaria, em 28 de outubro proximo passado foram resgatados 200 *debentures* de ns. 6.594 a 6.693 e 6.794 a 6.893, ficando reduzido aquelle emprestimo a 8.715 *debentures* em circulação, no valor de 1.743:000$000.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921.— Os directores: *Arthur de Souza Gomes.*— *Eduardo A. Ballard.* — *M. de Siqueira.* (6.826)

Banco Hypothecario do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 48, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, referente ao anno de 1920 e elegerem novo conselho fiscal e seus suplentes.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

As transferencias de acções ficarão suspensas a partir de 10 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1921. — Pelo Banco Hypothecario do Brasil, *Raymond de Burlet*, presidente.

Fallencia de Pedro Jano

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Pedro Jano, avisa aos credores que se encontra á sua disposição no escriptorio de seu advogado Dr. Carvalho Borges, á rua Sachet n. 39, para receber as declarações de credito no prazo de 20 dias da lei, estando a assembléa marcada para 6 de janeiro de 1922.

Todos os avisos serão publicados no *Jornal do Commercio*.

F. d'Oliveira Borja. (6.797)

Companhia de Transporte e Carruagens

RUA BARÃO DE S. FELIX N. 120

Segunda convocação

Convocam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia, á rua Barão de São Felix n. 120 no dia 21 do corrente, ás 14 horas, para deliberar sobre as verbas de fundo de reserva e fundo de depreciação, constantes do balanço ultimo.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data da realização da mesma.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — *A directoria.* (6.839)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Manufactora de Taninos e Anilinas

AVISO

S. C. Sequeira avisa a todos os credores e interessados que se acha á disposição dos mesmos, diariamente, das 14 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Machado Bittencourt, para prestar-lhes todas as informações e receber quaesquer reclamações.—*S. C. Sequeira*, syndico. (6.644)

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da massa fallida do Banco Fracez para o Brasil, avisam aos credores do mesmo banco que a assembléa de credores se realizará no dia 3 de janeiro de 1922, ao meio dia, na sala das audiencias do Fôro, á rua Menezes Vieira n. 152. (6.787)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Uuaes da Republica», que teem o abatimento de 38 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916..... 6$000
Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000
Anno de 1919..... 8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.498)..... $200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1903.. $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5$000

Album — *Typos de obras d'arte* — (M)..... 10$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno)..... 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921). 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume..... 10$000
2° volume..... 10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3° volume (M)..... 3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056 de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de —). Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Contrabando (Repressão do). Decr numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913)..... 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917..... $100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Constituição da Republica..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure.. 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921..... 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3$000

Companhias de Seguros (Regulamento das)..... $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos)..... $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 14$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de maio de 1890..... 10$000
de outubro de 1890..... 2$200
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 2$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)..... 6$000

1° e 2° fasciculos (1890)..... 3$000
3° e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

Additamento (1890)..... 1$500
de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 5$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$000
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956 de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... $500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... $500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1$000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 2$000

H

Herança — (*Nos casos de successão ab-intestato*) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos advaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) reis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em giro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 3$800

L

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa), (M):

1° volume..... 8$000
2° volume..... 8$000

Leis (Collecções de):

de 1809 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 3$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$000
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$000
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855..... 6$000
de 1856..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$000
de 1858 — 2 volumes..... 6$000
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos)... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$000
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1871 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000

de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918). Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, do 1808 (M).... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1º volume (M)..... 3$000
2º volume (M)..... 3$000
3º volume (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 2$000
5º volume (M)..... 2$000
6º volume (M)..... 3$500
7º volume (M)..... 6$000
8º volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —) Decr. n. 14.720, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... $500

Saude Publica (Regulamento da) Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... $500

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... $500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397 de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Stenographia Internacional, por A. Prell, réis..... 1$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... $500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493 de 17 de fevereiro de 1915..... $500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do). M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 3$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.248)..... 1$000

V

Vida do marquez de Barbacena por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... $500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 23 de maio de 1917..... $500

Viação (*Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de*). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... $500

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

SUPPLEMENTO AO N. 294 — SABBADO, 17 DE DEZEMBRO DE 1921

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: café, leite e carne fresca.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 24 do corrente, a quantia de 5:000$000, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de caução da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 27 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fonrecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 23 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja recursos consignados em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados do Districto do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as calusulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle n carta fechada, offerecer maior reducção.

20.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.º Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concurrencia publica são os seguintes:

Grupo n. 6 — Café

Artigos — Quantidade — Preço maximo por unidade		
1. Café moido, kilo...	70.310	1$500
2. Café em grão crú, kilo	.200	1$300

Grupo n. 7 — Leite de vacca

1. Leite, litro	157.819	$700

Grupo n. 8 — Carne fresca

1. Carne de vacca....	632.681	1$000
2. Carne de vitello...	1.217	2$000
3. Carne de porco fresca	1.574	2$000
4. Figado	1.816	1$500
5. Toucinho fresco...	576	1$000

Directoria da Contabilidade, 14 de dezembro de 1921. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 21 de dezembro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno proximo de 1922, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos seguintes: Aves e ovos, uniformes para pessoal, generos de padaria, fumos e artigos para fumantes.

Condições

1.ª Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimo, emendas, entrelinhas, razuras ou ressalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, ou que estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 20, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando, a importancia do capital com que gyram na praça, registrado até 30 de novembro findo; carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4.ª Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 19 do corrente, a quantia de 5:000$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica, ou em letras do Thesouro Nacional.

5.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantia da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio corrente e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6.ª Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes ás 14 horas do dia 21 de dezembro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8.ª Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official* do edital que por esta directoria fôr expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 20 de dezembro corrente. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11.ª O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quizenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

13.ª O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14.ª Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista.

15.ª Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16.ª Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

17.ª Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios e Colonia de Alienados da ilha do Governador, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18.ª As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19.ª Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

20.ª As contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que o não fizerem.

21.ª Os contractantes sujeitar-se-ão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de terrecebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

22.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas apostas ás suas contas.

Os artigos para os quaes é chamada a presente concurrencia publica são os seguintes:

Grupo n. 2—Aves e ovos

Artigos—Quantidade — Preço maximo por unidade		
1. Gallinhas—Uma.....	14.461	3$500
2. Frangos—Um.....	4? 175	2$000
3. Ovos—Duzia.....	24.352	1$500

Grupo n. 3—Uniforme para pessoal

1. Uniforme de brim branco de algodão para adulto para a Assistencia a Alienados.....	374	30$500
2. Uniforme, idem de linho, para adultos da Assistencia a Alienados.	44	70$000
3. Uniforme, idem pardo de algodão, para a Assistencia a Alienados..	18	28$000
4. Uniforme, idem de algodão para os institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos.....	142	30$000
5. Uniforme de zuarte ou mescla para adultos das officinas e enfermarias de Assistencia a Alienados.....	130	27$000

6. Uniforme de brim kaki [illegible] alumnos da Escola Quinze de Novembro	2.400	29$500
7. Uniforme de panno elastico fino azul para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos-Mudos	71	30$000
8. Uniforme de panno elastico azul para os alumnos da Escola Preparatoria Quinze de Novembro	400	90$000
9. Uniforme de zuarte ou [illegible] nos Institutos [illegible] Benjamin Constant e Surdos-Mudos	230	36$000

Grupo 4—Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	53.015	18$000
2. Pão kilo	501.1[illegible]	[illegible]
3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$400
5. Roscas do barão, kilo	20	1$000

Grupo 5—Vinhos e artigos para fumantes

1. Cigarros goyano, milheiro	481	116$000
2. Cigarros grossos milheiro	65.000	11$050
3. Cachimbos de barro, duzia	15	1$200
4. Fumo de rolo, kilo	70	3$000

Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—*Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, faço pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pela cocheira á rua Marechal Floriano n. 140 a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer na avenida Pedro II n. 158, sede da 3ª delegacia de saude, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 1.669, expedido para a referida cocheira, findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres 13 de dezembro de 1921. — O secretario, *Joaquim Vidal*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 23 do corrente, as 14 horas, serão recebidas

1.ª As propostas serão feitas em duas vias, a tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

2.ª Os concurrentes poderão apresentar proposta para os corpos a que desejarem fornecer.

mento, durante o anno de 1922, de alimentação preparada ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições: nesta corporação propostas para fornecimento

3.ª O contractante fornecerá diariamente e sem direito á indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

4.ª O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo mesmo preço, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos e cabos de esquadra.

5.ª As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possivel e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitorio. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmellada e queijo.

6.ª As refeições constantes de almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas que forem fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais as vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

7.ª Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando jantarem, poderão arranchar nos quarteis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

8.ª O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitorios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

9.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

10.ª Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia anterior ao da concurrencia, documento com que prove haver depositado na contadoria desta corporação, a quantia de quinhentos mil réis, como caução.

11.ª Opportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

12.ª As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do dia.

13.ª Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito a caução de que trata a clausula 10ª, perdendo vinte por cento da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

14.ª A importancia depositada como caução o contractante perderá no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

15.ª O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito, na arrecadação dos corpos, os generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena, baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhão ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto, feijão de cor, massa branca, para sopa, manteiga, matte, sal, toucinho magro e carvão ou lenha. Entrarão diariamente e carne fresca, o pão, fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

16ª. Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cosinha sem ser previamente examinado em presença do official a quem competir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na fórma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados e substituidos pelo contractante os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despezas de transporte correrão por conta do contractante.

17ª. O contractante confiará o serviço de copa e cosinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funccionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependencias e utensilios.

18ª. As infracções contractuaes commettidas pelo contractante ou seus empregados serão punidos, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil reis, podendo o empregado que dér causa a imposição da multa ser despedido por ordem do commando da corporação.

19ª. Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os cabellos sob este uniforme um aventil branco durante as refeições.

20ª. O contractante designará um preposto para substituil-o nos seus impedimentos ou ausencias, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com attribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

21ª. O contractante obriga-se a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

22ª. O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier a corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, avenida Salvador de Sá, 6 de dezembro de 1921. — *Joaquim Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante faço publico que no dia 19 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para fornecimento, durante o anno de 1922, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Aves e ovos.
Grupo 2 — Fructas, tempéros e verduras.
Grupo 3 — Leite fresco de vacca.
Grupo 4 — Pão fresco.
Grupo 5 — Carne verde.
Grupo 6 — Café moido.
Grupo 7 — Generos alimenticios.
Grupo 8 — Forragem.
Grupo 9 — Capim.

Condições

1.ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa dos fornecedores nos logares que forem indicados, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2.ª — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas fornecidas pela Intendencia Geral aos concurrentes, os quaes as trarão com preços para os artigos, no dia acima indicado, em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3.ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, sendo todas selladas, datadas e assignadas, e nellas especificados sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

4.ª — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publica fórma, que os mesmos produzirão e apresentarão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até á data do edital, convenientemente registrados.

5.ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral até ás 14 horas do dia 17 do mez de dezembro corrente, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido, para fornecimento dos artigos que pretenderem fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria desta corporação, de haver depositado no referido dia ou antes a quantia de quinhentos mil réis.

6.ª — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que for fixado.

7.ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ás 14 horas do referido dia 19 do mez corrente.

8.ª — Os contractantes serão obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9.ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamado, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo 20 % da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

10.ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11.ª — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, do que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12.ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13.ª — Os pedidos serão feitos diaria ou quinzenalmente, conforme as necessidades, e os fornecedores ficam obrigados a satisfazel-os no prazo fixado, incorrendo na multa de dez por cento quando não o fizerem nesse prazo. Si a demora exceder de quarenta e oito horas se applicará a multa de vinte e cinco por cento sobre o valor do pedido e a de cincoenta por cento si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos fornecedores o excesso da despeza. Tratando-se de capim, a substituição poderá ser feita por alfafa, caso o fornecedor não o substitua á hora determinada.

14.ª — O fornecedor de capim é obrigado mais, a comprar pela quantia mensal de cento e trinta mil réis, que será abatida no acto do pagamento das contas do seu fornecimento todo o estrume que se accumular nos quarteis desta corporação, retirando-o diariamente, de accôrdo com as posturas municipaes, ás horas que forem determinadas e quando não o fizer, será o estrume retirado por sua conta.

15.ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

16.ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

17.ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei de sello em vigor, em estampilhas apostas ás suas contas.

18.ª — As contas do fornecimento serão apresentadas até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos, incorrendo na multa de cem mil réis quando deixarem de entregar dentro desse prazo.

19.ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou da caução feita para garantia do contracto: neste caso ficarão obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas, após ter recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todos as disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade, quantidade maxima e preços de base — Unidade — Quantidade — Preços:

Grupo 1 — Aves e ovos

1.	Frangos regulares, um	6.000	1$500
2.	Ovos, duzia	300	1$300

Grupo 2 — Fructas, tempéros e verduras

1.	Bananas de São Thomé, uma	6.000	$060
2.	Laranjas ou bananas, ração de duas	220 000	$050
3.	Lenha em achas de tres kilos, kilos	600 000	$050
4.	Tempéros e verduras, kilos	18.000	$600

Grupo 3 — Leite fresco de vacca

1.	Leite fresco, litros	7.000	$700

Grupo 4 — Pão fresco

1.	Biscoutos fino, sortidos, kilos	50	4$000
2.	Biscoutos communs, sortidos, kilos	250	3$000
3.	Farinha de trigo, kilos	300	$760
4.	Pão fresco, de trigo, kilos	66.000	$800

Grupo 5 — Carne verde

1.	Carne fresca de vacca, kilos	70.000	$950
2.	Carne fresca de porco, kilos	1.240	2$000
3.	Carne de carneiro, kilos	30	3$000

Grupo 6 — Café moido

1.	Café moido, kilos	10.000	1$300

Grupo 7 — Generos alimenticios e outros artigos

1.	Arroz nacional, kilos	36.300	$650
2.	Assucar de 1ª, kilos	2 000	$800
3.	Assucar de 2ª, kilos	22.995	$700
4.	Azeite doce, litros	700	6$500
5.	Bacalhão, kilos	8 000	2$800
6.	Banha, kilos	4 000	1$800
7.	Batatas nacionaes, kilos	28 300	$520
8.	Carne secca, kilos	19.600	2$200
9.	Cognac, litros	20	14$000

10.	Chá preto ou verde, kilos	24	17$500
11.	Farinha fina, kilos	45.500	$300
12.	Feijão preto ou de côr, kilos	41.000	$190
13.	Gelóa nacional, vidros	50	1$500
14.	Goiabada ou marmellada, kilos	650	1$900
15.	Kerozene, litros	500	700
16.	Jaspeol, barra	500	$250
17.	Maisena nacional, kilos	40	3$200
18.	Manteiga nacional, kilos	3.100	7$000
19.	Massa branca, kilos	3.000	1$000
20.	Matte, kilos	2.300	$900
21.	Polvilho nacional, kilos	10	$560
22.	Queijo de Minas, kilos	650	2$600
23.	Sabão virgem, kilos	800	$800
24.	Sal, kilos	1.532.000	$150
25.	Tijolo de areiar, barra	100	$600
26.	Toucinho, kilos	6.000	1$350
27.	Velas para carro, pacotes	150	2$000
28.	Vinagre, litros	2.600	$500
29.	Vinho do Porto, litros	1.500	2$900
30.	Vinho nacional, litros	1.250	$900

Grupo 8 — Forragem

1.	Alfafa nacional ou estrangeira, kilo..	687.660	$433
2.	Farello, kilos	114.610	$160
3.	Milho, kilos	916.880	$255

Grupo 9 — Capim

1.	Capim verde, kilos	1.833.760	$035

Quartel á avenida Salvador de Sá, 1 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 21 do mez corrente serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Lubrificante e estopa.
Grupo 2 — Petroleo para motor.
Grupo 3 — Accessorios e artigos para automovel.
Grupo 4 — Objectos de expediente.
Grupo 5 — Desinfectantes.
Grupo 6 — Material e objectos de electricidade.
Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes.
Grupo 8 — Tinta, vernizes e ferragens.
Grupo 9 — Gazolina.
Grupo 10 — Material cirurgico.
Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia.
Grupo 12 — Botinas.
Grupo 13 — Materia prima do fardamento para praças e outros artigos.

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, sendo rejeitados, no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

Segunda — Só se acceitam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas, fornecidas aos concurrentes pela Intendencia Geral, os quaes as trarão com preços para os artigos no dia acima indicado em envelloppes fechados e com indicação do grupo.

Terceira — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

Quarta — A idoneidade dos concurrentes será julgada préviamente pelo commandante geral da Policia Militar á vista de documentos originaes ou em publicas fórmas produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social realizado até a data do edital, convenientemente registrado.

Quinta — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia 20 deste mez, documento com que prove, ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer, os impostos de sua casa commercial relativos ao ultimo semestres vencido e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concurrencia.

Sexta — Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, ás 14 horas do referido dia 21.

Oitava — Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

Nona — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula quinta, perdendo, 20 %, da mesma caução os que deixarem de apresentar proposta.

Decima — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso, a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

Decima primeira — Fica livre á Policia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

Decima segunda — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou a fazel-o por pessôa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Policia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

Decima terceira — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração *qualquer offerta* de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

Decima quinta — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

Decima sexta — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidade parcelladas ou no todo, si assim convier á Policia Militar.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional segundo a lei em vigor, em estampilhas apostas ao seu contracto.

Decima oitava — As contas de fornecimento serão apresentadas, até o dia 8 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

Decima nona — Os contractantes incorrerão na multa de (100$000) cem mil réis, quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula decima nona.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber, ou de caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas, após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concurrencia todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na Intendencia Geral da Policia Militar serão prestadas, aos interessados, todas as informações necessarias e exhibidas aos concurrentes a minuta dos contractos a que devo obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal á avenida Salvador de Sá, 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRENCIAS QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços		
Grupo 1—Lubrificante e estopa		
1. Estopa branca de primeira, kilo	1.200	1$100
2. Graxa patente, kilo	600	1$100
3. Oleo fino para machina, litro	6.000	$900
4. Oleo grosso, litro	1.000	1$200
5. Oleo mobiloil litro	300	2$400
6. Oleo de mocoto, litro	300	1$200
7. Oleo fino «Ford», litro	100	2$900
Grupo 2—Petroleo		
1. Petroleo fino para motor Diesel, kilo	70.000	$439
Grupo 3—Accessorios e artigos para automoveis		
1. Borracha virgem em lençól, kilo	12	16$000
2. Camaras de ar 30 3 1/2 «Michelin», uma	10	17$000
3. Camaras de ar 875×105 «Michelin», uma	20	24$000
4. Camaras de ar 880 × 120 «Michelin», uma	10	29$000
5. Camaras de ar 915 × 105 «Michelin», uma	10	38$000
6. Camaras de ar 920 × 120 «Michelin», uma	10	30$000
7. Camaras de ar 935 × 135 «Michelin», uma	20	33$000
8. Camaras de ar 955 × 155 «Michelin», uma	10	39$000
9. Camaras de ar 33 × 4 «Michelin», uma	20	24$000
10. Camaras de ar 32 × 4 «Michelin», uma	10	23$000
11. Lampadas economicas de 6 a 12 volts por diversas velas, uma	100	2$100
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo	12	60$000
13. Pneumatico antiderrapant 30×3 1/2 «Michelin», um	5	134$000
14. Pneumatico antiderrapant 33×4 «Michelin», um	10	220$000
15. Pneumatico antiderrapant 32 4 «Michelin», um	5	215$000
16. Pneumatico antiderrapant 955×155 «Michelin», um	8	398$000
17. Pneumatico antiderrapant 935×135 «Michelin», um	10	303$000
18. Pneumatico antiderrapant 920×120 «Michelin», um	10	244$000
19. Pneumatico antiderrapant 915×105 «Michelin», um	5	230$000
20. Pneumatico antiderrapant 880×120 «Michelin», um	5	227$000
21. Pneumatico antiderrapant 875×105 «Michelin», um	10	178$000
22. Pneumaticos lisos 30×3 1/2 «Michelin», um	5	115$000
23. Pneumaticos lisos 33 × 4 «Michelin», um	10	139$000
24. Pneumaticos lisos 32 × 4 «Michelin», um	5	159$000
25. Pneumaticos lisos 935×135 «Michelin», um	10	235$000
26. Pneumaticos lisos 920×120 «Michelin», um	5	210$000
27. Pneumaticos lisos 880×120 «Michelin», um	5	197$000
28. Pneumaticos lisos 875×105 «Michelin», um	15	139$000
29. Pneumaticos lisos 915×105 «Michelin», um	5	180$000
30. Parafuso de cabeça conica de 110×9, um.	100	$900
31. Parafuso de cabeça conica de 110 10, um.	100	$930
32. Parafuso de cabeça conica de 90×9, um.	100	$850
33. Parafuso de cabeça conica de 85 8, um.	100	$750
34. Parafuso de cabeça conica de 100 10, um.	100	$890
35. Parafuso de cabeça conica de 80×8, um.	100	$650
36. Parafuso de cabeça boleada com porca 140 10, um	50	1$000
37. Parafuso de cabeça boleada com porca de 5 7, um	50	$400
39. Rupi, litro	200	2$800
39. Solução Michelin, kilo	12	14$000
40. Tinta C. A. Weley, Rojo Columbia, kilo.	20	16$000
41. Tinta C. A. Weley, Branco d'Argent, kilo.	40	12$000
42. Tinta C. A. Weley, preto especial, kilo.	30	10$000
43. Tinta C. A. Weley, azul cobaltor kilo	25	14$000
44. Tinta C. A. Weley, cinzento, kilo	25	12$000
45. Tinta C. A. Weley, côr de vinho clarette claro, kilo	80	18$000
46. Tinta C. A. Weley, amarello chromo claro, kilo	30	12$000
47. Tinta C. A. Weley, verde Brunswinck, kilo	15	14$000
48. Velas diversas, para automoveis, uma	30	8$000
Grupo 4 — Objectos de expediente		
1. Alfinete para brochar (commum), kilo	10	18$000
2. Barbante grosso, novello	180	$900
3. Barbante fino, novello	50	$700
4. Caneta de pau (regulares), uma	500	$180
5. Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias	150	1$200
6. Giz branco, grosa	20	3$000
7. Giz de côres, grosa	5	6$000
8. Gomma arabica em grão, kilo	25	5$500
9. Lapis bicolôr (qualquer fabricante), um	250	$550
10. Lapis preto Faber, um	800	$150
11. Lapis para louza, um	20	$100
12. Lapis de borracha (qualquer fabricante), um	150	1$000
13. Matta borrão grosso para copiador (38×28), folha	400	$245
14. Papel almasso pautado de 2ª qualidade com 33 linhas, 4 1/2 kilos, cadernos	100.000	$182
15. Papel encerado para mimiographo, caixa de 24 folhas	852	15$000
16. Papel assetinado para originaes de ordem do dia, resma	8	8$000
17. Papel impermeavel para copiador de (38×28), 1/2 folhas	290	$550
18. Papel para embrulho (40 libras), cadernos.	500	$600
19. Papel carbono caixa de 100 folhas	50	7$850
20. Papel para machina de escrever, milheiro.	85	16$000
21. Papel especial para cópia em mimiographo, milheiro	232	19$000
22. Papel matta borrão (rosa ou branco de 60 libras), folha	2.000	$300
23. Pennas typo Mallat ns. 10 e 12, caixa com 100	340	3$000
24. Tinta preta (Sardinha), kilo	220	4$500
25. Tinta de copiar, kilo	12	10$000
26. Tinta para mimiographo, bisnaga	150	10$000
27. Tinta encarnada, vidro de 60 grammas	20	$600
28. Tinta para carimbo, vidro de 60 grammas.	60	1$500
Grupo 5 — Desinfectante		
1. Cruswaldina ou similares, kilo	1.200	1$000
2. Chlorureto de cal, kilo	150	1$400
Grupo 6—Material e objectos de electricidade		
1. Cleats com parafusos, um	500	$160
2. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro	300	$370
3. Fio flexivel branco e vermelho, metro	470	$470
4. Fio flexivil branco duplo de 2 1/2 m/m, metro	200	$570
5. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro	2.500	$230
6. Fio de cobre nú de 1/2 á 2 m/m, kilo	100	4$350
7. Fita isolante preta, rolo	150	1$700
8. Fita isolante branca, rolo	15	1$900
9. Lampadas economicas Wotan de 220×10 á 50 velas, uma	1.200	1$700
10. Lampadas economicas Wotan de 220×100, uma	50	3$000
11. Lampadas economicas Wotan de 120×10 á 50 velas, uma	800	1$580
12. Lampadas economicas Wotan de 120×100, uma	30	2$500
13. Lampadas 1/2 watt 220×100, uma	20	4$200
14. Lampadas 1/2 watt 220 200, uma	20	6$700
15. Lampadas 1/2 watt 220 500, uma	10	11$900
16. Lampadas 1/2 watt 220×1000, uma	5	19$800
17. Lampadas 1/2 watt 120 25, uma	100	2$300
18. Lampadas 1/2 watt 120 50, uma	50	2$300
19. Lampadas 1/2 watt 120×100, uma	30	3$800

20. Lampadas 1/2 watt 120 <200, uma.....	20	5$400
21. Lampadas 1/2 watt 120 500, uma.....	10	10$900
22. Lampadas 1/2 watt 120 1000, uma.....	5	16$000
23. Massa pera soldar, kilo.....	5	6$800

Grupo 7 — Material para caixas de avisos policiaes

1. Acido sulfurico, kilo.....	1.000	$800
2. Botões de louça para campainha, um.....	10	$700
3. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m, metros.....	500	2$700
4. Cabo de chumbo com tres conductores de cobre de 2 m/m, metros.....	500	1$400
5. Cabo de chumbo com um conductor de 3 m/m, metros.....	200	1$400
6. Chumbo em lençol, kilo.....	400	1$600
7. Estanho «Carreiro», kilo.....	600	5$800
8. Fio duplo isolado com borracha de 1 1/2 m/m, metro.....	8.000	$900
9. Solda 1/2 1/2 kilo.....	400	9$000
10. Tubo de chumbo para mufa de 1/2 até 2", metro.....	300	5$600

Grupo 8 — Tintas, vernizes e ferragens

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	360	3$990
2. Alvaiade branco de neve, kilo.....	500	1$640
3. Algodão em nasta, kilo.....	20	3$000
4. Alcool ordinario, litro.....	180	$980
5. Alcool de 40°, litro.....	100	1$500
6. Acido chloridrico do Commercio, kilo...	20	3$900
7. Aldrabas de 2 1/2", uma.....	50	$100
8. Asphalto preto, kilo.....	3	30$000
9. Aluminio em carta, carta.....	100	$730
10. Acido citrico, kilo.....	20	7$000
11. Betume, kilo.....	30	1$200
12. Brocha fina cerda A. P. n. 14, uma.....	50	7$500
13. Brocha ingleza para caiação n. 000, uma.	40	2$800
14. Brocha ingleza para caiação n. 0000, uma.....	40	3$800
15. Breu, kilo.....	20	1$150
16. Balmazes, kilo.....	20	2$800
17. Barras de ferro nacional de 2" × 5/8 × × 6m,50, uma.....	2	39$000
18. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × 3/4 6m,50, uma.....	3	55$000
19. Barras de ferro nacional de 2 1/2" × × 5/8 6m,50, uma.....	4	49$000
20. Brilhantina em pó, lata.....	50	$800
21. Cêra virgem, kilo.....	30	3$300
22. Cola da Bahia, kilo.....	200	1$980
23. Cola para caiação, kilo.....	200	1$380
24. Caixa automatica completa, uma.....	10	29$000
25. Chaves ena bruto sortidas, uma.....	60	$500
26. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	500	1$175
27. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	500	1$275
28. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	1.000	1$800
29. Cadeado de metal, um.....	20	2$000
30. Cadeado de ferro forte com duas chaves, um.....	10	6$000
31. Corda americana, peça.....	10	2$000
32. Colheres de iso de 7", uma.....	36	1$800
33. Colheres de iso de 10", uma.....	36	3$000
34. Colheres de emcanço de 7", uma.....	36	2$300
35. Colheres de canto de 3", uma.....	36	1$100
36. Carrinho de ferro tubular, um.....	20	36$000
37. Chaves de parafusos com catraca, uma..	24	4$500
38. Cabos para picaretas, um.....	24	1$000
39. Cabos para enxadas, um.....	24	$200
40. Cabos para pás, um.....	24	1$300
41. Cimento (qualquer marca), barrica.....	400	40$000
42. Dobradiças de ferro de 2" a 4", par.....	40	$530
43. Dobradiças de ferro junta de 2" a 4", par.....	40	$530
44. Dobradiças de metal de 1 1/4" a 3", par.	20	2$350
45. Dobradiças de vae-vem de 3" a 4", par..	20	5$300
46. Diminiz de 1" × 1/2", um.....	20	1$000
47. Espelho para fechadura, um.....	50	1$150
48. Escapulas de 5/8" a 1", uma.....	50	$050
49. Escovas para forração, uma.....	20	8$000
50. Enxada de aço de 3 1/2 libras, uma.....	30	6$500
51. Fasa para pintor, uma.....	20	2$000
52. Fechaduras com maçaneta, uma.....	50	3$400
53. Fechaduras de caixa com trinco, uma....	30	2$650
54. Fechaduras para armario, uma.....	30	1$100
55. Fechaduras gorges com trinco e maçaneta, uma.....	30	11$500
56. Fechaduras gorges para gaveta, uma,....	100	1$900
57. Fechaduras de caixão com trinco e maçaneta, uma.....	50	4$200
58. Fechaduras gorge para caixa, uma.....	20	2$800
59. Fecho de botão de dous palmos, um.....	50	1$000
60. Fecho de botão de um palmo, um.....	50	$600
61. Fecho de botão de 1m,20, um.....	100	2$600
62. Fecho de botão de 0m 60, um.....	100	1$500
63. Fecho de botão de 0m,20, um.....	50	$500
64. Fecho de metal de 2" a 3", um.....	40	$800
65. Gesso cré, kilo.....	800	$340
66. Goma na lasca de T., kilo.....	100	19$900
67. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	500	$050
68. Lixa de ferro esmeril, folha.....	2.000	$180
69. Lampanina para alcool uma.....	20	10$000
70. Ladrilho com valvula, um.....	50	4$000
71. Maçanetas de porcellana, uma.....	30	2$800
72. Martellos americanos, um.....	12	7$990
73. Metro duplo com mola, um.....	24	1$900
74. Morde te kil	5	17$000
75. Nivel de 0m,25, um.....	12	5$000
76. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.....	2.000	2$630
77. Oleo fervido, kilo.....	50	4$800
78. Ocre lavado francez, kilo.....	600	$200
79. Ouro em carta, livro.....	100	3$500
80. Pó leve, kilo.....	10	6$000
81. Pixe, kilo.....	500	$350
82. Palhinhas, 1, 2 e 3, kilo.....	60	25$000
83. Parafusos de ferro da ferro, com rosca (qualquer dimensão), groza.....	50	2$500
84. Pregos (de diversas dimensões), kilo...	600	1$940
85. Pedra de amar, uma.....	12	2$900
86. Plainas rectas americanas, uma.....	12	24$000
87. Prumos, um.....	12	3$800
88. Picadeira para pedreira, uma.....	24	3$000
89. Pinceis redondos ou chatos A. P. ns. 8 a 28, um.....	24	1$800
90. Peneiras de 0m,30 de diametro, uma....	12	3$000
91. Porteiro de aço de 0m,50, um.....	24	5$900
92. Portteiro de aço de 0m,30, um.....	24	2$990
93. Prancheias de ferro patente de 1" × 1 1/4" 1 1/2", uma.....	20	20$000
94. Prancheias de ferro patente de 3/4" × 1 1/4", uma.....	20	16$000
95. Prancheias de ferro patente de 1/8" × 1 1/4", uma.....	20	20$000
96. Potassa, kilo.....	1.200	$590
97. Registro de metal para pressão de 3/4" com rosca, um.....	20	7$000
98. Registro de metal para pressão de 3/8", um.....	20	5$000
99. Raspadeira americana, uma.....	12	6$500
100. Secante francez, kilo.....	100	1$150
101. Secante nacional, kilo.....	100	$880
102. Serra de 12" para cortar aço ou ferro, uma.....	500	$300
103. Sombra de oliveira, kilo.....	50	$900
104. Solda de estanho, kilo.....	200	2$400
105. Serrote de ponta um.....	12	3$000
106. Saúda de metal de 1 1/2", uma.....	12	7$500
107. Siphão completo com virola de 1 1/4", um.....	12	13$000
108. Terra de sienna crúa ou queimada, kilo.	30	$900
109. Tredes de ferro do 3/4" a 1", um.....	12	2$000
110. Targetes, um.....	12	$800
111. Talhadeira de aço de 0m,30, uma.....	12	2$000
112. Torquezes, uma.....	12	3$000
113. Tinta esmalte Repolim, kilo.....	120	11$000
114. Torneira de pressão de 3/8", uma.....	24	7$000
115. Torneira de pressão de 5/8", uma.....	24	8$000
116. Torneira de manivella 3/8", uma.....	24	6$000
117. Torneira de manivella 1/2", uma.....	24	7$000
118. Talco, kilo.....	20	1$500
119. União de metal de 3/4", uma.....	12	3$900
120. União de ferro de 1", uma.....	12	13$000
121. Verde Pariz de 1ª, kilo.....	50	2$700
122. Verde nativo R. U., kilo.....	100	4$800
123. Verde Londres, kilo.....	200	1$500
124. Verniz Flating, kilo.....	250	4$500

125.	Verniz ard-carriage, kilo	60	6$700
126.	Verniz vieu-chêne, litro	100	1$100
127.	Verola de metal de 2", uma	20	13$000
128.	Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo	100	2$990
129.	Vermelhão lavado, kilo	100	$240
130.	Zarcão genuino, kilo	100	1$670

Grupo 9 — Gazolina

1.	Gazolina, litro	36.000	$700

Grupo 10 — Moterial cirurgico

1.	Agulha de platina para seringa de 2 cc., uma	24	5$500
2.	Agulha de platina para seringa de 20 cc., uma	12	12$000
3.	Algodão em pasta, kilo	100	3$500
4.	Categut Triolet ns. 0 a 3, tubo	20	2$000
5.	Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), deposito	200	7$000
6.	Pipos de ebonite para irrigador, jogo	400	1$000
7.	Pinceis para garganta, um	600	$580
8.	Seringa de borracha para cristel ns. 00 a 3, uma	24	1$500
9.	Seringa de borracha para cristel ns. 4 a 7, uma	24	2$000
10.	Seringa de borracha para cristel ns. 8 a 12, uma	24	3$400
11.	Seringa de borracha para ouvido, uma	48	$700
12.	Seringa de vidro para injecção urethal, uma	120	$250
13.	Suspensorios Milleret de ns. 6 a 12, um.	48	$900
14.	Tubo de borracha para irragador, metro.	3.000	$650

Grupo 11 — Vasilhame para pharmacia

1.	Bocetas de papelão para pilulas de 4 1/2 a 9 centimetro de diametro, groza	60	15$000
2.	Garrafas branca de litro, uma	600	$700
3.	Garrafas branca de conta, uma	600	$500
4.	Pote de louça para pomada de 15,0, um.	200	$280
5.	Pote de louça para pomada de 60,0, um.	200	$520
6.	Pote de louça para pomada de 125,0, um.	200	$780
7.	Pote de louça para pomada de 250,0, um.	200.000	1$0[illegible]
8.	Rolhas conicas para vidros e garrafas, uma	100.000	$0[illegible]
9.	Vidro branco para 30,0, um	1.000	$08[illegible]
10.	Vidro branco para 60,0, um	1.000	$09[illegible]
11.	Vidro branco para 125,0, um	1.000	$1[illegible]
12.	Vidro branco para 210,0, um	1.000	$220
13.	Vidro branco para 310,0, um	1.000	$310
14.	Vidro conta gotta de 30,0, um	200	$420
15.	Vidro conta gotta de 60,0, um	200	$470

Grupo 12 — Botinas

1.	Botinas de couro preto, pares	10.000	12$900
2.	Botinas de couro preto especial, pares	150	18$500

Grupo 13 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1.	Arames para capas, kilos	130	1$600
2.	Armação para capas, uma	3.000	3$800
3.	Apitos com corrente, um	1.000	1$500
4.	Aniagem, mefros	600	1$000
5.	Botões pequeno de osso preto, um	180.000	$010
6.	Botões pequenos de osso branco, um	25.000	$006,5
7.	Botões grande de metal amarello, um	8.000	$120
8.	Botões pequenos de metal amarello, um.	20.000	$08[illegible]
9.	Baêtilha azul com 1m,40 de largura, metro.	800	7$800
10.	Brim azul mescla, metro	1.000	1$400
11.	Collarinho de algodão, um	12.000	$530
12.	Cadarço estreito, metros	10.000	$058
13.	Cadarço de algodão para dolmans, metros.	5.000	$150
14.	Colchetes branco de metal, pares	25.000	$010
15.	Colchetes pretos de metal, pares	6.000	$014
16.	Metim cinzento para praças, metros	6.000	1$400
17.	Morim para praças, metros	65.000	1$035
18.	Meias de algodão, pares	8.000	$750
19.	Lenços de algodão, um	10.000	$400
20.	Punhos, pares	10.000	$893
21.	Panno azul mescla, metros	7.000	20$000
22.	Panno azul mescla para capotes, metros.	5.000	20$000
23.	Panno garance	600	24$500

Quartel a avenida Salvador de Sá, em 3 de dezembro de 1921. — *João Gomes Ribeiro Filho*, tenente-coronel.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UM ANDAR NO CORPO PRINCIPAL DO EDIFICIO DO THESOURO NACIONAL, REMODELAÇÃO DE SUA FACHADA E OUTRAS OBRAS

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional faço publico que no dia 24 de dezembro corrente serão recebidas propostas para a construcção de um andar no corpo principal do edificio do Thesouro Nacional, remodelação de sua fachada e outras obras, observadas as seguintes disposições:

1 — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão á Directoria do Patrimonio Nacional até o dia 23 de dezembro corrente, ás 14 horas, ahi recebendo guia para depositar na Thesouraria Geral do Thesouro a quantia de réis 10:000$, como garantia da proposta.

2 — As propostas, em tres vias, das quaes a primeira devidamente sellada, serão encerradas em envolucros lacrados com declaração do nome do proponente e indicação precisa do logar em que é estabelecido. Outro envolucro conterá os documentos comprobatorios de idoneidade, recibo do deposito e certificado de quitação dos impostos federal e municipal de construcção.

3 — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente authenticados, passados por engenheiros civis ou architectos, com as firmas reconhecidas, ou outros documentos que provem ter o concurrente executado trabalhos identicos, tudo a juizo do director do Patrimonio.

4 — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerece para a totalidade das obras, que deverá ser escripto em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia, nem propostas que contenham offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

5 — A preferencia para a execução dos trabalhos caberá ao proponente que apresentar mais baixo preço, por menor que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, decidirá a sorte.

Nenhuma proposta será acceita de valor superior a oitocentos contos de réis.

6 — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 40:000$, em dinheiro ou apolices da divida publica ao portador, até perfazer essa quantia, que ficará caucionada para garantir a fiel execução do contracto e que será restituida ao contractante depois de ultimados todos os trabalhos.

7 — Dentro do prazo de cinco dias, a partir da assignatura do contracto, o contractante comparecerá ao local da construcção, juntamente com o engenheiro fiscal, para tomar conhecimento do inicio das obras, obrigando-se a atacal-as dentro dos tres dias subsequentes, ficando sujeito á multa de 1:000$ por dia de excesso. Si o excesso attingir a sete dias, considerar-se-ha rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a clausula anterior.

8 — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital e a seguir os desenhos de conjunto e detalhes rubricados pelo engenheiro fiscal e que ficam desde já á disposição dos proponentes na Directoria do Patrimonio, todos os dias uteis das 11 ás 14 horas.

9 — Para mais completos esclarecimentos o engenheiro fiscal estará, no dia 12 do corrente, ás 12 horas, á disposição dos interessados, com os quaes percorrerá o local das obras.

10 — A concurrencia poderá ser annullada pelo ministro, sem que por isso assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS

Serviço de canteiro — Toda a cantaria do andar terreo será apicoada e cortada de accôrdo com o desenho 1, folha D. A parte correspondente ao corpo central, com cerca de 18 metros de comprimento, será retirada e substituida de accôrdo com o que se acha desenhado na folha A. As fachadas lateraes, até o primeiro andar, actualmente em massa, serão feitas em cantaria, de accôrdo com a fachada.

Os vãos de cantaria, constituidos pelas respectivas hombreiras, vergas e peitoris, serão retirados ou cortados a ponteiro, de accôrdo com o que se acha desenhado na folha D n. 2.

O *bandeau* será substituido de accôrdo com o graphico n. 3 da mesma folha.

Os vãos novos na fachada serão de cantaria — folha D, desenho n. 4.

Os consolos do corpo principal tambem serão de cantaria.

[illegible] cinaua será picada em 0,10 de profundidade entre as pilastras indicadas na folha A.

A alvenaria do ultimo pavimento será de tijolo Mirity ou equivalente, com 0,45 de espessura e com argamassa de cimento e areia 1×4.

Na fachada, quatro vãos de janella serão fechados. A parte correspondente ao corpo principal será demolida e refeita de accôrdo com o desenho da folha A.

As columnas serão de cimento armado e do mesmo modo a cornija principal.

Revestimento — Todos os emboços serão feitos com argamassa de cimento e areia a 1×4. O revestimento da fachada será feito de accôrdo com o projecto e pormenores rubricados pelo engenheiro fiscal, sendo as saliencias maiores de 0,04 dadas na propria alvenaria. O revestimento da fachada será feito a cimento Atlas branco e areia calcinada a 1×3, penteado ou a camursa e devidamente apparelhado.

O reboco dos tectos será em gesso e cal, em partes iguaes.

Os ornatos, antes de fundidos, serão submettidos á apreciação do engenheiro fiscal. Tal determinação applica-se á ornamentação interna e á externa.

Os moldes de molduras tambem ficam sujeitos á mesma approvação.

Soalhos e forros — O piso do ultimo andar será de cimento armado, com as necessarias nervuras e vigas, calculaveis pra uma sobrecarga de 600 k pmq. Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará o detalhe constructivo desse piso.

O forro do actual terceiro andar será demolido e refeito em cimento armado conjuntamente com o piso acima.

O forro do ultimo pavimento será tambem em cimento armado.

Traço: 1×3×6 — cimento, areia e pedra miúda.

Rodapés de cedro, de 0,35 de altura e 0,03 de espessura.

Sobre o piso em cimento armado será assente, em camada betuminosa, o assoalho em parquet.

Cobertura — A cobertura se fará em telhas paulistas do typo francez. Calhas e conductores de cobre reforçado em numero e dimensões necessarias, a juizo do engenheiro fiscal, devendo-se, entretanto, prever calhas de 11" e conductores em numero de 10.

Sobre a escada actual, existe uma claraboia, que deve ser demolida com o telhado que lhe fica em volta.

Na altura da nova cobertura e occupando uma área de 40 metros quadrados, será construida uma grande claraboia com vidros raiados de 0.0035, assentes sobre estructura metallica.

As tesouras serão mixtas, isto é, de ferro e madeira de lei.

Esquadrias — As esquadrias novas serão de peroba de Campos, convenientemente lustradas. Espessura de 0,04. Vidros de dupla grossura.

As janellas do ultimo pavimento serão simples, isto é, não terão porta de segurança. O contrario se dará com as janellas do corpo central no primeiro andar. Todas as actuaes janellas de vidro sobre as fachadas serão retiradas e substituidas por ditas novas, onde os vidros passem a ter 0,25×0,25. Essas esquadrias serão collocadas na posição indicada na folha D, desenho 2.

Ladrilhos e azulejos — Os toilettes serão revestidos até 1,60 com azulejo branco inglez, á escolha do engenheiro fiscal, até o preço de 5$ por metro quadrado.

Os pisos e rodapés, nesses compartimentos, serão de ceramica até o preço de 45$ por metro quadrado.

Ferragens — As ferragens serão de primeira qualidade; dobradiças, cremones, etc., em bronze para as janellas e portas principaes, a juizo do engenheiro fiscal. As secundarias terão dobradiças e fechos de metal amarello e fechaduras do fabricante "Yale", ou equivalente, a juizo do engenheiro fiscal.

Installação sanitaria — Ella se acha indicada nas plantas de cada andar. Correm por conta do emprezeiro todas as despezas com essas installações, inclusive remoção do existente. Os pagamentos á City, porém, serão feitos directamente pelo Governo. Os mictorios serão do typo "Adamante". Os lavatorios, um para cada andar, serão de ferro esmaltado e espelho.

Agua — Um reservatorio de tres mil litros será collocado no ultimo andar. Esse reservatorio será alimentado por meio de bomba electrica que tomará agua em outro reservatorio que opportunamente será collocado no andar terreo. A installação das bombas será dupla; funccionando automaticamente. Não fazem parte das obrigações do empreiteiro a collocação da bomba e a construcção do reservatorio principal.

Illuminação electrica — A installação do ultimo pavimento correrá sobre o forro, em tres circuitos geraes, manobrados por interruptores installados em um quadro junto á escada principal. As sahidas desse quadro serão feitas em conduits embutidos; assim o serão tambem as descidas dos circuitos parciaes a interruptores, embutidos e de tampo nickelado. Estes serão provavelmente em numero de seis, para manobra dos lustres, cujo fornecimento não correrá por conta do contractante.

Opportunamente o engenheiro fiscal apresentará aos empreteiros os detalhes dessa installação.

Escadaria — A actual escada principal será retirada e substituida por outra de cimento armado de 2,00 de largura com degraus e espelhos revestidos de marmore, tendo as capas 0,04 e os espelhos 0,02. As balaustradas e corrimão serão de marmore até o primeiro andar, D'ahi em diante os corrimãos serão de latão e a guarda de ferro forjado com applicações de bronze.

O forro do vestibulo será substituido por dito em cimento armado convenientemente decorado. As quatro columnas serão retiradas. Seis vigas duplo T de 0.45 conjugados serão collocadas no vestibulo. Comprimento dessas vigas 9,00m.

Pintura — A pintura de todos os andares faz parte das obrigações do empreiteiro. Essa pintura será a oleo a tres de mãos. Os toilettes a colla. As esquadrias envernizadas serão novamente lustradas a branco. Todos os portões e grades tambem serão pintados a tres de mãos de tinta a oleo e uma de zarcão.

Portões — Os tres portões da fachada (folha A) serão de ferro batido, com ornatos em bronze. Nenhum ferro terá espessura inferior a 3|4". As grades dos oculos serão indenticas ás dos portões.

Concertos — E' obrigação do contractante fazer concertos de emboços e rebocos, soalhos e forros nos andares existentes até a quantidade de mil metros quadrados para cada serviço. O que exceder será pago á parte.

A escadaria existente, após a construcção do novo andar, será demolida.

Disposições geraes

1. O prazo para a terminação dos trabalhos é de dez mezes.

Por dia a mais, será descontada da ultima prestação ou da caução a quantia de 500$000.

2. O contracto será intransferivel, sob pena de rescisão do mesmo e perda da caução.

3. No caso de fallencia da firma contractante, o contracto será considerado rescindido, e as obras serão continuadas independentemente da referida firma, perdendo esta a caução e mais as quantias que lhe forem devidas.

4. Todas as penas estabelecidas no contracto, salvo a de rescisão, que dependerá de despacho ministerial, serão impostas pelo director do Patrimonio, sob proposta do engenheiro fiscal, não tendo a firma contractante por motivo dellas, direito algum a indemnizações por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou qualquer outro motivo.

5. Os pagamentos serão feitos em dez prestações, a juizo do engenheiro fiscal, ficando aos respectivos valores, que nunca poderão exceder ao das obras executadas.

6. Nenhuma alteração nas obras contractuaes, desde que possa trazer qualquer augmento de despeza, será executada sem autorização escripta do engenheiro fiscal.

7. Nenhuma conta será processada sem o *confere* do mesmo engenheiro.

8. O engenheiro fiscal reserva-se o direito de mandar executar, por quem melhores vantagens offerecer, os trabalhos que não fazem parte das obrigações dos empreiteiros, cabendo-lhes, entretanto, a preferencia em igualdade de preços.

9. Si a firma contractante não cumprir fielmente as especificações e os planos, o engenheiro fiscal a intimará por escripto a demolir, reconstruir, reparar ou modificar a obra, ou parte della, em desaccôrdo com o contracto. Não sendo cumprida a intimação no prazo de tres dias, o engenheiro fiscal mandará executar os trabalhos em questão, independentemente da mesma, mediante desconto nas importancias que tiver a receber.

10. Quando se dér o caso de suspensão geral ou abandono das obras, ou parte dellas pela firma contractante, entender-se-ha rescindido o contracto e sujeita a firma á perda da caução, si dentro de tres dias, após a communicação do facto pelo engenheiro fiscal ao director do Patrimonio, a referida firma não apresentar justificação acceitavel, a juizo daquelle director.

11. A firma contractante apresentará todos os desenhos de detalhes em tamanho natural que lhe forem exigidos, relativos ás esquadrias, ornamentações, estructuras metallicas ou outra qualquer que se torne necessaria, a juizo da fiscalização.

12. Todo o material empregado será de primeira qualidade, podendo o engenheiro fiscal rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra dentro de 24 horas, sob pena de multa de 100$ por dia de excesso.

13. As multas impostas pelo engenheiro fiscal serão descontadas das quantias

que tenha a receber por occasião das prestações.

14. Os empreiteiros obrigam-se a executar o serviço sem prejudicar o funccionamento das repartições.

15. O material de demolição, imprestavel para o ministerio, a juizo do engenheiro fiscal, será propriedade dos empreiteiros.

Rio, 6 de dezembro de 1921. — O engenheiro, *Cypriano Lemos.*

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UMA AREA COMPREENDIDA ENTRE O CAES DA PRAIA DA SAUDADE E FONTE DA ANTIGA EXPOSIÇÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento de quem possa interessar que o Fluminense Yacht Club, sociedade civil, requereu que lhe seja concedida por aforamento, para o fim especial de construir a sua séde social, uma area comprehendida entre o caes da praia da Saudade, a partir da ponte chamada da Exposição, até uma ponte abandonada, um alinhamento nesta com um comprimento de 40 metros, uma linha que partindo deste ponto attinja a ponte da Exposição e ao longo deste em uma linha com 40 metros de comprimento até o cáes da praia da Saudade.

Pelo presente convido todo aquelle que for contrario a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação no *Diario Official*, com documentos que comprovem suas allegações, findo o qual a pretendida reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira sub-directoria do Patrimonio Nacional 7 de dezembro de 1921.—*Avelino Corrêa*, sub-director. (6.650)

Directoria do Patrimonio Nacional

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

Em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Lucas & Como., á avenida Passos n. 36, os seguintes materiaes:

100 lampadas 50/120, a 1$800.....	180$000
25 lampadas 100/120 de 1/2 watt, a 5$.....	125$000
15 lampadas 200/120 de 1/2 watt, a 7$.....	105$000
40 metros de fio de chumbo, a 2$.	80$000
3 tomadas de pino, a 2$.....	6$000
1 supporte portatil (completo), a 16$.....	16$000
1 chave de fenda, a 5$.....	5$000
1 alicate, a 7$.....	7$000
Total.....	524$000

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 7 de dezembro de 1921 —*Archimedes Trajano*, conductor technico.

Imprensa Nacional

INTIMAÇÃO AO 3º ESCRIPTURARIO JULIO ANDRADE PINHEIRO DE CARVALHO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, segundo consta do officio da Directoria do Gabinete, n. 148, de 3 deste mez, o Sr. ministro resolveu que o 3º escripturario Julio Andrade Pinheiro de Carvalho,—que, desde 4 de agosto de 1916, acha-se afastado do serviço,—se apresente nesta repartição dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Secção Central, 5 de dezembro de 1921.— — O chefe, *J. S. do Pillar Filho.* (.

Inspectoria de Seguros

Tendo a «Aktieselskabet Norske Lloyd» com séde em Christiania, Noruega, autorizado pelo decreto n. 13.793, de 8 de outubro de 1919 a funccionar no Brasil em seguros maritimos e terrestres, requerido o levantamento do deposito de 200:000$000, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, por ter sido cassada pelo decreto n. 15.025 de 25 de setembro de 1911 a autorização para funccionar no Brasil, de ordem do Sr. Inspector de Seguros se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital, á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 25 de novembro de 1921. — *Sergio Barreto*, secretario. (6.554).

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, director previne-se ás Srs. costureiras matriculadas na quarta categoria e na quinta categoria até o n. 130, que no sabbado, 17 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 192 . — *Mario de Segadas*, capitão tenente, sub-director interino.)•

Inspectoria de Engenharia Naval

De ordem do Sr. contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, presidente da commissão nomeada para proceder á concurrencia para a construcção e fornecimento de uma porta-batel para o dique «Santa Cruz» e porta-caixão para o dique «Guanabara», e de accôrdo com o art. 54, lettra — C — da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, publico as propostas que pela mesma commissão foram recebidas na sessão de 13 do corrente.

Inspectoria de Engenharia Naval, 13 de dezembro de 1921. —O secretario, *Nelson Guimarães Vianna de Barros.*

PROPOSTAS PARA A «PORTA-BATEL», PARA O DIQUE «SANTA CRUZ»

Para fornecimento de uma porta para o dique «Santa Cruz» (porta-batel) — Projectos PB e HB:

A firma Prado Peixoto & Comp. (antes João Camuyrano & Comp.), estabelecida em Nitheroy e com séde nesta Capital, á rua da Harmonia ns. 5 e 7, em attenção ao edital de concurrencia publica do Ministerio da Marinha publicado em 6 de agosto proximo findo, apresenta a seguinte proposta para o fornecimento de uma porta-batel para o dique «Santa Cruz», em restricto accôrdo com o mesmo edital, e mais uma variante á solução ahi indicada, por julgal-a technicamente mais adequada, e, por isso mesmo, mais vantajosa aos interesses do Governo.

Essa variante foi estabelecida considerando-se a porta do dique ora em concurrencia publica como porta de barragem, pois outra cousa ella não é, e calculando-se a sua dimensão transversal segundo as pressões maximas a que é submettida em serviço corrente.

Evidentemente tal criterio conduz ao melhor aproveitamento do material a ser empregado e, indicando tambem fórmas mais simples, a sua reducção consideravel de trabalho (mão de obra), redundando tudo em uma muito apreciavel diminuição de despezas.

E' assim que nos achamos em condições de poder propôr o fornecimento desta porta por preço reduzidissimo em relação ao respectivo preço maximo indicado no edital.

Definida assim a posição em que nos collocamos em face do referido edital, de 6 de agosto proximo passado, no intuito de melhor servir os interesses do Governo, nos propômos a fornecer a porta para o dique «Santa Cruz» segundo as indicações, plantas indicativas e dimensões fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Naval e especificações que ora apresentamos (projecto PB), pelo preço de 267:000$000 (duzentos e sessenta e sete contos de réis) ou a nossa variante (projecto HB) por 202:000$000 (duzentos e dous contos de réis).

No primeiro caso (projecto PB) nos compromettemos á entrega da porta, prompta para o serviço, dentro do prazo de 180 dias uteis (cento e oitenta dias); no segundo (caso de nossa variante, projecto HB), esse prazo será de 150 dias uteis (cento e cincoenta) a contar da data da legalização da acceitação desta proposta, segundo a intelligencia do art. 6º do capitulo V do edital já citado.

Os proponentes sujeitam-se ás demais condições e exigencias discriminadas no edital publicado no dia 6 de agosto proximo passado, e não referidas na presente proposta.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto & Comp.*

Especificações de uma porta-batel para o dique «Santa Cruz», a ser fornecida ao Ministerio da Marinha — Projecto P. B.

GENERALIDADES

A porta terá as dimensões principaes seguintes:

Comprimento sobre convéz.....	16,m764
Comprimento sobre recalque.....	9,m144
Comprimento de quilha.....	10,m668
Bocca maxima.....	4,m876
Bocca sobre convéz.....	3,m657
Pontal.....	7,m620
Altura de quilha.....	0,m305

e as fórmas definidas pelo annexo plano de formas. (Desenho P. B. 1).

Material

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado á contrucção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce, definido pela carga de ruptura de 42k/[illegible] ao esforço de tracção e alongamento proporcional ao limite de elasticidade expresso por 0,0012.

Para os rebites da estructura em geral será empregada o aço extra doce definido pela carga de ruptura ao cizalhamento de 35k/2mm e para a rebitagem do chapamento em geral aço doce capaz de 40k/2mm para a carga de ruptura ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalizado pelos agentes do «Lloyds Register», inglez, segundo as especificações do Almirantado Inglez. As obras de madeira serão effectuadas em peroba ou equivalente, segundo escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do friso de encaixe da porta serão empregadas folhas de latão de 20 onças, correspondentes approximadamente, a dosagem 67 % de cobre e 33 % de zinco.

Mão de obra

A mão de obra será inteiramente nacional, *tanto na construcção* da porta, propriamente dita, como em sua *montagem* e *craração* e será sempre de excellente qualidade e acabado, a juizo do fiscal do Governo.

Construcção

De accôrdo com os escantilhões indicados nos planos (projecto P. B.) que acompanham (desenhos 2, 3, 4 e 5).

De um modo geral, terão os elementos de construcção os comprimentos conducentes a menor numero de juntas e menor numero de fiadas de chapeamento, no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjuncto.

A rebitagem será cuidadosamente executada com rebites, e fiadas e espaçamento regulamentares, dando-se porém sempre preferencia ás soluções que conduzam ao augmento dos diametros dos rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas

Para o serviço da porta será installada uma bomba manual, adequada e de reputado fabricante, movida a vapor ou por pequeno motor a explosão ou electrica, ou ambos os systemas, segundo escolha da Inspectoria da Engenharia Naval.

alvulas

As valvulas para as manobras da porta serão [illegible] em fundição perfeita, a juizo do fiscal do Governo; todas essas valvulas serão manobradas do convéz como indicado nos planos.

Pintura

A porta será pintada com tres mãos em zarcão, aparelho e pintura final; serão envernizadas as peças de madeira susceptiveis de receber esse acabamento.

Formação em latão

O friso de encaixe da porta será cuidadosamente forrado com folhas de latão após o preparo conveniente com alcatrão e feltro das faces a serem cobertas.

Borracha

O friso de encaixe da porta receberá em ambas as faces uma guarnição em borracha de 1ª qualidade, de producção e fabrico nacionaes, com as dimensões e fixação indicadas nos respectivos planos. Esta borracha será préviamente submettida ao exame e experiencias regulamentares a juizo do fiscal do Governo.

Tolda

Além dos apparelhos de manobras de valvulas, manobras na porta, escotilhas, gaiuta, balaustrada, ferro de toldo, etc., indicados no respectivo plano, a porta receberá um toldo de lona de superior qualidade.

Observação

De um modo geral os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos convenientes á completa utilização e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria de Engenharia Naval e fiscal do Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto & Comp.*

Especificações para a porta destinada ao dique Santa Cruz segundo nossa variante (Projecto H. B.)

Justificações do projecto

O criterio technico seguido neste projecto consistiu na subdivisão da area de projecção da porta em zonas de pressões maximas equivalentes e no estabelecimento de um systema de vigas horizontaes, apoiadas em seus extremos e uniformemente carregadas, capazes de opporem-se com segurança aos esforços assim determinados.

Tendo-se em consideração determinada extensão do casco comprehendendo o respectivo convéz, tem-se ahi todos os elementos do formidavel viga em duplo T, cuja resistencia a quaesquer esforços depende essencialmente de suas dimensões do valor de seus escantilhões e do material de que é composta.

A collocação em altura dos differentes convezes no nosso projecto obedece a tal orientação e, distribuidos no sentido vertical a 1m,00, 1m,10, 1m,45 e 2m,85 a partir do alefriz, subdividem em quatro zonas a pressão total exercida sobre a porta.

Entretanto, em vista da fórma especial em cunha, fortemente reforçada pelos elementos de construcção indicados no plano, supprimiu-se o convéz na altura de 1m,00 acima do alefriz.

Admittindo-se o coefficiente de segurança como sendo 6 k|mm2, facilmente prova-se que, com os escantilhões indicados nos planos, a altura de 2m,40 dado a viga duplo *T*, formada como dito, é amplamente sufficiente para garantir uma resistencia dupla da necessaria para equilibrar as pressões como acima definidas.

A bocca moldada da porta, na nossa variante, fica assim determinada e indica, como confirmação, para a relação entre comprimento e bocca o valor 16,76 / 2,4 = 7, identico ao valor para a mesma relação em portas de recente construcção, como, aliás se observa na porta ultimamente adquirida para o novo dique na Ilha das Cobras.

Além da enorme reducção em uma das dimensões principaes da porta —o que redunda em grande economia de material e de trabalho — o criterio technico adoptado nesse projecto conduz ao emprego de faces planas em substituição das formas complicadas de batel — o que, por sua vez, determina consideravel facilidade para construcção.

As faces planas conduzem ainda a consideravel vantagem de permittir a collocação externa das valvulas de manobra, vantagem que se faz sentir intensamente por occasião de avarias, ou mesmo de limpeza — quando é obrigatoria a docagem da porta com as formas de batel, e sua retirada temporaria do serviço— inconveniente grave que póde ser radicalmente eliminado nas portas de faces planas.

Por fim a reducção da bocca e o estabelecimento de faces planas na porta garantem melhor utilisação do dique pelo consideravel augmento de seu comprimento util, que no caso presente alcança folgadamente 1m,20, dando-se assim apreciavel majoração no valor commercial do proprio dique.

Resumindo, reportamos á nossa variante as seguintes vantagens essenciaes:

1°, grande reducção da bocca da porta, com grande reducção de material e mão de obra e consequente diminuição de despezas e de preço;

2°, mais simplicidade — o portanto maior garantia de bom funccionamento — na collocação das valvulas de manobra;

3.° possibilidade de concertos e limpeza nas valvulas de manobra, independentemente de docagem da porta;

4.° melhor utilização do dique pelo augmento de seu comprimento util;

5.° augmento do valor commercial do dique por permittir a docagem de navios 1m,20, mais compridos que aquelles que pódem ser docados utilisando-se a porta com formas de batel.

Julgamos que a importancia pratica de taes vantagens justificam completamente a nossa variante.

GENERALIDADES

Dimensões principaes

Comprimento sobre convez	16m,764
Comprimento no alefriz	9m,144
Comprimento da quilha	10m,668
Bocca moldada	2m,460
Bocca maxima	3m,460
Pontal	7m,620
Altura de quilha	0m,305

Formas

Como definidas nos planos annexos (HB, 1)

Material

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado á construcção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce, definido pela carga de ruptura de 42k|mm2 aos esforços de tracção e alongamento proporcional ao limite de elasticidade expresso por 0,0012.

Para os rebites da estructura em geral será empregado aço extra doce definido pela carga de ruptura ao cizalhamento de 35k|mm2" e para o chapeamento em geral aço doce capaz de 40k|mm2 para a ruputra ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalizado pelos agentes do Lloyds Register, Inglez, segundo especificações do almirantado inglez.

As obras de madeira serão effectuadas em peroba ou equivalente, segundo escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do frizo de encaixe da porta serão empregadas folhas de latão com o peso de 20 onças, correspondente approximadamente á dosagem *67 % de cobre e 33 % de zinco.*

Estructura

A estructura da porta acha-se *sufficientemente* indicada nos *planos HB. 1 e 2;* as cotas ahi consignadas fornecem ás indicações necessarias ao julgamento de sua resistencia e robustez.

No caso em que essa variante fosse preferida submetteriamos á Inspectoria de Engenharia Naval os planos definitivos e de detalhes.

Mão de obra

A mão de obra será exclusivamente nacional *tanto na construcção* da porta propriamente dita, como na sua *montagem e cravação* e será sempre de excellente qualidade e acabado, á juizo do fiscal do Governo.

Construcção

De accôrdo com os escantilhões indicados nos planos que acompanham.

De um modo geral terão os elementos os comprimentos conducentes ao menor numero de juntas e menor numero de fiadas de chapeamento, no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjunto.

A rebitagem será cuidadosamente executada com rebites, fiados e espaçamentos regulamentares, dando-se porém, sempre preferencia a soluções que conduzem ao augmento dos diametros dos rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas

Para o serviço da porta será installada uma bomba manual adequada e de reputado fabricante, ou movida por pequeno motor a explosão, ou ambos os systemas, ou ainda uma pequena caldeira e ejector, segundo escolha da Inspectoria da Engenharia Naval.

Valvulas de manobra

As valvulas para a manobra da porta serão executadas em fundição perfeita a juizo do fiscal do Governo.

Todas ellas serão manobradas de convez como indicado nos planos.

Tolda

A tolda fórma a bocca maxima da porta com duas varandas com 0,50 de balanço, afim de facilitar a manobra das valvulas, e acha-se convenientemente descripta no plano HB, 1.

Além dos apparelhos de manobra das valvulas, cabeças, cunhos, escotilhas, gaiúta, balaustrada, ferros de toldo, etc., etc, como indicado no mesmo plano, a porta receberá um toldo de lona superior qualidade e respectivo vergueiro em cabo de aço de 0,000 *de diametro.*

Forração em latão

O friso da encaixe de porta será cuidadosamente forrado com folha de latão de 20 onças após preparo conveniente com alcatrão e feltro das faces a serem cobertas.

Pintura e envernizamento

A porta será pintada em tres mãos: em zarcão apparelho e pintura final; serão envernizadas todas as peças de madeira susceptiveis de receberem este acabamento.

Borracha

O frizo de encaixe da porta em ambas as faces receberá uma guarnição de borracha de primeira qualidade, de producção e fabrico nacionaes, com as dimensões e fixação indicadas nos respectivos planos.

Esta borracha será préviamente submettida a exame e experiencias regulamentares a juizo do fiscal do Governo.

Observação

De um modo geral, os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos convenientes á completa unilização e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria de Engenharia Naval e fiscal do Governo.

Rio, 5 de dezembro de 1921. — *P. Peixoto & Comp.*

F. de Siqueira & Comp. Limitada, engenheiros e empreiteiros estabelecidos nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 31, e representantes da Société Anonyme John Cockerill, de Seraing, Belgica, proprietarios dos grandes estaleiros de construcção naval de Hobocken, sobre o Escalda, de accôrdo com os planos fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Naval e especificações technicas e demais condições contidas nas diversas clausulas do edital de concurrencia de 4 de agosto do anno corrente, publicado no *Diario Official,* propõem fornecer uma porta batel para o dique Santa Cruz, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

Primeira — O preço total de construcção e fornecimento da porta batel, completa e prompta a funccionar, de accôrdo com a clausula quarta das especificações, será de Rs. 342 contos (tresentos e quarenta e oito contos de réis).

Segunda — O prazo de entrega dessa porta batel, completa e prompta a funccionar no porto do Rio de Janeiro, será de dezoito mezes.

Terceira — Compromettem-se a effectuar esse fornecimento e a fazer as experiencias de accôrdo com as condições para a construcção e acceitação prescriptas pelo Ministerio da Marinha.

Os proponentes compromettem-se a fornecer todos os desenhos de detalhes e execução no menor prazo possivel, acceitado todas as exigencias do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *F. de Siqueira & Comp. Ltd.*

Vicente dos Santos Caneco & Comp., constructores navaes, com estaleiros e officinas á Praia do Retiro Saudoso n. 182 (Caju), propõem construir para esse ministerio uma «Porta-Batel», destinada ao dique de Santa Cruz, em tudo de accôrdo com as especificações mencionadas no edital publicado no *Diario Official* de 6 de agosto do corrente anno.

Os proponentes se obrigam a executar a referida construcção de accôrdo com os planos que forem approvados pela Directoria de Engenharia Naval. O preço será de tresentos e sessenta e seis contos seiscentos e cincoenta mil réis (367:750$), pagos de accôrdo com a clausula capital V do art. 4º. O prazo para entrega, neste porto, prompta a funccionar, será de 388 dias, excluidos os feriados, força maior, como sejam greves ou qualquer accidente que seja julgado força maior. Esse prazo começará 30 dias depois que nos forem en-

tregues os planos approvados pela Engenharia Naval. Os proponentes, para que seja julgada sua idoneidade, apresentam em separado os documentos abaixo mencionados:

Caução de 6:000$, feita na Pagadoria da Marinha.

Certidão da Junta Commercial de registro do seu contracto e numero do mesmo.

Recibo da Prefeitura do Imposto dos Estaleiros.

Licença da Capitania do Porto.

Attestado do Capitão de Mar e Guerra Pires de Sá.

Attestado do Engenheiro Consultor e Perito Naval H. E. Inmam.

Balancete do activo da firma.

Deixam de apresentar recibo do Imposto de Industrias e Profissões, visto que os Estaleiros de Construcções Navaes estão isentos desse imposto.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — Vicente dos Santos Caneco & Comp.

Os abaixo assignados, Sir W. G. Armstrong, Whitworth & C° Ltd., com séde em Newcastle-on-Tyne, Inglaterra, de accôrdo com a chamada de concurrencia com data de 4 de agosto deste anno, vêm pelo presente propôr a V. Ex. o fornecimento de uma Porta Batel, destinada ao dique «Santa Cruz», de accôrdo e de completa submissão com os dizeres, especificações e clausulas das condições estipuladas na dita chamada de concurrencia para o seu fornecimento e experiencia e com os dizeres nella mencionados, completa e prompta a funccionar de accôrdo com a Clausula IV das Especificações, pelo preço de 367:000$ (Trezentos e sessenta e sete contos de réis), excluidos todos os direitos aduaneiros de entrada no paiz dos materiaes de construcção dessa Porta Batel, utensilios e machinismos de sua apparelhagem para funccionamento, que correrão exclusivamente por conta do Ministerio da Marinha.

Outrosim o lastro necessario será fornecido pelo Ministerio da Marinha conforme clausula IV das Especificações publicadas no Edital.

A entrega desta Porta Batel construida e prompta a funccionar será feita em 55 (cincoenta e cinco) semanas, feriados excluidos, depois de assignado o contracto e o seu competente registro pelo Tribunal de Contas, e mais, este prazo só começará a ser contado depois de recebidos na Inglaterra os desenhos definitivos approvados pelas autoridades navaes e bem assim depois de recebidos pelos proponentes as fórmas ou planos exactos dos batentes e recessos da entrada do dique necessarios á confecção dos planos detalhados para que a Porta Batel possa ser projectada para perfeito assentamento.

O prazo de entrega mencionado é sujeito a todos os casos provados de *força maior* taes como greves, «lock-outs», incendios, guerras, etc.

Os pagamentos serão feitos conforme indicado no Edital.

Junto a este os proponentes apresentam para justificar a sua proposta os planos ns. D. 1.732, D. 1.733 e D. 1.742 e Especificação n. D. 1.731 em Inglez e traduzida para o Portuguez.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. —Por procuração de Sir W. G. Armstrong, Whitworth & C° Ltd.—*Walter & Companhia.*

Especificação da Porta Batel para o dique Santa Cruz

	Dimensões	
Comprimento no convéz	55'—0"	16m,764
Idem no fundo	30'—0"	9m,144
Idem na quilha	35'—0"	10m,668
Bocca moldada	16'—0"	4m,876
Idem no convéz	12'—0"	3m,657
Pontal	25'—0"	7m,626
Quilha	1'—0"	0m,305

	Toneladas	Tonneaux
Deslocamento (sem lastro de agua porém com cerca de 51 toneladas de lastro fixo á bordo) a 35 pés cub. por tonelada — cerca de	451	458.5
Calado correspondente a este deslocamento (acima da base da quilha)	16'—0"	4m,876

Material e mão de obra

A estructura principal da Porta-Batel, incluindo cavername, vãos, chapeamento do casco, etc., e os recibos serão de aço doce da mesma qualidade que a fornecida ao Almirantado Inglez. Todo o aço doce será submettido a provas nas officinas dos fabricantes; certificados destas provas serão apresentados. Toda a madeira empregada na construcção da Porta-Batel será de qualidade apropriada e isenta de nós ou defeitos condemnaveis. Todos os outros materiaes empregados na construcção da porta bem como a mão de obra serão iguaes aos que seriam aceitos pelo Almirantado Inglez em obras desta natureza.

Escantilhões

A sobre-quilha será formada de chapas de 7|8" com cantoneiras dobradas nas bainhas exteriores de 4" X 3 1|2" X 5|8".

A distancia das cavernas será de cerca de 2'—1.3|4" (0m,654).

As cavernas abaixo do convez estanque serão continuas da quilha até o dito convez e formadas de cantoneiras com 6"×3"×1|2'. A caverna mestra e sete cavernas de cada lado desta terão cantoneiras invertidas de 3"×3"×1|2" desde a sobre-quilha até o convez n. 3. As estilhas serão de chapas de 5|8" presas á sobre-quilha por pedaços de cantoneiras de 3.1|2"×3.1|2"×5|8".

As cavernas ns. 1, 3, 5, 7 e 9 serão presas ao convez estanque por meio de joelhos (brackets) de 7|16".

As cavernas acima do convez estanque serão continuas desde o dito convez até á tolda e serão de cantoneiras de 4"×3"×7|16". Estas cavernas serão presas ao convez estanque por meio de joelhos (brackets) de 3|8" e as cavernas entres os váos da tolda e o convez n. 1 serão presas aos trincanis destes convezes por joelhos (brackets de 3|8".

Tres váos de cantoneiras de 4"×3"×7|16" serão collocados abaixo do tanque de immersão e presos ás cavernas por joelhos (brackets) de 3|8".

No convez n. 3 os váos serão collocados nas cavernas ns. 4 e 6, váos estes que consistirão de peças em U de 6"×3.1|2"×3.1|2"×17.9 lbs. por pé corrido. Os váos nas cavernas ns. 7 e 8 serão de cantoneiras de 4"×3"×7|16". Os joelhos (brackets) ligando os váos ás cantoneiras terão a espessura de 3|8".

No convez estanque os váos serão collocados alternadamente nas cavernas e consistirão de peças em U de 7"×3.1|2"×20.23 lbs. por pé corrido, as quaes serão ligadas ás cavernas por meio de joelhos de flange (flanged brackets) de 7|16".

No convez n. 1 os váos serão collocados alternadamente com as cavernas e consistirão de cantoneiras de 5"×4"×1|2". Váo das mesmas dimensões será collocado na caverna n. 9. Os joelhos (brackets) terão a espessura de 3|8".

Os váos da tolda serão collocados em cavernas alternadas e consistirão de cantoneiras de 5"×3"×1|2" presas ás cavernas por joelhos (brackets) de 3|8".

O tricanil da tolda será de 18"×3|8" e preso ao chapeamento do casco por cantoneira de 3"×3"×3|8".

Cantoneiras de contorno de 7.1|2"×1|4" serão collocadas nas portas de entrada e escotilhas e cantoneiras de 3"×3"×1|4".

O chapeamento do convez n. 1 entre as cavernas ns. 8 e os extremos serão de 3|8" e a meio será de 5|16" formando o pavimento da praça das bombas. Entre este chapeamento e os dos extremos serão collocados trincanis de 16"×3|8" e chapas de ligação de 9"×3|8". Cantoneiras de 5"×4"×1|2" reforçarão as portas de sahida.

O chapeamento do convez estanque terá a espessura de 1|2" com cantoneiras de contorno de 3.1|2"×3.1|2"×1|2".

De cada lado da linha central existirá uma cantoneira de reforço de 4"×3"×3|8".

No convez n. 3 entre as cavernas ns. 6 e os extremos, isto é, nos extremos do tanque de immersão, será collocado um chapeamento de 1|2".

Entre o tanque de immersão e o chapeamento dos extremos serão collocados trincanis de 16"×1|2" e chapas de ligação de 12"×5|8" conforme indicado nos planos. Os topos dos trincanis da tolda terão cravação dupla. As bainhas das chapas do convez estanque terão cravação simples e os topos cravação dupla.

Conforme indicam os planos, cantoneiras de 3.1|2"×3 1|2"×7|16" com joelhos (brackets) de 3|8", ligarão alternadamente as cavernas.

O chapeamento do casco varia desde 3|8" em cima até 3|4" no fundo conforme os planos. Nos extremos o chapeamento que será preso em flange á sobre-quilha, consistirá de tiadas de chapas de 5|8" até a linha do convez estanque e dahi para cima de 1|2". Abaixo do convez estanque as costuras terão cravação dupla e acima cravação simples.

O chapeamento principal será ligado ao dos extremos por dupla cravação. Cantoneiras de reforço de 4"×3"×7|16" serão collocadas entre as cavernas no logar dos arganéos de atracação.

O tanque de immersão terá a capacidade de 8.1|2 tons. O chapeamento do alto, dos lados e do fundo será de 9|16" e as cantoneiras de contorno nos extremos serão de 3.1|2"×3.1|2"×9|16". No meio será collocada uma chapa transversal

vasada de 3|8" com cantoneiras de 3"×3"×3|8". Uma cantoneira de reforço de 3"×3"×3|8, será collocada na linha do centro longitudinalmente em cima, no fundo, nos extremos e na chapa vasada divisional. Será collocado um agulheiro de 23"×15" com tampa estanque.

A descida para a plataforma das bombas será circular e de chapas de 3|8". Os topos das chapas serão sobrepostos e a cravação será dupla. As cantoneiras acima e abaixo da descida serão de 3"×3"×5|16".

As chapas das portas de entrada serão de 3|8" de espessura. As cantoneiras dos cantos serão de 2.1|2"×2.1|2"×5|16" e as cantoneiras de ligação com o convez estanque serão de 3"×3"×5|16". Uma guarnição de 2.1|2"×1|2" será collocada na borda superior.

As dimensões e a distancia entre os rebites será de accôrdo com as indicações dos planos. A distancia entre os rebites de modo algum será excedida. Cravação hydraulica será adoptada quando praticavel. Os rebites serão escareados nas partes estanques e terão as cabeças lisas sempre que assim se fizer necessario.

Generalidades

A tolda será revestida com taboado de teka ou peroba, calafetado e tornado estanque. A tabica será de pranchas de 12" de largura por 3" de espessura e o resto do taboado de 6" de largura por 2" de espessura. As cavilhas serão de ferro forjado galvanizado.

A caruta das dimensões indicadas nos planos será construida de teka ou peroba.

Tampas de levantar providas de presilhas serão collocadas. As aberturas serão de vidro opaco granulado e terão guarnições de metal.

As escotilhas na tolda serão de teka ou peroba e terão as dimensões indicadas nos planos. Serão collocadas tampas de levantar.

As cabeceiras (end keal) e a quilha serão construidas de accôrdo com os detalhes dos planos. Serão de teka ou peroba de dous lados sendo presos por cavilhas de ferro forjado galvanizado de 1" de diametro. Uma guarnição de tiras de borracha de 3" × 1", será collocada dos dous lados conforme os planos. A madeira será forrada de metal de 20 ozs. por pé quadrado. Será collocado um espinhaço de toldo de teka ou peroba com 4" de espessura por 2.1|2" de largura.

Duas bombas de mão de 5.1|2" serão collocadas na plataforma do convez n. 1. Cada uma das bombas terá sua descarga passando de um cano de 2" para um encanamento transversal de 3" de diametro que se prolonga de bordo a bordo. Cada bomba terá uma succão de 2.1|2" de diametro ligada a uma torneira de quatro vias e com as seguintes ramificações de succão: Fundo de camara de ar, fundo do tanque de immersão e fundo do tanque das marés.

Dous tubos de 3" de diametro de escapamento de ar serão collocados no tanque de immersão prolongando-se até cerca de 2.1|2 pés acima do convez n. 1.

Duas admissões de 9" serão collocadas no tanque de immersão, uma de cada lado. Cada uma das admissões terá adufas de duas faces manobrades á mão na tolda.

Quatro admissões de 12" serão collocadas no tanque das marés, duas de cada lado. Cada admissão terá uma adufa de duas faces manobrads tods á mão do convez.

Pra preencher o dique serão collocados dous canos de adufa de 30" de diametro. Estes canos serão de ferro forjado de granulação meuda e terão a espessura de 1". A cada cano de adufa corresponderá, no centro da embarcação, uma adufa de duas faces.

Cada valvula será operada á mão na tolda e terá uma engrenagem de reducção da proporção de dous para um. Onde as hastes passam pelo convez estanque, em vz de serem collocadas caixas de vedar, serão empregados tubos estanque que se prolongarão até cerca de 2.1|2 pés acima do convez n. 1. Cada um dos canos de adufa será suportado de cada lado das adufas por pés de carneiro de 2.1|2" de diametro. Onde necessarias nos canos de ferro, existirão bossas para supporte nos pés de carneiro e nos joelhos (brackets) das cavernas.

Os canos de admissão para os tanques de immersão e tanque das marés serão de ferro fundido de cerca de 5|8" de espessura e os canos de succão, descarga e escapamento de ar, serão de ferro galvanizado.

As adufas serão de ferro fundido com faces de bronze de canhão bem como as buxas; as hastes, parafusos e porcas serão de latão.

Todas as caixas de vedar serão de bronze de canhão, bem como as engrenagens de reducção; as hastes serão de aço.

As hastes das valvulas de 9" e 12" terão o diametro de 1.1|2"; os das adufas de 30" serão de 2.1|4" de diametro; terão buchas de metal nas caixas de vedar.

Reforços de aço serão collocados no chapeamento do casco nas sahidas dos encanamentos das adufas e nas admissões. Estes reforços terão a espessura minima de 1" e serão cravados no casco. Estes reforços serão aplainados quando necessario. Tanto as flanges dos encanamentos de admissão como as de descarga serão presas aos reforços por estojos de dimensões convenientes.

Os diametros acima indicados referem-se aos calibres. As manobras das valvulas na tolda terão supportes em forma de columnas e serão providas de indicadores. A tolda será reforçada convenientemente no logar das engrenagens das adufas de 30".

A prova de pressão para todas as valvulas e encanamentos de succão não será inferior a 30 lbs. por pollegada quadrada.

Sem prejuizo da resistencia as valvulas, etc., serão as mais leves possiveis.

Os ferros de toldo e a balaustrada, de ferro forjado galvanizado, serão collocados segundo a indicação dos planos.

Um cabo de F. S. W. de 1 1|2" galvanizado para toldo e amurada tambem será fornecido.

Quatro abitas e quatro tamancas serão providas. Estas peças serão do melhor ferro fundido.

Oito arganeos de amarração serão tambem collocados.

Serão collocadas escadas de ferro para accesso á camara de ar, etc., e tambem em cada bordo chegando até á L. W. L.

Onde se possa fazer sentir a acção galvanica serão collocados protectores de zinco.

No fundo da porta-batel existirá uma camada de cimento da espessura de um pé na sobrequilha.

O lastro fixo será fornecido pelo Governo brasileiro.

Para boa estabilidade este lastro deverá ser de natureza pesada e o seu centro de gravidade conservado o mais baixo possivel dispondo-se o lastro tanto quanto possivel entre as estiihas. O lastro deverá estar collocado antes de ser fluctuado a porta-batel exceptuando-se pequena quantidade para ajustamento.

Cerca de 1|2 tonelada de lastro de ferro fundido será fornecido pelos constructores para fins de compassar a porta-batel.

A porta-batel será reversivel. A prova estanque do casco deverá ser feita pelos encarregados da montagem e quaesquer defeitos encontrados terão que ser corrigidos antes das experiencias de entrega ás autoridades navaes.

Os encarregados da montagem, antes de qualquer experiencia que possa redundar em afundamento da porta-batel, farão em condições normaes uma experiencia de inclinação para ser verificada a posição do centro de gravidade. Esta experiencia será levada a cabo com o tanque das marés vasio e as suas valvulas fechadas.

Antes de ser acceita pelas autoridades brasileiras a porta-batel passará por uma prova, em condições ormaes, prova esta que constará em collocar a porta-batel em posição no dique onde deverá estacionar por um espaço de 24 horas sem interrupção excluindo o tempo gasto em encher e esvasiar o dique e em manobras da dita porta-batel. Quaesquer defeitos encntrados terão que ser reparados e a prova repetida até que se obtenha resultado perfeito.

Depois de toda a estructura prompta e provisoriamente montada, na Inglaterra, e antes de ser entregue aos encarregados da montagem definitiva, será ella cuidadosamente limpa de ferrugem, terra, etc., com o uso de martellos, escovas de arame, etc. e quando limpa e secca será pintada com uma demão da melhor tinta á oleo.

Todas as peças sobrepostas serão pintadas, antes de serem cravadas, com uma demão de zarcão, de modo que, entre as superficies dessas peças existirão duas demãos de zarcão.

Todas as peças da estructura, etc., serão pintadas pelos encarregados da montagem com duas demãos da melhor tinta á oleo.

Todos os canos de ferro fundido, etc., depois de acceitos por um fiscal, serão cobertos pelo fabricantes com breu ou oleo outro ingrediente, por processo reconhecimento approvado. As peças fundidas serão pintadas, pelos encarregados da montagem, com duas demãos da melhor tinta á oleo.

Os rebites, etc., e todas as pequenas peças de ferro e aço serão mergulhadas em oleo de linhaça quente e deixadas seccar antes de serem empacotadas.

Toda a obra terá marcação para montagem correspondente á existente nos planos que serão fornecidos para esse fim; esta marcação será feita em algarismos grandes e em tinta branca; marcação semelhante será estampada permanentemente em cada peça.

Sem a prévia acceitação do fiscal nenhuma peça será acondicionada para embarque. Todos os parafusos, porcas, etc., rebites e mais 10 % de sobresalentes serão fornecidos e acondicionados em caixões separados; cada caixão terá no exterior claramente indicado o seu conteúdo.

As peças torneadas, etc., serão, cobertas com preparado de approvação do fiscal.

Todas as peças que puderem se damnificar em transito, taes como hastes, etc., serão convenientemente acondicionadas em lona

PROPOSTAS PARA A PORTA-CAIXÃO PARA O DIQUE GUANABARA

Para o fornecimento de uma porta para o dique «Guanabara» (Porta-caixão) — Projectos PC. e HC

A firma Prado Peixoto & Comp., (antes João Camuyrano & Comp.), estabelecida em Nitheroy e com séde nesta Capital á rua da Harmonia ns. 5 e 7, em attenção ao edital de concurrencia publica do Ministerio da Marinha publicado a 6 de agosto proximo findo, apresenta a seguinte proposta para o fornecimento de uma porta-caixão para o dique «Guanabara», em restricto accôrdo com o mesmo edital e mais uma variante á solução ahi indicada, por julgal-a technicamente mais adequada e por isso mesmo mais vantajosa aos interesses do Governo.

Essa variante foi estabelecida considerando-se a porta do dique ora em concurrencia publica como porta de barragem, pois outra cousa ella não é, e calculando-se a sua dimensão transversal segundo as pressões maximas a que é submettida em serviço corrente.

Evidentemente tal criterio conduz ao melhor aproveitamento do material a ser empregado, e a uma reducção consideravel de trabalho (mão de obra), redundando tudo em uma muito apreciavel diminuição das despezas.

E' assim que nos achamos em condições de poder propor o fornecimento desta porta por preços reduzidissimo em relação ao respectivo preço maximo indicado pelo edital.

Definida assim a posição em que nos collocamos em face do referido edital, de 6 de agosto proximo no intuito de melhor servir os interesses do Governo nos propomos fornecer a porta para o dique «Guanabara», segundo as indicações, plantas indicativas e dimensões fornecidas, pela Inspectoria de Engenharia Naval e especificações que ora apresentamos. (Projecto P. C.), pelo preço de 603:000$000 (seiscentos e tres contos de réis) ou a nossa variante, (Projecto H. C.) por 527:000$000 (quinhentos e vinte e sete contos de réis).

No primeiro caso, (projecto P. C.) nos compromettemos á entrega da porta, prompta para o serviço, dentro do prazo de 190 dias uteis (cento e noventa), no segundo, caso da nossa variante, (projecto H. C.), esse prazo seria de 160 dias (cento e sessenta) a contar da data da legalização da acceitação desta proposta, segundo a intelligencia do artigo 6º do capitulo V do já citado edital.

Os proponentes sujeitam-se as demais condições e exigencias descriminadas no edital, publicado no dia 6 de agosto proximo passado, e não referidas na presente proposta.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto & Comp.*

Especificações para uma porta-caixão para o dique «Guanabara» conforme (Projecto P. C.)

Generalidades :

A porta terá as dimensões principaes seguintes:

Comprimento	21,m950
Largura	3,m660
Altura	10,m720

As suas fórmas acham-se definidas nos planos (P. C. 1)

Material :

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado a construcção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce, definido pela carga de ruptura de 42k/mm.² e allongamento proporcional ao limite de elasticidade expresso por 0,0012.

Para os rebites da estructura em geral será empregado aço extra doce, definido pela carga de ruptura ao cizalhamento de 35k/mm.² e para a rebitagem do chapeamento em geral, aço doce capaz de 40k/mm.² por carga de ruptura ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalisado pelos agentes do «Lloyds Register», Inglez, segundo as especificações do Almirantado Inglez.

As obras de madeira serão effectuadas em paroba ou equivalentes, segundo a escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do batente da porta serão empregadas folhas de latão de 20 onças, correspondendo approximadamente á dosagem de 67% de cobre e 33% de zinco.

Mão de obra :

A mão de obra será exclusivamente nacional, tanto na construcção da porta, propriamente dita, como na sua *montagem e cravação*, será sempre de excellente qualidade e acabado, a juizo do fiscal do Governo.

Estructura e Construcção:

A estructura da porta acha-se amplamente definida nos Planos, *P. C.* 1, 2, 3 e 4.

A construcção será executada de accôrdo com os referidos planos: De um modo geral, terão os elementos os comprimentos e larguras conducentes a um menor numero de juntas e menor numero de fiadas de chapeamento, no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjunto.

A *rebitagem* será rigorosamente executada com rebites, fiadas e espaçamentos regulamentares, dando-se porém sempre preferencia as soluções que condusam ao augmento dos diametros de rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas :

Para o serviço da porta será installada uma bomba adequada e de reputado fabricante; centrifuga ou de movimento alternativo, accionado por motor á vapor, á combustão interna, ou electrico, segundo escolha da Inspectoria de Engenharia Naval. Os repectivos encanamentos serão em ferro zincado.

Valvulas :

As valvulas e portas de manobra da porta serão executadas em fundição perfeita, a juizo do fiscal do Governo, e de accordo com o plano annexo *P. V.*

Todas as valvulas serão manobradas do convéz como indicado no plano P. C. 1.

Tolda :

Além dos apparelhos de manobra de valvulas manobra da porta, escotilhas, gaiútas, balaustrada, ferros de toldo, etc. etc. indicados no respectivo plano, a porta receberá 2 cabrestantes accionados á mão, ou a motor, á escolha da Inspectoria de Engenharia Naval, e um toldo de lona de 1ª qualidade e respectivo vergadeiro em cabo de aço.

Forração em latão :

O batente da porta será cuidadosamente forrado com folhas de latão após o preparo conveniente com alcatrão e feltro das faces a serem cobertas.

Borracha :

Os batentes serão guarnecidos de uma fita de borracha de 1ª., qualidade, de producção e fabrico nacionaes, examinada e acceita pelo fiscal do Governo após as experiencias regulamentares.

Pintura e envernisamento :

A porta será pintada com tres mãos: em zarcão, apparelho e pintura definitiva.

Serão envernisadas as peças de madeira susceptiveis de receberem esse acabamento.

Observação :

De um modo geral os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos convenientes á completa utilisação e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria de Engenharia Naval e Fiscal do Governo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1921. — *P. Peixoto & C.*

Especificações para uma porta-caixão para o dique «Guanabara». A ser fornecida segundo nossa variante (projecto H. C.)

Justificação do projecto:

O criterio technico seguido nesse projecto consistiu na subdivisão da área de projecção da porta em zonas de pressões maximas equivalentes, e no estabelecimento de um systema de vigas horizontaes, apoiadas em seus extremos, e uniformemente carregadas, capazes de opporem-se, com segurança, aos esforços assim determinados.

Tendo-se em consideração determinada extensão de casco comprehendendo o respectivo convéz, tem-se ahi todos os elementos de formidavel viga em nuplo T (duplo T), cuja resistencia a quaesquer esforços depende essencialmente de suas dimensões, do valor de seus escantilhões e do material de que é composta.

A collocação em altura dos differentes convezes no nosso projecto obedece a tal orientação e, distribuidos no sentido vertical, ficam a 1m,530, — 1m,465, — 1m,610 e 1m,390 a partir da base, e subdividem em quatro zonas a pressão total exercida sobre a porta

Admittindo-se o coefficiente de segurança como sendo 6k/mm.², acilmente prova-se que, com os escantilhões indicados nos planos, a altura de tres metros dada a viga duplo T, formada como dito, é amplamente sufficiente para garantir uma resistencia dupla da necessaria para equilibrar as pressões como acima definidas.

A bocca moldada da porta nca assim determinada na nossa variante, a indica, como confirmação, para a relação entre comprimento

a bocca o valor $\frac{21.950}{3.036}$ =7,2, identico ao valor para a mesma relação em portas de recente construcção, como, aliás, se observa na porta ultimamedte adquirida para o novo dique da ilha das Cobras.

A reducção da bocça assim obtida alcança 1/6 da bocca da porta ora existente e a que se referem os dados do edital de 6 de agosto proximo passado.

Tal relação determina consideravel economia de material e mão de obra e conduz naturalmente a consideravel economia de despezas, e, portanto, consideravel reducção de seu preço de custo.

O criterio technico adoptado conduz naturalmente a um systema de construcção radicalmente differente do indicado nos planos fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Naval por ser identico ao systema usualmente adoptado em construcções navaes.

Assim, a porta segundo a nossa variante não seria mais que um trecho de navio comprendido entre duas anteparas transversaes. Essa consequencia logica do referido criterio determina por sua vez processos de construcção e de montagem bem mais economicas, e occasiona, assim, nova razão de apreciavel economia.

Generalidades:

Dimensões principaes:

Comprimento	21m,950
Largura	3m,030
Altura	10m,720

Formas:

Como sufficientemente definidas no plano H. C. 1.

Material:

Todo o material empregado será de excellente qualidade e adequado a construcção da porta.

Para a construcção em geral será empregado aço doce definido pela carga de ruptura de 42k/mm² aos esforços de tracção, e allongamento proporcional ao limite de elasticidade expresso por 0,0012.

Para os rebites da estructura em geral será empregado aço extra doce, definido pela carga de ruptura ao cizalhamento de 35k/mm.² e, para o chapeamemo em geral, aço doce capaz de 40k/mm.² para ruptura ao mesmo esforço.

O recebimento de todo o material metallico nas respectivas fabricas será effectuado e fiscalizado pelos agentes do Lloyds Register Inglez, segundo as especificações do Almirantado Inglez.

As obras de madeira serão effectuadas em peroba, ou equivalentes, segundo escolha e acceitação do fiscal do Governo.

Para o revestimento da madeira do batente da porta serão empregadas folhas de latão com o peso de 20 onças, correspondente approximadamente á dosagem 67 % de cobre e 33 % de zinco.

Estructura:

A estructura adoptada acha sufficientemente indicada nos planos H. C. 1; as cotas ahi indicadas fornecem as indicações necessarias ao julgamento de sua resistencia e robustez.

No caso em que essa variante fosse preferida submetteriamos á Inspectoria de Engenharia Naval os planos definitivos e de detalhes.

Construcção:

De accôrdo com os escantilhões indicados no plano que acompanha (HC. 1.).

De um modo geral terão os elementos de construcção comprimentos conducentes ao menor numero de juntas e ao menor numero de fiadas de chapeamento no intuito de augmentar a resistencia relativa do conjunto.

O chapeamento das faces lateraes abrangerá toda a largura da porta sem juntas intercalladas, devendo os topos das respectivas chapas serem cravadas nas cantoneiras externas que guarnecem o batente, em ambas as faces da porta; isto, porém, com excepção da chapa do fundo, cujos extremos lateraes serão cravados nas cantonéiras de reforço dos pés da porta (vide detalhe, plano H. C. 1).

A rebitagem será cuidadosamente executada com rebites, fiadas e espaçamentos regulamentares, dando-se, porém, sempre preferencia as soluções que conduzem ao augmento dos diametros dos rebites em beneficio da resistencia relativa das chapas e cantoneiras.

Bombas:

Para o serviço da porta será installada uma bomba adequada e de reputado fabrico, centrifuga ou movimento alternativo, accionada por motor a vapor, gazolina ou electrico, segundo escolha da Inspectoria de Engenharia Naval.

Os respectivos encanamentos serão em ferro zincado.

Valvulas:

As valvulas e portas de manobra serão executadas em fundição perfeita, a juizo do fiscal do Governo, e de accôrdo com o plano annexo (P. V.).

Todas as valvulas serão manobradas do convéz como indicado no plano (H. C.).

Tolda:

A tolda fórma a bocca maxima da porta com duas pequenas varandas com 0m,40 de balanço afim de facilitar a manobra das valvulas e acha-se convenientemente descripto no plano (H. C.).

Além dos apprelhos de manobra das valvulas, cabeços, cunhos, escotilhas, gaiutas, balaustradas, ferros de tolda etc., etc., como indicado no mesmo plano, a porta receberá dous cabrestantes, movidos a mão, ou a motor, segundo escolha da Inspectoria de Engenharia Naval, e um toldo de lona de superior qualidade e respectivo verguciro em cabo de aço de 0m,009 de diametro.

Forração em latão:

O batente da porta será cuidadosamente forrado com folhas de latão de 20 onças, após preparo conveniente das faces a serem cobertas.

Pintura e envernizamento:

A porta será pintada em tres mãos: em zarcão, apparelho e pintura definitiva; serão envernizadas todas as peças de madeira susceptiveis de receber este acabamento.

Borracha:

Os batentes da porta receberão uma guarnição de borracha de primeira qualidade de producção e fabrico nacionaes, com as dimensões e fixações indicadas no respectivo plano.

Esta borracha será préviamente submettida a exame e experiencias regulamentares a juizo do fiscal do Governo.

Mão de obra:

A mão de obra será exclusivamente nacional, tanto na *construcção* da porta propriamente dita, como na sua *montagem e cravação*, e será sempre de excellente qualidade e acabado a juizo do fiscal do Governo.

Observação:

De um modo geral os proponentes se compromettem a executar todas as obras e trabalhos convenientes á completa utilização e efficiencia da porta, a juizo da Inspectoria de Engenharia Naval e fiscal do Governo.

Rio, 5 de dezembro de 1921. — *Prado Peixoto & Comp.*

F. de Siqueira & Comp., Limitada, engenheiros e empreiteiros estabelecidos nesta cidade á rua 19 de Março n. 31 e representantes da Société Anonyme John Cockerill, de Seraing Belgica, proprietaria dos grandes estaleiros de construcção naval de Hobocken, sobre o Escalda, de accôrdo com os planos fornecidos pela Inspectoria de Engenharia Naval e especificações technicas e demais condições contidas nas diversas clausulas do edital de concurrencia de 4 de agosto do anno corrente, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer uma porta caixão para o «Dique Guanabara» do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

Primeira — O preço total de construcção e fornecimento da porta caixão completa e prompta a funccionar de accôrdo com a clausula quarta das especificações será de 478:000$000 (quatrocentos e setenta e oito contos de réis).

Segunda — O prazo de entrega dessa porta caixão, completa e prompta a funccionar no porto do Rio de Janeiro será de dezoito mezes.

Terceira — Compromettem-se a effectuar esse fornecimento e a fazer as experiencias de accôrdo com as condições para a construcção e acceitação prescriptas pelo Ministerio da Marinha.

Os proponentes compromettem-se a fornecer todos os desenhos de detalhes e execução no menor prazo possivel, acceitando todas as exigencias do referido edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *F. de Siqueira & Comp. Ltd.*

Vicente dos Santos Caneco & Comp., constructores navaes, com estaleiros á praia do Retiro Saudoso n. 182, (Cajú) propõem construir para esse Ministerio uma «Porta-caixão» destinada ao «Dique Guanabara» de accôrdo com as especificações mencionadas no edital publicado no *Diario Official*, de 6 de agosto do corrente anno.

Os proponentes se obrigam a executar a referida construcção de accôrdo com os planos que forem approvados pela Directoria de Engenharia Naval.

O preço será de (setecentos e noventa contos e duzentos mil réis) 790:200$000, pagos de accôrdo com a clausula capital V art. 4º.

O prazo para entrega neste porto prompta a funccionar será de 480 dias, excluido os feriados, força maior como sejam greves ou qualquer accidente que seja julgado força maior, esse prazo começará 30 dias depois que nos forem entregues os planos approvados pela Engenharia Naval. Os proponentes para que seja julgada sua idoneidade apresentam em separado os documentos abaixo descriminados. Caução do 8:000$, feita na Pagadoria da Marinha.

Certidão da Junta Commercial, do registro de seu contracto e numero do mesmo.

Recibo da Prefeitura do imposto dos estaleiros.

Licença da Capitania do Porto.

Attestado do capitão de mar e guerra Pires de Sá.

Attestado do engenheiro consultor e perito naval, H. E. Inmam.

Balancete do activo da firma.

Deixam de apresentar recibo do imposto de industria e profissões, visto que os estaleiros estão isentos desse imposto.

Rio de Janeiro 5 de dezembro de 1921. — *Vicente dos Santos Caneco & Comp.*

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, com séde á Avenida Rodrigues Alves ns. 361-383, empreza de construcções navaes, com estaleiros na ilha do Vianna, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha uma porta-caixão, destinada ao dique «Guanabara», completa e prompta a funccionar, de accôrdo com a clausula 4ª das especificações do edital, pelo preço total de Rs. 667:000$ (seiscentos e sessenta e sete contos de réis). Essa porta-caixão será construida de accôrdo com as especificações constantes do edital publicado no Diario Official de 6 de agosto ultimo e planos existentes na Inspectoria de Engenharia Naval.

A entrega será feita dentro do prazo de dezeseis (16) mezes, a partir da data em que fôr registrado o contracto no Tribunal de Contas.

A proponente empregará material dos estaleiros de Fried. Krupp, Kiel-Gaarden, Germaniawerft.

Correrão á conta do Ministerio da Marinha as desnezas de que trata o art. 4.º do capitulo 4º do edital de concurrencia, referente aos direitos aduaneiros.

A proponente assume o compromisso de effectuar o referido fornecimento e as experiencias de accôrdo com as condições para a construcção e acceitação, como prescripto pelo Ministerio da Marinha.

A proponente se obriga a executar todas as clausulas do edital e apresentar, opportunamente, todas as plantas necessarias.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — *Henrique Gonçalves.*

Os abaixo assignados, Sir W. G. Armstrong Whitworth & Cº. Ltd., com séde em Newcastle on Tyne Inglaterra, de accôrdo com a chamada de concurrencia, com data de 4 de agosto deste anno, veem pelo presente, propôr a V. Ex. o fornecimento de uma Porta Caixão, destinada ao dique «Guanabara», de accôrdo e de completa submissão com os dizeres, especificações e clausulas das condições estipuladas na dita chamada de concurrencia para o seu fornecimento e experiencia e com os dizeres nella mencionados, completa e prompta a funccionar, de accôrdo com a clausula IV das especificações, pelo preço de 789:000$ (setecentos e oitenta e nove contos de réis), excluidos todos os direitos aduaneiros de entrada no paiz dos materiaes de construcção dessa Porta Caixão, utensilios e machinismos de sua apparelhagem, para funccionamento que correrão exclusivamente por conta do Ministerio da Marinha.

O outrosim o lastro necessario será fornecido pelo Ministerio da Marinha, conforme clausula IV das Especificações publicadas no edital.

A entrega desta Porta Caixão, construida e prompta a funccionar, será feita em 61 (sessenta e uma) semanas, feriados excluidos, depois de assignado o contracto e o seu competente registro pelo Tribunal de Contas e mais, este prazo só começará a ser contado depois de recebidos na Inglaterra os desenhos definitivos approvados pelas autoridades navaes, e bem assim, depois de recebidos pelos proponentes as fórmas ou planos exactos dos batentes e recessos da entrada do dique necessarios á confecção dos planos detalhados para que a Porta Caixão possa ser projectada para perfeito assentamento.

O prazo de entrega mencionado, é sujeito a todos os casos provados de *força maior*, taes como greves, «lock-outs», incendios, guerras, etc.

Os pagamentos serão feitos conforme indicado no edital.

Junto a este, os proponentes apresentam, para justificar a sua proposta, os planos ns. D. 1.744 e D. 1.745 e Especificações n. D. 1.743, em inglez e traduzida para o portuguez.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1921. — P. p. Sir W. G. Armstrong, Whitworth & Cº Ltd, *Walter & Comp.*

PROJECTO N. 928 — PORTA-CAIXÃO PARA O DIQUE «GUANABARA»

Especificações — Dimensões

Comprimento total, 72'-0.1|4" = 21m,952.
Bocca total, 12'-0.1|2" = 3m,670.
Altura, da face inferior da quilha ao alto de chapeamento lateral, 35'-2.1|16 = 10m,720.
Bocca moldada, 71'-10.1|2" = 21m,907.
Largura moldada, 11'-11.1|4" = 3m,638.
Altura moldada, 34'-2.1|16" = 10m,415.
Deslocamento (sem lastro de agua, porém, com cerca de 183 toneladas de lastro fixo a bordo) a 35 pés cub. por tonelada, cerca de 450,9 tons. = 458.1 tonneaux.
Callado correspondente a este deslocamento (acima da face inferior da quilha), 22'0" = 6m,706.

Material e mão de obra

A estructura principal da porta-caixão, incluindo cavernas, váos, chapeamento do casco, etc., e rebites será de aço doce da melhor qualidade fornecida ao Almirantado Inglez. Todo o aço doce será submettido a provas nas officinas dos fabricantes e serão apresentados certificados dessas provas. Toda a madeira empregada será da melhor qualidade e isempta de nós ou defeitos condemnaveis. Todo o material empregado na construcção da porta-caixão, bem como a mão de obra, serão taes que seriam acceitas pelo Almirantado Inglez para obras dessa natureza.

Encantilhado

As cavernas, de ferro em Z, serão de 5"×3"×3"×16.53 lbs. por pé corrido. Serão distanciadas de 2'-0", seccionadas em todos os convezes e ahi ligadas acima e abaixo por joelhos (brackets). As cavernas serão tambem seccionadas nas cantoneiras de contorno do chapeamento do fundo e presas ás estilhas por joelhos (brackets).

Os joelhos (brackets) terão a espessura de 3|8" e as seguintes dimensões:.

Onde ligam as cavernas ás estilhas e bem como acima e abaixo de 1º e 2º convezes: 17.1|2"×17.1|2" com flange diagonal de 2.18".

Acima e abaixo do 3º convéz e abaixo do 4º convéz: 16"×16" com flange diagonal de 2.1|2".

Acima do 4º convéz, acima e abaixo do 5º convéz e abaixo da tolda: 16"×16".

Knees (joelhos) acima dos convezes serão ligados a estes por cantoneiras de 3"×3"×3|8".

Os váos terão as seguintes dimensões:

Abaixo do convéz n. 1, cantoneiras de 6"×3"×5|8" distanciadas de 2'0".

Abaixo do convéz n. 2, cantoneiras de 5"×3"×3|8", distanciadas de 2'0".

Abaixo do convéz n. 3, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 2'0".

Abaixo do convéz n. 4, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 2'0".

Abaixo do convéz n. 5, cantoneiras de 5"×3"×5|8", distanciadas de 2'0".

Abaixo da tolda, cantoneiras de 5"×3"×1|2", distanciadas de 4'0".

O chapeamento do convéz será como se segue:

Nos convézes ns. 1, 2, 3 e 4 o chapeamento terá a espessura de 1|2" com canto trincanil de 3 1|2"×3 1|2"×1|2"; no convéz n. 5, terá a espessura de 7|16" com cantoneiras trincanis de 3"×3"×3|8". A tolda terá trincanis de 24"×3|8", ligados ao chapeamento lateral por cantoneiras de 3"×3"×1|2".

As portas de accesso á camara de ar, com as dimensões de 2'—9"=2'—9", serão de chapas de 7|16" com cantoneiras e ligações ao convéz de 3"×3"×3|8".

As anteparas nos extremos do compartimento das machinas e nos lados do tanque de agua de alimentação serão de chapas de 7|16" com cantoneiras de contorno de 3"×3"×3|8" e cantoneiras de reforço de 3.1|2"×2.1|2"×3|8" espaçadas de 2 pés.

As cantoneiras de reforço do chapeamento do tanque da agua de alimentação terão joelhos (brackets) de 12" X 12" X ⅜" em cima e em baixo.

Serão collocados na linha do centro em cada convez, pés de carneiro de ferro forjado, distanciados geralmente de sete

pés. Os pés de carneiro entre as estilhas e o convez n. 1 e entre os convezes ns. 1 e 2 terão 3" de diametro; os que ficam entre os convezes ns. 2 e 3 e entre os de ns. 3 e 4 terão o diametro de 2 ½"; os que ficam entre os convezes 4 e 5 e entre este e a tolda terão o diametro de 2". Todos os pés de carneiro terão sapatas adequadas para prendel-os aos convezes ou ás abas das cantoneiras dos vãos.

Estilhas de 10" de profundidade por ⅝" de espessura, com cantoneiras duplas de 3" X 3" X ⅝" em cima e em baixo, serão collocadas em cada caverna até e incluindo a oitava caverna a contar da caverna mestra. As cavernas restantes serão ligadas ás estilhas geralmente de 12" X ⅝" por cantoneiras singelas de 3" X 3" X ⅝" em cima e em baixo.

O chapeamento do costado terá a espessura de ⅝", excepto as fiadas de cima e do fundo, que terão a espessura de 7|16" e ¾", respectivamente.

O chapeamento do fundo e dos lados terá a espessura de ⅝" e será ligado internamente ao chapeamento lateral por cantoneiras continuas de 3 ½" X 3 ½" X ⅝". A parte chata do chapeamento do fundo será ligada externamente ao chapeamento lateral por cantoneiras de 5" X 3 ½" X ⅝". Nas visinhanças do fundo chato, e em baixo do chapeamento lateral de ¾" serão collocadas cantoneiras de 5" X 3 ½" X ⅝", afim de receber as quilhas de madeira. Onde for preciso, será ligado ao chapeamento do fundo uma barra de ⅝". A face interna das quilhas de madeira terá cantoneiras de contorno continuas de 3 ½" X 3 ½" X ½", cravadas ao chapeamento lateral.

Exceptuando o logar nas estilhas, o chapeamento dos extremos será reforçado com cantoneiras horizontaes de 4" X 3" X ½", distanciadas de cerca de 2 pés e efficientemente ligadas por joelhos (brackets) ao chapeamento lateral.

Os topos do chapeamento lateral das chapas do convez e do trincanil da tolda serão sobrepostos e terão dupla cravação; as costuras do chapeamento lateral e do convez serão sobrepostas e terão cravação simples. O chapeamento de ⅝" do fundo e dos extremos terá tapa-juntas e topos de cravação dupla.

Serão estanques todos os convezes, caixas de accesso, tanques e divisões externas. As dimensões e espaço entre os rebites serão estabelecidas no plano e o espaço determinado em nenhum caso será excedido.

Será adoptada a cravação hydraulica, quando possivel, as cabeças dos rebites serão estampadas nos logares estanques e tambem cabeças estampadas onde for preciso.

Generalidades

A tolda será coberta com taboado de teka ou peroba calafetada e estanque. A tabica será de 12" de largura por 3" de grossura e o taboado restante de 6" de largura por 3" de grossura. Os parafusos serão de ferro forjado galvanizado.

Será feita uma gaiuta de teka ou peroba com as dimensões indicadas. A gaiuta terá lados amoviveis e tampas de levantar providas de meios para ficarem seguras, quando abertas, as aberturas serão de vidro fôsco com guarnição de metal.

As braçolas das escotilhas na tolda serão de teka ou peroba com as dimensões indicadas no plano. Serão collocadas tampas leves de suspender.

As quilhas lateraes e do fundo serão construidas de accôrdo com o plano de detalhe. Serão de teka ou peroba ligada ao chapeamento lateral por cavilhas de ferro forjado galvanizado de ⅝" de diametro.

Serão collocadas tiras de borracha de 3" X 1" em cada lado como indicado. A madeira será forrada com chapas de metal de 20 ozs., por pé quadrado.

Uma cumieira de teka ou peroba de 4" de altura por 2 ½" de grossura será collocada.

Serão collocados ferros de toldo galvanizados e balaustres conforme indica o plano. Será collocado o necessario cabo de 1.1|2" de arame de aço galvanizado para o toldo e corrimão da borda.

Quatro abitas e quatro tamancas serão collocadas. Estas serão de ferro fundido de qualidade approvada.

Serão collocados doze arganéos de ferro. Serão collocadas escadas de ferro para accesso á camara de ar, tanques, compartimento da machina, etc., bem como uma em cada lado da porta indo desde a tolda até a linha de agua descarregada. (L. W. L.)

Duas escotilhas-estanques serão collocadas em cada um dos convezes ns. 4 e 5 como mostra o plano, para accesso aos tanques de maré e fluctuador. Estas terão tampas de chapa de 1|2" de grossura seguras ás braçolas por peças em U de 6" X 3" X 3" X 16.3 lbs.

Duas escotilhas serão collocadas em cada um dos convezes ns. 1 e 2 e terão braçolas com cantoneiras de 6" X 3½ X 1|2", com tampas de levantar com parafusos de borboletas de clips.

Onde se possa fazer a acção galvanica existirão protectores de zinco.

Todos os accessorios necessarios á manobra da porta-caixão, incluindo toldo de lona coberta da gaiuta e defensas de cabo, serão fornecidos.

Serão collocados dous cabrestantes de patente á mão que servirão tanto para amarras como para correntes.

Os cabrestantes serão providos de engrenagens cylindricas, linguetes, etc., sendo cada um capaz de desenvolver um esforço de uma tonelada quando manobrados por quatro homens.

Caldeira

Uma caldeira multi-tubular, vertical para queimar carvão, de cerca de 4'-3" de diametro por 9'-6" de altura, pressão de 100 lbs. por pollegada quadrada, com portas de visita e limpesa e com as seguintes peças:

Uma valvula de segurança de duas molas, de ferro fundido, com ajustamento de bronze do canhão;

Uma valvula de detenção de vapor de ferro fundido;

Uma valvula de detenção de vapor da bomba de alimentação, de bronze canhão;

Duas valvulas de retenção de alimentação, de bronze canhão;

Uma torneira de descarga, de bronze de canhão, com dupla bucha;

Um nivel de agua de bronze de canhão com torneiras com forro de asbestos;

Tres torneiras de prova, dito, dito;

Um manometro;

Um salinometro, de bronze de canhão;

Um jogo de grelhas de ferro fundido.

Serão fornecidas tambem as seguintes ferramentas:

Um jogo de ferramentas de fogo;

Duas escovas de tubos com cabo;

Um alargador de tubo com cabo.

A caldeira será coberta com uma composição isolante e dotada de chaminé registro. Será toda construida de accôrdo com as especificações do Lloyd (Lloyd's Survey) e serão apresentados certificados.

Será collocado um tanque para agua de alimentação da caldeira que deverá ter capacidade de agua sufficiente para alimentar a caldeira durante 32 horas de trabalho. Este tanque terá disposições adequadas para enchimento e uma porta de visita estanque com tampa presa por parafusos.

Serão collocadas carvoeiras de capacidade sufficiente para 32 horas de trabalho.

Bomba de alimentação

Será collocada uma bomba horizontal «Duplex» de alimentação de capacidade sufficiente para alimentar a caldeira e com todos os accessorios.

Bomba

Uma bomba «Tangye» vertical de triplice effeito capaz de dar 600 galões d'agua por minuto, disposta a ser trabalhada por uma machina a vapor e um motor electrico, tudo assente sobre uma unica placa de fundação e munida das necessarias luvas de modo que a bomba possa trabalhar por meio da machina ou pelo motor.

A manivela e eixo são supportados por um pedestal aparafusado em cada extremidade da placa de fundação e serão de aço doce e terão mançaes ajustaveis de metal de canhão.

O eixo terá uma roda dentada movida por uma roda motriz no eixo. O eixo está directamente ligado á machina a vapor por uma ligação de fricção.

Machina a vapor

Uma machina a vapor vertical apropriada a uma pressão de vapor de 160 lbs. por pollegada quadrada, com cylindro de cerca de 2" de diametro por 10" de passo, 184 revoluções por minuto. A machina será completa com regulador, volante e dispositivos de lubrificação, a ser accuplada ao eixo como acima foi descripto.

Motor

Um motor electrico de cerca de 13 B. H. P., de typo «Slip-ring», velocidade de 715 r.p.m., proprio para C.A. triphasica 50 cyclos, 220 volts. Completo com «Starter», cha-

ves de ligação, cabo conductor com ligação de bayoneta. A ser accuplado ao eixo conforme acima foi descripto.

Tubos e valvulas

Todos os tubos de vapor e descarga serão de cobre.

A bomba terá tubos de sucção de 8" de diametro e de descarga, dispostos de modo tal que possa esvasiar o tanque fluctuador, o porão de lastro e, com encanamento portatil, o fundo do dique.

O tubo de 8" de diametro da sucção do tanque fluctuador terá uma valvula de 8" de comporta (fullway) situada no compartimento das machinas.

A sucção de 8" de diametro que parte do dique será ligada a dous ramos de 8" de diametro que se prolongam de lado a lado da porta-caixão entre os convezes ns. 1 e 2. Duas valvulas de comporta (fullway) de 8" de diametro serão collocadas nestes ramos, uma em cada lado da porta-caixão. Um ramo de tubo de sucção de 3" de diametro com uma valvula de comporta (fullway) de 3" irá até ao fundo do porão de lastro.

O tubo de descarga de 8", da bomba, se ligará a um tubo transversal de 8" de diametro estendendo-se de lado a lado munido com uma valvula de comporta de 8" de diametro (fullway) em cada lado da porta. O tubo de descarga de 8" da bomba terá uma ramificação de 5 1/2" de diametro para cada tanque de reserva, tendo cada tubo uma valvula de comporta (fullway) de 5 1/2" de diametro.

Serão dispostos encanamentos de sahida de ar, como segue:

2 — de 6" de diametro para o tanque fluctuador.
1 — de 5" de diametro para cada tanque de maré.
1 — de 3" de diametro para cada tanque de reserva.
1 — de 1 1/2" de diametro para o tanque de alimentação da caldeira.

Os tubos de sahida de ar terminarão na folda em curva (pescoço de ganso) ou com tampas adequadas.

Os encanamentos de sucção, descarga e sahida de ar serão de ferro galvanizado.

Quatro valvulas (round lift) de 9" de diametro serão collocadas nos tanques de reserva, isto é, duas no convéz de cada tanque, providas de curvas de tubo de ferro fundido granulado de 9" de diametro para descarregar em ambos os lados da porta-caixão, de 3/8" de espessura.

Quatro admissões de 12" de diametro serão collocadas nos tanques de marés uma em cada lado de cada tanque. Cada admissão terá uma valvula dufa de dupla face de 12" de diametro e uma gola de ferro fundido de 12" de diametro e 5/8" de grossura.

Quatro admissões de 15" serão collocadas no tanque fluctuador, duas de cada lado: cada admissão terá uma adufa de dupla face com 15" de diametro.

Dous encanamentos de adufa de 36" de diametro serão dispostos para enchimento do dique. Para cada encanamento, de 36" de diametro haverá duas adufas de dupla face de 36" de diametro, uma em cada lado da porta.

As adufas, valvulas e as valvulas de comporta (fullway) serão de ferro fundido, com faces de bronze de canhão com buchas, tambem com hastes, parafusos e porcas de bronze.

Os corpos das adufas de 36" serão fundidos com flanges afim de ligar as valvulas ao convez n. 3, e manter este conconvez estanque.

As valvulas de 9", 12", 15" e 36" de diametro serão manobradas por hastes de aço com rodas de mão na folda.

As rodas de mão das valvulas de 36" trabalharão com engrenagem de reducção de cerca de 3 para 1 de bronze de canhão. Todas os rodas de mão serão collocadas sobre columnas de ferro fundido e munidas de indicadores.

Onde as hastes de manobra das valvulas passaram por convezes estanques, serão collocadas caixas de vedar de bronze de canhão e as hastes serão capeadas com latão nas suas proximidades.

As hastes das valvulas de 9", 12" e 15", terão o diametro de 1 ½" e as das valvulas de 36" terão o diametro de 2.1/4".

Os tubos de adufa de 36" de diametro serão fabricados de chapas de ¾", com duas costuras e tapa-juntas, de cravação dupla. Estes tubos serão dotados de anneis de cantoneiras para prendel-os ás flanges das adufas.

Onde as adufas de 36" atravessarem o convez n. 3, será reforçado de modo a manter sua resistencia.

Almofadas de espessura minima de 1" serão cravadas no convez onde existirem as valvulas de 8", 9", 12", 15" e 36". As almofadas serão aplainadas e as flanges das valvulas serão a ellas presas por botões de dimensões convenientes.

Os diametros dados acima para valvulas e tubos referem-se aos respectivos calibres.

A pressão de experiencia para todas as valvulas e tubos será nunca menos de 30 lbs. por pollegada quadrada.

Todas as valvulas, etc., serão tão leves quanto possiveis sem prejuizo da necessaria resistencia.

Uma pequena bomba de mão, de dimensões adequadas a esvasiar pequenos depositos de agua nas camaras de ar, será fornecida com o necessario cano flexivel.

Limpeza, pintura, acondicionamento e montagem

Depois de toda a obra ter sido temporariamente montada na Inglaterra, e antes de ser entregue aos encarregados da montagem definitiva, será convenientemente limpa de ferrugem, terra, etc., com o uso de martellos, escovas de arame, etc.

Quando perfeitamente limpa e secca a obra receberá uma de mão da melhor tinta a oleo.

Todas as peças sobrepostas serão pintadas, antes de serem cravadas, com uma de mão de zarcão, de modo que, entre as superficies dessas peças existirão duas demãos de zarcão. Toda a obra será pintada, pelos encarregados da montagem, com duas demão da melhor tinta á oleo.

Todos os tubos de ferro fundido, etc., serão cobertos pelos fabricantes interna e externamente com breu e oleo, ou outros, ingredientes por um processo approvado depois de approvados pelo fiscal. As peças fundidas serão pintadas pelos encarregados da montagem com duas demãos da melhor tinta a oleo.

Os rebites, etc., e todas as pequenas peças de ferro e aço, serão mergulhados em oleo de linhaça quente e deixados seccar antes de serem empacotados.

Toda a obra terá marcação para montagem correspondente á existente nos planos fornecidos para esse fim; esta marcação será feita em algarismos grandes e em tinta branca; marcação semelhante será estampada permanentemente em cada peça.

Nenhuma peça será preparada para embarque antes da approvação do fiscal.

Todos os parafusos, porcas, etc., rebites e mais 10 % dos sobresalentes, serão fornecidos e embarcados em caixões separados marcados no exterior com a declaração do seu conteudo.

As peças torneadas, de polimento, etc., serão cobertas com preparado de approvação do fiscal.

Todas as peças susceptiveis a serem damnificadas em transito, taes como roscas, superficies aplainadas, etc., serão acondicionadas em lona de modo conveniente.

Lastro e experiencias

O lastro fixo será fornecido pelas autoridades brasileiras. Para bôa estabilidade, este lastro deverá ser de natureza pesada e o seu centro de gravidade conservado o mais baixo possivel na porta-caixão.

Uma caixa de pinho para conter o lastro será collocada, conforme indicação dos planos.

Todo o lastro fixo, ou parte que assegure sua estabilidade quando a porta-caixão estiver fluctuando, deverá ser collocado no local apropriado antes de fluctuar-se a porta-caixão.

Cerca de tres toneladas de lastro de ferro fundido serão fornecidas pelos constructores para o fim de compassar a porta-caixão.

As camaras de ar, o chapeamento do fundo, o chapeamento lateral da porta-caixão e dos tanques de fluctuação e de maré, bem como todo o chapeamento de todos os compartimentos internos estanques e dos convézes, serão submettidos a provas estanques de um modo approvado.

Estas provas serão levadas a effeito pelos encarregados da montagem e, quaesquer defeitos encontrados, deverá ser reparados antes das provas para recebimento pelas autoridades brasileiras.

Os encarregados da montagem, antes de qualquer experiencia que possa redundar em afundamento da porta-caixão farão, em condições normaes, uma experiencia de inclinação para ser verificada a posição do centro de gravidade. Durante esta experiencia, os tanques estarão vasios e as valvulas fechadas.

A porta-caixão será reversivel.

Antes de ser acceita pelas autoridades brasileiras, a porta-caixão passará por uma prova, em condições normaes, prova esta que constará em collocar a porta-caixão em posição no dique onde deverá estacionar por um espaço de 24 horas, sem interrupção, excluindo o tempo gasto em encher o esvasiar o dique e em manobras da dita porta-caixão.

Quaesquer defeitos encontrados serão reparados, e a prova repetida até que se obtenha resultado perfeito.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS DO FABRICANTE ALFRED HERBERT LTD.

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 17 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos do fabricante Alfred Herbert Ltd. de accôrdo com as seguintes especificações:

Dous tornos Hexagon Turret n. 1 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato de partida, com bomba, canalisações e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Cabeçote de luva com as seguintes garras para vergalhões redondos com as seguintes dimensões: 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"1/8, 1"1/4 e 1"1/2, e para vergalhões quadrados das mesmas dimensões	1
Peças de distancia para as garras acima	4
Apparelhos para tornear com rolletes e com 14 ferramentas de aço de grande velocidade	2
Apparelho para tornear com luneta angular	1
Espera com badames	1
Badames diversos	6
Trinlice porta-ferramentas com apparelho de distancia	1
Apparelho para chanfrar com a respectiva ferramenta	1
Apparelho para centrar com 11 brocas,	1
Porta caçonetes de «Patent Covrenty» —C—1" com os seguintes caçonetes: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1" (tres jogos de cada dimensão)	1
Supportes para esmerilhar os caçonetes	2
Bucha fendida de 1"1/8	1
Porta brocas de 7/8"	1
Broca plana	1
Ferramentas redondas para o escareador	6
Cavalletes para os vergalhões	2
Chaves de bocca	3
Chaves em fórma de «T»	2
Tabella com o respectivo supporte	1

Dous tornos Capstan n. 4 com motor electrico de 5 1/2 cavallos A. C. 220 volts, 50 periodos e respectivo rheostato com bomba, canalisações e cabecete de luva de 9" e com as seguintes ferramentas e accessorios para cada torno:

Buchas para o cabeçote das seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1"1/8, 1"1/4, 1"3/8, 1"1/2 e 1"5/8	10
Apparelho de distancia completo	1
Ferramenta de centrar completa	1
Centro	1
Apparelho de tornear com rolletes	1
Apparelho de acabamento	1
Porta-caconetes «Covrenty» (C) de 1" e respectiva bucha	1
Jogos de caconetes para o apparelho acima, das seguintes dimensões: 3/8", 7/16", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8" e 1"	7
Porta badames	3
Espera com quatro faces	1
Ferramenta para centrar e facear	1
Porta-alargador movediço com 1/4" de furo	1
Porta-ferramenta para brocar, tornear e facear, com um mandril de 1"1/2 e respectiva bucha	1
Mandris sendo um de 1"1/8	2
Buchas fendidas para mandril de 1"1/8 de diametro.3	2
Porta-broca	1
Bucha para ser adaptada ao cabeçote «Covrenty» para apoio dos mandris.	1
Chaves para o cabeçote	2
Jogo de guardas para o cabeçote	1
Jogo de pesos	1
Corrente	1
Tabellas com o respectivo supporte	1
Bandeja perfurada	1
Guardas	2
Cavallete com as respectivas bases para apoiar vergalhões a serem trabalhados	1
Chaves de bocca sortidas	7
Navalhas para os mandris	10
Ferramenta para os apparelhos de tornear	24
Broca cylindrica	1
Broca plana	1
Bucha fendida para broca de 7/8 de diametro	1
Porta-ferramentas para o cabrestante	3
Porta-ferramenta paro a espera	1

Fusos de rosca quadrada com os seguintes fios por pollegada:
7, 6, 6 1/2, 5, 5 1/2, 4, 4 1/2 e respectivas porcas 7

Os proponentes deverão apresentar pro-Costa com preços para a entrega immediata de. I. F. do material acima.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1921.— *M. Pessoa de Mello*, secretario. (*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TORNOS E MACHINAS PARA SERRAR METAL

De ordem do Sr. contra-almirante inspector deste arsenal, faço publico que, no dia 22 do corrente mez, ás 14 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de tornos e machinas de serrar metal, de accôrdo com as seguintes especificações:

Tornos mecanicos de contrucção solida, com 1m de distancia entre pontas, altura de centros 225m/m, com placa de castanhas, placa universal, centros, chaves e transmissão intermediaria, com polias	4
Tornos mecanicos, de construcção solida com 1m 50 de distancia entre pontas, altura de centros 225m/m, com placa universal, placa commum de castanhas, chaves, transmissão intermediaria com polias	4
Machinas para serrar metal, com capacidade para receber tubos de 6" de diametro, com bomba e apparelho automatico de parada; fornecida com 12 duzias de serras cada uma	2

Os proponentes deverão apresentar proposta com preços para a entrega immediata.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1921.—*M. Pessôa de Mello*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o expraticante desta directoria Laurenio de Lima Botelho a recolher, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de frs. 50,0 aos cofres desta repartição, relativo á responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 2.732, de 9 de novembro proximo passado, pelo extravio do registrado n. 613.892, procedente dos Estados Unidos da America do Norte.

Sub-Directoria de Contabilidade, 9 de dezembro de 1921.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO PARA MOLAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 19

Primeira correcção do edital de 25 de novembro de 1921.

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 o dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Aço para molas:

Redondo:

150	kilos de 3/8".
350	kilos de 1/2".
300	kilos de 5/8".
600	kilos de 3/4".
600	kilos de 7/8".
3.000	kilos de 1".
1.300	kilos de 1/8".
1.500	kilos de 1 1/4'
1.500	kilos de 5/16".
100	kilos de 1/16".
60	kilos de 3/32".
60	kilos de 1/8".
20	kilos de 3/16".
80	kilos de 1/4".
800	kilos de 1 1/16".
1.000	kilos de 1 3/8".

Em barra, com nervura (boleado):

2.400	kilos de 3" × 3/8".
5.000	kilos de 3 1/2" × 3/8".
5.000	kilos de 3 1/2" × 1/2"
6.000	kilos de 3" × 1/2".
300	kilos de 3 1/2" × 5/8"
2.500	kilos de 3 1/4" × 3/8'
4.000	kilos de 4" × 3/8".
5.000	kilos de 4" × 1/2".
4.000	kilos de 3" × 5/8".

Em barras, boleado:

3.000	kilos de 4" × 7/16".
1.500	kilos de 5 1/8" × 5/8".
90	kilos de 1/2 × 1/16".
120	kilos de 1 1/2" × 1/4".
150	kilos de 1 1/2 × 3/8".
180	kilos de 1" × 1/8".
280	kilos de 2" × 1/4".
240	kilos de 2" × 5/16".
240	kilos de 2 1/2" × 1/4".
4.000	kilos de 3" × 3/8".
3.000	kilos de 3" × 1/2".
8.000	kilos de 3 1/2" × 3/8"
9.000	kilos de 3 1/2 × 1/2".
10.000	kilos de 4" × 3/8".
10.000	kilos de 4 × 1/2".
10	kilos de 1" × 3/32".
10	kilos de 3/4" × 3/32".
100	kilos de 2" × 3/16".
200	kilos de 2 3/4" × 3/8".
100	kilos de 3 1/4" × 3/8".
500	kilos de 4 1/2" × 3/8".
250	kilos de 2 3/4" × 4 1/2".
400	kilos de 3 1/4" × 1/2".
660	kilos de 2" × 3/8".
800	kilos de 2 1/2" × 3/8".
650	kilos de 2 1/2" × 1/2".
150	kilos de 3" × 1/16".
1.500	kilos de 5" × 1/2".
88	kilos de 4" × 1".
100	kilos de 1" × 5/8".
100	kilos de 1 1/4" × 1/4
150	kilos de 2" × 1/16".
150	kilos de 2" × 1".
300	kilos de 3 1/2" × 5/8".
30	kilos de 1 1/2" × 1/16"
100	kilos de 2' × 1/8".
20	kilos de 1" × 3/8".

Em barras, boleado:

2.000	kilos de 2 1/2" × 1 1/4".
2.000	kilos de 2 1/2" × 1".

Todo o aço a fornecer deverá obedecer ás seguintes especificações:

O aço deverá ser de 1ª qualidade, obtido em forno Siemens Martin com uma

percentagem de carbono entre 0,3 % a 0,8 % para as barras e 0,8 % a 1,3 % para os vergalhões. O maximo de phosphoro e enxofre admittido é de 0,035 %, tanto para as barras como para os vergalhões. O aço em barra deverá ter uma resistencia a tracção de 70 kilos por m/m quadrado, um limite de elasticidade de 42 kilos por m/m quadrado e um alongamento de 15 % em 20 centimetros.

O aço em vergalhão deverá ter uma resistencia a tracção de 90 kilos por m/m quadrado, um alongamento de 9 % em 20 centimetros e, submettido a torsão deve supportar 100 kilos por m/m quadrado, com um limite de elasticidade de 65 kilos por m/m quadrado.

O aço a fornecer será submettido a ensaio mecanico e chimico no Laboratorio de Analyses da Estrada ao ser recebido.

Preço medio, comprehendendo qualquer das dimensões pedidas, maximo do kilo, 1$160

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração ,poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si no for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em réis, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido e as que apresentarem preços em detalhe.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obra Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não acceitar nenhuma dos propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou stabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1922.

Primeira correcção do edital de 8 de dezembro de 1921

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 31 de dezembro de 1921, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de duas superstructuras para a passagem superior — Celso Garcia — no ramal de S. Paulo, e uma superstructura para a ponte do rio Maracanã, conforme os desenhos 434|1921, 435|1921 e 355|1921, sendo os pesos os seguintes:

I. Passagem superior Celso Garcia:

1ª superstructura:

Aço laminado para ponte.	T.	52,019
Aço fundido para apoios..	T.	8,242
Peso total das duas..	T.	120.522

II. Ponte do rio Maracanã:

Aço para ponte.....	T.	14,094
Rebites de aço.....	Kilos	351.680
Peso total.....	T.	14,445.680

Preço maximo da tonelada metrica 1.200 francos belgas.

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza correrá por conta da verba — Duplicação do Ramal de S. Paulo quanto á passagem superior Celso Garcia e por conta da verba — Melhoramentos da Linha — a relativa á ponte do rio Maracanã.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 30 de abril de 1922;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados declarando no subscripto, o nome do concurrente, a fabrica de que é mesmo é representante e o objecto da concurrencia

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 7:000$000.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a passagem, no prazo demarcado de outenão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes, defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgado idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da Estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario faser no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção.

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjuncto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em quatro mil e quinhentos réis (ouro), por tonelada do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe foi apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos dingrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diogo Fiscino Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PASSES PARA O ANNO DE 1922

De ordem da directoria desta estrada se faz publico para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante o anno de 1921, só terão valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que forem autorizados por ordem de serviço não revogada.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno corrente, devem desde já apresentar suas requisições ou requerimento á directoria desta estrada ou por intermedio dos respectivos chefes.

Escriptorio da 3ª Divisão, 10 de dezembro de 1921. — *Humberto Antunes*, sub-director da 3ª Divisão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA SECÇÃO CONSTRUCÇÃO, 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 29 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de

Pedido M — Melhoramento das estações — da secção Construcção, para estação de Bello Horizonte:

Peças de madeira de lei apparelhadas:

240 de 8m,0 × 0m,15 × × 0m,10, uma.....	23$000
60 de 10m,0 × 0m,15 × × m,10, uma.....	29$000
60 de 3m,0 × 0m,15 × × 0m,10, uma.....	9$000
12 de 6m,10 × 0m,15 × × 0m,10, uma.....	15$000
1.900 de 2m,70 × 0,75 × × 0m,05, uma.....	2$400
500 metros lineares de abas de 0m,10 × 0m,02, metro linear.....	$700
6.000 metros lineares de ripas de 0m,05 × 0m,02, metro linear.....	$350

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita a contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas do vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramento de acôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candiao de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES

Concurrencia n. 20

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na intendencia dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao auctor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entregue da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, pré-

ciamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso nos desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Total	Especie — Unidade — Preço maximo da unidade	
1	armario de cannela ciré, com portas de madeira, de 2m,10××1m,25×0m,40, um	190$000
1	armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 3m,60×1m,40×0m,40, um	270$000
1	armario de cannela ciré, com portas de vidro, de 1m,80×1m,20×0m,33, um	150$000
240	metros de algodão nacional, enfestado, em peças de 20 metros, metro	1$000
720	metros de algodão trançado, enfestado, metro	1$600
5	metros de baêta grossa de lã, para encerramento de soalho, metro	8$000
30	bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma	15$000
4	bandeiras nacionaes de 6 pannos, uma	150$000
1	bureau-ministre, de cannela ciré, de 1m,30×0m,80, um	200$000
196	cadeiras austriacas, com assento de palhinha, ou semelhantes, uma	21$500
240	cadeiras singelas, com assento de palhinha, de cannella ou peroba, uma	15$500
12	cadeiras com assento de palha, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	21$900
6	cadeiras de vime, para o carro BS, uma	175$000
3	cadeiras giratorias, com rosca, de braço e encosto de palhinha, uma	130$000
3	cadeiras de rosca e balanço, uma	170$000
4	cadeiras para dactylographo, de peroba ou canneta, uma	15$000
2.500	metros de tadarço de algodão, de 5/8" de de largura, em rolos, metro	$090
24	camurças em pelles grandes, uma	7$500
101	capachos de coco, de 1m,0×0m,50, um	14$500
3	capachos de coco, de 0m,60×0m,40, um	8$000
1	capachos de coco, com orla, de 1m,0×0m,50, um	14$500
9	capachos de grade, de corda, de 0m,80×××0m,35, um	12$000
6	capachos de coco, fantasia, um	12$000
50	carretéis de linha crua, de 500 jardas, um	1$300
120	carreteis de linha numero 50, de 500 jardas, de cores verde, parda, vermelha, amarella, azul e branca, um	$750
200	cortinas para o carro DM, iguaes á amostra, uma	130$000
4	escovas para roupa, de 0m,22×0m,06, uma	3$000
364	espanadores de pennas, de 0m.50, um	6$000
11	espanadores de cabello, de 0m.40, um	3$500
6	espanadores de pennas, de 0m,20, um	3$500
68	espanadores de pennas, de 0m.60, um	6$300
2	escadas de abrir, de madeira, com 15 degraus, uma	18$000
1	escrevaninha de canella ou peroba, simples, para livro de ponto, uma	35$000
5	espelhos com moldura, de 0m,21×0m,21, um	4$000
12	estantes de madeira, para pilhas, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	120$000
2.000	frombas, com monogramma E. F. C. B., iguaes á amostra da 2ª divisão, uma	11$500
2.000	ganchos de latão, para capas do carro BS, com parafusos, um	$700
2	jogos com seis capas cada um, para o carro 3 A., iguaes á amostra, jogo	224$000
2	jogos com 10 capas cada um, para o carro 10 A, iguaes á amostra, jogo	370$000
3	jogos com seis capas cada um, para o carro 9 A, iguaes á amostra, jogo	224$000
2	jogos com 10 capas cada um, para o carro 11 A, iguaes á aomstra, jogo	370$000
2	jogos com 20 capas cada um, para o carro 12 A, iguaes á amostra, jogo	740$000
30	metros de lona ingleza, de 0m,80, metro	3$500
36	mesas de canella, com 0m,78 de altura por 0m,70 por 1m,38, pés torneados, com duas gavetas, uma	95$000
3	mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, para machina de escrever, uma	55$000
1	mesa de canella ou peroba, com oito gavetas, para machina de escrever, uma	220$000
10	mesas de canella ou peroba, com duas gavetas, de 1m,20×××0m,60, uma	75$000
20	mesas de canella ciré, com duas gavetas, de 1m,20×0m,70, uma	78$000
5	mesas de canella ciré, com quatro gaveta, de 1m,40×0m,80, uma	104$000
2.000	lençóes de linho, com monogrammas E. F. C. B., iguaes á amostra, um	37$400
15	lavatorios de ferro, completos, um	30$000
3.130	metros de panno de aniagem, metro	$650
50	saccos de aniagem, de 0m.50×0m,33, para moedas de niquel, sacco	$800
50	duzias de pannos esponja, duzia	16$000
20	metros de panno preto, de 1ª qualidade, para forrar bobinas, metro	35$000
18	metros de panno de algodão branco, malha fechada, de 0m.50×0m,50, um	18500
20	metros de panno de couro verde, metro	22$500
12	peles de chagrin, preto e amarello, uma	14$000
3	grosas de parafusos para cadeiras austriacas, grosa	12$000
50	quadros de madeira, com vidro, de 0,66×××0,80, para horario, um	26$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,66×0,69, para horario, um . . . . . 25$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,84×0,74, para horario, um . . . . . 34$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,92×0,70, para horario, um . . . . . 35$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,60×0,67, para horario, um . . . . . 22$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,64×0,63, para horario, um . . . . . 22$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,56×0,80, para horario, um . . . . . 24$500

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,87×0,61, para horario, um . . . . . 29$000

50 quadros de madeira, com vidro, de 0,48×0,66, para horario, um . . . . . 17$000

50 quadros de madeira com vidro de 0,35×0,59, para horarios, um. . . .

50 quadros de madeira com vidro, de 0,58 × 0,68 para horarios, um. . . 11$300

50 quadros de madeira com vidro, de 0,40×0,58, para horarios, um. . . .

5 stores de panno, de 1ª qualidade, completos, iguaes á amostra, um 21$500

420 toalhas de linho, de 1,00×0,40, marcadas, uma . . . . . 98$000

300 toalhas de linho, de 1,00×0,55, marcadas, uma . . . . . 6$000

312 toalhas de linho, superior, de 1,10 × 0,50, marcadas, uma. . . . . 6$000

20 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., de 1,00×0,45, uma . . . . . 6$000

12 toalhas de linho, com monogramma E. F. C. B., o "Gabinete do sub-director da 2ª divisão", de 1,00×0,50, uma . . . . . 7$000

2.000 toalhas circulares, para carros, com monogramma, iguaes á amostra, uma. . . . . 22$500

2.000 toalhas de rosto, com monogramma, iguaes á amostra da 2ª divisão, uma. . . . . 14$000

80 toalhas de linho, de 1,00 × 0,48, marcadas E. F. C. B., «Secretaria», uma. . . . . 6$500

12 tampas de madeira, para mesa telegraphica, iguaes á amostra, uma . . . . . 65$000

1 tapete de lã de 2m,00×1m,20, um. . . . . 160$000

1 tapete de lã de 2m,00×1m,30, um. . . . . 160$000

A distribuição por divisões constará no contracto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1922

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a Quarta Divisão

Tijolos refractarios:

510	de 30" × 8" × 3", um	5$900
150	de 24" × 6" × 3", um	4$800
38	de 24" × 8" × 3", um	4$900
32	P. T. D. 7 — A, um.	5$000
38	P. F. 1.600, um.	8$000
625	M. 1.600, um	7$880
16	P. F. 7, um.	5$000
20.890	de 0m,22 × 0m,11 × × 0m,06, um	$600
224	n. 1, um	5$500
200	n. 2, um	5$500
435	C. 36, um	4$900
1	S. 70, um	5$000
37	S. 80, um	4$900
38	S. 90, um	4$900
2.800	n. 309, um	4$900
493	n. 324, um	4$950
1.127	n. 355, um	4$950
180	n. 393, um	5$000
14	S. 100, um	4$900
224	S. 140, um	5$500
469	M. 16, um	8$000
23	S. 120, um	4$900
6	n. 326, um	5$000
16	F. 7, um	5$000
2	n. 9, um	5$500
54	S. 150, um	5$000
500	de 0m,96 × 0m,20 × ×0m,08, um	7$000
1.000	de 0m,96 × 0m,20 × × 0m,07, um	6$900

Para a Quinta Divisão

30 pias de ferro esmaltado, n. 3, com as respectivas valvulas, uma. . . . . 40$000

6 banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltado a branco, de 5 1|2", com todos os pertences nickelados, uma . . . . . 370$000

100 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma. . . . . 36$000

50 latrinas de louça, com syphão, hygienicas, com os respectivos botões de borracha já nos tampos, uma 85$000

6 lavatorios de louça branca, de 25" × × 18", com armação de ferro fundido para parede, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 801, da casa «Guanabara», com todos os pertences, um. . . . . 150$000

6 lavatorios de ferro fundido, esmaltado em branco, para parede, com armação de ferro, iguaes ou semelhantes ao modelo n. 139 D, da casa «Guanabara» com os pertences, um. . . . . 150$000

20 mictorios de louça branca, completos iguaes ou semelhanthantes ao modelo n. 1, da casa «Guanabara» com os respectivos pertences um. . . . . 65$000

Ladrilhos quadrados, lisos, da Companhia Ceramica Brasileira de 0m, 15 a 0m,17 de lado e 16 a 20 m|m de espessura, com gregas e rodapés sendo:

4.000	m2 de ladrilhos, piso m2.	25$000
250	m2 de gregas, m2.	26$000
250	m2 de rodapés, m2.	26$000

Manilhas de barro vidrado:

1.000	rectas de 0m,10, uma.	1$800
1.000	rectas de 0m,30, uma	6$900
30	curvas de 0m,30, uma	10$600

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo para os tijolos refractarios, e manilhas que poderão ser entregues em qualquer estação da Estrada, desde que o fornecedor se responsabilize pelas peças que chegarem partidas no destino.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que conforme entendimento da dministração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas resuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcelos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS ARTIGOS PARA DIVERSAS DIVISÕES, EM 1922.

Primeira correcção do edital de 10 de dezembro de 1921.

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimentos dos artigos constantes na relação abaixo.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimente da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos abaixo pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente seladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redúcção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Quantidade — Especie — Unidade — Preço da unidade

2.410	vidros de 125 grammas de arnica, vidro	2$000
12	duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, de 13 × 18, duzia	3$000
430	vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro	2$000
30	vidros de 125 grammas de balsamo homogeneo, vidro	3$000
2	kilos de chlorhydrato de quinino, em comprimidos de 25 centigrs., em vidros, kilo	800$000
100	grammas de cresobuheno, gramma	$265
7	kilos de camphora em pedra (tabletes) kilo	40$000
2	banheiras de vidro de 24 × 30, uma	25$000
608	latas de um litro de creolina Pearson, uma	3$500
200	latas de creolina nacional Cruzwaldina, lata	2$000
5.025	kilos de gomma arabica, em grão, kilo	2$500
1	collecção de pinceis para retoque (collecção de 1 a 10), collecção	19$000

21 kilos de naphtalina em bolas, kilo 5$000
1 machina photographica, de 24 × 30, sem objectiva, (equipamento completo), uma. . . 1:400$000
48 caixas de Formibarata, para archivo, caixa. . . . . 1$500
12 enveloppes de papel «Velox», regular, de 18 × 24, enveloppe. . . . . 6$000
11 kilos de acido borico, kilo. . . . . 6$500
12 enveloppes de papel «Puck», de 24×30, um. . . . . 8$000
1 kilo de benzina commum, kilo. . . . . 4$000
16 kilos de benzina anhydria (benzol), kilo. . . . . 12$000
35 litros de alcool a 40°, litro. . . . . 2$500
12 enveloppes de papel Aso de 24 × 30 (grade F N 4), um 7$000
8 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, kilo. . . . . 10$000
24 pacotes de 100 grammas, de algodão em pastas, desinfectado, pacote . . . 1$000
2 kilos de alumen de potassa, em pó, kilo. . . . . 6$000
1 kilo de acido Acetico crystallizado, kilo. 10$000
250 gramas de acido gallico, em frasco de 50 grammas, gramma. $040
4 banheiras de louça, de 18 × 24 cent., uma. . . . . 18$000
3 banheiras de louça, de 40 × 50 cent, uma. . . . . 54$000
1.500 grammas de bisulfito de sodio liquido, de Merke, gramma. $080
100 grammas de bichlorureto de mercurio, gramma. $050
100 grammas de bromureto de ammonea, gramma. . . . $024
1 calibre para cortar provas, de 18×24, um. . . . . 13$000
1 calibre para cortar provas, de 13×18, um. . . . . 9$000
24 duzias de chapas «Wellington Press Plate», de 18 × 24, duzia . . . . . 8$000
12 caixas de chapas «Wellington Press Plate», de 24 × 30, caixa . . . . . 29$000
1 chuveiro com borracha, para lavagem de clichés, um . . . . . 6$000
1 copo graduado de 500 grammas, um 3$000
2 funis de vidro, de 60 grammas, um. 3$000
2 funis de vidro, de 500 grammas, um 4$000
5.250 grammas de glycerina pura, gramma $006
1 lampada para magnesio Lumen, uma . . . . . 18$000
2 lentes para retoque, de 0m,100, com aro de metal e cabo de madeira, uma . . . . . 33$750
1 mala de lona, com correia, para apparelho «Globus Ernemann», de 18 × 24, uma... 91$500
200 grammas de parafina pura, gramma. $010
1 parafuso para fixar a camara, ao tripé, um . . . . . 5$500
2 kilos de sulfito de sodio anhydrio, em frascos de 250 grammas, kilo ... 16$000
1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, frasco .... 6$000
1 frasco de 100 grammas de verniz branco «Poulenc», frasco . . . . . 6$000
100 grammas de zircoma, gramma $165
500 grammas de hydroquinona, gramma $180
4 latas de 500 grammas de vaselina pura, lata ..... 2$500
12 vidros de menthol, de 100 grammas, J. W., vidro ..... 26$000
32 vidros de 125 grammas de iodo concentrado, vidro .. 2$000
2.000 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro 1$500
12 enveloppes de papel Iris, E. grade rough, de 13 × 18, um . . . . . 3$500
30 kilos de enxofre em pedra, kilo ..... 1$500
80 kilos de enxofre em pó, kilo ..... 1$500
500 grammas de incenso em pó, gramma.. $008
220 kilos de parafina em barra, kilo ..... 6$000
1 copo de vidro graduado, para 1.000 grammas, um ... 10$500
10 kilos de pedra hume, kilo ..... 2$800
1 retocador modelo B 40 × 40, um.... 180$000
1 grupo de lampadas combinadas, para photographia, um. 126$000
5 duzias de cartões para collar photographia, chapas de 13 × 18, duzia ..... 3$900
1 kilo de iothyol sulfito monioaco, kilo .... 50$000
1 kilo de jodureto de potassio, kilo .... 12$000
500 grammas de iodoformio, gramma $180
24 litros de liquido de Dakin, litro ..... 10$000
100 laminas de percução micrographica, uma $075
100 laminulas de preparação micrographica, um $105
4 pares de luvas de borracha, par ... 9$450
10 vidros de lysol de 125 grs., vidro .. 2$500
5 kilos de lanolina americana, kilo .. 14$000
1 vaporizador Glaseptic, de Parke Davis, um ..... 20$000
1 kilo de macella gallega, kilo ..... 14$000
100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro . ..... 1$200
5 kilos de magnesia calcinada, kilo . . 20$000
500 grammas de menthol, gramma $260
1 kilo de nox-vomica rasurada, kilo ... 16$000
5 kilos de oxydo de zinco, kilo . ..... 10$000
5 kilos de oleo de amendos John Wymen, kilo . . . . . 16$000
50 ouataplasmas de Langlebert, uma ..... 3$500
6 peras de borracha (sortidas), uma .. 2$500
1 resma de papel para filtro, n. 33, resma 6$000
1 panella de aluminio, de 0m,20 de bocca uma . . . . . 8$000
500 grammas de phenacetina, gramma $150
1 litro de reactivo de Fehling, litro .... 30$000
500 grammas de resorcina, gramma $140
10 kilos de sal amargo, kilo . . . . . 1$000
3 kilos de salol, kilo .. 60$000
500 grammas de salopheno, gramma $260
500 grammas de sulfato de zinco, gramma. $015
24 latas de synapismo "Rigollot", lata .. 2$000
250 grammas de salipyrina, gramma $240
12 sondas de gomma,uma 3$000
10 duzias de sabonetes de acido salycilico, duzia . . . . . 12$000
6 seringas de "Luer", de cinco centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma ... 60$000
6 seringas de "Luer", de tres centimetros cubicos, com caixa e agulha, uma ... 10$000
6 sondas de borracha, para lavagem intestinal, uma ... 4$000
1 sacco thermo electrico, um ..... 18$000
50 grammas de slovaina, gramma ..... 1$600
2 kilos de salycilato de methyla, kilo .... 50$000
5 kilos de talco em pó, kilo . . . . . 2$500
1 tubo de Desno, para sondas e gomma, um . . . . . 10$500
1 tesoura de curativos por . ..... 1$500

1 tesoura de abrir apparelhos, uma ... 14$700
1 thermocauterio Paguelin, completo, electrico, um .... 294$000
24 tubos de ensaio, um $160
1 kilo de tannato de chumbo, kilo .... 12$000
6 tubos de crina de Florença, um ... 2$940
6 kilos de vaselina branca, "Chesebrough", em latas de 500 grammas, kilo ..... 12$000
6 kilos de vaselina branca, kilo ... 5$000
250 grammas de valerianato de quinino gramma $450
5 kilos de vaselina borricada, kilo ..... 10$000
70 litros de agua vegeto mineral, litro ... 3$000
60 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro ... 1$500
2 litros de agua de cal, litro ..... 3$000
28 vidros de 500 grammas de acido phenico do commercio, vidro ..... 4$000
120 peças de ataduras de gaze, de seis centimetros, peças de cinco metros, peça 1$000
10 kilos de acido citrico, kilo ..... 18$000
5 kilos de amido em pó, kilo ..... 8$000
1 kilo de antipyrina, kilo ..... 140$000
500 grammas de aspyrina de Bayer, gramma $140
500 grammas de aristol, gramma $200
12 ataduras gessadas, de seis centimetros, uma ..... 3$700
24 ataduras gessadas, de oito centimetros, uma ..... 4$000
20 litros de alcool absoluto, litro ..... 4$500
18 litros de alcool desinfectado, litro .. 2$500
2 litros de ammoniaco liquido, litro ..... 5$000
2 litros de agua de rosas, franceza, litro 8$000
2 litros de agua de louro cerejo, litro .... 7$000
500 grammas de pyramidon, gramma .. $260
6 caixas de empolas de sedol, caixa. .... 8$000
6 caixas de empolas de Pantopam Rocha, caixa ..... 7$000
6 caixas de empolas de oleo camphorado de 25 %, caixa... 4$000
24 caixas de empolas de soro anti-tetanico, caixa ..... 4$000
6 caixas de empolas de Emetina, caixa... 8$000
6 caixas de empolas de Cafeina, caixa.... 6$000
12 caixas de empolas de nitrito de amyla Boissy, caixa .... 8$000
70 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro ... 2$200
50 vidros de agua de flores de laranjeiras, vidro ..... 2$000
50 vidros de agua oxygenada de Merck, vidros de 600 grs., vidro ..... 9$000
12 caixas de alfinete de segurança, caixa .. $420
2 agulhas de Riverdin, finas, uma ..... 21$000
12 agulhas de platina, para seringas Luer de 2 c. c., uma... 6$300
6 agulhas de platina, para seringas Luer de 5 c. c., uma... 10$500
6 vidros de solução milesimal de adrenalina, de Parke Davis, vidro .... 10$000
100 agaffes, de Michell, para soturas, um $050
20 duzias de ataduras de gaze, de 4 cent., duzia ..... 5$460
100 duzias de ataduras de gaze, de 8 cent., duzia. ..... 8$000
24 duzias de ataduras de gaze, de 12 cent., duzia. ..... 12$000
24 duzias de ataduras de morim de 8 cent., duzia ..... 13$650
24 duzias de ataduras de cambraia, de 8 cent., duzia .... 11$700
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, vidro . 4$500
10 kilos de bicarbonato sodio, kilo ..... 2$500
3 kilos de borato de sodio, em pó, kilo 5$000
1 kilo de bromureto de potassio, kilo .... 23$000
500 grammas de balsamo peruviano, gramma $140
2 litros de balsamo fioravante, litro .. 12$000
50 bisnagas de balsamo Benguê, uma .... 5$500
1 balde para curativos, com tampa de metal, um ..... 63$000
20 metros de borracha para irrigador, metro ..... 1$000
2 metros de borracha para irrigador de suspensão, metro . 4$200
30 litros de ether sulfurico, litro ..... 4$800
10 vidros de 125 grammas de elixir paregorico, vidro .... 2$000
1 kilo de enxofre sublimado, kilo..... 1$000
30 carreteis de esparadrapo, adhesivo, Johnson, sortidos um,. ..... 7$500
30 caixas de eurythmine Dethan, caixa .... 5$000
250 grammas de essencia de aniz, gramma $100
2 kilos de fio de linho para curativos, kilo ... . 3$000
100 grammas de fuchsina acida, de Zichl, gramma. $320
4 litros de formol, litro.... ..... 16$000
6 frascos para lavagens de olhos, um . 7$350
24 caixas de gaze iodoformada, uma ... 8$000
100 caixas de gaze hydrophila de cinco metros, uma ..... 8$000
1 kilo de dermatol, kilo .... 160$000
2 kilos de diadermina, kilo .... 40$000
2 kilos de dextrina neutra pulverisada, kilo.... ..... 20$000
1 kilo de acido nitrico puro, kilo... 12$000
6 caixas de empolas de novocaina e adrenalina, caixa 8$000
6 caixas de empolas de stovaina, caixa 6$000
5 kilos de clorato de potassio, kilo..... 7$000
5 kilos de carbonato de magnesia, kilo 8$000
2 kilos de chloroformio puro, kilo... 40$000
500 grammas de calomelanos, gramma.... $050
500 grammas. de carbonato de potassio, gramma $020
500 grammas de citrato de sodio, gramma $100
24 bisnagas de chlorethyla de Benguê, uma .... 3$500
12 canulas de Janet, para urethra, uma $520
6 conta-gottas, um.... $200
24 caixas de capsulas amylaceas paulistanas, n. 1 uma.. 3$500
30 grammas de chlorhydrato de cocaina, gramma.... 4$000
1 kilo de coallar impuro, kilo..... 80$000
15 kilos de bichromato de potassio, kilo 16$000
1.150 litros de alcool a 36°, em latas, litro... 1$400
1.500 litros de alcool a 40°, em latas, litro.... 1$800
660 kilos de ammoniaco, em botijões de 50 kilos, kilo.... 4$000
1.100 kilos de acido nitrico do commercio, em botijões de 50 kilos, kilo.. .... 5$000
160 kilos de acido sulfurico, em botijões pequenos, kilo.. ..... 5$000
2 kilos de iodo metallico, kilo..... 140$000
1 chaleira de aluminio para cinco litros, uma.... ..... 15$000
1 chaleira de aluminio para dous litros, uma..... ..... 10$000

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS COMPREHENDIDAS ENTRE AS ESTAÇÕES CENTRAL E BELÉM E OS RAMAES INDICADOS.

(Primeira correcção do edital de 25 de novembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico que de accôrdo com a autorização contida no aviso n. 882, expedido em 24 de novembro de 1921, pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no dia 30 de março de 1922, ás 13 horas, nesta secretaria serão recebidas propostas para electrificação dos trechos de linha, fornecimento do material de tracção e de transporte, fornecimento do material e construcção das sub-estações e demais obras indicadas nas bases constantes do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, serão entregues em tres vias, em involucros fechados com a declaração por fóra. Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, devidamente sellados, que possam provar a idoneidade do proponente.

II

Tratando-se de obras de grande vulto, que só podem ser executadas de modo perfeito por especialistas que tenham longa pratica e reconhecida experiencia, a questão da idoneidade é a base principal da concorrencia, pelo que só serão considerados idoneos os proponentes que provarem, além de capacidade financeira sufficiente, já ter fornecido e montado grandes installações de tracção electrica, bloqueio de linhas e installações para manobras nos pateos de grandes estações.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente á vista dos documentos que forem apresentados, ficando entendido que as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

IV

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200:000$, préviamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo que lhe fôr marcado pela directoria da Estrada.

V

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

VI

O fornecimento do material e a execução dos trabalhos que constituem o objecto da concurrencia estão distribuidos por seis grupos, a saber:

1º, fronecimento de todos os materiaes e installação das rêdes de distribuição;

2º, construcção das sub-estações, fornecimento e installação dos respectivos apparelhos;

3º, fornecimento e montagem das locomotivas;

4º, fornecimento e montagem dos carros motores e do equipamento electrico para os carros de reboque;

5º, fornecimento, installação e montagem dos apparelhos de signaes necessarios á segurança da circulação dos trens;

6º, fornecimento e montagem das coberturas metallicas para os abrigos do material rodante nas proximidades da estação Central e para as officinas electricas em Deodoro, e todas as machinas, e ferramentas necessarias ao serviço das mesmas. O fornecedor apresentará um projecto detalhado para essas installações, segundo o programma, que será fornecido, sendo as machinas e ferramentas procedentes das melhores fabricas.

De todos os materiaes devem ser fornecidos descripções e dados minuciosos.

VII

As machinas e installações, objectos do contracto, só serão recebidas definitivamente depois de terem funccionado regularmente durante o prazo de 12 mezes sob a direcção do contractante, que será responsavel pela perfeição dos machinismos, correndo, porém, por conta da Estrada o respectivo custeio durante esse periodo.

VIII

O contractante obriga-se, sem onus algum para a Estrada, a ter no Rio de Janeiro technicos especialistas para fazerem todas as installações (systhema distribuidor, sub-estações, material rodante, apparelhos de signaes e officinas), tudo sob a fiscalização da commissão de engenheiros da Estrada para tal fim designada.

IX

A montagem da installação será feita pelo fornecedor por conta da Estrada, devendo o proponente apresentar um programma detalhado da respectiva execução e bem assim uma estimativa das despezas. Todavia, o fornecedor deverá mandar um operario de sua inteira confiança e a expensas suas para assistir a montagem e iniciação dos trabalhos de cada um dos grupos.

X

O fornecedor ficará obrigado a admittir nas suas officinas de fabricação do material electrico e outros o pessoal que a directoria da Estrada julgar necessario afim de praticar no manejo do serviço de tracção electrica e outros, correndo as despezas relativas aos ordenados e salarios do mesmo pessoal por conta da Estrada.

XI

A Estrada reserva-se o direito de fazer acompanhar a fabricação do material por pessoal de sua confiança, ao qual serão proporcionadas as necessarias facilidades.

XII

A planta geral das linhas a electrificar, os respectivos perfis, os horarios dos trens e todos os demais documentos relativos ao projecto das obras a executar e bem assim os typos e especificações do material a fornecer se acham á disposição dos concurrentes para exame e estudo no escriptorio do chefe da Tracção Electrica da Estrada.

XIII

Os contractantes ficarão obrigados a concluir as obras que constituem objecto da presente concurrencia dentro do prazo de quatro annos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo a parte referente ao serviço de suburbios ficar concluida no prazo de tres annos, contados da mesma data.

XIV

Os contractantes ficarão obrigados a mandar organizar um ante-projecto para a nova estação inicial que se tornará necessario construir depois de concluida a electrificação, de accôrdo com o programma que lhe será fornecido pela directoria da estrada.

XV

As propostas deverão conter a tabella de preços unitarios para fornecimento do material de cada um dos grupos, correndo por conta da estrada apenas os direitos aduaneiros, e bem assim o respectivo preço total de cada grupo. Para o quinto e sexto grupos, cujas especificações comportam elaboração de projectos de diversas naturezas, as propostas deverão conter o preço total do fornecimento de todo o material necessario e bem assim os preços unitarios para os materiaes a empregar.

XVI

O pagamento do material importado do estrangeiro e fornecido será feito, no Banco do Brasil, em libra esterlina, dollar ou franco, com os recursos obtidos pelo Governo com a realização das operações de credito autorizadas pelo art. 1º da lei n. 4.199, de 30 de novembro de 1920, mediante folhas de medição organizadas pela directoria da Estrada, de tres em tres mezes, de accôrdo com os preços offerecidos na concurrencia.

Os materiaes adquiridos no paiz serão pagos em moeda nacional, nas mesmas condições, tambem no Banco do Brasil.

XVII

As despezas com os trabalhos de montagem, a que se refere a clausula IX, serão pagas, mensalmente, no Banco do Brasil, mediante folhas de pagamento organizadas pelos contractantes, e conferidas pela directoria da estrada, que terá o direito de fiscalizar o ponto do pessoal operario empregado nos respectivos serviços. O total das folhas referidas será accrescido de 15 %, que serão pagos aos contractantes como indemnização pelas despezas de administração e beneficio pelos serviços realizados.

XVIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

XIX

Os proponentes augmentarão para 500:000$ a caução de que trata a clausula IV afim de garantir a execução do contracto, que só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

Fica entendido que as quantidades do material indicadas nas bases annexas servirão apenas para o effeito da comparação das propostas, reservando-se a directoria da estrada o direito de modificar o projecto elaborado conforme entender de conveniencia para o serviço publico.

BASES DA CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ELECTRIFICAÇÃO DAS LINHAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL DESDE A ESTAÇÃO CENTRAL ATÉ' BELÉM

As linhas a electrificar são as seguintes:

a) as linhas do pateo da estação Central;

b) oito linhas de trafego entre a sahida da estação Central e o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo (1.000 ms.).

c) as linhas do pateo do Deposito de S. Diogo;

d) as linhas de accesso á estação Maritima e as do respectivo pateo;

e) as linhas de desvios de carros proximas á estação Central;

f) as linhas de accesso ao pateo da estação de mercadorias projectada junto ao canal do Mangue, bem como as do respectivo pateo;

g) quatro linhas de trafego desde o começo da linha elevada proximo ao Deposito de S. Diogo até á estação de Engenho de Dentro (10.670 ms.);

h) seis linhas de trafego desde a estação de Engenho de Dentro até a de Deodoro (10.930 metros);

i) duas linhas de trafego desde a estação de Deodoro até a de Belém na linha do Centro e a de Santa Cruz no ramal de Santa Cruz (39.468 ms. e 32.544 ms.);

j) uma linha de trafego entre a estação de Belém e a de Paracamby (8.306 ms.);

k) as linhas circulares de D. Clara, Bangú e Matadouro;

l) a linha de accesso da estação de Deodoro aos galpões destinados a abrigo, limpeza e reparação do material rodante, e bem assim todas as linhas pertencentes a essa installação.

A energia será fornecida sob a fórma de corrente alternativa triphasica de 80.000 volts e 50 cyclos.

As linhas de contacto devem ser installadas para corrente continua de 1.500 volts.

1° GRUPO

Systema distribuidor

O systema distribuidor comprehenderá as linhas de contacto, as linhas de alimentação, os isoladores, os cabos de aço para suspensão longitudinal e transversal, as vigas transversaes, os postes metallicos, as structuras especiaes para ancoragem, os cabos para armação das vigas transversaes, os cabos para estaiamento dos postes, as ligações de cobre entre os trilhos e os cabos para sua ligação transversal, e todos os accessorios e ferramentas para a respectiva montagem, sendo de todo esse material apresentada especificação minuciosa.

O systema distribuidor, que é um dos objectos da presente concurrencia abrange apenas as linhas mencionadas nas letras *b*, *g*, *h*, *i* e *j*, servindo a menção de todos os trechos a electrificar e cuja extenção exacta não é possivel actualmente fixar, unicamente de base ao estudo da localização e capacidade das sub-estações. O material requerido pelas linhas indicadas nas lettras *a*, *c*, *d*, *e*, *f*, *k*, e *l* será pago pela Estrada pelos preços unitarios resultantes da presente concurrencia.

Nos trechos de oito vias de trafego a linha aerea será montada em postes de trelica de aço e vigas transversaes da mesma especie, com espaçamento normal de 90 metros.

Nos trechos de seis vias de trafego, a linha aerea será montada em postes de trelica de aço e vigas transversaes cheias ou de treliça amarradas aos postes, com o espaçamento de 45 metros em tangente e variavel conforme as curvas.

Nos trechos de quatro vias de trafego, a linha aerea será montada de modo identico ao precedente, sendo nos logares em que fôr possivel fazer o estaiamento, os postes de treliça substituidos por postes tubulares de aço, empregando-se em logar da viga transversal, duplo cabo de aço, systema catenaria.

Entre Deodoro e Belém e entre Deodoro e Santa Cruz a linha aerea será igualmente montada em postes de aço e cabo transversal, unico, com estaiamento dos postes apenas nas curvas.

No ramal de Paracamby a linha aerea será montada para via singela em postes de aço, dotados de braços transversaes com estaiamento apenas nas curvas.

Em todas as demais linhas que devem ser electrificadas, (pateos, desvios, circulares, etc.), o modo de suspensão obedecerá a disposição analoga á indicada de accôrdo com o numero de vias existentes, fazendo-se a suspensão transversal por meio de cabos de aço ou de braços.

A suspensão longitudinal será de systema catenaria typo flexivel, tendo os suspensores o espaçamento normal de 4m.50.

Os cabos para suspensão longitudinal e transversal, bem como os tirantes para as curvas serão de aço galvanizado systema Siemens Martin.

Nos vãos de 90 metros o cabo principal será de aço hight strength.

A linha de contacto será constituida por fio de cobre (hard drawn) entalhado, 4|0, empregando-se fio duplo nas linhas de trafego.

A linha distribuidora deve ser dividida em secções, separadas umas das outras por meio de interruptores fechados normalmente.

Nos trechos de mais de 2 vias serão montadas estructuras especiaes constituidas por vigas transversaes e por cabo de treliça de aço, destinadas á ancoragem dos cabos, na proporção média de quatro por 3.000 metros, além das que forem exigidas por condições especiaes.

As ligações dos trilhos serão feitas por meio de cabos de cobre, presos aos trilhos, e collocados por fóra das talas de junção, em cada junta adoptando-se para a avaliação da quantidade necessaria, o comprimento médio de 10 metros por trilho.

As ligações transversaes dos trilhos serão feitas igualmente por meio de cabos de cobre que devem abranger todos os trilhos de rolamento em cada trecho. Ellas serão na proporção de 2 em cada 1.000 metros.

No trecho de via singela, (ramal de Paracamby) será installado um cabo de cobre longitudinal, para occorrer á possibilidade de interrupção no circuito de retorno.

Os proponentes devem offerecer preço por tonelada para postes e vigas e o respectivo peso approximado por kilometro.

2° GRUPO

Sub-estações

As sub-estações serão quatro, localizadas approximadamente da fórma seguinte:

A primeira proxima a Mangueira, a segunda proxima a Deodoro, a terceira no ramal de Santa Cruz e a quarta entre Deodoro e Belém.

A localização definitiva das sub-estações deverá attender á circumstancia de que a primeira terá a seu cargo as manobras dos pateos das estações Central, Maritima e do Canal do Mangue, e, que a terceira ou quarta deverá do futuro ter a seu cargo o trafego da linha projectada entre Caramujos e Santa Cruz, com a extensão de cerca de 27 kms.

Todas as sub-estações devem ter um apparelhamento identico.

Os seus edificios serão construidos pelo fornecedor do material, de accôrdo com os desenhos de montagem e projectos que forem approvados pela Estrada.

As sub-estações devem ser propostas com a capacidade sufficiente para o trafego representado nos graficos tendo, porém, cada uma unidade de reserva.

Devem além disso dispor de espaço que permitta, apenas com a installação de novas unidades, occorrer a um serviço correspondente ao indicado acima com um accrescimo de 50 % nas horas de movimento, maximo dos trens de suburbios e de pequeno percurso (SU, SD, SS, SM).

As sub-estações serão constituidas principalmente pelos transformadores destinados a abaixamento da tensão da linha de transmissão e por grupos motores geradores destinados á producção da corrente continua de 1.500 volts.

A corrente triphasica de alta tensão será fornecida ás sub-estações em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor, que permitta verificar com precisão o consumo de energia.

Os proponentes indicarão o numero de transformadores necessarios para o abaixamento da voltagem para os motores, e o numero de unidades para cada sub-estação.

Os transformadores devem ser isolados e resfriados a oleo por meio de tanques radiadores externos munidos de conservadores.

Os transformadores devem ser do typo de nucleo com bobinas circulares e os tanques devem ser de chapa de caldeira com radiadores separados ou removiveis.

Cada unidade ou grupo motor gerador se comporá do seguinte:

Um motor triphasico synchrono, para trabalhar com 2.300 volts, 50 cyclos, directamente ligado a um gerador de 1.500 volts, c. c. ou a dous de 750|1.500 volts.

Cada grupo motor gerador terá uma capacidade normal de 1.500 ou de 2.000 kw., deve poder supportar 50 % de sobrecarga durante duas horas e 200 % durante um periodo de cinco minutos, sem producção prejudicial de scentelhas.

Estas machinas devem ser dotadas de polos de commutação e dos enrolamentos de compensação, além do campo série commum.

Os geradores devem ter enrolamento compound nos campos magneticos.

O excitador do motor deve ter um enrolamento em série especial para fornecer a excitação maxima ao motor synchrono quando elle estiver com a carga maxima, afim de evitar que o mesmo motor perca o synchronismo, e para que se mantenha approximadamente uma voltagem constante nos terminaes do motor, durante os periodos de grande sobrecarga. Deve ter polos de commutação. Devem ser incluidos em cada grupo motor-gerador, interruptores de alta velocidade, além do interruptor regular do quadro, afim de limitarem efficazmente tanto a duração como a extensão dos curtos circuitos.

Os paineis do quadro de 1.500 volts de corrente continua devem ser installados juntamente em um unico quadro com o painel especial para illuminação da sub-estação.

Cada linha de alimentação deve ser munida de uma chave de desligamento de corrente continua, de 1.500 volts, de modo que ella possa ser desligada nas

proximidades do ponto em que sahir da sub-estação.

O apparelhamento do *relais*, fornecido para as linhas de entrada de 80.000 volts deve ser projectado para desempenhar todas as condições de funccionamento e para isolar qualquer das linhas que entrem, no caso de curto circuito nessa linha, sem impedir que a outra continue a fornecer energia á sub-estação.

Um para-raios do typo mais aperfeiçoado deve ser incluido na installação da barra de alta tensão, com bobinas de reacção nos diversos circuitos, afim de proteger efficazmente os apparelhos da sub-estação.

O material de cada sub-estação deve incluir todas as ligações dos apparelhos electricos desde a bucha de entrada de alta tensão inclusive, até os cabos necessarios para as linhas de alimentação de corrente continua no lado exterior das paredes dos edificios, assim como as respectivas buchas, todas as ligações de terra necessarias e a installação para illuminação da sub-estação.

Para cada sub-estação será fornecido um tanque para oleo, um compressor de ar, movel, com respectivo motor e um guindaste rolante movido á mão com força sufficiente para as peças mais pesadas.

Para cada duas sub-estações será fornecido um filtrador para oleo e um experimentador para verificação da rigidez dielectrica.

As sub-estações serão do typo semi-externo.

3º GRUPO

Locomotivas

O numero de locomotivas necessario é o seguinte:

Para cargas	11
Para passageiros	11

Locomotivas para trens de cargas.

Os motores dos trucks terão polos de commutação e a transmissão do movimento se fará por meio de engrenagens.

A disposição geral deve ser perfeitamente symetrica, sendo a cabine dividida em tres compartimentos, o central e os extremos para o machinista.

Nos compartimentos extremos devem ser collocados os apparelhos de manobras principaes, o apparelho de manobra dos freios e dos areeiros e o apparelho para operação dos pantographos.

Todos os demais apparelhos, inclusive os de illuminação, serão collocados no compartimento central.

O systema de freio deve ser do ar comprimido, Westinghouse.

O apparelho de manobra deve ser do typo não automatico e deve possuir terminaes para operação em série para lela.

Os collectores do typo pantographo serão dous em cada locomotiva, devendo cada um ter capacidade sufficiente para receber toda a carga. Esses collectores devem ser elevados por ar comprimido e abaixados pela gravidade.

As locomotivas devem ser dotadas de interruptores electricos de acção rapida, e de para-raios.

Devem possuir mais os accessorios seguintes: amperemetros, para a linha e para o campo magnetico, voltmetros, manometros, registradores de velocidade, pharóes, ferramentas, etc.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (4 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 700 toneladas (metricas) entre Maritima e Belém, com os tempos indicados no graphico com margem correspondente a 10 %.

O peso maximo por eixo deve ser de 18 toneladas metricas.

As locomotivas devem ser submettidas á prova seguinte: rebocando um trem de 700 toneladas (metricas) fazer duas viagens simples (ida e volta) entre Central e Belém com as velocidades indicadas pelo graphico, gastando na segunda daquellas estações apenas o tempo necessario ás manobras. Depois de uma hora de demora na estação inicial repetir o mesmo serviço. Durante essa prova a temperatura dos motores electricos não deverá attingir valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

Locomotivas para trens de passageiros:

Os motores e todos os apparelhos devem ser o mais possivel identicos aos correspondentes nas locomotivas de carga, sendo as suas partes intermutaveis.

O esforço de tracção deve ser o seguinte, approximadamente:

	Kgs.
Continuo	12.000
Durante uma hora	15.000
Maximo (2 minutos)	21.000

As velocidades devem ser as necessarias para rebocar um trem de 400 toneladas (metricas) entre Central e Deodoro, de accôrdo com o horario representado no graphico, com margem correspondente a 10 %.

A velocidade maxima no trecho Cascadura-Belém não deve exceder de 90 kms. hora.

As locomotivas devem ser submettidas a prova identica á que foi estabelecida para as locomotivas de cargas, variando apenas para 400 tons. (metricas) o peso do trem e adoptado ás velocidades do graphico respectivo.

4º GRUPO

Carros motores e equipamento para os carros de reboque

Carros motores

1ª classe	140
2ª classe	8
	148

Equipamentos para carros reboque, 192.

Os carros motores devem ser identicos para os trens SU, SD, SS e SM.

As plantas e gabaritos dos carros devem estar de accôrdo com os desenhos fornecidos pela Estrada.

As portas lateraes das caixas serão do correr, em duas folhas.

As portas lateraes dos vestibulos terão grades articuladas.

Os proponentes poderão apresentar como variante dispositivos de transmissão pneumatica ou electrica para que a porta lateral da caixa e as grades articuladas possam ser manobradas simultaneamente por um unico guarda, em cada face do carro.

As portas das cabeceiras dos caixas serão tambem de correr, em duas folhas manobraveis á mão, separadamente.

As toldas serão de lanternim.

Os estrados serão de aço e as caixas de madeira de lei. Os proponentes apresentarão como variante carros totalmente de aço.

As escadas dos vestibulos serão cobertas por pranchas em alçapão, que possam ser levantadas e presas ás cabeceiras do carro.

A illuminação dos carros será obtida por meio de um grupo motôr-gerador em cada carro motor.

A illuminação interna dos carros bem como a dos pharóes, será feita por meio de lampadas incandescentes.

Os carros terão 4 motores de 750 volts para trabalharem normalmente em série de dous.

Os motores transmittirão o esforço de tracção ao eixo do carro por meio de roda dentada.

Os motores serão suspensos por um lado pelos eixos dos trucks, e por outro por meio de molas.

O regulador (controller) será de qualquer dos typos que permittem ao motorneiro dirigir todo o trem de sua cabine.

Os controllers serão collocados um em cada vestibulo, de fórma que o que estiver funccionando fique á direita, no sentido da marcha do carro.

A tomada de corrente será feita por meio de pantographos.

Os carros serão providos de freios de ar comprimido Westinghouse e de todos os apparelhos de segurança usados em serviços analogos.

Os carros serão providos de engates automaticos com apparelho de molas para tracção e choque.

Os vestibulos terão na parte média pequenas portas normalmente fechadas e destinadas a permittir a intercirculação do pessoal do trem.

As janellas terão caixilhos de vidro e venezianas de arriar.

Os carros terão correntes de segurança nas cabeceiras e nos trucks.

Os assentos e encostos serão de palhinha nos carros de 1ª classe e de reguas de madeira nos de 2ª classe.

Os encostos serão reversiveis, nos carros de 1ª classe, e fixos nos de 2ª classe.

Todos os detalhes de construcção da caixa, ferragens, pinturas, forros, vidros, etc., obedecerão, em geral, ás especificações em vigor na Central.

Os carros motores devem ser submettidos á prova seguinte:

Um trem composto de 2 carros motores e de tantos reboques quantos forem necessarios para obter a equivalencia do maximo de lotação de um trem de 5 carros deve poder effectuar entre a Central e Madureira ou entre Central e Deodoro 6 viagens redondas, com as velocidades e tempo da parada especificadas no horario para as estações intermedias e 5 minutos no maximo, nas extremas, sem que a temperatura dos motores attinja valor prejudicial ao seu funccionamento, segurança e conservação.

A mesma prova deve poder ser repetida após uma hora de intervallo.

Os equipamentos a fornecer para os carros reboque consistem na installação para illuminação e nas ligações necessarias para que a manobra do trem possa ser feita da cabine do carro motor da frente, de fórma que não seja preciso operar modificação alguma do trem nas estações terminaes para que elle possa regressar em sentido contrario.

5º GRUPO

Apparelhos de signaes

O trecho a bloquear comprehende as linhas 1, 2, 3 e 4 da entrada do viaducto em S. Diogo a Deodoro; as linhas 5 e 6 do Engenho de Dentro a Deodoro e 1 e 2 de Queimados a Belém.

As installações de interlocking a montar são as seguintes:

a) uma para manobrar as chaves e signaes que forem estabelecidos para ligação de todas as linhas do Centro e Auxiliar em Derby-Club;

b) uma cabine para manobrar as chaves da nova estação de Engenho Novo;

c) uma cabine para manobrar as chaves e signaes no Engenho de Dentro abrangendo de um lado seis linhas e de outro quatro linhas;

d) uma cabine para manobrar as chaves e signaes de uma travessia de communicação de linhas em qualquer sentido entre Cascadura e Madureira abrangendo ahi as seis linhas existentes e mais as entradas e sahidas da circular de D. Clara;

e) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Deodoro;

f) uma cabine para manobrar todas as chaves e signaes do pateo de Belém.

1.

O systema adoptado pela Estrada é o automatico, accionado e fiscalizado pelo circuito de trilhos (trackcircuit).

2.

O bloqueio será permissivo em linha corrida tornando-se absoluto para protecção de chaves e travessias.

3.

Os signaes serão normalmente abertos com excepção dos de protecção das installações de manobras de pateo e travessias, (interlocking).

4.

A corrente a empregar no bloqueio será corrente alternativa triphasica de 60 cyclos.

5.

Será construida em Engenho de Dentro uma sub-estação para o fornecimento da energia para todo o serviço de bloqueio e *interlocking*. Esta sub-estação receberá energia a 6.000 volts|50 cyclos, corrente triphasica e transformal-a-ha em corrente de 4.400 volts|60 cyclos para alimentação da linha principal de força.

6.

A installação comprehenderá todos os quadros, apparelhos de medição, etc. e uma installação completa de reserva exactamente igual á que estiver em funccionamento.

7.

A linha triphasica de 4.400 volts|60 cyclos será estendida de Central a Deodoro montada sobre isoladores de 6.000 volts com linha aerea de retorno, em postes metallicos de 10 metros de altura, a installação comprehenderá uma linha de emergencia absolutamente igual á que estiver funccionando no serviço normal.

8.

No inicio de cada uma das secções de bloqueio será feita a transformação da corrente de 4.400 volts|60 cyclos para 110 v. e 55 v.|60 c. para accionamento dos signaes e illuminação dos mesmos por meio de transformadores estaticos. A corrente de 110 volts será transformada para 1 a 18 volts ou 1 a 22 volts em transformadores estaticos para alimentação dos trackcircuits.

9.

As linhas dos transformadores aos trilhos, destes aos *relais* e aos signaes serão todas perfeitamente isoladas providas de capas de chumbo e resguardadas no chão em calhas de madeira (Trucking) e, onde for necessario, em tubos apropriados.

10.

A corrente do track-circuit será de voltagem apropriada de accôrdo com a secção do trilho e resistencia do lastro. Far-se-ha utilisando os dous trilhos da linha e todos os circuitos e relais serão dispostos de modo a que, em consequencia de qualquer falha (falta de corrente, defeito de isolamento nas juntas, etc.), os signaes assumam automaticamente a posição de *parar*.

11.

A signalação será feita por meio de signaes de tres indicações correspondentes aos seguintes avisos: *Parar, attenção, proseguir*. A indicação de *parar* será feita quando a secção estiver occupada. A indicação de *attenção* quando desempedida a secção, a seguinte estiver occupada. A indicação de proseguir quando as duas secções seguintes estiverem livres.

12.

A proposta para o fornecimento dos signaes deve ser feita tendo em vista a alternativa seguinte, na qual a Estrada se reserva o direito de escolha, attendendo a visibilidade dos signaes e custo das respectivas installações:

a) emprego de signaes de bandeiras (quadrante superior a 0º—45º—90º) montados em mastros ou mastarcos tubulares sobre pontes com moteres de accionamento na base ou no topo dos mastros;

b) emprego dos signaes luminosos de côr (vermelho, amarello, verde) munidos de lentes e prismas para a maxima visibilidade compativel com cada uma situação. Em todos os casos será prévisto o *contrôle* permanente da existencia do signal por meio de uma luz vermelha fixa.

13.

A propostas para o fornecimento dos signaes comprehenderá as pontes sobre ás quaes deverão os mesmos ser montados e toda a installação necessaria á illuminação, aproveitadandó-se onde fôr possivel as pontes da linha aerea.

14.

As propostas deverão incluir o fornecimento dos relais, pelo changers, talas isoladoras e todo o material necessario á constituição dos circuitos.

15.

Os relais serão resguardados em caixas metallicas apropriadas, fixadas no pé dos mastros ou nos pilares das pontes.

16.

Será feita a installação completa de indicadores comprehendendo toda installação externa e interna necessarias, de modo que uma estação final de secção das linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6, tenha sciencia da occupação dos trechos de linha desde a estação final de secção anterior até a seguinte, permittindo-a em caso de emergencia fazer um serviço até a contra via com auxilio do telephone.

17.

Na previsão de ser adoptado um systema completo de indicação da occupação de todas as linhas, deverá ser feita uma proposta supplemenar para o fornecimento eventual de todo o material necessario a estabelecer nas condições da mais perfeita segurança os seguintes diagrammas luminosos:

Um em Derby-Club abrangendo a indicação de occupação de todas as linhas e desvios de Lauro Müller a Riachuelo.

Um em Engenho Novo (nova estação) abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Riachuelo a todos os Santos.

Um em Engenho de Dentro abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Todos os Santos a Cascadura.

Um em Madureira abrangendo a indicação da occupação das linhas e desvios de Cascadura a Bento Ribeiro.

Um em Deodoro abrangendo a indicação de occupação das linhas e desvios de Bento Ribeiro a Deodoro.

Um em Belém indicando a occupação, dos trechos que interessam o interlocking local e mais o bloqueio Queimados a Belém.

18.

A protecção das linhas contra descargas electricas será feita nas uzinas por limitadores de tensão e para-raios electrolyticos e juntos a todos os transformadores e relais, por meio de dispositivos especiaes (Lighting arrester, vacuum, arrester, etc.).

19.

Para passagem da corrente continua de retorno de tracção serão fornecidas as connexões inductivas (Inductive bonds) para serem applicadas nos limites de todas as secções de bloqueio. Taes connexões satisfarão a exigencia de perfeito funccionamento embora com desequilibrios de 20 % na corrente de retorno e um e outro trilho.

20.

Para protecção dos transformadores e relais contra a corrente de tracção serão fornecidos os dispositivos de resistencia necessarios (resitor grids, et.).

21.

O numero de secções será calculado observando as seguintes condições:

a) nas linhas 1 e 2 maximo de 850 metros;

b) nas linhas 3, 4, 5 e 6 o maximo de 2.000 metros, respeitados os actuaes limites de secções (Lauro Muller, S.Christovão, S. Francisco Xavier, Engenho Novo, Engenho de Dentro, Piedade, Quintino Bocayuva, Cascadura, Madureira, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes e Deodoro), sub-dividindo-se onde fôr preciso para attender a extensão maxima exigida;

c) no computo dos maximos de extensão o tempo de parada em uma estação será equiparado a um comprimento virtual de 250 metros;

d) os limites de secção nas estações devem coincidir com os extremos das plataformas;

e) ficarão em plena via apenas os limites de secções necessarios a observar a sub-divisão dos trechos para o pequeno espaçamento dos trens;

f) os limites de secções poderão soffrer pequenas alterações de corrente:

1º, da conveniencia de fazer-se o grupamento dos signaes das linhas pares e impares para maior clareza e simplicidade do serviço; 2º, da obtenção de pontos de melhor visibilidade; 3º, da esta-

beleçer a protecção á cauda dos comboios; 4°, da protecção ás secções de interlocking.

22

Os signaes de bloqueio e os de limites das secções de interlocking serão munidos de apparelhos (automatic train stop) que confirmem imperativamente as suas indicações, actuando sobre os freios dos comboios em circulação na linha. A proposta deverá incluir os apparelhos necessarios a serem adaptados aos carros motores constantes do edital. Estes apparelhos farão o contrôle das indicações de «parar» e «attenção».

23

Deverá ser bloqueiado automaticamente nas mesmas condições de segurança o trecho da linha 1 e 2 entre Queimados e Belém, dividindo-se cada uma das linhas neste trecho em quatro secções de bloqueio.

24

Os apparelhos serão do typo «all-electric», satisfazendo as seguintes condições principaes:

a) a manobra de todos os apparelhos da via permanente que entram no itinerario completo deve ser feita em um só movimento, ficando, porém, fechados os signaes que autorizam o percurso deste itinerario;

b) a manobra da alavanca que arria o signal do itinerario fica materialmente impedida emquanto o circuito de controle do itinerario não a destravar em consequencia da perfeita disposição assumida por todos os apparelhos do itinerario;

c) a mesma alavanca em duas posições distinctas deve effectuar a manobra dos signaes que autorizam em sentidos oppostos a circulação no mesmo itinerario;

d) deve ser conseguida de modo absolutamente seguro a travação impedindo a effectuação dos itinerarios seccantes ou tangentes;

e) deve ser conseguida de modo facil a manobra individual de qualquer chave ou signal em caso de urgencia, ficando, porém, taes dispositivos accessorios fechados de modo a delles só se poder utilisar com autorização expressa do encarregado da cabine;

f) immobilização do itinerario emquanto sobre elle estiver circulando o trem;

g) se depois de feito um itinerario e arriado um signal por qualquer circumstancia, houver avaria ou perturbação em um apparelho do itinerario, o signal deverá fechar automaticamente;

h) os apparelhos devem ser constituidos por secções de 20 alavancas no maximo justapostas permittindo ampliações ou reducções posteriores;

i) os apparelhos comprehenderão todos os dispositivos de contactos e relais necessarios á distribuição de energia e controle dos apparelhos da via-permanente.

25.

A corrente para accionamento das chaves e signaes do interlocking poderá ser alternativa 110|60 c. ou continua.

No primeiro caso (corrente alternativa) juntamente com as installações completas de interlocking que devem prever a installação de transformação para consumo de energia para manobra de todos os apparelhos na linha e na cabine será fornecida para cada uma cabine uma installação de emergencia para producção de corrente necessaria por meio de gerador accionado a motor de gazolina.

No segundo caso (corrente continua) será fornecido, para cada cabine, um grupo, motor-gerador para carregamento de uma batería de accumuladores que devem tambem ser fornecidos com capacidade para o accionamento durante 12 horas de todas as chaves, signaes e demais dispositivos do interlocking.

26.

Os signaes trabalharão normalmente fechados e serão de duas ou tres indicações, conforme o caso e nas bifurcações principaes trabalharão com um jogo de lettras ou numeros indicadores da direcção.

Os signaes exclusivamente destinados ás manobras serão do typo do pequeno signal terreo de duas indicações.

27.

Os apparelhos de manobra de chaves devem satisfazer ás seguintes condições:

a) a manobra deve ser conseguida empregando-se sómente corrente electrica;

b) o apparelho de manobra deve possuir dispositivo solido de immobilização da agulha na posição conveniente, estabelecido de modo que no caso de uma chave indevidamente forçada pelo couce, apenas possam ser avariadas as agulhas, tirantes e apparelhos de fixação e nunca o motor ou os apparelhos de controle;

c) apparelho electrico de controle de posição da agulha em combinação com os dispositivos da cabine fazendo controle de ambas as agulhas;

d) os dispositivos devem ficar resguardados em caixa metallica que os proteja perfeitamente contra as intemperies;

e) a connexão dos apparelhos de manobra á chave deve ser feita por meio de barras munidas de dispositivos e furquilhas para graduação, e, com o apparelho, devem ser fornecidos os jogos de tirantes de união das agulhas munidos de forquilhas e graduação, e quando necessarios de dispositivos de isolamento para secção do track-circuit;

f) os apparelhos de manobra devem ter o dispositivo de barra de immobilização da agulha (lock-bar) sob a passagem dos trens, quando fôr julgado conveniente o emprego dessas barras.

28

Com as installações dos interlockings serão fornecidos todos os dispositivos accessorios taes como: selectores de signaes, desengagers, detonadores, desarrilhadores, time-relese, interlockings raes, material para as transmissões da corrente aos pontos de applicação, caixas de protecção, grupos, motor-compressor com todos os accessorios para assegurar a perfeita estanqueidade e isolamento das canalizações, etc.

29.

Para o serviço de conservação serão fornecidos os apparelhos portateis de medição de corrente com inspecção de circuitos e linhas e bem assim tres carros motores para transporte dos materiaes e pessoal de serviço.

30.

A proposta comprehenderá o fornecimento de todo o material necessario para execução dos serviços de bloqueio e interlocking conforme as especificações acima.

31.

A estrada reserva-se o direito de exigir que o material de bloqueio e interlocking satisfaça além das exigencias acima a todas as especificações adoptadas pela «Railway Signal Association» dos Estados Unidos da America do Norte, e, para os apparelhos de train-stop ás conclusões adoptadas pela commissão especial da referida associação.

Além do preço global de todos os grupos, os proponentes devem apresentar preço em separado, apenas para a parte relativa á electrificação dos serviços dos trens SU e SD.

A estrada se reserva o direito de acceitar a totalidade do material para todos os serviços ou apenas a parte referente aos acima enumerados.

Essa parte comprehende:

a) o systema distribuidor apenas para 4 linhas de trafego entre Central e Deodoro com as ligações e desvios respectivos; as linhas do abrigo de carros em Deodoro; a circular de D. Clara.

As vigas transversaes e postes serão, porém, collocados prevendo a electrificação de todas as linhas;

b) as duas sub-estações, Mangueira e Deodoro, com capacidade sufficiente para todos os serviços e margem já indicada para desenvolvimento futuro;

c) o material rodante seguinte:

Carros motores de 1ª classe.....	110
Carros motores de 2ª classe.....	8
Equipamento para reboques	158

d) o bloqueio das quatro linhas 1, 2, 3 e 4 entre São Diogo e Deodoro e as installações de *interlocking* já mencionadas, com exclusão da de Belém;

e) o abrigo para carros dos trens SU e SD e a officina para pequenas reparações em Deodoro.

A proposta para o systema distribuidor de que trata a lettra *a* deve ser feita de accôrdo com as plantas fornecidas pela estrada.

Relação do material do 1º grupo

Postes de treliça de aço com 13,m0	934
Postes de treliça de aço com 11m,0	26
Postes de treliça de aço com 10m,0	155
Postes simples de aço com 11m,0	3.387
Postes simples de aço com 10m,0	426
Vigas transversaes de aço em treliça, para vão de 30m.90.	15
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 16m.80 com escoras sobre os postes	224
Vigas transversaes de aço, alma cheia, para vão de 22m.00, com escoras sobre os postes	243
Braços de aço de 3m.60, com tirante	185
Tirantes de aço para amarração da viga com 5m,50, com accessorios para ligação aos postes	448
Tirantes de aço para amarração da viga com 6m.50, com accessorios para ligação aos postes	482
Cabo de aço galvanizado (aço de Cadinho) de ⅝" metros.	8.649
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ½" metros	268.630
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ⅝" metros	83.657
Cabo de aço galvanizado (S. M.) de ¼" metros	16.084
Garras para cabo de ½"	1.074
Garras para cabo de ⅝"	66.675
Garras para cabo de ¼"	3.988
Isoladores de porcellana, com pino, para o cabo longitudinal de ⅝"	161

Idem, idem de ½"	2.539
Isoladores de tensão, de porcellana, para cabo de ⅜"	10.118
Idem, idem, de ¼"	1.994
Barras de ancoragem de ⅜".	3.714
Sapatilhas em coração, para cabo de ⅜"	3.714
Collares com olhal simples.....	2.948
Idem, idem duplo	680
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal, para o vão de 90m,00	1.920
Suspensores de comprimentos variaveis para o cabo longitudinal para o vão de 45m,00	74.950
Suportes para amarração do cabo longitudinal de ½" ao cabo lateral transversal de de ⅜"	3.197
Peças para ligação dos cabos dos encurvadores	6.098
Encurvadores com accessorios.	3.816
Fio de cobre 4|o metros.....	358.227
Luvas para ligação das pontas do fio de cobre	200
Braçadeiras para prisão entre o cabo de aço de ½ e o fio de cobre de 4|o	1.920

Relação do material para os apparelhos de signaes (5° grupo)

Um transformador triphasico de 6.000 v|50 cyclos para 220 volts 50c.

Um grupo motor-gerador de 220v|50c. — 440v|60c.

Um transformador de 4.400|60c. para 4.400v|60c.

Um quadro de marmore de distribuição.

Um voltmeter

Um ammeter.

Um interruptor para corrente triphasica.

Uma chave para interrupção automatica de corrente.

Um porta fusiveis.

Um jogo de facas de cobre para interrupção de corrente de alta tensão.

Um isolador para 6.000 volts.

Um isolador para 220 volts.

Um poste metallico com altura de 10 metros acima solo, munido de espigão para ser enterrado.

Uma braçadeira metallica, singela até 0m,70, para isoladores.

Uma idem dupla.

Um poste metallico de quatro metros com braçadeiras para ser fixado nas pontes de signaes.

Um transformador de 4.400 v|60 c. para 110 v., 55 v.|60c. com capacidade de 0,60 kva.

Um idem, idem, 1,5 kva.

Um idem, idem, 2,0 kva.

Um idem de 110 v| 60c. para 1 a 18 v. ou 20 v. ou 22 v. com capacidade de 0,03 kva.

Um idem, idem, 0,075 kva.

Um idem, idem, 0,15 kva.

Um idem, idem, 0,20 kva.

Um apparelho de connexão inductiva completo com cabos para capacidade por trilho de 325 amperes.

Um idem, idem, de 600 amperes.

Um idem, idem, de 1.000 amperes.

Um idem, idem, de 1.500 amperes.

Um par de talas isolante completo para trilho typo C.

Um metro quadrado de fibra para talas isoladoras.

Um relays não polarisado singelo.

Um relays não polarisado duplo.

Um relays não polarizado quadruplo.

Um relays não polarisado sextuplo.

Um relays polarisado singelo.

Um relays polarisado duplo.

Um relays polarisado quadruplo.

Um relays polarisado sextuplo.

Dar os preços dos relays mencionados, numero de posição, numero e natureza dos contactos, corrente alternativa e continua.

Um relays indicador singelo.

Um relays indicador duplo.

Um relays indicador sextuplo.

Um inter locking relays.

Um time release.

Um selective relays.

Uma caixa metallica de 0m,75 a 1m,00 de altura para relays.

Uma idem, de 1m,00 a 1m,50.

Uma idem, de 1m,50 a 2m,00.

Uma resistencia constituida por bobina, tubo de graphite, etc., montada sobre base de porcellana ou madeira com terminaes, para capacidade continua de cerca de 6 watts.

Uma idem, idem, de 9 watts.

Uma idem, idem, de 12 watts.

Uma idem, idem, de 14 watts.

Uma idem, idem, de 26 watts.

Uma idem, idem, de 42 watts.

Uma resistencia constituida por grade com capacidade de 75 a 300 watts.

Um metro de calha de madeira para protecção de fios de 1" × 1".

Uma idem idem, de 2" × 1".

Uma idem, idem, de 2" × 2".

Um metro de calha de madeira para protecção de fios, de 3" × 1 ½".

Um, idem, idem de 3" × 2".

Um idem, idem de 4" × 2".

Um idem, idem de 6" × 2".

Um metro de conduite revestida de betume com 1" de diametro.

Um idem, de 1 ½".

Um idem de 2".

Um idem de 2 ½".

Um idem de 3".

Um idem de 3 ½".

Um idem de 4".

Uma caixa de juncção para conduite.

Dar o preço por metro de todos os fios da tabella Brown & Shrap, em cobre doce.

Idem, idem em cobre endurecido.

Idem em cobre revestido de isolante, para os diversos isolamentos de 1|64 a 8|64 de espessura.

Idem, idem com capa de chumbo.

Idem para fio de aluminio.

Um mastro tubular para signal fixo, com escada (typo Standard R. S. A.), com altura de 5 a 5m,50.

Um idem, idem, de 6m, a 7m,00.

Um idem, idem de 8m,50 a 9m,00.

Um idem de 11m,00.

Um mastareo para signal de 1m,00 a 1m,50.

Um idem de 3m,00.

Um idem, idem de 5m,00.

Um idem, invertido, 1m,00.

Um apparelho constituido por motor e bandeira metallica esmaltada de 3 posições, quadrante superior, respectiva lanterna para 2 lampadas, destinado o motor a ser collocado no alto do mastro.

Um idem, idem, para motor na base do mastro.

Uma bandeira com luneta, para 3 posições.

Um apparelho de controle de circuito para signal.

Um mastro com apparelho para signaes luminosos de 3 côres, apparelhado com as respectivas lanternas, lentes e prismas.

Um apparelho de train stop (parte a collocar na linha).

Um idem (parte a fixar na locomotiva).

Um apparelho de alavancas de itinerario conforme especificação para um grupo de 20 alavancas.

Um grupo motor a gazolina gerador 110 v|60c., para uma installação de interlocking.

Um apparelho motor corrente alternativa gerador corrente continua para alimentar bateria de accumuladores.

Uma bateria de accumuladores para installação de interlocking, satisfazendo especificações da clausula 25ª.

Uma installação motor compressor e accessorios para estanqueidade das canalizações.

Um apparelho completo para manobra de chaves com motor e controle, sem lockbar.

Um idem, idem com lockbar.

Um selector electrico de signaes.

Um apparelho com jogo numerico indicador de direcção para trabalhar com signaes de interlocking.

Um detonador com dispositivo de accionamento.

Uma descarriladeira com apparelho electrico de manobra.

Um motor car.

Um voltmetre portatil, de precisão.

Um idem, commum.

Um ammeter de precisão.

Um ammeter commum.

Um apparelho para medição de cyclagem.

Um milheiro de channel pins.

Desde que o proponente empregue qualquer material mencionado na presente relação, obriga-se a fornecer com a proposta o seu preço unitario.

A entrega do material de cada grupo deve ser feita pela forma seguinte:

Primeiro grupo — Devem ser entregues em primeiro logar os postes, e em seguida, cada carregamento deve conter todo o material necessario para que se possa proceder á sua collocação immediata nos postes.

Segundo grupo — Si o fornecimento tiver que ser feito parcelladamente devem ser entregues em primeiro logar os guindastes e em segundo a parte restante, de fórma que se possa proceder á sua immediata montagem.

Terceiro grupo — As locomotivas devem ser expedidas á medida que forem sendo concluidas, por unidades completas.

Quarto grupo — Cada partida deve conter o material que fôr necessario á montagem de um certo numero de carros.

Quinto grupo — Deve ser fornecido em primeiro logar o material para o serviço de bloqueio entre S. Diogo e Deodoro e em seguida as installações de interlocking á medida que fôr sendo terminada a modificação nas chaves das linhas de cada uma; com o interlocking de Belém será fornecido o material para o trecho de bloqueio Belém-Queimados.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 9

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, sendo o preço maximo da tonelada, determinado pela fórmula,

Esse carvão deverá satisfazer as seguintes condições:

Humidade — 10 %, no maximo;

Materias volateis combustiveis — 18 a 30 %;

Carbono fixo — 40 %, no minimo;

Cinzas — 25 %, no maximo;

Poder calorifico — 5.000 calorias, no minimo.

O preço, em réis, para o pagamento será determinado pela relação:

$$\text{Preço} = 60.000 \times \frac{\text{numero de calorias do carvão fornecido}}{8.000}$$

Neste preço ainda serão feitas deducções provenientes das percentagens de cinzas, de humidade e de enxofre, de accôrdo com a tabella organizada na Chefia de Tracção a Vapor, tabella essa que fará parte integrante do contracto.

Para preço maximo do carvão typo será tomado 60$ por tonelada de 1.000 kilos.

Numero de calorias do carvão typo = 8.000.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, correndo todas as despezas por conta do fornecedor, dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço indicado em algarismos e confirmado por extenso, em réis, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma resolução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 22

(Segunda correcção do edital de 3 de dezembro de 1921)

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 19 de dezembro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das tres seguintes pontes:

Para o rio Tayassupeba:	
Conforme desenhos 246|1921 e 347|1921	
Aço para ponte.....	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total	T 31,386
Para o rio Jundiahy:	
Conforme desenhos 346|1921, 347|1921	
Aço para ponte.....	T 29,414
Aço fundido para os apoios	T 1,972
Peso total.....	T 31,386
Para o Riacho Fundo:	
Conforme desenhos 277|1921 e 278, 1921.	
Aço laminado.....	58,872
Aço fundido.....	3,712
Rebites de aço.....	0,220
Peso total.....	62,804

Preço maximo da tonelada metrica, 1.000 frs. belgas (mil francos).

O preço dado nas propostas não deverá distinguir as especies de aço.

A despeza relativa ás pontes Tayassupeba e Jundiahy, correrá por conta da verba — Duplicação Ramal de São Paulo; a correspondente á do Riacho Fundo, por conta da — Melhoramentos da Linha.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concurrente será acceito, para disputar o fornecimento das construcções acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1°, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2°, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3°, ter a fabrica de que fôr representante executado obras semelhantes provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4°, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.° As propostas, indicando a residencia ou séde commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza, em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1°, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismo e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cáes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor;

2.°, o compromisso de effectuar a entrega no porto do Rio de Janeiro até 31 de março de 1922;

3°, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4°, o compromisso de acceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superstructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvadas.

Art. 2.° As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concurrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir

a assignatura do contracto, de accôrdo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para o apresentação da proposta para o fornecimento das superstructuras, cada proponente fará préviamente o deposito na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituidos aos concurrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concurrente escolhido, substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica brasileira, correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º A metade dessa caução será restituida ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encommenda e a outra metade só será restituida depois de inaugurada a ponte, no prazo demarcado de antemão, respondendo ella por avarias, verificadas no acto de recebimento no cáes defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concurrentes e serão, classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concurrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio á vista da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes de ser abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

§ 1.º As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accôrdo com o art. 1º do capitulo I.

§ 2.º As propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

§ 3.º As propostas que não estiverem de accôrdo com o que determina o artigo 1º do capitulo II.

§ 4.º As offertas de vantagens não previstas nas presentes bases.

§ 5.º As propostas que indicarem preços superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concurrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2.º O concurrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo, perderá, em beneficio dos cofres da estrada o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, e que sómente será feito, depois de apresentação do conhecimento e factura commerciaes, acompanhados de recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado, em moeda-papel brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e dever:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2º, examinar cuidadosamente a construcção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estar nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhes;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construcção;

Art. 2.º O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3.º A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despeza avaliada em 10 schillings por tonelada metrica encommendada.

CAPITULO VII

Prescripções geraes

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correcções ou alterações necessarias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsaveis por qualquer defeito que, porventura, se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessaria, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que occasionarem augmento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem augmento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como tambem dos diagrammas de contra flechas e dos desenhos de montagem mostrando claramente a marcação e a disposição de cada praça.

Estes desenhos devem ser feitos de accôrdo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accôrdo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres collecções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-téla.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta, a oleo, a tres de mão, incluindo a apparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessarias precauções para que as mesmas não soffram deformações importantes em viagem. As peças pequenas, como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas, de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os caixotes serão, cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os caixotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessarias, a juizo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despezas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem do Sr. director desta estrada, communico que ficam sem effeito as concurrencias publicas, para fornecimento de materiaes para escriptorio; oleo, sêbo e estôpa, ferro, aço e outros materiaes, artigos e materiaes de pintura, materiaes necessarios á 4ª divisão e artigos de electricidade, marcadas para os dias 15, 19, 21, 23, 26 e 28.

Os editaes para as novas concurrencias a serem realisadas serão publicados opportunamente.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, [illegible] dezembro de 1921.—*Mucio Vaz*, [illegible]no.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES NECESSARIOS ÁS 4 DIVISÕES DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia vinte e nove de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e um, na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Bello Horizonte, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, de accôrdo com a relação que acompanha o presente edital.

I

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem razuras, emendas ou o que duvida faça.

III

Antes da apresentação das propostas, os proponentes deverão depositar na thesouraria desta via-ferrea, em Bello Horizonte, a quantia de um conto de réis (Rs. 1:000$000) em moeda corrente nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de dez dias, contados da data do convite que, para esse fim, lhe fará a secretaria da estrada.

IV

Antes da assignatnra do respectivo contracto, o proponente escolhido depositará na thesouraria da estrada uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do contracto e não vencerá juros.

V

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

VI

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

VIII

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em um envelloppe lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelloppe reunirá o proponente as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula III.

Todos os documentos serão fechados em um segundo envelloppe, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

IX

A estrada reserva-se o direito de reduzir ou de augmentar a quantidade de material contractado, condição a que ficarão sujeitos os contractantes.

X

No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a prefencia ao proponente que se offerecer a fazer maior reducção nos preços propostos.

XI

Fica á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, sem direito a qualquer reclamação pelos concurrentes.

XII

No caso de recusar o contractante a cumprir qualquer das clausulas ou obrigações do seu contracto, será este rescindido de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia.

O mesmo succederá si dentro do prazo marcado não tiver o contractante feito todo o fornecimento a que se houver obrigado.

XIII

Os proponentes deverão indicar o ponto de entrega dos materiaes, ficando estabelecido que o fornecimento será feito dentro de noventa dias contados da data do registro do contrado pelo Tribunal de Contas e que a verificação da quantidade e qualidade do material se fará no Almoxarifado da estrada, em S. João d'El-Rey, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada. Correrão por conta dos fornecedores as despezas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transporte.

XIV

Não serão acceitas propostas cujos preços excedam os maximos estabelecidos na relação constante do fim do presente edital.

VX

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o presente edital será rejeitada.

—

Relação dos diversos materiaes a que se refere este edital e respectivos preços maximos

1.000	kilos de arame de ferro zincado, ns. 16 e 18, em partes iguaes, kilo	2$000
500	idem, idem, idem n. 20, 20, kilo	2$000
2.000	kilos de arame zincado de 4 m/ms, kilo	1$500
600	kilos de arame para lacrar carros, em rodas de 1/2 kilo, conforme a amostra, kilo	3$000
50	kilos de amianthó em corda, de 5/8" e 7/8", em partes iguaes, kilo	5$500
30	armações para serra de 12", uma	6$000
5	arcos para pua, com seis brocas, diversos tamanhos, um	20$000
100	litros de acido muriatico em garrafas de litro, litro	4$000
3	balanças de 500 kilos «Hower», uma	300$000
3	balanças de 1.000 kilos «Hower», uma	600$000
6	bigornas de 100 kilos, uma	250$000
400	kilos de borracha em lençol s/ panno de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo	6$000
400	idem, c/ panno, de 1/8, 1/4, 1/2 e 5/8", em partes iguaes, kilo	6$000
80	bandeiras nacionaes de tres pannos, uma	70$000
30	chaves para torver canos de 1/2" a 2", uma	25$000
1.000	baldes de zinco de 14" de bocca, um	5$000
500	blocks de carbolacene c/ gaiolas, para carros, um	2$000
300	chicotes de barbante, de 250 grammas, superior, um	1$200
2.000	kilos de carboreto de calcio, kilo	$800
10	grosas de contrapinos de ferro de 3 1/2"×3/8", grosa	8$000
5	idem, idem, de 3"×3/8", grosa	7$000
50	metros de correia de sola dobrada de 2 1/2", metro	9$000
50	idem, idem, idem, de 3", metro	10$500
50	idem, idem, idem, de 3 1/2", metro	12$000
50	metros de correia balata de 2 1/2" c/ tres dobras, metro	4$500
50	idem, idem, idem, de 3", idem, idem, metro	5$500
50	idem, idem, idem, de 3 1/2' com quatro dobras, metro	7$000
50	idem, idem, idem, de 4" com quatro dobras, metro	8$000
50	idem, idem, idem, de 4 1/2" com quatro dobras, metro	10$000
50	idem, idem, idem, de 6" com cinco dobras, metro	17$000
39	idem, idem, idem, de 7" com cinco dobras, metro	20$000
500	kilos de correntes de ferro de 1/2", kilo	3$000
250	idem, idem, idem, de 3/8", kilo	3$000
250	idem, idem, idem, de 1/4", kilo	3$000
200	kilos de corda franceza de 5/8", 1/4", 1/8" e 1/2" em partes iguaes, kilo	4$000
5	cadinhos morgan n. 60, um	30$000

5 cadinhos morgan n. 80, um	40$000
3 cadinhos morgan n. 100, um	50$000
100 carrinhos tubulares chapa de 1/16", um	45$000
200 copos de crystal, um	3$000
200 ditos de aluminio, um	2$000
500 ditos de vidro para pilhas, um	1$000
1.000 chaminés belgas n. 1, uma	1$000
1.000 chaminés tulypa n. 1, uma	$800
200 kilos de cabo de linho alcatroado de 1 1/2" e 2", kilo	5$000
100 kilos de cabo de linho branco de 1" e 2", kilo	3$000
500 cadeados em série de 25, Yale, um	6$000
60 chaves inglezas para porcas até 3", uma	20$000
200 kilos de cobre em chapa de 1/32", 1/16", 3/32" e 1/8" em partes iguaes, kilo	6$000
300 kilos de cobre redondo de 1/4", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4" e 7/8" em partes iguaes, kilo	6$000
100 alicates de cortar, 6" com corte lateral, um	4$000
200 espanadores de pennas, um	$000
100 espanadores de cabello, um	2$500
500 dobradiças de ferro com junta de 3" × 1", uma	$500
500 idem, idem, idem, de 2-1/2" × 1", uma	$500
250 kilos de enxofre em pedra, kilo	$700
100 kilos de fio de algodão em novellos de 250 grammas, kilo	2$000
5.000 folhas de lixa para madeira ns. 0 a 2, folha	$150
5.000 folhas de lixa esmeril ns. 00 a 2 em partes iguaes, folha	$200
6 folhas de serra para engenho e horizontal, de 2,15 · 6", uma	80$000
100 metros de filelle de lã, encarnado, metro	3$000
500 metros de filelle de lã, verde, metro	3$000
300 metros de filelle de lã, branco, metro	3$000
500 fechaduras de caixão, uma	1$500
100 fechaduras de ferro para armario, com espelho nickelado, uma	2$000
200 fechaduras, superiores, com trinco e maçaneta, uma	9$000
250 fechos pedrezes de 6", um	$700
250 idem, idem, idem, de 12", um	$900
250 fechos pedrezes de 24", um	1$200
250 folhas de Flandres de 5 cruzes, uma	4$000
15 golpões de 1.85, um	30$000
10 injectores Ancock N/5 e N/6, um	500$000
100 lanternas de signal, conforme amostra, uma	16$000
300 latas de litros de creolina ou cruzwaldina, uma	1$200
10 lamparinas para soldar a kerozene ou gazolina, uma	50$000
500 kilos de latão redondo de 1/4, 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4, em partes iguaes, kilo	3$000
600 idem, de 1", 1 1/4", 1 1/2" e 2", em partes iguaes, kilo	3$000
30 lanternas para cauda de trem, de 3 signaes, com supporte, iguaes á amostra, uma	25$000
100 metros de lona branca de 1,84, igual á amostra, metro	15$000
15 kilos de lã em meadas, kilo	26$000
12 lubrificadores Nathan triplices, um	250$000
150 escarradeiras hygienicas, com pé, uma	25$000
200 machadinhas Colins com cabo, n. 2, uma	6$000
50 mangueiras de sola para caixa d'agua, de 3,50 × × 0,18 de diametro, uma	110$000
500 molas espiraes externas (para trucks de carros), uma	5$000
500 idem, idem, internas, idem, idem, uma	5$000
120 pás quadradas para carvão n. 4, uma	8$000
10 kilos de palhinha n. 3 em chicotes, kilo	24$000
100 kilos de porcas sextavadas de 1 1/2", kilo	4$000
150 idem, idem, idem, de 1 1/4", kilo	4$000
400 idem, idem, idem, de 1", kilo	4$000
250 idem, idem, idem, de 7/8", kilo	4$200
250 idem, idem, idem, de 3/4", kilo	4$200
250 idem, idem, idem, de 1/2", kilo	4$500
200 idem, idem, idem, de 3/8", kilo	4$500
100 idem, idem, idem, de 1/4", kilo	4$500
300 kilos de ponta de paríz com cabeça, de 8 × 8, kilo	2$800
300 idem, idem, idem, de 10 × 10, kilo	2$600
300 idem, idem, idem, de 12 × 12, kilo	2$500
500 idem, idem, idem, de 15 × 15, kilo	2$200
800 idem, idem, idem, de 16 × 18, kilo	2$000
800 kilos de ponta de paríz com cabeça de 17 × 21, kilo	2$000
600 idem, idem, idem, de 18 × 24, kilo	2$000
200 idem, idem, idem, de 19 × 27, kilo	1$800
500 idem, idem, idem, de 20 × 30, kilo	1$400
200 idem, idem, idem, de 22 × 36, kilo	1$400
200 idem, idem, idem, de 24 × 48, kilo	1$400
300 idem, idem, idem, de 18 × 30, kilo	1$400
1.000 kilos de potassa, kilo	$600
50 grosas de parafusos de ferro c/cabeça de 1/2" n. 6, grosa	1$500
50 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, grosa	1$500
50 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, grosa	1$500
50 idem, idem, idem, de 1" n. 9, grosa	2$000
50 idem, idem, idem, de 1" n. 10, grosa	2$000
30 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, grosa	2$000
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 10, grosa	2$500
30 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, grosa	3$000
30 idem, idem, idem, de 2" n. 12, grosa	4$000
30 idem, idem, idem, de 2" n. 14, grosa	4$500
25 idem, idem, idem, de 2 1/4" n. 14, grosa	5$000
25 idem, idem, idem, de 2 1/2" n. 14, grosa	5$500
25 idem, idem, idem, de 3" n. 16, grosa	6$000
25 idem, idem, idem, de 3" n. 18, grosa	7$000
15 idem, idem, de latão, idem, idem, 1/2 n. 6, grosa	5$000
15 idem, idem, idem, de 3/4" n. 9, grosa	6$500
15 idem, idem, idem, de 7/8" n. 8, grosa	7$500
15 idem, idem, idem, de 1" n. 9, grosa	8$000
10 idem, idem, idem, de 1" n. 10, grosa	9$000
10 idem, idem, idem, de 1 1/4" n. 10, grosa	10$000
10 idem, idem, idem, de 1 1/2" n. 12, grosa	11$000
10 idem, idem, idem, de 2" n. 12, grosa	14$000
600 caixas de kerozene «Estrella», Brindilla, ou Brilhante, caixa	25$000
5 rebolos de pedra de 1,0 × 0,15, um	90$000
5 idem, idem, idem, de 0,60 × 0,15, um	50$000
25 rebolos de esmeril de 0,25 × 0,03, um	12$000
6 relogios de parede, um	35$000
3 serras circulares de 22", uma	70$000
10 serras circulares de 14", uma	40$000
50 metros de serra de fita de 1-3/4", metro	15$000
50 metros de serra de fita de 1-1/2", metro	10$000
50 metros de serra de fita de 1", metro	7$000
100 metros de serra de fita de 3/4", metro	4$000
100 metros de serra de fita de 1/4", metro	2$500
100 metros de serra de fita de 1/2", metro	2$000
1.500 serras para metaes de 12", uma	$600
10 grosas de serras para ourives, grosa	1$000
10 duzias de serras «Tico-tico», duzia	2$000
100 kilos de sóla preparada de 1ª qualidade, kilo	5$000
250 kilos de porcas de ferro sextavadas de 5/8", kilo	4$200
100 metros quadrados de palhinha, conforme amostra, metro quadrado	35$000
10 tornos de bancada de 12" de bocca, um	150$000
50 talhas de barro, com filtro, para agua, uma	20$000
50 trenas metallicas de 10,0, uma	8$000
50 trenas metallicas de 20,0, uma	10$000
144 toalhas de linho para rosto, uma	6$000
200 trados Greaves de 1/2", um	4$500
200 idem idem de 5/8", um	6$000
100 idem idem de 7/8", um	7$000
25 trincos Yale para portas, um	15$000
1.000 tubos indicadores, de vidro, de 5/8" × 14", um	$500
2.000 kilos de tubos de chumbo de 1/2", 3/4", 7/8" e 1", kilo	1$000
50 kilos de rebites de cobre de 1/2" e 5/8", em partes iguaes, kilo	4$000
100 kilos de gomma arabica em pedra, kilo	35$000
100 vassouras de cabello, uma	3$000
1.000 vassouras de palha de 5 fios, verde, uma	1$800
1.000 vassouras de piassava, quadradas, para varrer, uma	1$000
100 vidros redondos para pharóes de locomotivas, de 18" 1/4", um	15$000
500 vidros Klinger de 24 e 19 centimetros, um	5$000
250 vidros lisos de 1/8-24 × 28, um	8$000
250 idem idem de 1/8-24 × 24, um	7$000
50 idem idem de 1/8-19 × 26-1/2, um	8$000
50 idem idem de 1/8-20 × 20, um	5$000
100 idem idem de 1/32-24 × 28, um	6$000
100 idem idem de 1/32-24 × 24, um	5$000
100 idem idem de 1/32-20 × 20, um	2$600
100 idem idem de 1/32-18 × 18, um	2$300
12 vidros de oleo para pendula, um	1$500
60 carimbadores Ravasse, modelo adoptado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, um	350$000

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 6 de dezembro de 1921. — *Mucio Vaz*, secretario interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE QUINZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 17 de dezembro de 1921, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento de quinze mil dormentes de madeira de lei, para a Estrada de Ferro Rio d'Ouro, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quite com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, revigorado pelo art. 129, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo, para cada dormente, a quantia de quatro mil réis (4$), ficando nullas, para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o *quantum* estipulado.

VII

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do 1º semestre de 1922, após o registro do contracto, salvo caso de força maior comprovada.

VIII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Pau-Brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinheam, grauna parda, grauna preta, ipé tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarella, sapucaia preta, tapinheam, ubatam vermelho, urucurana, sobrasil, aroeira do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, araribá rosa, ipéuna, jatobá-roxo, canella amarella, canella parda, cangerana, capabano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalé, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou ipequiá, arco de pipa, massaranduba vermelha, côco de oleo, orelha de onça, páo-ferro, sucupira preta, tajubá, canella tátá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

IX

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m,80) de comprimento, vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou expessura ou 1m,85 × 0m,18 × 0m,13.

X

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

XI

Como tolerancia, até o maximo de 10% de cada fornecimento, se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XII

O fornecimento dos dormentes será feito nas seguintes condições:

a) na margem da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro e nas pontes de desembarque da Penha e Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta desta repartição;

b) na margem da linha Auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e transporte por conta da repartição, sendo sómente recebidos dormentes de aroeira do sertão, sucupira preta e ipê se provierem das linhas do interior da Central;

c) no minimo em quantidade iguaes por mez, durante o 1º semestre de 1922, sendo o primeiro fornecimento realizado dentro dos quinze dias após o registro de contracto no Tribunal de Contas.

XIII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados da condição decima segunda, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIV

A differença de preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montantes das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XVI

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcado pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

XVII

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia dispendida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a declaração do pessoal, trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVIII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empre-

gado designado pelo chefe de 2ª divisão.

XIX

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que foram rejeitados. Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispôr delles como lhe aprouver.

XX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela repartição de Aguas e Obras Publicas.

XXI

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição (*a*) da clausula 12ª no caso de empate de preços entre esse e o da condição (*b*) da mesma clausula 12ª, ficando esse caso excepcional eliminado do sorteio referido na clausula 4ª.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de dezembro de 1921. — *E. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE AUXILIARES DE ESCRIPTA

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão examinadora, faço publico que, nos dias 17 e 19 do corrente mez, no edificio da Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itauna n. 25, ás 10 horas, serão chamados a prova oral os seguintes candidatos:

Dia 17

Antenor José Machado.
Argemiro das Neves.
Adolpho Freitas Madeira.
Maria Nazareth Hungria.
Antenor Bronn.
Raymundo Gonçalves Martins.
Pedro Alves de Moraes Junior.

Dia 19

Yvonne Labarthe.
Matheus Roberto.
Antonio Francisco dos Santos Souza.
Brasil Ferreira do Nascimento.
Benedicto Ferreira Freire.
Sylvio d' Annunciação Bondim.
Caetano Lopes Gama.

Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1921. —*Alberto Ribeiro*, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA LARGA DE MADEIRAS DE LEI, PARA A DUPLICAÇÃO DA LINHA NO RAMAL DE S. PAULO, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de janeiro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 50.000 dormentes de bitola larga com 2m,65 0m,20 0m,14.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, desde que conste nas mesmas ter sido recebido o material, cobrando o banco 1 % de commissão.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafraz Brasil ou páo Brasil, guarauna parda ou brauna parda, guarauna preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá táu, jabotã eu oleo de jatahy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páu ferro, peroba rosa, piuna, páu preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucuvira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, araçá pitanga, cabreuna ou caporeyba, canella parda, cangerana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo, alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magalô, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo pereira, sapucahy vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosa, tarumau, tajuhy ou amoreira e batinga.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventres, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes de prócesso das respectivas contas, mediante nota remettida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado de estrada e por ella paga.

Os proponentes obrigar-se-hão á fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior porcentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para os que excederem da porcentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substituil-os por 2ª, tendo neste caso, o abatimento de 3 % que dá a quantidade excedente não attingir a 15 % do total a fornecer e o de 10 % quando exceder essa porcentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes expedidos, a estrada acceitará as quadtidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até attingir á quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente sendo o preço maximo 5$, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega não sendo conforme está marcado, soffrerá o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento.
da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seliadas as primeiras vias, datadas assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divid

publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, será marcado o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de dezembro de 1921 — O secretario, *Deocleciano Canuto de Vasconcellos*. (*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 24 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Caju,

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo apos a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos serlhes-hão restituidos.

3.ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a execução e vigencia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem se dellas sendo, as quaes serão rubricadas pelos membros interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da 2ª Divisão. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro no prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30%, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral sob proposta do chefe da 2ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estabelecidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921 — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o 1º semestre de 1922

Quantidades — Especificação —	Preços de unidade
3.000 kilos de carbureto de calcio 15/80, kilo.....	$980
200 kilos de carbureto de calcio 7/15, kilo.....	1$000
500 kilos de avalade de zinco Ville Montagne (legitima), kilo.....	2$200
600 kilos de oleo de linhaça crú genuino «blumer Spencer», kilo.....	3$200

300 kilos de parafusos de ferro c/porcas e cabeças sextavadas (sortidos em tamanhos), kilo.....	5$500
60 kilos de estanho em verguinha «Carneiro» (de 1ª qualidade), kilo.....	7$000
60 vassouras de piassava dobrada, com cabo, uma..	1$500
120 escovas de piassava dobrada com cabo, n. 16, uma.....	1$300
24 vassouras de cabello n. 20, (de 1ª qualidade), uma..	7$000
600 bicos de metal amarello para gaz acetylene ns. 14 e 15, um.....	$350
24 lampadas para carbureto n. 2, uma.....	22$000
70 kilos de corda de linha superior de 3/8" e 1/4", kilo.....	6$000
100 kilos de gesso commum, kilo.....	$560
100 kilos de vermelhão lavado de 1ª, nacional, kilo....	$390
200 kilos de ocre lavado, claro nacional de 1ª, kilo.....	$390
100 kilos de potassa refinada, kilo.....	$900
50 kilos de pó de sapato, kilo.	$600
50 kilos de seccante branco «Castello», kilo.....	1$400
160 kilos de agua raz «Prates», kilo.....	4$000
24 espanadores de penna numero 40, um.....	6$500
150 latas de creolina «Pearson», lata.....	3$500
24 baldes de ferro galvanisado cravados reforçados de 14", um.....	9$000
900 litros de kerozene, litro..	$800
320 latas de gazolina, lata....	18$500
500 kilos de estopa branca nacional (de 1ª qualidade), kilo.....	1$700
198 litros de alcool de 40º, litro.....	1$500
300 kilos de pontas de paris com cabeça (sortidas em tamanho), kilo.....	1$850
100 kilos de zarcão genuino, kilo.....	2$500
36 vassouras de palha americanas com seis fios, uma.	2$200
500 metros de couçoeiras de peroba roza de 0m,228 × × 0m,076 de 4m,00 a 7m,00, metro corrente..	7$000
150 metros de couçoeiras de peroba de Campos de 0m,228 - 0m,076 × 10m,00, metro corrente.....	10$000
20 resmas de papel almasso pautado 33 linhas de 1ª (5 1/2 kilos), resma....	18$500
20 resmas de papel almasso liso (5 1/2 kilos), resma.	17$500
48 vidros de gomma arabica liquida com pincel, vidro.....	2$500
48 litros de tinta preta para escrever «Sardinha», litro.....	4$500
200 cadernetas em branco com 100 folhas de 16 × 24 capa de panno preto, uma.....	3$200
200 rolos de papel fita para apparelho telegraphico «Morse», rolo.....	$800
36 vidros de tinta carmim «Carter» ou «Stephens» (vidro de 1/8), vidro...	2$500
36 vidros de tinta para carimbo de borracha, vidro.....	1$600
24 duzias de lapis tinta roxo «Castell» n. 9.110, duzia.	12$000
12 duzias de lapis preto «Castell» B, duzia.....	11$500
6 duzias de canetas de madeira A. W. Faber, duzia.....	5$000
150 blocks papel meio linho pautado em 1/4, um....	1$500
40 vidros de tinta para apparelho telegraphico «Morse», vidro.....	1$400
10.000 enveloppes papel encorpado para ferias (iguaes á amostra), milheiro....	22$000
12.000 grampos para machina Cachet Grampon, milheiro.	14$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral fica o Sr. Francisco Gonçalves da Silva, proprietario do immovel de n. 49 da rua Matheus Silva, intimado a cortar o ramal que conduz agua abusivamente de tal casa para as de ns. 57, 59 e 61 da travessa Matheus Silva, dentro do prazo de maximo de dez (10) dias.

Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constem da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos do Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle, incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente até a vesperá do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o no que se recusar a cumprir essa formalidades, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhe-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues ao interessado mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

5ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerravam as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diario Official*.

6ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ncarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no cargo previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaes quer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem ape as o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

1.140 saccos de milho vermelho superior nacional (sacco) com 60 kilos), um.....	17$500
12.312 kilos de alfafa, kilo.....	$500
96 saccos de farello (sacco de 35 kilos), um.....	7$000
3.285 talhas de capim verde (talha de 16 feixes), uma..	1$000
200 kilos de sal grosso, kilo..	$200

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de dezembro de 1921.— *F. J. Fonseca Braga,* chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 23 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob os seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915 conforme determinação contida no aviso 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4.ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que en errarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official.*

6.ª

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7.ª

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8.ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte,

9.ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10ª

O contractante que incidir nas penalidades estatuidas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13ª

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14ª

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16ª

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17ª

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de dezembro de 1921.— *F. J. da Fonseca Braga,* chefe de secção.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922

Quantidade— Especificação —	Preços de unidade
10 kilos de barbante corda em novellos (igual á amostra), kilo.....	12$000
20 kilos de barbante pardo, grosso, em novellos (idem idem), kilo.....	12$000
40 kilos de barbante fino de diversas côres em novellos (idem idem), kilo.....	12$000
200 blocks-notes com 100 folhas em 1/4 estreitos de papel linho (idem idem). um...	1$500

00 blocks-notes com 100 folhas formato peso (idem idem), um..... 2$000
100 blocks-notes com 100 folhas formato almaço (idem idem), um..... 3$000
80 borrachas com escovas para machina de escrever, uma 1$200
120 borrachas de Eberhard numero 210 para dous usos, uma..... 1$000
18 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 × ×0,10, um..... 2$800
24 litros de benzina nacional, litro..... 6$000
50 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0.20 0,25 (igual á amostra), uma.. 5$000
50 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 0,25 (igual á amostra), uma... 4$000
150 cadernetas em branco de 100 folhas numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 × ×0,24 (igual á amostra), uma..... 2$400
36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8, uma..... 6$500
36 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas, capa de panno preto (igual á amostra), uma..... 3$000
20 duzias de canetas Eagle Pencil ns. 1 e 2, duzia.. 4$500
10 duzias de canetas de borracha, pretas, sortidas, duzia..... 18$000
400 caixas de colchets Self para prender de n. 40 a 45, caixa de 1/2 grosa, uma 1$500
24 latas de colchetes O. K., tamanho pequeno, uma.. 1$800
48 latas de colchetes O. K., tamanho médio, uma.... 2$200
24 latas de colchetes O. K., tamanho grande, uma... 2$500
12 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho médio (caixa de 100), uma 3$000
30 cartonagens de papel Hollanda de 33 linhas com 100 folhas (igual á amostra), uma..... 5$000
24 carneiras brancas surradas de 10 pés para encadernação, uma..... 25$000
4 peças de cabeceado de seda duplo para encadernação, uma..... 14$000
3 peças de cabeceado de seda singelo para encadernação, uma..... 10$000
5 centos de enveloppes de papel branco encorpado de 0,105 ×0,07, cento.... 2$000
10 centos idem idem idem apergaminhado de 0,10 ×0,13, cento..... 2$000
30 centos idem idem idem idem de 0,30 ×0,14, cento..... 5$800
5 centos idem idem idem idem de 0,40 0,15, cento..... 13$000
5 centos idem idem idem idem de 0,40×0,25, cento.... 16$000
5 centos idem idem azul encorpado de 0,10 0,17, cento..... 3$000
100 centos idem idem amarello encorpado de 0,18×0,12, cento..... 3$200
24 escovas para unhas com cabo de osso, uma..... 3$500
24 escovas para limpeza de machina de escrever, uma 1$800
120 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington, de cópia e bicolores etc. (encarnadas e pretas), uma..... 6$500
30 fitas para machina de escrever Royal, de cópia bicolores (encarnada e preta), uma..... 6$500
12 furadores de papel de seis, com cabo de madeira, um 3$000
100 vidros de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel (vidro n. 26), um. 4$500
24 vidros de gomma arabica liquida Sardinha com pincel, vidro n. 0, um..... 1$900
36 indices em brochura de 100 folhas, formato almasso, um..... 3$000
100 duzias de lapis preto redondos de J. Faber n. 2, duzia..... 3$000
24 duzias de lapis pretos graphites da Siberia, qualquer numero, duzia..... 10$000
30 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) J. Faber n. 717, duzia..... 11$000
12 duzias de lapis de borracha para dois uzos Faber, duzia..... 16$000
30 livros em branco, de 100 folhas numeradas de 0.330 × 0 .20, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 6$500
20 livros em branco, de 200 folhas numeradas, de 0,453 × 0.295 papel Hollanda, encadernação de panno preto, um..... 19$000
35 livros em branco de 100 folhas numeradas, de papel 1/2 Hollanda, formato almasso, encadernação de panno preto, um..... 5$500
15 livros copiadores de 500 folhas de 0,58 0 26, papel japonez numeradas, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim um..... 35$000
30 kilos de massa Laurellaux para rolos de impressão, kilo..... 8$500
36 vidros de oleo especial para machina de escrever (vidros de 100 gr.), um..... 1$500
30 caixas de papel carbono azul dois uzos (caixa de 100 fls.), uma..... 14$000
20 caixas de papel carbono Deroy, azul e preto, um só uzo (caixa de 100 fls.), uma..... 14$000
20 caixas de papel para cartas com enveloppes Diplomata igual á amostra (caixa de 50/50), uma..... 15$000
20 caixas de papel para cartas com enveloppes em 1/8 igual á amostra (caixa 50/50) uma..... 8$000
60 resmas de papel Foligranado com marca estrella, 33 linhas (resma de sete k.), uma..... 28$000
30 resmas de papel Foligranado com marca estrella, liso formato almasso (resma de sete kilos) uma... 27$500
15 resmas de papel Foligranado marca estrella, de 33 linhas (resmas de cinco kilos), uma..... 20$000
500 pacotes de papel hygienico marca Aguia (pacote de 1.000 folhas), um..... 1$200
2.000 folhas de papel de linho Soalding Linen Bond em folhas fechadas de 0.21 × 0.16, folha..... $200
600 kilos de papel Hollanda, formato A, com 30 kilos, kilo..... 4$500
1.500 folhas de papel de embrulho encorpado de 1,26 × 0,95 apergaminhado, com o peso de 32 kilos (resma de 400 folhas), folha..... $300
50 centos de papel matta borrão Duplex em tiras para buvards (igual á amostra) cento..... 3$000
50 folhas de papel mata borrão cartão grosso para copiadores, folha..... $200
24 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 0,26, folha..... $600
24 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, folha..... $500
1.800 folhas de papel cartão branco (50 kilos), folha.. $500
1.500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas côres, folha.... $600
200 folhas de papel granito escuro, folha..... $300
200 folhas de papel marmore, folha..... $300
25 resmas de papel de linho Brazil formato almasso (resma de 400 folhas) uma..... 32$000
25 resmas de papel de linho Brazil em 1/2 folhas, almasso (resma 800 1/2 folhas), uma..... 32$000
30 resmas de papel de linho Brazil forma B (resma de 500 folhas), uma..... 80$000
400 kilos de papel apergaminhado de 96 ×66 de 40 kilos, kilo..... 3$600
360 kilos de papel apergaminhado de 96 × 66 de 18 kilos kilo..... 3$600
304 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, kilo..... 3$200
1.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, kilo..... 3$200
720 kilos de papel de impressão massa especial de 24 kilos, kilo..... 3$200
200 kilos de papelão Hamburguez qualquer numero..... 14$000
20 caixas de penas Mallat n. 10 (caixa de 100), uma 7$000
100 caixas de pennas Mallat n. 12, (caixa de 100) uma..... 70$000
20 caixas de pennas Mallat numero 14, (caixa de 100), uma..... 70$000

30 caixas de pennas Pery n. 420, (caixa de 100) uma..... 7$000
20 caixas de pennas Legal numero 1 F (caixa de 100) uma..... 8$000
30 caixas de pennas Legal numero 2.199 M (caixa de 100), uma..... 8$000
60 caixas de pennas D. Leonardo n. 516 douradas, (caixa de 100), uma..... 7$000
5 caixas de pennas J. Globo n. 1.050 (caixa de 100), uma..... 4$000
6 pinceis de pello superior ns. 2 e 3 para copiadores, um..... 3$000
20 caixas de percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos (caixa de 100) uma..... 18$000
8 peças de panno de linho preto n. 375 ,de primeira qualidade, para encadernação (peça de 43 metros) uma..... 215$000
18 reguas de borracha preta de 0,30, uma..... 4$000
18 reguas de borracha preta de 0,40, uma..... 5$000
12 reguas de madeira com filete de metal de 0 50, uma... 5$000
12 reguas de madeira graduadas de 0,50, uma..... 2$500
50 duzias de sabonetes Santelmo, uma..... 9$000
60 litros de tinta para escrever Blue Black Stephens, litro..... 8$500
30 litros de tinta para escrever Velox, litro..... 8$500
20 1/2 litros de tinta para escrever carmim Sardinha ou Atlas, meio litro..... 2$500
40 litros de tinta para escrever escarlate Carteres, litro.. 10$000
30 litros de tinta para escrever preta Sardinha ou Atlas, litro..... 2$500
60 vidros de tinta para carimbo A. Maurin diversas cores (vidro pequeno) um..... 1$800
5 kilos de tinta para impressão Vignette, 210 Ch. Laurilaux, kilo..... 10$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO, NO PROXIMO EXERCICIO DE 1922, DE ACCESSORIOS PARA O AUTOMOVEL N. 1, DA LOCOMOÇÃO E N. 2 DA LINHA, DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 26 do mez de dezembro corrente, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua do Riauchuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, em 1922, dos accessorios abaixo:

Para o automovel n. 1, da Locomoção, Chassis numero 674, typo k. 16 H. P.:

2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de..... 5:240$000
2 blocos completos com embolos, ao preço maximo de... 6:770$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 745$000
25 metros de correntes de aço n. 11-3 para engrenagem, ao preço maximo de..... 9:438$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua ao preço maximo de..... 1:100$000
2 engrenagens de ferro para corrente n. k 11-3, ao preço maximo de..... 800$000

Para o automovel n. 2, da linha, Chassis n. 459, de 10 H.P.:

1 bloco completo com embolo, preço maximo de..... 3:092$000
2 pares de rodas com eixos, ao preço maximo de..... 4:753$000
2 radiadores, ao preço maximo de..... 1:872$000
4 feixes de molas, ao preço maximo de..... 451$000
1 corda de engrenagem, ao preço máximo de..... 1:115$000
1 Magneto, ao preço maximo de 1:075$000
2 bombas de engrenagem para circulação de agua, ao preço maximo de..... 978$000

Os dous automoveis da via ferrea para os quaes se destinam esses accessorios são encontrados na estação de Cajú da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, para serem examinados afim de que o fornecimento seja feito de material adequado aos seus typos, não se aceitando proposta de uma parte sómente dos accessorios.

A concurrencia terá logar mediante as clausulas seguintes:

I

As propostas, em duplicata, referindo-se ao total dos accessorios para cada automovel, devidamente sellada, sem razuras nem emendas e contendo o preço por extenso indicado, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, desta repartição, até a vespera do dia da concurrencia, e os documentos de idoneidade, provando estar quites com os impostos federal e municipal de industrias e profissões.

II

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem a competencia do proponente, para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir a concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a commissão determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente ou seu preposto as outras á cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento, baseado sobre o preço total mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento. No caso de absoluta idade entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao concurrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

As cauções restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, cujo fim deverá o mesmo concurrente apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia do fornecimento, para garantia e execução do dito contracto. Si o o concurrente escolhido não apresentar para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 1:000$, que reverterá para os cofres publicos.

VI

De accôrdo com o que determina o § 2º do art. 170 da lei n. 3.454, de 7 de janeiro de 1918, que orça a receita geral para o anno de 1919, esta repartição estipula como preço maximo para cada material, as quantias já indicadas, ficando nullas para todos os effeitos, as propostas que ultrapassarem o quanto estipulado.

VII

O concurrente escolhido obriga-se a fazer o fornecimento total dos accessorios, entregando-os no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro dentro de cinco (5) dias após o registro do contracto no Tribunal de Contas.

VIII

No caso de não ser satisfeito o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VII, será rescindido o contracto pelo Sr. director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a clausula V.

IX

O pagamento será feito no Thesouro Nacional após o fornecimento total, mediante conta competentemente processada pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

X

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publica, em 12 de dezembro de 1921. — *J. F. Fonseca Braga*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 27 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo numero 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$ feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publica, deposito esse feito do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, até a vespera do dia marcado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

3ª.

Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela Secção do Expediente da Repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

4ª.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der logar.

5ª.

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertas em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6ª.

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

7ª.

Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dois dias após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

8ª.

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão ou mesmos sujeitos á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

9ª

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

10

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 3ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pela commissão que presida a concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

13

A' repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

14

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

15

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

17

A' repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

—

Relação dos materiaes necessarios para o consumo, durante o anno de 1922

16 pneumaticos anti alto relevo de 920 135 Goodyear de recente fabricação, um.....	334$000
8 ditos idem idem idem de 880 120 Michelin de recente fabricação, um.....	330$000
8 ditos idem idem idem de 895 135 idem idem idem, um.	342$000
12 ditos idem idem idem de 30 31/2 idem idem idem, um	172$500
36 camaras de ar de 920 135 Dunlop, de recente fabricação, uma.....	52$000
18 ditas idem idem de 895 135, Michelin idem idem, uma...	50$600
18 ditas, idem idem de 880 120, idem idem idem, uma.....	46$000
20 ditas, idem idem de 30 × 3 1/2 idem idem idem, uma.....	23$000
20 aros de borracha macissa de 1.055 110 900 interno de recente fabricação e respectiva collocação, um.....	410$000
20 ditos idem idem de 960 × 100 815 idem idem idem, um.	294$000
20 ditos idem idem de 870 100 × 720 idem idem idem, um.	290$000
20 ditos idem idem de 850 × 85 720, idem idem idem, um	251$000
6 correntes de 1 3/4" × 3/4" 1" para auto-caminhão Saurer, uma.....	380$000
4 magneticos Bosck D. U. 4, para auto-caminhões de duas tons. 16 HP, um.....	500$000
6 ditos de dito D. 4, para auto-caminhões de quatro tons. 30 HP., um.....	500$000
4 carboradores Zenith, francezes, de 36 linhas, um.....	300$000
4 ditos Zenith, francezes, de 42 linhas, um.....	340$000
50 metros de lona de 1 40 de largura, igual á amostra existente no Almoxarifado Geral, metro.....	18$500

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 12 de dezembro de 1921.—*F. J. da Fonseca Braga*, chefe de secção.

—

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 28 de dezembro de 1921, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro do envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Segunda — O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em letras de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei numero 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente até a vespera do dia mar-

cado para a concurrencia. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente ou concurrentes preferidos terão de fazer um outro deposito do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos contribuintes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

Terceira — Só serão acceitas propostas apresentadas em impressos fornecidos pela secção do expediente da repartição, até a vespera do dia fixado para a concurrencia, os quaes só serão entregues aos interessados mediante a prova de terem feito no Thesouro Nacional o deposito de que falla a clausula 2ª.

Quarta — A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

Quinta — Dodos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade, e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

Sexta — As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhes serão restituidas immediatamente.

Setima — Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelos contractantes, dentro de dous dias após o recebimento das guias de compra, assignada pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

Oitavo — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

Nona — A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula setima, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir contas a processar.

Decima — O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula terceira, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Decima primeira — Os artigos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

Decima segunda — No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora préviamente marcados pela commissão que presidir á concurrencia, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

Decima terceira — A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annullar a concurrencia. A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos contractantes.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Decima quinta — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Decima sexta — Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Decima setima — A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Relação dos materiaes necessarios para o consumo durante o anno de 1922:

500 kilos de graxa patente automobile «Graase», kilo	1$400
3.500 litros de alcool de 40°, litro	1$500
300 latas de creolina Pearson (lata de 1 kilo), uma	3$200
80.000 kilos de cano de chumbo para agua de 0,020 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,025 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
1.500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,030 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,040 de diametro interno, conforme a amostra, kilo	1$200
500 kilos de cano de chumbo para agua de 0,050 de diametro interno, conforme a amostra kilo	1$200
3.000 kilos de estanho em verguinhas de primeira qualidade, marca Carneiro, kilo	7$000
500 kilos de estopa alcatroada, desfiada, extrangeira, kilo	2$400
500 kilos de carboreto de calcio marca Tigre 7|15 (em tamboretes de 50 kilos), kilo	1$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 13 de dezembro de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio da Guerra

Quarta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte da Lage)

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EXPEDIENTE, ESCOLA REGIMENTAL, ILLUMINAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MATERIAL DE ARTILHARIA, MATERIAL DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOVEIS, COLCHÕES, TRAVESSEIROS, ROUPA DE CAMA, AGUA POTAVEL, ETC.

De ordem do Sr. capitão commandante presidente do Conselho de administração, previne-se aos interessados que no dia 23 de dezembro do corrente anno, ás 9 horas da manhã, neste quartel, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos de generos alimenticios, expediente, escola regimental, illuminação, limpeza e conservação do material de artilharia, material de limpeza, substituição e conservação de moveis, colchões, travesseiros, roupa de cama, agua potavel, etc., durante o anno proximo vindouro.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — Os concurrentes mencionarão em tres vias, os artigos de cada grupo, por extenso e por algarismos, sem emenda ou rasuras os respectivos preços, sendo a primeira vía com o competente sello inutilizado na fórma da lei, as quaes serão entregues no dia da concurrencia.

Segunda — Os proponentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas dos generos que faz objecto a concorrencia, impostos federaese municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na secretaria desta bateria a quantia de 500$, afim de garantir a assignatura do contracto, caução esta que será feita até á vespera da concurrencia e reverterá para os cofres publicos si o proponente preferido não assignar o resoectivo contracto dentro de tres dias, a contar da data em que notificado para tal fim, devendo a mesma ser restituida ao proponente desclassificado.

Terceira — Os proponentes devem declarar na referida proposta que se sujeitam, por occasião do respectivo termo, ao deposito na razão de 10 °/₀ sobre o valor do fornecimento provavel que lhes complete até o limite de 50:000$ e de mais 5 °/₀ sobre o que exceder dessa quantia.

Quarta — Os generos serão todos de primeira qualidade.

Quinta — As quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não sendo preenchidas desde já por absoluta impossibilidade.

Sexta — Os pedidos de generos diarios, como verduras, etc., deverão ser entregues á vista de requisição e os demais fornecidos no prazo máximo de 24 horas.

Setima—Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre or proposta mais barata.

Oitava—No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto, secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o fornecedor que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte no caso de nenhum ser fornecedor.

Nona— O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base publicado no presente edital.

Decima—No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Decima primeira—A recusa á assignatura do ajuste por pessoa que ella tenha direito em face de concurrencia publica a que se submetteu, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Observações—Haverá conducção todos os dias, ás 7 horas, no cáes Pharoux, para esta bateria, na lancha do mappa.

Para mais informações que se façam necessarias, dirigir-se todos os dias uteis á secretaria desta bateria das 8 ás 15 horas.

Quartel no Forte da Lage, 9 de dezembro de 1921.—*Cyro Nole de Athayde*, primeiro tenente secretario.

Os artigos de concurrencia são os seguintes:

Generos alimenticios

Assucar de primeira, kilo	$800
Arroz nacional, kilo	$650
Azeite doce, lata	5$700
Azeitonas, lata	1$800
Alhos, kilo	4$800
Bacalhão de primeira kilo	2$200
Batatas nacionaes, kilo	$470
Banha nacional, kilo	2$000
Carne secca de primeira, kilo	2$100
Chá Lipton, lata	1$900
Café em pó, de primeira, kilo	1$500
Fructas, ração	$040
Farinha de primeira, kilo	$300
Feijão preto de primeira, kilo	$500
Goiabada, kilo	1$600
Lenha, 100 achas	
Matte de primeira, kilo	$900
Massa para sopa branca, kilo	1$200
Idem amarella, kilo	1$400
Manteiga nacional, kilo	5$500
Phosphoros, pacote	$650
Palitos, caixa	$300
Queijo de Minas	2$700
Sal fino, kilo	$250
Idem grosso, kilo	$190
Sabão especial, kilo	1$200
Temperos e verduras, kilo	$700
Toucinho, kilo	1$500
Tijolo de arear, um	$450
Velas, maço	1$800
Vinagre nacional, litro	$450
Vassouras de piassava, uma	1$200

Artigos para expediente

Caneta de madeira, duzia	4$800
Cartões «memoranda», timbrado, mil	28$000
Fitas para machina Royal e Undro, uma	6$500
Gomma arabica, kilo	7$000
Barbante grosso, novello	1$000
Lápis preto n. 2, Faber, duzia	2$800
Lapis bicolor, Faber, duzia	8$000
Borrachas n. 210, duzia	7$000
Papel almasso pautado (7 K) superior, resma	28$000
Papel almasso pautado (5K) regular, resma	24$000
Papel liso (7 K) superior, resma	27$000
Papel liso (5 K) regular, resma	25$000
Papel Hollanda 70/50, caderno	2$500
Papel Hollanda 50/30, caderno	2$000
Papel mata-borrão, folha	$500
Papel carbono, caixa	14$000
Papel pardo para embrulho, caderno	1$500
Papel timbrado, liso para officios, resma	35$000
Papel para machina de escrever typo 13, caixa	12$000
Mappas semanaes, mil	35$000
Papel timbrado para cartas, caixa	9$000
Pennas Mallat 12, caixa	6$500
Pennas Mallat 10, caixa	6$000
Borracha para desenho, duzia	8$000
Percevejos, caixa	2$500
Tinta carmim, vidro	24$000
Tinta Sardinha, litro	4$800
Tinta China, litro	8$000
Tinta para carimbo, vidro	1$500
Livro pautado de 150 folhas, 50/35, um	40$000
Livro pautado de 150 folhas, 42/28, um	35$000
Livro pautado de 100 folhas, 24/36, um	32$000
Livro pautado de 250 folhas, 35/48, um	45$000
Giz branco, caixa	3$000
Giz de cor, caixa	4$500
Envelopnes timbrados, grandes, 35/20 cem	12$000
Envelopnes timbrados, grandes, 27/28, cem	10$000
Envelopnes timbrados, grandes, 14 5/9,5, cem	8$000
Envelopnes timbrados, grandes, 15,5/12,5, cem	8$500

Escola Regimental

Louzas de 30/40, uma	2$000
Lapis para louzas, duzia	2$400
Cadernos de calligraphia M. Vianna, um	$350
Historia do Brasil elementar de João Ribeiro, uma	2$500
Geometria elementar de Olavo Freire, uma	3$000
Grammatica elementar de Maximino Maciel, uma	8$000
Arithmetica, de Souza Lobo, uma	4$500

Illuminações

Petroleo bruto para motor, Diesel, consistencia fina, tonelada	400$000
Oleo lubrificante amarillic, H. P., kilo	1$350
Lampadas, Phillips, de 50 velas, uma	3$000
Lampadas, Phillips, de 100 velas, uma	5$000
Lampadas, Phillips, de 200 velas, uma	8$000
Lampadas, Phillips, de 300 velas, uma	10$000
Interruptor, um	2$000
Fuziveis, rolhas de 10 e 20 ampères, duzia	7$000
nterruptor, um	2$200
Fita isolante, peça	3$200
Com mutador, um	2$000
Supporte para lampada, um	2$000
Tomada de corrente, uma	2$300
Lampada portatil, com guarnição metallica, uma	25$000
Canivete de electricista, um	9$000
Lima mursa, uma	3$500
Limatões, um	3$500
Puas, jogo	20$000
Torquez, uma	6$000
Martello, um	5$500
Malho encabado, um	14$000
Alicate, de córte lateral de 1/2 pol. 3/4, um	8$000
Chave de fenda, uma	2$500
Abat-jour para lampada, de louça, um	2$000
Pilha secca, uma	6$500
Acido sulphurico a 96°, Beaumé, kilo	5$000
Acido sulphurico chimicamente, puro, kilo	$
Fio isolado, metro	$500
Fio de chombo, metro	2$000

Limpeza e conservação do material de artilharia

Alcool a 36°, litro	1$100
Therebentina, litro	5$000
Ammonea, liquida, litro	5$500
Kerozene, caixa	26$000
Estopa branca de algodão, kilo	1$800
Estopa mescla, kilo	1$200
Gazolina, lata	17$000
Kaol lata de 1/2 litro	5$000
Radiol, lata de 1/2 litro	2$500
Vaselina amarella, kilo	6$000
Anti-oxydo, kilo	6$000
Oleo de mocotó kilo, typo n. 11	1$700
Massa para metaes, lata	$400
Sabão commum, kilo	$850
Lixa esmeril, folha	$300
Oleo D. T. E. typo 3, kilo ou litro	2$300
Sebo refinado, kilo	4$500
Plombagyna, kilo	2$500
Oleo (Artic, Eugnie) typo n. 4 kilo	2$000
Oleo de ricino, typo n. 2, kilo	1$700
Oleo (Crank-Case) typo n. 1, kilo	1$800
Sabão crystal, verde, kilo	5$000
Benzina, litro	4$500
Oleo (Rangon) typo n. 10, kilo	1$800
Glycerina pura, kilo	3$200
Borax, kilo	1$800
Oleo de relojoeiro, vidro	2$000
Oleo de linhaça genuino de 1ª, kilo	3$200
Zarcão kilo	2$500
Oxyde de ferro em massa, kilo	4$500
Alvaiade W. (manteiga), kilo	2$000
Rupi, litro	2$500

Material de limpeza

Creolina, lata	1$700
Potassa, kilo	$900
Soda caustica, kilo	2$000
Sabão commum, kilo	$850
Vassoura de piassava, uma	2$000
Escova para lavar casa, uma	1$800

Substituição e conservação de movels, colxões e travesseiros

Algodão, kilo	1$500
Lixa de madeira, folha	$080
Gomma laca de 1ª, kilo	
Colxões cheios de capim, um	7$000
Travesseiros cheios de capim, um	2$000
Fechadura, uma	2$800

Roupa de cama

Colchas de algodão branco, uma	6$000
Lenções de cretone, um	5$800
Fronhas de cretone, uma	2$700

Conservação de embarcações

Lona branca para toldo, metro	15$000
Remos de doze pés, um	24$000
Forquetas de Ferro, uma	3$000
Colla nacional, kilo	5$000

Agua potavel

Agua potavel, tonelada	5$500

Quartel no Forte da Lage, 1 de dezembro de 1921.—*Cyro Nole de Athayde*, primeiro tenente secretario.

Primeiro Grupo de Obuzes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FERRAGENS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do Grupo e presidente do Conselho de Administração e de conformidade com as instrucções organizadas na 1ª secção da Contabilidade da Guerra por determinação do senhor ministro da Guerra, que serve de norma aos processos de concurrencias e contractos neste Ministerio, convido os negociantes que quizerem concorrer ao fornecimento desta unidade, durante o anno de mil novecentos e vinte e dous, a apresentarem suas propostas no dia vinte do mez de dezembro corrente ás 8 horas, no quartel deste Grupo, em São Christovão.

Segundo as prescripções das instrucções referidas, as propostas devem ser confeccionadas em tantas meias folhas de papel quantas forem necessarias pagando cada uma seiscentos réis de sello.

Ellas obedecerão ao limite maximo de 0,30×0,22, escriptas no todo ou em parte, sem razuras ou emendas, em tres vias, datadas e assignadas, sendo sellada sómente a primeira.

Deverão conter quantidade, nome e preço dos artigos, tanto em numero como por extenso, prazo de entrega e as referencias de sujeitarem-se a todas as condições do edital.

Os proponentes para se habilitarem á concurrencia deverão apresentar até ás 12 horas do referido dia doze, a esta secretaria, requerimento dirigido ao presidente do Conselho de Administração, annexando os documentos seguintes:

a) haver pago, como negociante especialista de generos alimenticios, ferragem ou material de limpeza, impostos federaes ou municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo trimestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de Junho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho da Administração do grupo á importancia de trezentos mil réis (300$) para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes, por occasião da assignatura do contracto, ficam sujeitos ao deposito na razão de dez por cento até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

Esta caução, porém, nunca será inferior a trezentos mil réis (300$000).

Os artigos de fornecimento da presente proposta serão de primeira qualidade e fornecidos dentro de doze horas após a requisição que póde ser feita parcelladamente e á medida das necessidades.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si não tiver concorrido. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Não serão acceitas as propostas cujos preços excedam os da base abaixo.

O proponente que obtiver preferencia ao fornecimento de qualquer dos artigos desta concurrencia e deixar de comparecer quando chamado, para assignar o «Termo de contracto», será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

O proponente ou o seu preposto legal que não comparecer á apuração da proposta entregue, essa correrá á sua revelia.

Os proponentes ficam sujeitos ás demais condições contidas nas instrucções acima referidas e publicadas no *Boletim* do Exercito n. 140 de 5 e *Diario Official* de 6, tudo de Janeiro de 1918.

Os artigos com as respectivas quantidades, unidades e preços basicos são os seguintes:

Generos alimenticios

Classificação—Unidade—Quantidade a ser fornecida durante o anno—Preços das bases

Arroz, kilo	2.000	$850
Azeite doce portuguez ou hespanhol, litro	50	8$500
Azeitonas, lata	12	1$800
Assucar branco refinado, kilo	2.500	1$050
Banha Rosa, kilo	50	2$450
Batatas nacionaes, kilo	1.500	$510
Café moido, kilo	1.500	1$805
Carne secca, kilo	2.000	2$430
Carne verde, kilo	5.000	1$500
Carne de porco fresca, kilo	100	3$000
Farinha de mandioca, kilo	4.000	$360
Feijão preto novo, kilo	2.000	$750
Goiabada, kilo	50	2$550
Lombo de porco, kilo	500	2$850

Preços das bases

Manteiga Nacional, kilo	350	8$400
Massa branca, kilo	250	1$750
Matte em folha, kilo	60	$900
Peixe fresco limpo, kilo	700	2$500
Pães de 100 e 120 grammas, kilo	2.100	1$200
Queijo de Minas, kilo	40	3$600
Rações para sobremeza, (ração) duas bananas ou laranjas	18.400	$058
Sal grosso, kilo	200	$220
Toucinho kilo	300	1$800
Vinagre, litro	150	$450
Vinho tinto do Rio Grande, litro	80	2$500
Temperos e verduras, kilos	1.800	$740

Forragem

Alfafa nacional kilo	50.000	$550
Capim, kilo	100.000	$150
Milho vermelho, kilo	100.000	$320

Material de limpeza

Creolina, lata	150	1$500
Potassa, kilo	140	$800
Sabão especial, kilo	250	1$000
Sapolio, páo	200	$300
Tijolo de arear, um	150	$500
Vassouras, Gary, duzia	6	35$000
Vassouras Cattete, duzia	4	23$000
Ruppi, litro	30	3$500
Antioxido, lata	100	2$200
Estopa branca, kilo	15	1$500
Lixa esmeril, folhas	100	$280
Graxa preta para arreio, lata	12	$300

Expediente

Buvard de madeira, um	4	3$50
Barbante grosso, novello	12	1$000
Barbante fino, novello	12	1$000
Blocks «memorandum», duzia	2	13$000
Canetas de madeira, duzia	2	3$800
Colchetes para papel, variados, caixa	10	2$000
Cartões memorandum, cento	2	6$000
Papel timbrado para officio, milheiro	1	40$000
Envellopes para officio, milheiro	1	50$000
Colchetes para papel, variados, caixa	10	1$500
Papel de linho pautado, resma	4	20$000
Papel liso, resma	1	20$000
Envellopes para cartões memorandum, cento	2	5$000
Envellopes timbrados para cartas, cento	4	6$000
Envellopes para officios, 0m,30 × 0m,15, cento	8	7$000
Envellopes grandes para officio, cento	2	8$000
Gomma arabica liquida, vidro	10	2$500
Fita para machina de escrever, uma	15	8$000
Lapis preto Faber, duzia	5	3$500
Lapis-bicolor Faber, duzia	1	7$000
Lapis de borracha Faber, duzia	1	20$000
Lacre vermelho Faber, caixa	1	4$500
Borracha Faber para machina, duzia	1	7$000
Papel de linho timbrado para carta, caixa	5	10$000
Papel carbono azul, caixa	10	14$000
Papel Stencil «B 19», caixa	10	40$000
Papel Hollanda de 45 pautas, caderno	10	2$500
Papel Hollanda de 60 pautas, caderno	10	3$000
Papel pardo de embrulho, caderno	20	1$200
Papel mata-borrão, folha	40	$500
Pennas «Mallat», n. 12, caixa	12	7$500
Tinta preta Sardinha, litro	10	4$500
Tinta carmin, vidro	10	1$500
Tintas para carimbos, vidro	6	2$000

Quartel do 1º Grupo de Obuzes, em S. Christovão, 13 de dezembro de 1921. — *Leony de Oliveira Machado*, 1º tenente, secretario interino.

Primeiro Corpo de Trem

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante do corpo e presidente do conselho administrativo, faço publico que no dia 26 do corrente, ás 13 horas, na de conselho deste corpo, se receberá propostas para fornecimento de generos, forragens, ferragens, illuminação, material de limpeza, expediente, etc., para o primeiro semestre do anno de 1922, não podendo exceder os preços dos da tabella abaixo.

Generos alimenticios

Arroz de 1ª, kilo	$640
Assucar refinado de 1ª, kilo	$800
Azeite, doce, litro	6$000
Bacalhão de caixa, kilo	2$800
Banha de porco, refinada, kilo	1$800
Batatas especiaes, kilo	$450
Café moido de 1ª, kilo	1$380
Cangica, kilo	$660
Carne verde de vacca, kilo	1$200
Carne secca, kilo	2$000
Carne de porco, kilo	2$800
Farinha de mandioca, kilo	$270
Feijão preto, kilo	$400
Feijão mulatinho, kilo	$350
Massa branca sortida para sopa, kilo	1$200
Manteiga mineira, kilo	6$000
Matte em folha, kilo	$900
Pão em fracção de 100 grammas, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$000
Sal fino, kilo	$160
Laranja ou banana, ração de 2	$050
Toucinho mineiro, kilo	1$400

Temperos e verduras:

Verduras 170 grammas	$200
Cebolas, 25 grammas	$200
Alho, oito grammas	$500
Vinagre, litro	$900
Vinho nacional, litro	$700
Leite, litro	

Artigos para expediente

Barbante fino, novello	$800
Barbante grosso, novello	$800
Buvard, um	2$500
Canetas de páo, duzia	2$500
Cesta de vime, uma	5$000
Colchete para prender papel, caixa	1$500
Envelopes timbrados para officios, pequenos, cento	7$000
Enveloppes timbrados para officios, grande, cento	12$000
Fitas para machina de escrever	5$000
Gomma arabica, vidro	1$000
Lapis preto n. 2, Faber, duzia	2$000
Lapis bicolor, Faber, duzia	6$000
Lapis de borracha, Faber, duzia	9$000
Limpa penna, um	2$000
Oleo para machina de escrever, vidro	2$500
Papel para memorandum timbrado, blóco de 100 folhas	2$500
Papel de linho timbrado para carta, caixa	5$000
Papel pautado almaço «Firme», resma de cinco kilos, uma	20$000
Dito almaço «Firme», liso, resma de sete kilos, uma	20$000
Papel Hollanda, caderno, um	1$500
Papel matta-borrão, folha	$500
Dito carbono, caixa	10$000
Dito para machina, caixa	9$000
Pennas «Mallat n. 12», caixa	5$000
Raspadeira «Rogers», uma	5$000
Tinta preta Sardinha, litro	4$000
Tinta carmin Sardinha, vidro	1$500
Dita para carimbo, vidro	1$500
Borracha para machina de escrever, uma	$500
Papel para embrulho, caderno	1$000
Envelppes timbrados para carta em memorandum, cento	5$000

Illuminação

Lampadas Philips ou Edison de 25 velas, uma	1$500
Ditas dos mesmos fabricantes de 56 velas, uma	1$500

Material de limpeza

Alcoal de 36°, litro	1$200
Antioxido, kilo	5$000
Kerozene, litro	$800
Rupi, litro	4$000
Lixa, esmeril, folha	$150
Sapolio, um	$250
Tabão virgem, kilo	1$000
Vassoura grande de piassava, duzia	18$000
Vassoura «Gary», duzia	5$000

Forragens

Alfafa nacional, kilo	$420
Aveia, kilo	$500
Milho vermelho, novo, kilo	$249
Canna, kilo	$040
Capim, kilo	$040
Sal, kilo	$200

Ferragens

Ferro em barra, sueca para ferradura, kilo	1$400
Ferro concavo para ferradura, kilo	$800
Cravos para ferraduras, C. H. 6, milheiro	18$000
Dito C. H. 5 e communs, milheiro	15$000
Carvão de cocke, tonelada	140$000

Art. I. Todos os generos serão de 1ª qualidade.

Art. II. Serão postos no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal.

Art. III. O corpo fornecerá requisição para conducção pela Estrada de Ferro Central do Brasil até a estação da Villa Militar ou estação mais perto onde estiver acampado o corpo.

Art. IV. Os concurrentes apresentarão no dia da abertura de propostas os documentos seguintes:

a) Haver pago como negociantes impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido.

b) Ser negociante matriculado, bastando a apresentação do contracto social devidamente legalizado.

c) Que cumpriu o ultimo ajuste ou contracto com as repartições federaes, caso já ter sido fornecedor.

d) Caucionar no cofre do conselho administrativo deste corpo a quantia de 500$, para garantia da assignatura do contracto.

Aos interessados serão prestados os demais esclarecimentos na Secretaria ou Intendencia do corpo das 8 ás 15 horas dos dias uteis.

Quartel na Villa Militar, 12 de de dezembro de 1921.—*Pedro Gomes da Silva*, 1º tenente-secretario.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel graduado, director do Laboratorio e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que se acha aberta a concurrencia para o fornecimento durante o anno de 1922, dos artigos abaixo declarados e necessarios a esta repartição e que o referido conselho receberá propostas no dia 26 do corrente mez, ás 13 horas.

Primeiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base	
Agua ingleza de Granado, garrafa	2$900
Agua mineral natural de Caxambú, c|com 48 meias garrafas	37$200
Agua mineral natural de Cambuquira, c|com 48 meias garrafas	40$000
Agua mineral natural de Lambary, c|com 48 meias garrafas	57$600
Agua mineral natural de São Lourenço, c|com 48 meias garrafas	40$000
Agua mineral natural de Salutaris, c|com 48 meias garrafas	37$200
Agua mineral natural de Platina, de Pereira Ignacio & Comp., c|com 48 meias garrafas	57$200
Ankilostomicida, Palleta, vidro	5$000
Anesol Werneck, kilo	4$000
Apyrol Werneck, vidro	2$500
Anti-migramina de Manoel Salles, vidro	5$000
Biurol de Silva Araujo, vidro	4$200
Bromil, vidro	1$600
Boldeno de Orlando Rangel, vidro	4$500
Contra tosse, vidro	1$800
Cascarina glycerinada de Orlando Rangel, vidro	3$500
Chymogeneo de Arnaldo Ribeiro da Fonseca, vidro	6$000
Carbolina de Werneck, lata de um kilo	2$400
Creosotal granulado de F. Giffoni, vidro	3$000
Cutisalba de Lobo e Neves, vidro	5$000
Dynamogenol, vidro	4$500
Elixir anti-diabetico de Felisbello Freire, vidro	4$000
Elixir das Damas, vidro	3$200
Elixir anti-rheumatico do Dr. Carrão, preparado pelo pharmaceutico Francisco C. Netto, vidro	7$600
Elixir eupeptico de Benicio de Abreu, vidro	3$400
Elixir de boldo e pichy de Orlando Rangel, vidro	3$700
Elixir de inhame, vidro	2$700
Elixir eupeptico do Dr. Bulcão, vidro	5$000
Elixir de nogueira de Silveira, vidro	2$100
Elixir de salsaparrilha, janauba e caroba, vidro	2$800
Elixir vegetal tonico depurativo do pharmaceutico Correia do Lago, vidro	5$000
Elixir de Tayuyá (caroba e velame), vidro	6$800

Emulsão de oleo de figado de bacalhau, de Abreu Sobrinho, vidro . . . . . 2$300
Emulsão soluvel phosphatada, do pharmaceutico José Pinto de Azevedo, vidro . . . . . 3$300
Eurceina de Werneck, tubo . . . 2$500
Elixir anti-luetico, vidro . . . . . 4$500
Essencia Passos, vidro . . . . . 2$500
Elixir anti-asthmatico do pharmaceutico Braz Duarte, vidro . . . . . 4$000
Elixir Salicineo de Augusto Candido Gomes, vidro . . . . . 6$000
Especifico Mac Dougall, kilo . . 3$000
Empolas aluetina, 1 c.c., caixa 3$700
Empolas aluetina, 2 c.c., caixa 3$700
Empolas Lyodil Silva Araujo, caixa . . . . . 6$400
Empolas Luesan, caixa . . . . . 4$400
Empolas Lyeto soro, 1 c.c., caixa 3$400
Empolas Lyeto soro, 2 c.c., caixa 4$800
Empolas Neuro soro, caixa . . . . 3$400
Empolas de Nevrostenil Granado, caixa . . . . . 3$350
Gottas physiologicas Silva Araujo, vidro . . . . . 4$300
Glyco-creosotado do pharmaceutico Francisco Rocha, vidro . . . . . 3$900
Gottas virtuosas de Souza, vidro 4$500
Hamamêleno do Orlando Rangel, vidro . . . . . 4$500
Iodopeptarsan, vidro . . . . . 4$500
Juglandino de F. Giffoni, vidro 3$700
Kola granulada, glycero phosphatada Orlando Rangel, vidro . . . . . 3$750
Kolateno do Orlando Rangel, vidro . . . . . 4$000
Karbo de Mac Dougall Bross Limited, vidro . . . . . 4$500
Levedo de cerveja Orlando Rangel, vidro . . . . . 3$800
Licor de Tayuyá, vidro . . . . . 3$800
Levogeno do pharmaceutico E. Moura, vidro . . . . . 4$200
Liodo Werneck, vidro . . . . . 3$500
Lycetol granulado de F. Giffoni, vidro . . . . . 4$000
Lugolina do Dr. Eduardo França, vidro . . . . . 2$400
Luetil, vidro . . . . . 3$600
Luteo ovarina Silva Araujo, (dragéas), vidro . . . . . 5$950
Magnesia Bisurada, vidro . . . . 4$400
Magnesia leitosa de Orlando Rangel, vidro . . . . . 2$700
Miraculina do pharmaceutico Christiano F. Ficher, vidro, 10$500
Methylol, vidro . . . . . 3$800
Matricaria F. Dutra, caixa . . . . 1$500
Nectar Divino ou Elixir Riograndense, vidro . . . . . 5$000
Neuro arthritina de Orlando Rangel, vidro . . . . . 4$500
Pulmol (peitoral de uripe-piranga), vidro . . . . . 3$200
Pasta de Lyrio Janvrot, póte . . 3$200
Pilogenec de F. Giffoni, vidro 2$300
Phospho thyocol de F. Giffoni, vidro . . . . . 4$500
Phospho calcina iodada de F. Albuquerque, vidro . . . . . 4$200
Phymol de Orlando Rangel, vidro . . . . . 2$500
Pilulas inglezas do Dr. Mascarenhas, vidro . . . . . 2$500
Pilulas fortificantes de Carlos Cruz, vidro . . . . . 2$000
Pilulas do Dr. Allinson, caixa 2$500
Pomada Davilla Rugosa de Luiz Queiroz, pote . . . . . 3$800
Pulmonal do Dr. Mendes Tavares, vidro . . . . . 3$600
Pomada S. Lazaro, póte . . . . . 1$100
Phospho do pharmaceutico A. Leopardo, vidro . . . . . 4$800
Papaina glycerinada do Dr. Niobey, vidro . . . . . 3$800
Pilulas quinicas de caferana e fedegoso, de Abreu Sobrinho, caixa . . . . . 2$400
Pilulas do Dr. Rocha, vidro . . . 1$900
Regulador Gesteira, vidro . . . . 5$700
Rhinal, tubo . . . . . 2$700
Rhum creosotado de Ernesto Souza, vidro . . . . . 4$000
Rhinolina, tubo . . . . . 2$500
Sarcogeneo, de Isaias Baptista Alves, vidro . . . . . 4$000
Sabão Aristolino, vidro . . . . . 1$600
Sabonete de araroba, um $680
Sabonete de benjoim, um $600
Sabonete de calendula, um $600
Sabonete sublimado, um $500
Surucuina do Dr. Eduardo Lopes, vidro . . . . . 6$300
Saude da Mulher, vidro . . . . . 3$400
Soluto calcareo do pharmaceutico F. Rocha, vidro . . . . . 3$500
Sanacutis, vidro . . . . . 2$500
Sulphural de Luiz Queiroz, vidro . . . . . 2$350
Tintura de nectandra amara, de A. Leivas, vidro . . . . . 3$850
Tintura salicinea de Augusto C. Gomes, vidro . . . . . 6$000
Uterina Gesteira, vidro . . . . . 5$400
Ubitiba de Moreira da Silva, vidro . . . . . 6$300
Uruformina de F. Giffoni, vidro . . . . . 3$300
Vinho iodo phosphatado de A. A. Castellões, vidro . . . . . 4$500
Vanadiol, vidro . . . . . 8$300
Vinho iodo-tannico phosphatado e glycerinado de Correia do Lago, vidro . . . . . 4$700
Ventre livre de Gesteira, vidro 5$700
Vinho reconstituinte morrhuol, M. Godinho, vidro . . . . . 4$500
Vermiol Rios, vidro . . . . . 2$000
Valereno de Orlando Rangel, vidro . . . . . 3$800
Vitamonal, vidro . . . . . 4$500
Vinho tridigestivo do pharmaceutico Braz Duarte, garrafa. 5$200
Vinho reconstituinte do Dr. Francisco de Castro, garrafa. 6$400
Vinho restaurador do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, garrafa . . . . . 4$700
Vermidol do pharmaceutico Luiz, vidro . . . . . 3$200
Xarope de ambaytinga do Dr. Alves de Barros, frasco . . . . 3$300
Xarope de jucá composto do pharmaceutico Alberto D. Carneiro, vidro . . . . . 2$600
Xarope iodo-tannico do pharmaceutico Christiano F. Fischer, vidro . . . . . 6$200
Xarope peitoral de alcatrão e jatahy do pharmaceutico Honorio Prado, vidro . . . . . 1$600

Segundo grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Abutua, raiz, kilo	1$500
Anda-assú, sementes seccas, sem cascas, kilo	6$200
Angelin-sementes, kilo	6$900
Araroba em pó, kilo	15$000
Baunilha secca escolhida, superior, kilo	98$000
Cainca, raiz, kilo	2$500
Caroba miuda do Norte, folhas seccas, kilo	2$000
Cacáo, sementes seccas escolhidas, kilo	3$500
Carqueija amargosa, folhas seccas, kilo	4$000
Cipó-cravo, kilo	2$600
Elemi, resina molle (Almecega), kilo	25$000
Eucalyptus, globulos, folhas seccas, kilo	3$200
Gomma angico claro, kilo	10$000
Herva moura, kilo	6$600
Herva tostão, raiz secca fendida, kilo	4$500
Ipecacuanha negra annellada de Matto Grosso, kilo	40$000
Jaborandy do Norte, folhas seccas, kilo	6$000
Japecanga, raiz secca, kilo . . .	7$000
Jequitibá, cascas, kilo	2$400
Jurubeba, folhas seccas, kilo . .	3$800
Jatahy, resina limpa, kilo	5$000
Marmello, sementes seccas e novas, kilo	10$000
Marapuama, raiz, kilo	7$000
Mil homem, raiz secca, kilo . . .	3$000
Mulungú, cascas, kilo	2$000
Paripiroba, raiz, kilo	2$500
Páo pereira, cascas, kilo	2$000
Persicaria, planta secca, kilo . .	3$000
Pipi, raiz, kilo	6$000
Quina mineira, cascas, kilo . .	9$000
Salsaparrilha do Pará, raiz secca, kilo	10$000
Sensitiva, planta secca, kilo . .	2$500
Timbó, cascas, kilo	4$000
Tinguassiba, cascas, kilo	5$000

Terceiro grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Aguardente de canna clara desodorado marcando 60° cent., kilo	6$00
Alcool de canna claro desodorado, marcando 90° cent., kilo	1$500
Alcool de canna clara desodorado, marcando 95° cent., kilo	1$800
Amido superior, kilo	1$500
Assucar branco refinado, secco, de 1ª qualidade, kilo	1$083
Assucar branco crystallizado, secco, de 1ª qualidade, kilo . .	1$000
Banha de porco refinada de 1ª qualidade, kilo	2$150
Cayaponina pura, gramma . . .	12$000
Caferana, raiz secca, kilo	7$000
Copahyba natural, kilo	7$500
Guaraná inteiro, kilo	5$000
Mel de abelhas claro e limpo, kilo	3$000
Morim para apparelhos curativos, peça de 20 metros	25$000
Oleo de amendoim purificado, kilo	3$900
Oleo de olivas puro, kilo	8$000
Oleo de tamaquaré verdadeiro, 20 grammas	2$500
Panno de algodão trançado para coadores, peça de 20 metros	80$000
Polpa de tamarindos, kilo	5$000
Pereirina, 20 grammas	3$000
Sêbo de rim de carneiro em rama, kilo	8$500

Quarto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Carvão Cardiff de 1ª qualidade, tonelada	140$000

Quinto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço da base	
Taboas de pinho de 4,27 X 0,228 X 0,018, duzia	42$000

Sexto grupo

Nomenclatura — Unidade — Preço de base	
Borracha para machina de escrever, uma	$400
Canetas, uma	$300
Cestas de vime, para papeis, uma.	2$800
Canivetes Roger, tres folhas, um	7$000
Buvard, um	1$400
Fita para machina de escrever, bicolor (Royal), uma	5$000
Fita para machina de escrever, preta (Oliver), uma	4$000
Grampos grandes para papel, caixa	1$350
Grampos pequenos para papel, caixa	$850
Lapis pretos, Faber n. 2, um.	$120
Lapis bicolores, grossos, um.	$550
Lapis de borracha Faber, um.	1$200
Limpa pennas, um	1$800
Oleo para machinas, vidro	$900
Papel pautado, almasso, de 1ª qualidade, resma	20$750
Papel almasso liso, resma	13$000
Papel mata borrão, folha	$300
Papel finissimo liso para cópias de machina, resma	9$000
Papel carbono superior, caixa.	10$000
Pennas Mallat n. 12, caixa	5$000
Pennas Mallat n. 10, caixa	5$000
Pennas Perry n. 420, caixa	6$000
Pennas n. 516-EF (Leonardt & Comp.), caixa	6$000
Porta pennas um	3$000
Pastas de oleado para papeis de 30×50, uma	20$000
Pesos para papeis, um	3$000
Raspadeiras Roger, uma	4$000
Regoas de borracha de 0,50, uma	2$800
Tinta preta Stephen, litro	5$500
Tinta carmin, 1/2 litro	2$300
Tinta azul para carimbos de borracha, vidro	$700
Tinteiros, duas tintas, com base de madeira, um	10$000

As quantidades de cada um desses artigos serão as que se fizerem necessarias durante o anno, não se declarando desde já, por não ser possivel a sua prefixação.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel graduado presidente do mesmo conselho, até ás 13 horas do mesmo dia 26 do corrente mez.

A concorrencia obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser feitas na relação entregue por esta repartição, escriptas, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados quando houver, e a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituidos depois da abertura das propostas;

3ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido, por certidão, dos livros de registro da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto;

4ª, o proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá, em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 564, de 30 de agosto de 1920;

5ª, os proponente ficam sujeitos ao deposito de 10 % até o valor de réis, 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior de réis 1:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade da Guerra;

6ª, na secretaria desta repartição á rua Evaristo da Veiga n. 95, encontram-se os typos dos artigos em concorrencia e que tiverem amostras, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas;

7ª, no caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento. Verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de praso para a sua confecção, aquella que mencionar menor prazo;

8ª, o prazo maximo para entrega de cada pedido será de 48 horas excepto para os artigos que dependam de confecção, cujo prazo será de 15 dias;

9ª, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

10, não serão acceitas propostas dos artigos que excedam aos dos limites acima fixados;

11, a questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes;

12, no caso de não comparecimento do proponente, ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia;

13, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrencias desta repartição e ás contidas no art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

14, não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia determinado.

Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar, 8 de dezembro de 1921. — *João Pereira da Cruz*, escripturario interino e secretario do conselho.

Primeira Companhia Ferro Viaria

(DEODORO)

De ordem do Sr. capitão commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, convido os Srs. commerciantes que desejam concorrer ao fornecimento de generos, forragem, material de limpeza, expediente, material de officina e material de sapataria e correiaria, necessarios a esta companhia durante o 1º semestre do anno de mil novecentos e vinte e um, a apresentarem suas propostas na concurrencia publica que terá logar neste quartel, ás 9 horas de 27 do corrente.

Todos os generos e demais artigos serão de primeira qualidade e preços maximos abaixo declarados:

Generos

Alcool, litro	1$100
Arroz agulha de 1ª, kilo	$550
Assucar refinado de 1ª, kilo	$700
Assucar refinado de 3ª, kilo	$600
Azeite doce especial, litro	5$500
Azeitonas Dalvas, kilo	2$200
Bacalhão de caixa, kilo	2$200
Banha refinada de porco, kilo	1$800
Batatas especiaes, kilo	$400
Café moido, kilo	1$500
Cangica, kilo	$500
Carne verde sem osso, kilo	1$500
Carne secca especial, kilo	2$000
Carne verde com osso, kilo	1$150
Carne de porco, kilo	1$800
Cravo, canella, etc., kilo	4$400
Côco da Bahia, um	$400
Doces seccos sortidos, kilo	2$000
Farinha de mandioca fina, kilo	$280
Farinha de trigo, kilo	1$100
Feijão branco, kilo	$500
Feijão manteiga, kilo	$500
Feijão preto, kilo	$400
Fubá de milho, kilo	$320
Fubá de arroz, kilo	1$180
Lombo e costella de porco, kilo	2$200
Massa branca, kilo	1$100
Manteiga de Minas especial, kilo	4$800
Matte em folha, kilo	$900
Pão, kilo	1$000
Paio nacional, kilo	5$000
Peixe fresco sem cabeça, kilo	2$300
Peixe secco em salmoura, kilo	1$100
Queijo de Minas, kilo	3$150
Queijo parmaison, kilo	8$000
Sal grosso, kilo	$190
Sobremesa, ração	$040
Toucinho mineiro, kilo	1$600
Temperos, kilo	$500
Vinagre branco, litro	$400
Verduras, kilo	$700
Vinho do Rio Grande, litro	1$200

Forragem

Alfafa, kilo	$416
Milho, kilo	$229

Utensilios do rancho

Canequinhas para café, duzia	8$900
Canecos grandes de aluminio, um	6$223
Chaleira de agathe, uma	11$200
Copos de vidro, duzia	7$200
Colheres para sobremesa, duzia	22$300
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia	4$000
Idem nevadas para sopa, duzia	29$800
Idem para chá, duzia	13$000
Idem para café, duzia	8$900
Colheres para arroz, uma	8$900
Idem de estanho para café, duzia	1$800
Concha de ferro batido, uma	1$200
Coador de herva, um	$600
Concha de metal branco, uma	14$000
Espumadeira, uma	1$290
Facas nickeladas, duzia	12$000
Facas para cosinha, uma 2$500 a	4$000
Idem para cortar pão, uma	1$850

Garfo de ferro nickelado, duzia 3$980
Grelha de ferro, uma 2$800
Lata para lixo, uma 14$400
Machadinha, uma 5$400
Machado, um 8$400
Moringue de barro, um $965
Pratos fundos de granito, duzia 14$840
Idem, idem razos, duzia 14$840
Terrina de granito, uma 10$700
Travessa de granito, uma 4$680

Expedientes

Buvards, um 2$500
Barbante, novello, um $700
Borracha Ruby n. 224, duzia 6$500
Borracha para machina, uma $590
Colchetes para papel, caixa 1$500
Caneta de madeira, duzia 2$400
Caderneta de alinhamento de 0,10×0,20, de 50 folhas, uma 3$500
Idem, idem de nivelamento, uma 3$500
Idem, idem de transversaes, uma 3$500
Cabeceadas de seda, peça 12$000
Escrivaninha, uma 8$000
Enveloppes para officio, 500 30$000
Fita para machina, uma 4$500
Gomma arabica, vidro 1$800
Giz em caixa 2$400
Lapis preto, duzia 2$000
Idem bi-color, duzia 8$000
Idem graphite para desenho, duzia 7$000
Idem de pedra, duzia 1$500
Marroquim, pelle 40$000
Nankim, vidro 2$500
Oleo para machina, vidro 1$000
Papel almasso, pautado, bom, resma 18$000
Idem de linho para machina, caixa 10$000
Papel liso, resma 12$000
Papel carbono 0,33×0,22, caixa 10$000
Papel hollanda, caderno 1$800
Idem para embrulho, folha $200
Idem timbrado para carta, caixa 7$500
Idem timbrado para officio, caixa 35$000
Idem millimetrado, peça 25$000
Idem tela 1,38×10, peça 28$000
Idem Cazson, para desenho 0,57×0,77, folha 1$500
Papel ferro prussiatico Norton Gregory, 1×10, rolo 35$000
Papelão sueco n. 12, folha 1$500
Penna de Geo Hughes, caixa 3$000
Idem para desenho Joseph Gillets, caixa 3$500
Pasta almasso Perry, com lombo de aço, uma 6$800
Percevejo de metal, caixa 1$200
Pasta almasso, uma 2$000
Tinta preta Sardinha, litro 3$800
Tinta carmin, vidro 1$500
Tinta para carimbo, vidro 1$500
Papel mata-borrão, folha $100

Material de limpeza

Antioxido, kilo 5$800
Theoleo, litro 7$800
Balistol, litro 18$000
Cruzwaldina, lata 1$800
Estopa branca alvejada, kilo 1$800
Potassa, kilo $900
Kaol, litro 8$000
Sapolio, um $400
Sabão superior, kilo $990
Tijolo de arear, um $580
Vassoura de piassava de 24 fios, duzia 12$900
Vassoura de piassava pequena, duzia 2$800

Material de officinas

Alvaiade, kilo 2$200
Alcool de 40°, litro 1$000
Agua raz, litro 5$000
Almotolia grande de cobre para um litro, uma 7$000
Almotolia pequena de cobre, uma 4$000
Acido sulfurico de 56°, litro 5$000
Acido nitrico, kilo 5$000
Azeite de peixe, kilo 2$400
Azul ultramar, pacote de 200 grammas 2$000
Armação de serra de 12", uma 12$000
Idem de 14", uma 14$000
Arruelas para parafusos, kilo. 4$950
Brocas americanas de 3,1|6", uma $920
Idem de 7|32", uma 1$100
Idem de 1|4", uma 1$300
Idem de 9|32", uma 1$500
Idem de 5|16", uma 1$700
Idem de 3|8", uma 1$800
Idem de 7|16", uma 2$400
Brochas sortidas para pintar, superior, uma 2$700
Idem para caiação, uma 2$450
Benzina, litro 8$400
Colla Bahia, kilo 2$800
Cimento, barrica de 150 kilos 39$000
Compasso americano exterior de 4", um 3$800
Idem interior de 4", um 3$850
Idem de ponta de 4", um 2$200
Idem de centro de 4", um 3$750
Chapa de ferro de 1|16 a 5|8", preta, kilo 2$000
Cal de marisco, sacco 3$000
Cal de pedra, sacco 2$500
Chave ingleza de 18 cms., uma 8$490
Chave de fenda sortida de 13 a 30 cms., uma 2$790
Carvão para forja, tonelada 115$000
Carvão de pedra, tonelada 240$000
Chaleira de cobre para 2 litros, uma 27$200
Chapas para emendas de correias A, uma 1$500
Idem, idem B, uma 1$600
Idem, idem E, uma 2$000
Couçoeiras de peroba rosa de 3" × 9", metro 6$000
Idem, idem de Campos 3"×9" 6$500
Idem de pinho do Paraná de 4" × 9", metro 4$000
Idem de pinho de Riga de 3" × 9", metro 5$000
Dobradiças de ferro de 2" com parafusos, par $335
Estanho em verguinhas, kilo. 7$500
Enxadas de aço (superior), uma 6$450
Estopa de linha especial, kilo 6$800
Idem de côr, 1ª, kilo 1$800
Esquadro americano de 8", um 4$100
Escova de aço de 3|4", para tubo, uma 12$700
Esmeril em pó, ns. 0,00,1 e 1|2, kilo 1$900
Ferro em barra, kilo 1$500
Fio de amianto de 1|8", kilo. 8$500
Foles para fundição, um 14$850
Furador para correia 1|8" a 3|4", jogo 28$000
Folha de serra de 12", uma $620
Idem de 14", uma $700
Graxa do Rio Grande, kilo 1$800
Graxa americana, kilo 1$600
Goivas sortidas para carpinteiro, uma 2$000
Goivetes com 6 ferros, jogo 19$300
Gazolina, lata 18$000
Giz, caixa 3$500
Gomma laca, especial, kilo 20$800
Kerozene, lata 16$450
Lixa Davies, sortidas, folha $385
Lima parallela murça de 10", uma 1$900
Idem de 12", uma 2$200
Idem de 4", uma $700
Idem de 6", uma 1$200
Idem de 8", uma 1$400
Lima de bastarda de 4", uma $700
Idem de 6", uma $700
Idem de meia canna, bastarda de 4", uma $700
Idem, idem de 6", uma $900
Idem, idem de 8", uma 1$400
Idem, idem de 10", uma 1$600
Idem, idem de 12", uma 2$200
Idem, idem de 4", murça, uma $600
Idem murça de 6", uma $900
Idem, de 3 quinas, murça de 6", uma $700
Idem idem bastarda de 4 1|2", uma $620
Limatões — redondos-bastardos de 1|8", um $780
Idem, idem de 1|4", um $930
Idem, idem de 3|8", um 1$550
Idem, idem de 1|2", um 2$750
Idem, idem de 5|8", um 3$200
Idem, idem de 5|16", um $900
Idem quadrados bastardos de 1|8", um $800
Idem, idem de 4", um $980
Idem, idem de 5|16", um 1$290
Idem, idem de 3|8", um 1$900
Idem idem de 1|2", um 2$050
Idem idem de 5|8", um 3$000
Martello para carpinteiro, um 4$200
Machina manual pequena de furar, uma 40$000
Machos para parafuzos de 3|16", jogo 4$800
Idem de 1|4", jogo 5$200
Machos para parafusos de 5|16", jogo 5$800
Idem de 3|8", jogo 6$000
Idem, para encanamentos, de 1|8", jogo 5$700
Idem idem de 1|4", jogo 6$400
Idem idem de 3|8", jogo 7$800
Idem idem de 1|2", jogo 9$700
Idem idem de 3|4", jogo 12$700
Idem idem de 1", jogo 19$550
Nivel de bolha de ar para mecanico, um 11$000
Oleo grosso, kilo 1$000
Oleo fino, kilo 2$000
Oleo grosso para cylindro, kilo 1$570
Oleo de linhaça, kilo 2$550
Oleo de mamona parafinado, kilo 4$000
Ocre, kilo $800
Pós leves, kilo 6$500
Prussiato de potassa, kilo 19$000
Pedra esmeril de Arcanza, uma 25$000
Plombagina, kilo 2$400
Pedra de afiar ferramentas, sortidas, uma 5$000
Pinceis chatos de 12 a 16, um 2$400
Papelão de amianto de 3|16", folha 18$000
Idem idem de 1|8", folha 14$870
Idem idem de 1|16", folha 8$500
Prensa para banca de carpinteiro, uma 26$000
Parafusos para madeira de 1"×9", grosa 2$250
Idem idem de 1 1|2"×16", grosa 4$790
Idem idem de 2 1|2"×20", grosa 5$700
Idem idem de 3|4"×7", kilo 1$150
Idem idem de 1|2"×1 1|4", kilo 4$800
Porcas para parafusos de 3|8", kilo 8$000
Idem idem de 3|4", kilo 5$800
Idem idem de 1", kilo 5$200
Idem idem de 7|8", kilo 5$500
Roxo rei, kilo $700
Secante castello, kilo 1$100
Solda forte para latão, kilo 4$000
Tubo de vidro para caldeira de 3|8"×5 1|2", um 1$200
Idem de 1|2" por 35", um 10$500
Idem de cobre de 1 1|2", kilo 16$000
Torneira de latão de 1|2", uma 4$000
Idem de macho de 1|2", uma 4$000
Idem para quartola de oleo, uma 9$800

Forcidas para lampeão de 10", metro	1$000
Tornos de mesa um	18$000
Verniz preto Royal, galão	19$800
Verniz japonez, lata	5$000
Vidro para lampeão de 10", um	$750
Ferramas, jogo com 12	9$000
Verde nativo, kilo	2$300
Verde composto, kilo	1$000
Vermelhão, kilo	$500
Vidro liso de 1×0m,47, um	7$000
Zarcão, kilo	1$380

Material de sapateiro e correeiro

Afanados lettra A, um	52$000
Cêra preta, duzia	1$600
Cêra virgem, kilo	2$040
Carneira, uma	12$000
Fio bom, pacote	20$000
Fio commum, pacote	7$000
Pó de sapato, kilo	$340
Pregos pontas de Paris (3 tamanhos), pacote	5$200
Sola, kilo	5$500
Sola engraxada, kilo	5$500
Sovellas, duzia	1$200
Tinta preta, garrafa	2$000
Tachas de chuliar, pacote	$850
Tachas de ferro, pacote	2$450
Tachas amarellas, pacote	8$800

O prazo maximo para a entrega dos artigos constantes da presente concurrencia será de quarenta e oito horas, a contar da entrega do pedido feito pela intendencia da companhia, correndo todas as despezas por conta do forneceder.

Nestas propostas devem os concurrentes declarar completa sujeição ás condições desse edital.

O conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados acima, base da presente concurrencia.

Para habilitação a esta concurrencia, cada concurrente deverá apresentar até o dia 26 do corrente, ás 14 horas, requerimento nesta secretaria, dirigido ao presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante e especialista dos generos alimenticios e artigos de que é objecto esta concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre corrente.

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social registrado na Junta Commercial, ou estar legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho administrativo a quantia de 500$, estabelecida para garantia da assignatura do termo de contracto, perdendo taes cauções os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar o respectivo contracto (art. 29 do regulamento).

Os proponentes estarão sujeitos ainda ao seguinte:

1º, por occasião da assignatura do contracto, ao deposito de dez por cento até 50:000$, e cinco por cento sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento provavel durante o primeiro semestre, estipulando o conselho a caução minima que deve ser;

2º, no caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que produzir por escripto e secretamente o seu abatimento: verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido;

3º, não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata (lettra *c* do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909);

4º, quando o proponente ou seu representante legal não comparecer á apuração da proposta entregue, esta correrá á sua revelia;

5º, o concurrente que, preferido, não se apresentar para a assignatura do contracto, perde, de accôrdo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 584, de 30 de agosto de 1920, a idoneidade para outras concurrencias, durante um prazo de tres annos;

6º, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições, nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 2 de dezembro de 1917, publicado no boletim do Exercito n. 149 de 5 de janeiro de 1918 e *Diario Official* de 6 do mesmo mez e anno;

7º, os concurrentes obrigam-se a fornecer, a dinheiro, aos officiaes desta companhia, nas mesmas condições acima.

Para mais esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á secretaria desta companhia, nos dias uteis, das 10 ás 13 horas.

Quartel em Deodoro, 8 de dezembro de 1921. — *Edmundo de Macedo Soares e Silva*, 2º tenente, secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E OUTROS ARTIGOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

Aviso

Previne-se aos Srs. concurrentes considerados idoneos á concurrencia realizada a 15 do corrente no Collegio Militar do Rio de Janeiro, para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e outros artigos, durante o primeiro semestre do anno de 1922, que deverão apresentar quarta-feira, 21, ás 12 horas, as suas propostas de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 6 do referido mez, não sendo acceitas outras propostas a não ser as impressas fornecidas pela secretaria do mesmo collegio.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1921. *João Alves de Moura*, 1º official, sub-secretario.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo da Escola previno os interessados que o mesmo Conselho deliberou transferir a concurrencia que se devia realizar hoje, para o dia 19 do corrente, ás 12 horas e 30 minutos, na séde desta Escola, á Villa Militar, continuando em vigor os editaes publicados no *Diario Official* de 7, 9 e 13 deste mez.

Villa Militar, 16 de dezembro de 1921. — O 1º tenente, *Annibal Benevolo*, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

12º districto — (Espirito Santo)

Convocação de sorteados da classe de 1900 deste districto

(Segunda chamada)

O capitão honorario do Exercito Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto desta Capital:

Faz saber que foram mais sorteados para o serviço militar do Exercito, no dia 12 de setembro ultimo, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta os quaes deverão se apresentar até o dia 31 do corrente mez á séde desta Junta, á travessa Fonseca Lima n. 16 (edificio da agencia da Prefeitura, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, sendo considerado *insubmisso* todo aquelle que não se apresentar dentro do prazo estipulado acima, e que como tal, ficará sujeito ás penas estabelecidas nos regulamentos e Codigo Penal Militar.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrei o presente edital, que será affixado á porta principal do edificio onde funcciona esta Junta e publicado no *Diario Official*.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 12º districto, em 12 de dezembro de 1921. — Bacharel *Luiz Augusto de Lima e Cirne*, capitão, presidente.

2.	488.	Alvaro Armando Drude.
3.	342.	Arnaldo Augusto da Cunha.
4.	267.	Alfredo Dias de Paiva.
5.	465.	Annibal Zumalacara Rhy.
6.	372.	Adelino Lopes Teixeira.
8.	515.	Aristotalino Monteiro dos Santos.
9.	333.	Americo Ribeiro Araujo.
10.	458.	Alayde Guanabara.
11.	457.	Armando Almeida Serra.
12.	489.	Albino Ribeiro.
15.	361.	Augusto Pinto Ribeiro.
16.	235.	Affonso de Oliveira Dias.
17.	222.	Arthur Guimarães Fèvet.
22.	233.	Alvaro Antonio de Mello.
23.	348.	Alfredo Gomes Pinto.
24.	404.	Alfredo Martins.
25.	519.	Amelio Pereira da Silva.
26.	323.	Augusto Vaz.
27.	513.	Armando Martins.
28.	346.	Arlindo Guimarães.
30.	229.	Alvaro Gomes.
31.	496.	Americo Cossença.
32.	207.	Annibal Ribeiro.
33.	191.	Armando Bento de Moraes.
38.	250.	Arthur Lopes.
39.	472.	Altamiro Eurypedes da Costa.
40.	524.	Agnello Ignacio Mendes.
42.	414.	Armando Pinto Coelho.
43.	269.	Alvaro Lopes Corrêa.

44. 512. Alvaro Ziper Carvalho.
45. 428. Alfredo de Carvalho.
48. 233. Anastor Esteves de Sá.
49. 504. Antenor Soares de Moraes.
50. 438. Antenor de Queiroz.
51. 439. Alexandre da Matta Machado.
52. 409. Adhemar Alves de Carvalho.
53. 377. Alvaro Pontes.
55. 396. Arlindo Machado da Costa.
56. 491. Alcides da Silva.
58. 244. Antenor Hugo Wintrich.
60. 221. Amaury Mello e Alvim.
61. 331. Acidio Duarte do M nte.
62. 307. Alvaro Cardoso de Siqueira.
65. 214. Antenor Gonnet de Lemos.
67. 412. Alfredo David.
68. 260. Arlindo Ferreira.
70. 510. Avelino Antonio Ramalho.
71. 442. Augusto de Oliveira.
72. 281. Arthur Manvrede.
75. 310. Arthur do Rego Raposo.
76. 194. Alexandre da Silva Pereira Lisboa.
79. 313. Ary Peixoto.
80. 382. Alberto Amadeu Fernandes.
83. 280. Americo Gonçalves de Carvalho.
84. 353. Algenio Alborim Soares.
85. 228. Armando de Albuquerque.
86. 284. Armando Machado.
89. 477. Assoeiro Augusto Dias Fernandes.
94. 463. Alberto da Silva.
95. 542. Alberto João de Castro.
96. 238. Alfredo José Soares dos Santos.
99. 528. Alvaro Tavares Baptista.
102. 181. Alberto Rodrigues.
103. 399. Alfredo de Souza.
104. 419. Aprigio Rodrigues Neves Filho.
105. 421. Anestor Bergmann.
106. 520. Alfredo Logato.
109. 527. Amadeo Moreira Cardoso.
111. 236. Alvaro Cardoso do Amaral.
113. 454. Arthur Honorato do Nascimento.
114. 459. Alberto Eugenio.
115. 254. Alvaro Pereira.
116. 359. Antenor Pereira Gomes.
117. 453. Alberto Torres Braga Filho.
118. 405. Alberto Luiz Sarmento.
121. 422. Aristeu Fagundes do Nascimento.
122. 255. Antonio Barros do Valle.
127. 494. Antonio Isidoro de Medeiros.
128. 452. Antonio José dos Santos.
129. 530. Antonio Perdigão.
130. 336. Antonio João Loureiro.
133. 373. Antonio Gonçalves Machado.
136. 544. Antonio Ferreira de Souza.
137. 386. Antonio Gonçalves Tosta.
139. 279. Antonio de Souza Pedro.
143. 208. Antonio de Souza Moreira.
149. 526. Antonio de Souza.
151. 493. Antonio José Carrapatoso.
152. 363. Antonio Raphael.
157. 323. Braz Cezar.
160. 392. Breno Vieira Aquino Leite.
161. 446. Boabdil do Espirito Santo.
165. 241. Candido Ferreira Muniz.
166. 427. Candido Teixeira.
167. 532. Carlindo dos Santos.
168. 284. Claudionor Mendes.
169. 507. Carlos Alberto Rodrigues da Fonseca.
170. 321. Claudionor Eliziario da Silva.
171. 224. Claudemiro Machado de Barros
174. 278. Cezar Fernandes Dias.
175. 364. Carlos Pereira Tavares.
176. 231. Carlos de Pinho.
182. 263. Claudemiro Maia de Souza.
186. 435. Carlos de Paiva Peixoto.
189. 509. Carlos Gomes de Almeida.
190. 447. Carlos Magno Barbosa Pinto.
191. 324. Carlos Alberto Cataldo.
195. 353. Carlos dos Santos Borges.
196. 261. Carlos Moreira Corrêa.
200. 215. Domingos Marques da Silva.
201. 198. Dialma Pereira de Souza.
202. 268. Dionisio Benedicto de Mello.
203. 502. Domingos José Ferreira Lage.
208. 182. Duarte Machado.
215. 240. Domingos Gomes de Paiva.
216. 360. Durval da Costa Machado.
220. 311. Domingos Gentil.
221. 351. Diogo Pinto de Souza.
222. 318. Dorval Ferreira da Silva.
226. 551. Euclydes de Campos.
227. 397. Euclydes da Cunha Cabral.
228. 495. Edwiges Belisario Baptista.
229. 429. Edebrando Honorato de Barros.
230. 262. Eduardo Rodrigues Jorge.
231. 461. Edmundo Peregrino Custodio.
232. 497. Edgard Guanabara.
233. 538. Ernesto Moreira.
236. 226. Ernandes Sampaio.
239. 388. Eugenio Perdigão Macedo.
240. 354. Eugenio Goncalves Monção.
242. 204. Eduardo Ribeiro.
244. 468. Euclydes Gomes Tinoco.
247. 349. Eurico Francisco Coelho.
250. 345. Edgard Sarmento.
256. 253. Eduardo Ribeiro Ermida.
259. 382. Ercolino Paulo.
264. 227. Flavio Nobrega da Cunha.
265. 448. Floriano Ferreira da Silva.
267. 462. Francisco de Souza Pinto.
271. 416. Francisco Motta.
274. 287. Francisco Fernandes Ourique.
276. 430. Francisco Estulane de Oliveira.
277. 197. Fernandes Antonio de Oliveira.
280. 490. Floriano Fernandes Magalhães.
284. 394. Francisco Ferreira Innocencio.
285. 517. Francisco Ignacio Cardoso Filho
286. 188. Francisco Goulart da Silveira.
287. 251. Fortunato dos Reis Soares.
288. 549. Franklin Monteiro.
291. 529. Francisco de Oliveira Carvalho.
293. 184. Fernando de Almeida.
294. 398. Francisco Gonçalves Diniz.
298. 500. Geraldo Francisco dos Santos.
299. 320. Gilberto Henrique Vianna.
301. 344. Geraldo Emydio Melchiades.
303. 455. Genes Palma.
304. 478. Gastão Petronilio da Cunha.
307. 425. Gabriel Machado Miranda.
309. 285. Henrique Alfredo Bailly.
310. 431. Henrique Machado.
317. 315. Hypacio Luiz Gomes de Abreu.
320. 292. Henrique Corrêa.
321. 374. Henrique José Dias.
322. 474. Humberto José Fontes Peixoto.
325. 223. Hildebrando Peixoto Fortuna.
326. 264. Heitor Tavares da Motta.
329. 322. Isaac Francisco dos Santos.
330. 423. Irineu de Souza.
331. 387. Irineu de Assumpção Vicente Vallin.
336. 370. Jacintho Theodoro de Almeida.
342. 379. João Dantas.
343. 312. João Ferreira das Neves.
344. 220. João Guedes dos Santos.
345. 314. João Gonçalves Borlido.
349. 436. João Tavares Pinto.
350. 378. João Vieira Borges.
352. 337. Jorge da Costa.
354. 418. José Araujo Freitas.
356. 550. José Bento Lineiro.
359. 327. José Costa.
361. 446. José Garcia.
362. 256. José Gomes de Mattos.
363. 395. José Gomes de Oliveira.
364. 523. José Lages Costa.
367. 521. José Müller.
368. 434. José Nunes Ribeiro.
371. 329. José Santos Carneiro.
372. 449. Julio Alves da Rocha.
373. 548. Julio Bonand.
374. 531. Julio Martins de Oliveira.
375. 219. João da Motta.
376. 539. João Perveciano.
377. 476. João Jorge Vieira.
378. 347. José Machado Velho.
379. 248. João Pinto de Miranda.
380. 471. João Ferreira.
386. 275. Joaquim Francisco Ferreira.
388. 514. João André Pinto.
389. 469. José Antonio da Silva.
390. 203. João Ferreira Gomes.
391. 437. Joaquim Carneiro Barboza Junior.
396. 413. João Mendes Magalhães.
398. 211. João Rebello.
399. 506. José Rodrigues Jorge.
400. 234. João Martins da Cruz.
401. 475. João Baptista de Azevedo Sá.
402. 392. João Machado Coelho.
407. 271. Jeronymo Soares da Assumpção.
409. 444. José Augusto Faria.
411. 380. José Maria Souto Lemo.
412. 445. João Vaz Diniz.
413. 553. José Alves da Silva.
414. 242. Jeronymo Domingos Nunes.
415. 501. Joaquim Vieira da Silva.
417. 193. João Baptista Jorge.
418. 483. Jorge de Araujo Wandrey.
420. 546. José Fernandes.
422. 259. Joaquim Luiz Parreira.
423. 325. José Alipio dos Santos.
425. 543. José da Motta.
428. 272. João Joaquim Coelho.
431. 270. Joaquim Ferreira da Silva.
433. 183. Jayme Alves de Oliveira.
437. 537. Jacy da Gama Pinheiro.
438. 339. João Antonio dos Santos.
440. 390. Justino Augusto da Silva.
442. 441. Joaquim Pinto de Miranda.
446. 334. Joaquim Corrêa da Silva.
447. 407. José Joaquim Corrêa.
449. 426. Jayme Alves da Silva.
451. 467. José Pinto Canellas.
452. 355. José Dourado Lopes.
453. 508. João José Teixeira.
454. 554. João de Barros Lima.
455. 375. Jeronymo de Sá Ferreira Filho.
456. 276. João Ignacio da Silva.
461. 237. Lino Velloso e Silva.
462. 470. Lourival Castro Diniz.
467. 460. Luciano Augusto Lopes.
470. 209. Luiz da Costa Magalhães.
473. 277. Lucio Pessôa da Silva.
474. 192. Luiz Martin.
475. 433. Leonoldo Octavio Gravini.
476. 424. Lucio José Corrêa.
479. 206. Luiz Alves Martins Souto.
481. 246. Malvino Damazio Nogueira.
482. 432. Marrocos Luiz Pacheco.
483. 225. Moacyr Augusto Campos.
484. 189. Manoel Alves Barrias.
487. 356. Manoel Frederico de Souza Junior.
488. 283. Manoel Gonçalves.
489. 243. Manoel de Jesus Cunha.
492. 518. Manoel Meirelles Gralha.
493. 503. Manoel Moreira Padrão.
494. 522. Manoel Pinto Monteiro.
495. 381. Manoel Rodrigues Cabral.
498. 300. Manoel de Rezende.
499. 213. Manoel Marreiro Anino.
500. 265. Manoel Ferreira Vianna.
505. 196. Moacyr Cid.
506. 303. Manoel Cardoso Balcares.
507. 552. Mario Mello de Moraes.
508. 535. Mamede de Almeida.
513. 272. Miguel de Carvalho.
514. 282. Militino Gomes de Moura.
524. 402. Nicola Eugenio Sangenito.
527. 371. Nestor Argnellas Boa Nova de Araujo.
528. 205. Nelson Müller da Silva.
529. 464. Niels Ignaz Rasmensseu.
530. 352. Olegario de Almeida Barros.
531. 525. Orlando Berlinggosso.
532. 350. Oscar Corrêa Barbosa.
534. 366. Oscar de Freitas Coragem.

536. 391. Oswaldo Thomé Pereira.
539. 340. Octavio Manoel e Oliveira.
540. 389. Octavio da Silva Quirino.
542. 485. Octaviano Alexandre Mandarino.
543. 341. Osmar da Silva Reis.
544. 357. Octavio Gomes.
547. 369. Octavio Fortunato da Silva.
550. 498. Octaviano Pinto de Vasconcellos.
552. 479. Oscar Francisco Salgado dos Santos.
555. 195. Octavio Candido de Almeida.
556. 230. Oswaldo Rodrigues Queiroz.
557. 295. Octavio de Oliveira.
558. 545. Octavio do Nascimento.
560. 186. Octacilio de Castro Noral.
562. 266. Oswaldo Pinto.
563. 511. Oswaldo de Amorim Filgueiras.
565. 384. Orestes da Luz Braga.
566. 456. Oswald Casado Lima.
567. 420. Oswaldo Lourenço da Silva.
570. 258. Paulo Magalhães Pastos.
572. 308. Pedro Martins Pereira.
573. 385. Pedro Miranda.
575. 537. Pedro Vicente.
576. 358. Porciano Felix dos Santos.
578. 262. Paulino Ferreira da Costa Pires.
579. 534. Pedro Antonio Procopio do Carmo.
580. 335. Paulo Orlandini.
581. 516. Pedro José dos Santos.
582. 200. Paulo José da Cruz Sampaio.
583. 411. Pedro Augusto de Moraes.
586. 402. Paulo Corrêa.
587. 249. Paulo de Mello Borges.
588. 533. Paulo de Souza Jardim.
589. 400. Pedro de Mattos Abreu.
591. 473. Pamiro José da Fonseca.
592. 309. Paul Silva.
593. 451. Renato Soares Pinto.
595. 481. Polidoro Valloso de Oliveira.
603. 515. Roberto de Mello Mascarenhas.
606. 486. Raul Pinheiro.
607. 317. Romeu Coelho.
609. 201. Raul Neves.
610. 401. Rogeri de Souza.
611. 417. Raul Corrêa.
616. 415. Romualdo de Mattos.
617. 376. Ruben Pereira de Novaes Dantas.
618. 297. Salvador Magro.
619. 308. Salvador Sangenito.
621. 247. Sebastião Garoaglione.
623. 289. Sebastião de Carvalho.
624. 245. Seraphim dos Santos.
625. 383. Simbaldo Macillo
629. 319. Sebastião Caetano da Silva.
631. 484. Sebastião José Caetano.
632. 406. Savio Ponget Fortes.
635. 450. Sylvio Macedo.
636. 218. Theophilo de Paiva.
640. 480. Theodolino Gouvêa da Costa.
642. 458. Tubalcaim da Gama Duarte.
644. 365. Ubiraiara Dias da Cruz.
645. 294. Ulysses Lopes de Mendonça.
647. 466. Virgilio Costa Meirelles.
648. 403. Virgilio Pinto Rosa.
655. 290. Vital Emygdio de Almeida.
656. 239. Virgilio Pereira da Silva.
657. 440. Virgilio Soares de Medeiros.
659. 306. Virgilio de Carvalho Moura.
660. 505. Wagner de Oliveira.
661. 288. Waldemar de Moura Bastos.
662. 217. Waldemar José Alves.
663. 202. Waldemar Naves Pereira.
664. 482. Waldemiro Florencio Cavalcanti.
666. 190. Waldemar Vieira.
667. 301. Waldemar Alonso.
668. 487. Waldemar Brasil de Almeida.
669. 338. Waldemar Joaquim Nunes.
670. 210. Waldemar Pereira dos Santos.
672. 187. Waldemar Marreiro Errades.
674. 499. Waldemar Ribeiro da Silva.
675. 549. Waldemiro Paris Rodrigues.
676. 343. Waldemar Tavares da Silva.
678. 257. Waldemar Quintino Mendes.
679. 273. Waldemiro Luiz de Araujo.
681. 305. Waldemar Augusto Pinto.
685. 330. Zacharias Braz da Costa.

Junta de Alistamento Militar do 12º Districto (Espirit Santo), em 12 de dezembro de 1921. — *Bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne.*

1ª Região Militar

2ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO MUNICIPIO DE IGUASSU'

O capitão Eugenio Procopio da Cruz, presidente desta junta:

Faz saber que os sorteados abaixo mencionados e que constituem a 2ª chamada (3º grupo) devem se apresentar na séde desta junta, no edificio da Camara Municipal até o dia 31 do corrente mez, afim de receberem o certificado para a incorporação no Exercito, ficando sujeito ás penas da lei os que não se apresentarem até o referido dia.

Nova Iguassú, 10 de dezembro de 1921. — *Eugenio Procopio da Cruz*, capitão presidente.

157. Adelino, filho de Maria Francisca da Conceição.
199. Adolpho, filho de José Tiburcio de Oliveira.
148. Adahi, filho de Belisario Maria da Conceição.
209. Antonio, filho de Antonio Linhares.
136. Antonio, filho de João Braga Pereira.
214. Antonio, filho de Etelvina Maria de Jesus.
187. Antonio, filho de Faustina Choxa de Lima.
166. Antonio, filho de Francisca Maria da Conceição.
172. Antonio, filho de Jacintha Roque Vianna.
178. Antonio, filho de Emilio Felippe Monteiro.
224. Antonio Clemente.
161. Archelão, filho de Maria Fernandes do Sacramento.
153. Angelino, filho de Augusto Antonio de Souza.
216. Argemiro, filho de Argemiro de Souza Ramos.
204. Antenor, filho de Carolina Maria Joaquina Conceição.
196. Americo, filho de Manoel Martins.
217. Agostinho, filho de João Dias Delgado.
243. Alvaro, filho de Luiz Pedro Garcez.
132. Alvaro, filho de Pedro Mattos Barboza.
218. Amaro, filho de Prudencia Maria Conceição.
233. Amaro, filho de Modeste José Soares.
152. Aloiso, filho de Maria Augusta da Purificação.
200. Arlindo Pinto Duarte.
213. Aristides, filho de Francisco Pereira Ribeiro.
129. Aristeo, filho de José Wenceslau de Oliveira.
175. Arnaldo Antonio Soares.
248. Alcides, filho de Francisco Moreira Coelho.
154. Braz, filho de Clarindo Leite Rodrigues.
142. Benvindo Conceição.
247. Carlos, filho de Martinho Gonçalves Pereira.
165. Clarindo Damascero.
143. Ciriaco, filho de Esmeralda da Silva.
182. Claro Figueiredo.
171. Deodoriano, filho de Francisca Maria Soares.
249. Delphino, filho de Jancintho Maria da Conceição.
190. Dionisio, filho de Renata José Dionisio.
203. Democrates, filho de Antonio Pinto da Fonseca.
176. Eugenio, filho de Manoel Luiz de Oliveira.
243. Eucydes, filho de João Caetano da Silva.
167. Epiphanio, filho de Epiphanio Francisco de Souza.
226. Ernesto, filho de Josina Maria Alves.
162. Eugenio, filho de Aguida Justina de Souza.
160. Eutichiano José dos Santos.
250. Edmundo Nunes.
134. Enéas de Souza Ferreira.
223. Feliciano, filho de Feliciano Antonio Ribeiro.
146. Feliciano, filho de Maria Francisca da Cruz.
207. Fernando Joaquim de Sá.
205. Floriano, filho de Pontrio Nunes de Araujo.
188. Francisco, filho de Bertolina Maria da Conceição.
210. Francisco, filho de Maria Sophia.
215. Francisco, filho de Antonio Elisiario da Silva.
236. Francisco Romão.
221. Francisco, filho de Monica Maria Joanna.
149. Francisco Militão Soares.
139. Francisco, filho de João Pereira da Silva.
238. Geraldino, filho de Balduina Rosa da Conceição.
235. Guilhermino, filho de André Avelino da Silva.
246. Guilherme José dos Santos.
230. Henrique, filho de Miguel Cascardo.
180. Henrique, filho de Francisco Franconi.
251. Honorio, filho de Victalina Maria da Conceição.
219. Honorio, filho de Antonia Maria Joaquina.
231. Hermenegildo, filho de Adelfta Pinto da Silva.
195. Heitor, filho de Joaquina Maria de Queiroz.
186. Iramario, filho de Antonio Marques de Oliveira.
227. Ignacio, filho de Lucas Felix.
127. Jesuino, filho de Manoel Francisco Rodrigues Chagas.
212. Jair, filho de Felismino Francisco das Chagas.
191. Julio, filho de Luiza Simeão Vieira.
193. Julio, filho de Alberto Martins.
189. Joaquim, filho de Esperança Maria Jose.
159. Joaquim, filho de Thomaz Joaquim da Silva.
201. Joaquim, filho de Elisiario Francisco de Paula.
155. José, filho de José Soares da Silva.
183. José, filho de Emilia Maria de Azevedo.
192. José Soares.
141. José, filho de Veriano José Anselmo.
151. José, filho de José da Silva Marques.
164. José, filho de Maria Lopes Ferreira.
179. José, filho de André Francisco dos Santos.
144. José, filho de Maria Telles.
170. José Antonio Ferreira.
234. João, filho de Epiphanio Rodrigues da Silva.
177. João, filho de Jeronyma Rosa da Conceição.
225. João, filho de Benjamin Alves Rangel.
152. João, filho de Manoel Rangel.
128. João Fernando Pinto.
241. João, filho de Anselmo João Francisco.

137. Jovino, filho de José Carlos de Souza.
221. Linaldo, filho de Antonio Raunhetti.
206. Lauriano, filho de Manoel Marques da Silva.
125. Luiz, filho de Antonio Souza.
244. Libanio, filho de Victalino Campos Serra.
156. Leopoldo, filho de Caetano Ignacio de Castro.
124. Mario, filho de Seraphim José da Silva.
174. Manoel, filho de José Lauriano de Souza.
240. Manoel, filho de Lydia Maria da Conceição.
131. Manoel, filho de Maria da Conceição.
198. Manoel de Mello Barbosa.
126. Manoel Moura.
245. Manoel, filho de Maria Antonia da Conceição.
194. Manoel, filho de Clemente Machado.
237. Manoel de Almeida.
197. Manoel Telles Sobrinho.
185. Manoel Marques.
133. Manoel Ferreira.
145. Miguel, filho de Pedro Quilota.
239. Nelson, filho de José Esteves de Souza Azevedo Junior.
173. Navarito Domingos Vianna.
140. Oroheo, filho de Emerenciana da Conceição.
169. Octavio, filho de Collatina Ribeiro da Silva.
208. Octavio, filho de Fernando José Soares.
228. Octacilio Gomes Ferreira.
150. Oscar, filho de Monica Agostinha da Costa.
184. Oswaldo, filho de Elpidio da Silva Ribeiro.
232. Plinio, filho de Cassiano José de Paula.
193. Phocion, filho de Luiz de Paula Mascarenhas.
135. Paschoal Velandi.
168. Romão, filho de Manoel Sabino.
220. Rodrigo, filho de Rosa Francisca Garcia.
202. Romualdo, filho de Manoel Felix de Oliveira.
181. Romulo, filho de Emilia Guariento.
138. Sebastião, filho de José Ramos.
229. Sebastião Pereira Ramos.
130. Semeão José da Cunha.

Classe de 1899

304. Timotheo Francisco Pereira.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO (GLORIA)

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º districto (Gloria):

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 5 de setembro do corrente anno, na 1ª Circumscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, os quaes, sendo convocados pela 2ª chamada, deverão comparecer, até o dia 31 do corrente mez, na séde desta junta, á rua Pedro Americo n. 1 (Delegacia do 6º Districto Policial) afim de receberem o respectivo certificado e serem encaminhados ao ponto de concentração, no Quartel General da 1ª Região Militar, e, os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que vae por mim assignado e que será affixado na porta principal do edificio onde funcciona esta junta e publicado na imprensa, depois de assignado pelo presidente. Capital Federal, 1 de dezembro de 1921.—Tenente Dr. *Francisco a Silva Pereira*, presidente.—2º tenente graduado *Arnaldo Tinoco*, secretario.

Classe de 1900

Numero de ordem do sorteio — Nomes

235. José, filho de Antonio Ayres.
236. Augusto, filho de João da Silveira Cardoso.
237. José, filho de Manoel Rodrigues Pereira.
238. Nelson, filho de Ignacio Tavares de Souza.
239. José Eugenio Muniz de Aragão.
240. Armando, filho de Milton Lima da Fonseca.
241. José, filho de Antonio Luiz Pereira.
242. Oscar, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes.
243. Lourival Carvalho.
244. Alvaro Paula Fonseca.
245. José Pinto Alvarenga.
246. João, filho de João de Oliveira Durão.
247. Savio Magioli.
248. Antonio, filho de Antonio Pinheiro de Albuquerque Maranhão.
249. Carlos, filho de Candido Eugenio Lossio Leilbtz.
250. Annibal Faz, filho de Santiago Faz.
251. Manoel, filho de Gaudencio Prina.
252. Domingos Antonio Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves Malheiro.
253. Arnaldo, filho de Miguel Luiz Borges.
254. Manoel, filho de João Gonçalves Ferreira.
255. Paulo Ernesto Frederico.
256. Mauricio, filho de Clemente José Pereira.
257. Manoel Campos Leite.
258. Arlindo, filho de João Joaquim da Costa.
259. Francisco, filho de Leonardo Alvara da Silva Castro.
260. Manoel, filho de Antonio Cardoso da Silva.
261. Mario, filho de João Rodrigues de Araujo Pereira.
262. Paulo Luiz Duque Estrada.
263. Bolestaf, filho de Miguel Miscener.
264. Clarindo, filho de Antonio Cavalcanti Alves de Lima.
265. Mario, filho de Mario de Andrade Braga.
266. Antonio Silva Marianno.
267. Jeronymo Gomes dos Santos.
268. David Kidd, filho de James Kidd.
269. Armindo Corrêa Logullo.
270. José Borges, filho de José Borges.
271. Waldemar, filho de Antonio da Rocha Salvador.
272. Alvaro Duarte.
273. Januario, filho de José João de Macedo
274. Arnaldo, filho de Antonio da Silva Moreira.
275. Antonio, filho de Antonio Braz.
276. Alcebiades Campos.
277. José, filho de João da Silva Viterna.
278. Euclydes, filho de Ramiro Pires Querido.
279. Francisco, filho de André de La Cruz Perez.
280. Affonso Ayres de Almeida.
281. Ismael, filho de Rufina Monteiro.
282. Waldemar, filho de Ottilia Agueda da Silva.
283. Virissimo Vieira, filho de Bernardino Vieira.
284. Martinho Anselmo.
285. Antonio, filho de Carlos Frederico Chrokratt de Sá.
286. Alfredo, filho de Jayme Allan.
287. Paulo, filho de Sergio Ferreira Veiga.
288. Waldemiro, filho de João Baptista de Oliveira.
289. Eduino Person, filho de Pedro Person.
290. Bernardo Guimarães.
291. Manoel, filho de Ursolina de Araujo.
292. José Pereira Brasil.
293. Raul, filho de José Aguiar Toledo Lisboa.
294. Antonio, filho de Antonio José Ferreira de Oliveira.
295. Raul Guedes de Mello.
296. Btazei, filho de Wlowgstew Wisnieski.
297. Paulo, filho de Caetano Matheus.
298. Paulo Luiz Silva.
299. Horacio, filho de Maria Martins.
300. Dario, filho de Celina Amelia Lafuente.
301. José, filho de Aprigio Silveira.
302. José Cardoso.
303. Humberto, filho de Eugenio Orffeo.
304. Ismael, filho de Alfredo Ferreira Gomes.
305. Mario, filho de Pedro Tavares da Silva.
306. José, filho de João de Oliveira Souza.
307. Amaro, filho de José Antonio dos Santos.
308. Francisco, filho de José da Rocha Machado.
309. João, filho de Adão José dos Santos.
310. Sylvio, filho de Alfredo Botelho Ayrosa de Carvalho.
311. Manoel, filho de Manoel de Abreu Faria.
312. José Teixeira dos Santos.
313. Henrique, filho de Julio Bühler.
314. Samuel Linetzky.
315. Sebastião, filho de Antonio de Oliveira Bastos.
316. Pedro, filho de Boaventura Cavalvo.
317. Christiano, filho de Karl Martin Weige.
318. Julio, filho de Francisco Perez.
319. Balduino de Souza Freitas.
320. Frederico Augusto da Costa Filho.
321. Alfredo, filho de Iannul Nicolson.
322. Avaré, filho de Paulo Rodrigues Silva.
323. Alberto, filho de Gaudencio Elias da Cruz.
324. Mario, filho de Joaquim dos Santos.
325. Francisco, filho de José de Almeida.
326. Mario, filho de Francisco da Silva Ferreira.
327. Rubens, filho de Elias Malaguti.
328. Henrique, filho de Francisco Amaral.
329. Venancio, filho do Edgard da Silva.
330. Mario Tavares da Silva.
331. Mario, filho de Manoel Lucas Gonçalves.
332. Alcebiades, filho de Manoel Adriano da Silva.
333. Oriol, filho de Manoel José Gomes.
334. Adalberto, filho de Francisco Pery.
335. José, filho de Manoel José de Almeida.
336. Paulo, filho de José Soares Pereira Junior.
337. Antonio Americo Barreto.
338. Armando Freitas da Rocha.
339. Onofre, filho de Manoel José da Silva.
340. Henrique Queiroz Mattoso.
341. Ary de Azevedo Franco.
342. Griosval, filho de Manoel Apollinario Passos.
343. Paulo de Freitas Henriques.
344. Duarte, filho de Bernardino Rodrigues Couto.
345. Flavio, filho de Maria Delphina.
346. Paulo, filho de Maria José.
347. Paulo, filho de João Nepomuceno Costa.
348. José Antonio da Rosa.
349. Lindolpho, filho de Manoel Coelho dos Santos.
350. Antonio Mario da Camara Leal.

351. Alvaro, filho de Manoel Pires Bastos.
352. Anchises Pivatelli.
353. Adão, filho de Julio Wornisch.
354. Adelino, filho de Manoel de Abreu.
555. Ambrosio, filho de Casimiro da Silva Marques.
356. Julio Antonio da Silva.
357. José, filho de José da Cunha.
358. Manoel, filho de José Antonio Rodrigues.
359. Nelson, filho de Carlos Augusto Guimarães.
360. Bruno Antonio.
361. Antenor Muniz Bias.
362. Manoel Hontana.
363. Edgard Baptista Pereira.
364. Francisco Marcello.
365. Diamantino Fraga.
366. Manoel Meirelles.
367. Gastão Lopes Muniz.
368. José, filho de Gaspar José de Oliveira.
369. Cyro Furtado de Figueiredo.
370. José, filho de Antonia Celia de Souza.
371. Francisco Souto de Castro.
372. José Collucci.
373. Alfredo, filho de Antonio Pereira Nunes.
374. Alvaro de Freitas Guimarães.
375. Silverio J. Duarte.
376. João, filho de José Antonio Machado.
377. Acyr do Nascimento Paes.
378. Antonio, filho de Francisco Fernando Ramiro.
379. Francisco Alves de Souza.
380. Octavio Martin, filho de Joannes Martin.
381. Alvaro, filho de Benjamin Moreira da Silva.
382. Manoel, filho de José Tavares de Souza.
383. Manoel, filho de Manoel de Mattos Figueira.
384. Waldemiro, filho de Antonio da Silva Morcira.
385. Octavio Brandão.
386. Antonio, filho de Francisco Martins.
387. Eduardo, filho de Maria França de Jesus.
388. Raul, filho de Ovidio Soares.
390. Manoel Oliveira Vianna Sobrinho.
391. Haddock, filho de Murtinho Henrique de Brito.
392. Irineu, filho de Evangelina Rodrigues Amarante.
393. Alfredo, filho de Antonio Vieira.
394. Juvenal, filho de Antonio Pedro da Costa.
395. Pedro, filho de João Baptista Silva.
396. Joaquim, filho de Bento Ferreira.
397. Miguel, filho de Diogo Alarcon.
398. Jenesio, filho de Fernando Alves de Oliveira.
399. João Teixeira Lima.
400. Avelino, filho de Francisco da Silva.
401. Antonio Francisco de Azevedo Silva.
402. Affonso, filho de Francisco da Silva Ferrão.
403. Oscar Marcondes.
404. Antonio, filho de Antonio Pinto Mendes Junior.
405. José Ribeiro Fonseca.
406. Virgilio, filho de João Teixeira de Aguiar.
407. Leopoldo, filho de Vicente Rodrigues.
408. Giacomo, filho de Carlos Di Lerna.
409. Tancredo, filho de Valentim José Marcellino.
410. Frederico, filho de Miguel Pereira da Silva.
411. Deraldo, filho de Francisco Calmon de Britto.
412. Arnaldo, filho de Balbina Ferreira d Araujo.
413. Octavio, filho de Victor Angelo Carneiro.
414. Hortencio Pereira Gonçalves.
415. Manoel, filho de João Rodrigues da Costa.
416. Paulino, filho de Oscar Pereira Lopes.
417. Manoel, filho de Manoel Lopes Lourenço.
418. Lindolpho, filho de Francisco Furtado de Mendonça.
419. Henrique, filho de João Francisco Ferreira.
420. José Luiz Guimarães Ferreira.
421. Octavio, filho de Isaac de Macedo Pimentel.
422. Mario Simão.
423. Alvaro, filho de Antonio José de Paula Franca.
424. Cecilio, filho de Beraldo José Pinto da Silva.
425. Mario, filho de Mauricio Daniel de Lages.
425. Francisco, filho de José Innocencio.
427. José, filho de José Augusto dos Santos.
428. Eduardo, filho de João Machado Nunes.
429. Alcides Seabra.
430. Waldemar, filho de Francisco José Augusto da Silva.
431 Raul Gonçalves.
432. Manoel, filho de Antonio da Silva Duarte.
433. Ilydio Guimarães.
434. Affonso, filho de Antonio Alves Machado.
435. José, filho de José Avelino Ribeiro.
436. Manoel José da Silva.
437. Francisco, filho de Manoel Joaquim Evangelista Sá.
438. Evaristo, filho de Fortunato Manoel de Jesus.
439. Edgard, filho de Honorio da Silva Ramos.
440. Roberto Lyra Tavares.
441. Antonio Santos Mattos.
442. João dos Santos Damin.
443. Annibal, filho de Marianno de Souza Leite.
444. Marcellino, filho de Manoel Vieira.
445. Alvaro, filho de Cassiano Luiz da Silveira.
446. Djalma, filho de João Bernardo Pereira Baptista.
447. Alberto, filho de Antonio Coelho de Souza.
448. Heitor, filho de Antonio José de Carvalho.
449. Eugenio Grogiani.
450. Amaro, filho de Americo José Gonçalves.
451. Henrique, filho de Antonio Pereira Rocha.
452. Augusto, filho de Jeremias Medrado.
453. Henrique, filho de Antonio Gomes de Souza.
454. Gomercindo, filho de José Gomes Cruz.
455. Antonio Pedro da Costa Reis.
456. Luiz, filho de José Placido Barbosa da Silva.
457. Moacyr, filho de Rufo Luiz Coelho.
458. Pedro, filho de Luiz Carlos.
459. Eduardo, filho de Maria Alcina da Conceição.
460. Candido, filho de Silvino Rios.
461. Alfredo, filho de Olympio de Campos Borda.
462. Sylvio, filho de Roberto Allemão.
463. Alvaro, filho de Justo Villar Vasques.
464. José Mafra.
465. Alberto, filho de Alfredo Pereira de Vasconcellos.
466. Manoel de Andrade.
467. Joaquim Pinheiro Lopes.
468. Deolindo, filho de José Lopes.
469. Annibal, filho de Joaquim Alves da Rocha.
470. Francisco dos Santos, filho de Felismino Manoel.
471. Francisco, filho de Francisco da Rocha Correa.
472. João Machado da Silva Filho.
473. Flavio, filho de Heitor de Oliveira.
474. Dario, filho de Virgilio da Silva Torres.
475. Paulo Luiz Lambert, filho de Emilio Lambert.
476. João Baptista, de Etelvina Maria da Conceição.
477. Antenor, filho de Sebastião Deodato de Souza Costa.
478. Mario, filho de Guiomar Dantas de Souza.
479. Dirceu, filho de Aurelio Chaves Pereira Campos.
480. Armando, filho de Arthur Torres Nogueira.
481. Arnaldo, filho de Antonio Alves da Silva Junior.
482. João, filho de José Fernandes.
483. Paulo, filho de Sabino Caccovo.
484. João, filho de Theophilo de Souza.
485. Mario, filho de Armando Torres de Carvalho.
486. Antenor, filho de Custodio Fernandes de Oliveira.
487. Domingos de Souza.
488. Luiz Augusto Blacke de Alencastro.
489. Adriano, filho de José Pinto Fontes.
490. Romualdo Tavares.
491. João, filho de Samuel da Rocha.
492. Antonio Bonelly.
493. José Corrêa Brasil.
494. Manoel, filho de Victor Manoel da Silva.
495. Carlos, filho de Antonio Pereira de Andrade.
496. Raul, filho de Domingos José Soares.
497. Salvador Ferreira.
498. Domingos, filho de Domingos Alcantara da Silva.
499. Manoel, filho de Antonio Rodrigues Gouvêa.
500. Dorval, filho de José Ferreira de Menezes.
501. Mario, filho de Arnaldo Sabino.
502. Antonio, filho de Aniceto Ferreira.
503. Armando Henrique de Carvalho.
504. Salvador, filho de Luiz Ferrari.
505. Genesio, filho de Luiz Raymundo Dias.
506. Antonio, filho de Jeronymo Martins Barbosa.
507. Raul Silveira de Azevedo.
508. Manoel, filho de Pedro Teixeira da Silva.
509. Mario, filho de Adão dos Santos.
510. Samuel Wallace Mac Dowell.
511. Aleixo, filho de Victorino dos Santos Guedes.
512. Augusto, filho de Mamede José de Sá.
513. Mario Joaquim Fernandes.
514. Armando, filho de Manoel Martins Gomes Junior.
515. Nelson Ramôa.
516. Joaquim Romão.
517. Jobert, filho de José Clemente Ribeiro.
518. Albertino Nunes dos Santos.
519. Manoel Joaquim dos Santos.
520. Orlando Tortarini.
521. Roberto, filho de João Pinna Machado.
522. Antonio, filho de Manoel Pereira Barbosa.
523. Raul, filho de Octavio de Azevedo Ramos.
524. José, filho de Francisco Paschoal Sariana.
525. Mario Wrigth de Miranda Pacheco.
526. Narciso, filho de José Francisco Loureiro.
527. Horacio, filho de Horacio Ferreira Pinto.
528. Antonio, filho de Manoel Domingos.
529. José, filho de Egydio Jaicoia.
530. Ulysses, filho de Gaspar Antonio Ribeiro.

531. José, filho de José Rodrigues Lucena.
532. Ernesto, filho de João Fernandes Ribeiro.
533. Cassiano, filho de Julião Florentino Machado.
534. Virgilio Paulo Filho.
535. Nuno, filho de José Joaquim Martins.
536. Arlindo, filho de João Thomaz de Oliveira.
537. Nicolão, filho de Miguel Martiloto.
538. José Tinoco Pacheco
539. Roberto, filho de Domingos Pereira da Silva.
540. Oswaldo Ferreira.
541. Joaquim, filho de Maria da Conceição Pacheco.
542. José, filho de José Ferreira Caldas.
543. Joaquim, filho de Manoel Pereira de Almeida.
544. Antonio Dias Tavares.
545. Luiz, filho de Manoel Tavares Pimentel.
546. Carlos, filho de Abilio Acrisio da Silveira.
547. Joaquim Rodrigues da Fonseca.
548. José, filho de Joaquim Caetano.
549. Simão Oliveira Carvalho.
550. Oswaldo, filho de Rodolpho Francisco José de Souza.
551. Annibal Souza Leite.
552. Gastão de Almeida Peniche.
553. Carlos, filho de Antonio Carlos Brasil.
554. Antonio Ribeiro Soares.
555. Alfredo David.
556. Alberto Trigo de Loureiro.
557. Manoel, filho de José de Lima Corrêa.
558. Clovis de Azevedo.
559. Domingos, filho de Antonio Rodrigues.
560. Alcides, filho de Manoel Passos Sardinha.
561. Nelson Dias de Aguiar.
562. José, filho de Vitalina Romana de Jesus.
563. Antonio da Silva.
564. Eugenio Medeiros Saboia.
565. Antonio, filho de Albino José Fernandes.
566. Octavio de Aguiar Toledo.
567. Romeu, filho de João Rodrigues da Costa.
568. Antonio, filho Antonio José Alves.
569. Francisco, filho de Francisco Machado Leonardo.
570. Oscar Pereira Dias.
571. Carlos, filho de Charles John Etdan Mack Cracken.
572. Eduardo Pires de Lima.
573. José, filho de José do Rego Pereira.
574. Albano, filho de Albano dos Santos Oliveira.
575. Carlos, filho de Segismundo Ulrick.
576. Francisco, filho de Casimiro da Silva Marques.
577. Carlindo, filho de Amelia Maria da Conceição.
578. Victor Pereira.
579. Custodio, filho de Custodio José Coelho de Almeida.
580. Candido, filho de Jardelina Maria da Conceição.
581. João, filho de Monoel Bell.
582. Romualdo, filho de Polybio Oscar da Fonseca.
583. João, filho de Frederico Leucht.
584. Arthur, filho de João Alves.
585. Francisco, filho de Francisco de Barros.
586. Zenobio Etelvino Torres, filho de Zenobio Torres.
587. Carlos, filho de Egydio José Ferreira Martins.
588. Carlos, filho de Ricardo Gomes Faria.
589. Roberto, filho de Edmundo Lopes de Mendonça.
590. José, filho de Tiburcio Valeriano do Nascimento.
591. Antonio, filho de João Lopes Paes.
592. Bernardo Hugo, filho de Alfredo Schweitzer.
593. Mauricio de Frontin Hess.
594. Manoel, filho de Candida Maria Fernandes.
595. Oswaldo Mattos.
596. Antonio, filho de Antonio Francisco da Rosa.
597. José, filho de José de Rezende Queilha.
598. Alvaro, filho de Antonio Moreira.
599. Alfredo Caetano André, filho de Caetano André.
600. João Tobias, filho de Raphael Tobias.
601. Alcindo, filho de Luiz Julio de Moura.
602. Domingos, filho de Bernardino do Amaral.
603. Frederico Birckholz.
604. José Vercinesck.
605. Raphael Lorenzo.
606. Manoel, filho de José Rodrigues da Silveira.
607. José Teixeira.
608. Roberto, filho de Antonio Rodrigues Lacerda.
609. João, filho de Maria Cunha.
610. Manoel Villela.
611. Ismard, filho de Carlos Dias Carneiro.
612. Felippe, filho de Gregorio Ramon.
613. Hercilio, filho de Raul da Silva Araujo.
614. Antonio, filho de Luiz Diogo da Silva.
615. Adolpho Leão Ayra Pires.
616. Alvaro, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
617. José Cardoso Nunes.
618. Felix, filho de João Baptista Pinto.
619. Francisco, filho de Antonio José da Silva.
620. João, filho de Julio Cesar Murtinho.
621. Antenor, filho de Adolpho Antonio Gomes.
622. Francisco, filho de Francisco Silveira Bloeri.
623. João, filho de João Baptista Salguedo.
624. Antonio Corrêa, filho de Daniel Ferreira.
625. Fausto Vieira Marcondes.
626. Altamiro, filho de Henrique Paulo Fernandes.
627. Humberto, filho de Angelo Cerullo.
628. Luiz Sylos de Noronha.
629. Antonio Neves.
630. João, filho de José Ferreira.
631. Henrique, filho de Joaquim Pereira Teixeira.
632. Octavio, filho de Thereza Maria de Jesus.
633. Antonio, filho de José Antonio de Almeida.
634. Sebastião Mendes.
635. Julio, filho de Francisco Vieira Amaro.
636. George Coelho Netto.
637. José Freitas.
638. Joaquim, filho de Manoel Machado Baptista.
639. Alvaro, filho de Armando de Araujo.
640. Renato, filho de Joaquim de Almeida.
641. Arthur da Silva Rumalho.
642. Manoel Garcia de Souza.
643. Jorge, filho de Custodio Baptista.
644. Alfredo, filho de Gertrudes Emilius.
645. Condy Meira.
646. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
647. Julio, filho de Albino da Silva.
648. Adelino, filho de Laurindo Fernandes Cardeiro.
649. Luiz, filho de João Baptista Lopes.
650. Paulo Combacau, filho de Mario da Conceição Combacau.
651. Jacinto, filho de Francisco Fernandes Ramires.
652. Arnaldo, filho de Mario Rosa Fonseca.
653. Manoel, filho de João Natividade.
654. Oswaldo, filho de João da Costa Braga.
655. Emilio, filho de Antonio Leporino.
656. Ignacio, filho de Ignacio Machado Lourenço.
657. Roberto, filho de Miguel Augusto do Carmo.
658. Francisco, filho de Francisco Martins Coelho.
659. Antonio, filho de José Felix dos Reis.
660. José, filho de José Ferreira da Conceição
661. Domingos, filho de Jovino José da Silva
662. Braz, filho de Francisco da Silva Cabral.
663. João, filho de Edmond Bourrus.
664. Raul, filho de Francisco Patetus.
665. João Pestana, filho de João Festana.
666. Jorge, filho de Julio Antonio Torres.
667. Osmar Dacke Barbosa.
668. Joaquim Francisco de Oliveira.
669. Waetaw, filho de Valentim Savendosk.
670. Antonio Bastos, filho de Alice Bastos.
671. José Sotero dos Santos.
672. João Modesto dos Santos.
673. Roberto, filho de Manoel Antonio de Lemos.
674. Angenor, filho de Jeronymo Benedicto dos Santos.
675. Felippe, filho de José Manoel Pereira.
676. Sylvio, filho de Camillo José dos Santos
677. Luiz Waldemar Vachias.
678. Francisco Firmino da Silva.
679. Rudolf Quintin.
680. João, filho de Arcelino Corrêa da Veiga
681. João Vicente.
682. Mario, filho de Amelia Lafuente.
683. Feliciano, filho de Antonio dos Santos.
684. Adelino, filho de Alexandre Nascimento.
685. Edgard, filho de José Pereira da Silva.
686. Arlindo de Oliveira Pereira.
687. Manoel, filho de José Gonçalves Sant'Anna.
688. Raymundo Bezerra de Menezes.
689. Eugenio Labanca.
690. Gonçalves Dias, filho de Domingos Trindade.
691. Antonio, filho de Francisco Joaquim dos Santos.
692. Luiz, filho de Affonso de Oliveira.
693. Mario, filho de Felisberto Gonçalves Cardoso.
694. Oscar, filho de Feliciano Ramos de Carvalho.
695. João, filho de João Pacheco da Silva Junior.
696. Estacio Muniz.
697. José Manoel Soares.
698. Carlos Medeiros.
699. José Francisco, filho de Valentim Vasques.
700. João Cypriano.
701. Hildebrando, filho de Zeferino Bento de Oliveira.
702. Arnaldo Rodrigues Torres.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO — DISTRICTO FEDERAL

11º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR (GAMBÔA)

Notificação de sorteados

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães, presidente da junta:

Faço saber, de accôrdo com os §§ 1º e 2º do art. 91 do R. S. M. vigente, que os cidadãos alistados neste districto constantes da relação abaixo foram sorteados para o serviço no exercito activo, no dia 12 de setembro de 1921 na séde do Serviço de Recrutamento e que por pertencer ao 1º grupo destina-se a servir nesta circumscripção e nas unidades com parada neste Districto Federal. Cumpre, pois, aos cidadãos sorteados apresentarem-se na séde desta Junta até o dia 31 de dezembro de 1921 afim de receberem os respectivos certificados de apresentação, e serem encaminhados ao ponto de concentração no Quartel General da 1ª Região Militar onde serão inspeccionados de saude e dahi á unidade para a qual foi designado, caso seja julgado apto.

O sorteado mencionado deixando de cumprir as obrigações acima ou não se apresentando até o dia 31 de dezembro de 1921, na unidade onde foi mandado incorporar, será declarado *insubmisso*, processado criminalmente e sujeito á pena de um a dous annos.

Tambem será será considerado *insubmisso*, sujeitando-se a penalidade maior, si depois de ter recebido passagem nesta Junta deixar de apresentar-se no ponto de concentração por ella indicado.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir a presente notificação que vae por mim assignada.

Séde desta Junta no Quartel do Corpo de Bombeiros do Cáes do Porto em 1 de dezembro de 1921.— Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente da Junta.

SEGUNDA CHAMADA

Relação dos individuos sorteados na classe de 1900

Numero de ordem — Numero da sorte — Nomes

2. 728. Ac cio, filho de Ramiro Pedro Ramos e Cypriana Lima Ramos.
7. 738. Adelino Ferreira.
8. 665. Adelino, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
13. 632. Adolmino Martins Mello.
14. 7?8. Adolpho Rezende.
15. 705. Adolpho, filho de Manoel Rodrigues Almeida e Engracia da Conceição.
18. 708. Agenor Moura Prado.
19. 507. Agenor de Paula e Silva.
20. 530. Agenor Pimentel.
21. 365. Agenor, filho de Alfredo Xavier de Souza e Francisca Amelia de Souza.
22. 733. Agostinho Pinto Teixeira.
23. 533. Agostinho, filho de Caetano Caniso e Maria Rosa Sabbado.
24. 712. Agostinho, filho de José Agostinho da Costa e Jacintha Luiza Gorgolinho.
26. 346. Alciniro, filho de Alvaro Joaquim Ferreira Lopes e Georgina O. de S. Lopes.
27. 304. Alberto F. Moreira.
28. 361. Alberto Angelo Marropodi.
29. 439. Aibertino Cardoso.
30. 473. Alberto Francisco Fernandes.
31. 534. Alberto Gonçalves.
32. 469. Alberto Neuman.
33. 644. Alberto Nicolau.
34. 760. Alberto, filho de João Bento e Tereza Barbosa.
36. 450. Alcebiades de Souza Coelho.
37. 457. Alcides Pereira Duarte da Costa.
38. 330. Alexandre Pereira dos Santos.
39. 415. Alexandre Pinto.
40. 352. Alexandre, filho de Jorge Seraphim de Oliveira e Cornelia Ignacio Coelho.
42. 479. Alfredo Guilherme Caruso.
44. 558. Alfredo Neves Pinto.
46. 504. Alfredo Pereira Vianna.
47. 616. Alfredo Porto.
50. 770. Afrodisio Abrahão de Oliveira.
52. 734. Alfredo, filho de Joaquim Fernandes Rosas e Emilia Luiza Borges Roma.
53. 772. Alfredo, filho de José Pedro Maciel e Anna Gomes Maciel.
55. 666. Alipio Barros Guimarães.
57. 540. Aluizio Cardoso Vasconcellos.
59. 680. Alvaro Coelho de Moura.
62. 716. Alvaro Marques Oliveira.
63. 285. Alvaro Marques dos Santos.
64. 717. Alvaro Pinto Cardoso.
66. 458. Alvaro Vasconcellos.
68. 326. Alvaro, filho de João Manoel da Cunha e Maria Rodrigues Cunha.
69. 575. Alvaro, filho de Joaquim Alves da Rocha e Anna Corrêa da Silva.
71. 414. Alvaro, filho de José da Silva Barros e Ermelinda Regadas da Siva Ramos.
72. 578. Alvaro, filho de Luiz Cupertino Cerca e Maria Fernandes Corrêa.
75. 435. Alvaro, filho de Hermenegildo Francisco Baptista de Loyola e Honorata Paula Baptista.
77. 689. Amancio, filho de Justino Corrêa Lago e Maria Emilia da Silva.
79. 440. Americo de Lima.
81. 279. Americo, filho de Antonio Camavale.
83. 749. Americo, filho de Domingos Santos Canaveira e Theodora de Jesus.
84. 257. Americo, filho de José Fernandes e Custodia Maria dos Santos.
85. 766. Anacleto, filho de Joaquim Leopoldo e Josepha Maria da Conceição.
87. 710. Aognl Caruso.
89. 701. Angelo, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santoro.
90. 309. Angenor da Silva.
91. 460. Angenor, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
93. 759. Annibal Margironi.
98. 565. Anselmo, filho de José da Silva Moreira e Rosa Joaquim.
99. 457. Anselmo, filho de José Francisco de Oliveira e Thereza Maria de Oliveira.
100. 649. Antenor Cruz Natividade.
101. 503. Antenor, filho de Antonio Saveira Navarro e Adelaide Aves Tavares.
102. 263. Antenor, filho de José Furtado Mendonça Monteiro e Alzira Magalhães Mendonção.
103. 390. Antenor, filho de Olympio Rodrigues do Amorim e Josephina Maria da Conceição.
104. 371. Antenor, filho de Pedro Ferreira de Almeida e Elvira Soares de Almeida.
105. 447. Antonio Alves de Lima.
106. 590. Antonio de Araujo.
107. 464. Antonio Barbosa Oliveira.
110. 399. Antonio Botelho.
111. 508. Antonio Cardoso.
112. 659. Antonio Cesar.
117. 513. Antonio Francisco dos Santos Souza.
120. 286. Antonio Souvlette Fonseca.
121. 624. Antonio Gomes Leira.
122. 564. Antonio Souza Maciel.
125. 490. Antonio Lopes Paranhos.
127. 265. Antonio Magalhães Machado Filho.
128. 310. Antonio Marrosa.
129. 465. Antonio, filho de Antonio Martins e Maria Coelho.
130. 485. Antonio Papalardo.
131. 568. Antonio Pedro.
132. 484. Antonio Pereira.
134. 374. Antonio Pereira dos Santos.
136. 53 . Antonio Rezende.
138. 663. Antonio Rodrigues Leite.
140. 521. Antonio Soares Rodrigues.
141. 293. Antonio de Souza.
142. 425. Antonio de Souza Maciel.
143. 404. Antonio Francisco Torquato.
144. 427. Antonio Vieira Alves.
145. 672. Antonio, filho de Manoel Ignacio Curvello e Maria Alexandrina Curvello.
146. 288. Antonio, filho de Nicolau Vasques Manso e Carolina Roloro Blanco.
149. 369. Arlindo, filho de Antonio Joaquim Dias e Guilhermina Rosa.
150. 678. Armando Augusto Machado.
151. 656. Armando, filho de Francisco G S. Brasilino e Adelaide Lopes Prado.
153. 412. Armindo Lourenço Martins.
154. 331. Armando, filho de Manoel Lourenço da Costa e Maria do Rosario.
155. 343. Armando Rufino de Souza.
156. 523. Armindo, filho de José Rufino Lopes e Maria Ignacia Lopes.
159. 747. Arnaldo, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
160. 610. Aristides Abreu Vianna.
164. 406. Aristeu Polycarpo de Medeiros.
165. 538. Aristophanes, filho de Francisco Simões dos Reis e Leonilia de Góes Simões.
168. 596. Arthur, filho de José Rocha Pinto e Maria Barbosa.
169. 604. Arthur, filho de Manoel Pinto Rezende e Maria Gloria Rezende.
170. 583. Arthur da Rocha.
171. 658. Ary Ayres Maurell da Costa Lobo.

172. 744. Ary, filho de Manoel Pereira Rodrigues e Amorosina R. Rodrigues.
173. 258. Ary, filho de Maria Elena da Trindade.
176. 432. Augusto Teixeira Fernandes.
178. 609. Alfredo Silva.
179. 638. Aurelio Soares dos Anjos.
180. 630. Aureo Pereira de Menezes.
181. 640. Avelino, filho de Francisco Gonçalves e Maria Thereza Macedo.
183. 550. Avelino, filho de Guilherme Francisco Alves Santos e Gertrudes Moreira Alves Santos.
185. 695. Ary da Carvalho Nazareth.
187. 612. Balthazar Soares Caneco.
188. 574. Belmiro Mathias.
191. 690. Belmiro, filho de Francisco Antonio Xavier e Maria Ludovina Cabral.
192. 573. Benedicto José Cupertino.
193. 606. Benedicto Lors.
195. 527. Benedicto Turibio de Araujo.
196. 593. Benjamin Luto.
198. 441. Bernardo José da Silva.
199. 571. Bernardino, filho de Avelino Fernandes Chaves e Carolina Teixeira Coelho.
200. 296. Bernardino Domingos Felix Figueiredo.
201. 384. Bernardino Ferreira.
202. 730. Bernardino Moreira Netto.
203. 752. Braulio Lopes Guimarães.
204. 486. Braulio, filho de Marcos Evangelista da Silva e Eugenia de Assis.
207. 359. Camillo, filho de Miguel Domingos Fita e Angelina Antonio.
208. 768. Candido Medeiros Bastos.
209. 328. Cantidiano Março Lima.
210. 370. Canoneta, filho de Cosme Roberto e Maria Anna.
213. 603. Carlos Antonio da Costa.
214. 617. Carlos da Costa Ribeiro.
215. 714. Carlos Figueira.
216. 677. Carlos de Oliveira.
217. 629. Carlos Pinto Almeida.
218. 594. Carlos Raymundo da Costa.
222. 483. Casimiro Brandão.
224. 402. Catão Coutinho Sá.
227. 480. Celestino Jovem.
228. 643. Chrisoim, filho de Jacyntho Pereira Nepomuceno e Eupnrosina Mendes Nepomuceno.
229. 345. Celso de Almeida.
230. 422. Celso Rodrigues Lopes.
231. 685. Cicero Lima.
232. 476. Claudionor Fernandes Viegas.
233. 382. Claudionor Maia.
234. 333. Claudionor, filho de João Luiz da Silva Brum e Elvira Maia da Conceição.
236. 731. Clementino Alexandrino da Silva.
237. 724. Clemente Fortes Andrade.
239. 599. Christalino Rocha.
240. 763. Constantino Ferreira.
241. 391. Cornelio, filho de Vicente Cutello e Maria Cornelio Aprisano.
242. 676. Cruz José Ferreira.
244. 388. Cyrillo, filho de Cosme Damião Cosme e Cecilia Nunes Cosme.
245. 324. Cyzino, filho de Maria Joaquina de Lima.
246. 611. Daniel, filho de Daniel Fernandes Massa e Elvira da Rosa Massa.
248. 694. Daniel Silva.
249. 297. Dacorios, filho de Hilario Antonio da Silva e Maria Isabel da Silva.
252. 368. Deomedes Teixeira de Castro.
254. 608. Djalma, filho de Antonio Pereira Campos e Rosa Angelina da Silva.
255. 560. Djalma, filho de Florentino José Corrêa e Leocadia Maria Corrêa.
256. 363. Djalma, filho de Manoel Oliveira Castro Vianna e Olympia da Costa Vianna.
258. 409. Dionisio Cerqueira.
261. 531. Domingos, filho de Antonio Souza e Maria de Jesus.
262. 470. Domingos José Esteves.
263. 764. Domingos Laurelli.
264. 581. Domingos Mendes da Silva.
265. 499. Domingos Nicodemes.
266. 281. Domingos Ramos da Silva.
267. 554. Domingos Ribeiro.
270. 323. Dorvalino, filho de Ernesto Lopes Guerra e Adelina Lopes Guerra.
272. 635. Durval Araujo dos Santos.
274. 691. Edmundo, filho de Augusto José de Almeida e Camilla Ferreira.
280. 522. Elpidio A. Nascimento.
281. 517. Emilio, filho de Francisco Grenám e Manoela Peralta.
282. 277. Emygdio Damião Caruso.
286. 413. Ernani Nascimento Pinto.
290. 715. Ernesto, filho de Sezonho Ricardo e Thereza Veiga.
291. 761. Ernesto, filho de Vicente Ferreira Marques e Deolinda Ferreira Marques.
292. 645. Esmeraldo Lopes da Silva.
293. 605. Euclydes Gamma.
296. 356. Euclydes, filho de Antonio Lopes Oliveira e Elisa Sobral Borges.
297. 433. Euclydes, filho de Alfredo Soares Reis e Maria Paula Soares Reis.
298. 503. Euclydes, filho de Agripino José Ribeiro e Romana Wilson Ribeiro.
299. 594. Euclydes Monteiro da Silva.
302. 491. Eugenio Dimand.
305. 260. Eurico, filho de Adelaide Joanna de Azevedo.
309. 318. Ezequiel, filho de Pedro José Nogueira e Marcelina Maria Carvalho.
311. 755. Ernesto Joaquim Rocha Costa.
312. 687. Edmundo Spetta.
313. 439. Felinto Esteves.
317. 495. Fernando, filho de Antão Nascimento Santos e Libania Alves Moura.
319. 511. Feliciano Aroeira.
321. 637. Florindo Dias da Silva.
322. 576. Florindo, filho de José Theodoro dos Santos e Dorvalina Rosario dos Santos.
323. 556. Floriano, filho de João Quadros Bittencourt e Idailna Maria da Conceição.
325. 454. Fontenelli Domingos Caetano.
327. 657. Francisco Bernardo de Oliveira.
328. 601. Francisco Bruno.
329. 520. Francisco Caruso.
330. 453. Francisco Cascardo.
331. 488. Francisco Castro Araujo.
332. 271. Francisco Coelho.
333. 628. Francisco Corrêa Conde.
334. 477. Francisco Ferreira.
336. 588. Francisco José Abreu.
337. 489. Francisco José Bessa.
338. 671. Francisco José de Souza.
340. 547. Francisco Monteiro Sabino.
342. 580. Francisco Souza Martins.
343. 355. Francisco Simões da Motta.
345. 620. Francisco, filho de José da Silva Chrisfino e Anna da Silveira.
348. 528. Francisco Vergueiro da Cruz.
513. 420. Francisco, filho de Isote João Lopes e Albertina Maria da Silva.
352. 502. Francisco, filho de João Brancíport e Joanna Piscuzzo.
356. 692. Francisco Britto de Mello.
360. 316. Gabriel, filho de Malvina Moraes de Araujo.
362. 626. Giovani, filho de José Costa Barreiros e Margarida Costa Barreiros.
366. 581. Glicerio Britto Oliveira.
36.4 264. Glicerio Ximenes.
5·63 444. Gonçalo, filho de Umbelino Souza Reis e Christina Rodrigues de Araujo.
367. 651. Grinino dos Santos.
370. 278. Guilherme, filho de Ernesto Gonçalves Guimarães e Delphina Oliveira Guimarães.
372. 719. Gustavo Almeida Lopes.
373. 544. Gumercindo Baptista Oliveira.
374. 615. Haime Teixeira de Azevedo.
375. 347. Henrique Castagua Martins.
377. 559. Henrique, filho de José Francisco Monte e Maria Marques Freitas.
378. 729. Henrique, filho de Antonio Botelho de Deus e Leopoldina Rosa Conceição.
381. 335. Hermes Carneiro Marinho.
382. 762. Herminio, filho de Mauro Meyer e Durvalina da Rocha.
386. 272. Hilidio Augusto Amorim.
387. 357. Hypolito Marques dos Santos.
388. 501. Homero, filho de Francisco Arcerio.
389. 625. Honorato Oliveira.
390. 670. Honorio da Silva.
391. 461. Horacio, filho de Horacio Euzebio dos Anjos e Maria da Gloria Carvalho.
393. 455. Irineu Silva Bala.
394. 660. Isaac Duarte de Freitas.
395. 360. Isaard Das Cargeiro.
397. 726. Isolino, filho de José Moreira Valverde e Dolores Moreira Aldusse.
98. 737. Isidio Albino dos Santos.
00. 442. Jacyntho Lourenço Azevedo.
02. 315. Januario, filho de Henrique Manoel Moreira e Florisbella Florentina Fonseca.
403. 570. Jarbas, filho de Francisco Ferreira Pinto e Georgina Alves de Castro.
404. 389. Jayme Bastos.
408. 353. Jayme Souza Picaluga.
409. 745. Jayme, filho de João Augusto de Souza e Maria Julia de Souza.
410. 682. Jayme, filho de Joaquim José da Silva e Fortunata Mendes.
411. 334. Jayme, filho de Julio Jayme de de Macedo e Geraldina Rosa Macedo.
412. 595. Jeremias, filho de Jeremias Carvalho Monteiro e Joaquina Monteiro.
414. 295. João Abilio.
415. 649. João Azevedo Rocha.
417. 393. João de Almeida.
418. 411. João Avelino de Oliveira.
421. 675. João Benifonce.
426. 381. João Evangelista, filho de Joaquim Morgado e Maria Custodio.
430. 500. João Ferreira da Veiga.
431. 621. João Garcia de Almeida.
435. 713. João José Lamego.
436. 688. João Jorge Filho.
438. 348. João Paulo de Andrade.
439. 350. João Pelloso
440. 525. João Pedro da Silva.
441. 405. João Portugal.
442. 756. João Romão do Nascimento.
443. 552. João Silva Lima.

445. 561. João filho de Antonio Mendes de Souza e Marcellina Alves de Souza.
447. 566. João filho de Camillo Machado Pacheco e Maria da Gloria Martins.
449. 358. João Evangelista, filho de Viriato Felippe Figueira.
451. 386. João, filho de Francisco Antonio Azevedo e Thereza da Silva.
453. 586. João, filho de João José de Menezes e Maria Ferreira Menezes.
454. 622. João, filho de João Lauro e Catenia Dedú.
455. 487. João, filho de João Monteiro Pinto e Leopoldina Rosa Pinto.
456. 341. João, filho de Joaquim Pinto Azevedo e Philomena Teixeira.
457. 459. João, filho de José Alfredo da Silva e Eteivina Maria Silva.
458. 339. João, filho de José de Carvalho e Candida Maria Conceição.
460. 380. João, filho de Pantaleão Limbo e Angela Maria Ascrine.
465. 516. Joaquim Cunha Brandão Filho.
467. 683. Joaquim Duarte.
469. 631. Joaquim Gonçalves.
471. 748. Joaquim Pastor.
472. 515. Joaquim Parques Villa.
473. 557. Joaquim Pinto Valente.
476. 317. Joaquim José Mussurasi.
477. 344. Joaquim, filho de Luiz Lourenço Ferreira e Rosa Alves Ferreira.
480. 261. Jocelin, filho de Sebastião Teixeira da Cunha e Belmira Teixeira da Cunha.
481. 301. Jorge José de Medeiros.
483. 519. Jorge, filho de Francisco Alves e Eponina Alexandrina da Silva.
484. 653. Jorge, filho de José Francisco Alves e Olympia Maria Alves.
485. 529. Jorge, filho de José Luiz de Azevedo.
487. 313. José da Costa e Silva.
489. 323. José Bordini.
490. 294. José Domingos Narciso.
491. 505. José Emygdio Bezerra.
492. 274. José Fernandes de Miranda.
494. 259. José Francisco da Silva.
495. 488. José Gomes de Assumpção.
496. 698. José Gomes Carqueja.
501. 307. José de Lima.
503. 754. José Maria Soares.
505. 416. José Marques Teixeira.
506. 496. José Martins.
509. 567. José Pereira.
510. 592. José Raymundo.
514. 462. José dos Santos.
515. 700. José Severino de Lima.
518. 541. José Tiburcio Paulino.
519. 329. José, filho de Adelino da Costa e Mathilde Castelhano.
522. 284. José, filho de Antonio Manoel Teixeira e Aurora Marques.
523. 303. José, filho de Antonio de Souza Lopes e Maria Emilia de Jesus.
528. 320. José, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elvira de Oliveira Mello.
529. 543. José Faria.
530. 667. José Alves.
532. 497. José, filho de Francisco Lourenço Freire e Maria do Carmo.
533. 446. José, filho de Francisco Felix de Almeida França e Adelina Bernardes França.
534. 352. José, filho de José Cerca e Eugenia Rosa Cerca.
535. 572. José, filho de João da Silva Monteiro e Maria da Silva Nunes.
536. 429. José, filho de Joaquim de Azevedo e Euridice Joaquim de Azevedo.
537. 398. José, filho de José Augusto Tripoli e Maria Rita de Jesus Burnfe.
538. 655. José, filho José Maria Pinto Leite e Maria Aurora Leite Medeiros.
539. 254. José, filho de José Ribeiro de Souza e Julia Ribeiro de Souza.
541. 771. José, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
542. 451. José, filho de Manoel Luiz dos Santos e Georgina Maria dos Santos.
543. 434. José, filho de Manoel Godo Gonçalves e Thereza Hidalgo.
544. 750. José Manoel.
547. 431. José Maria, filho de Ricardo da Cunha.
548. 614. José Maria, filho de Manoel Delgado Moreira e Anna Rodrigues.
549. 436. José Maria, filho de Antonio José Martins Carage e Maria Conceição Vieira.
550. 751. José, filho de Manoel Alves Ribeiro e Clementina Alves Ribeiro.
552. 336. José, filho de Pantaleão de Almeida e Angela da Silva Pinto.
556. 510. Juvenal Oliveira Coutinho.
557. 634. Juvenal, filho de Onofre Alves da Paixão e Olivia Joaquina Nogueira Paixão.
558. 718. Juventino Conceição.
559. 546. Ladislau, filho de Manoel Pereira Barradas e Josepha de Jesus.
560. 753. Laurentino Fernandes Trindade.
561. 498. Laurentino de Souza.
562. 478. Laureano, filho de José Laurindo Vieira e Emerenciana Maria Conceição.
564. 373. Leandro, filho de João Pereira da Silva e Maria Luiza Conceição.
565. 702. Leovato, filho de Cardolino Fernandes Linca Lindy e Eulalia Costa Lindy.
566. 314. Licinio, filho de Eugenio Cordeiro da Silva e Carolina Rosa Cordeiro.
567. 292. Licinio, filho de Gonçalo Joaquim Conceição e Leonor Rosa da Conceição.
568. 600. Lindolpho, filho de Thedor Oswaldo Heide e Olympia Delphina Heide.
571. 732. Luciano Moreira Hypolito.
572. 332. Luciano Pereira Santos Junior.
576. 493. Luiz de França Campello.
577. 452. Luiz Graciano.
578. 589. Luiz Gravanan.
579. 378. Luige Lo[illegible]the.
582. 400. Leiz Pinto.
584. 674. Luige Gentil.
585. 456. Luiz, filho de Antonio Lopes da Costa e Amelia Silva Araujo Rocha.
586. 283. Luiz, filho de Antonio Vianna e Maia Annete Paurilso.
588. 773. Luiz, filho de João Lopes Proença e Sylvia Raymunda Proença.
590. 639. Luiz, filho de Manoel Pereira Peixoto e Philomena Candida Peixoto.
591. 563. Luiz, filho de Vicente Francisco de Souza e Martha Maria Conceição.
593. 607. Lucio, filho de João Cardoso Fontes e Umbelina Maria França.
594. 423. Mamede Antonio dos Santos.
595. 547. Manoel Alves Nogueira.
597. 693. Manoel Antonio dos Santos.
599. 668. Manoel Corrêa Picanço.
600. 472. Manoel Domingos
601. 707. Manoel Fernandes Alves.
602. 467. Manoel Ferreira Barbosa.
605. 379. Manoel José das Chagas.
606. 553. Manoel Lopes Rodrigues.
608. 549. Manoel Maximo Evaristo.
610. 723. Manoel Paulino.
612. 255. Manoel Rodrigues.
614. 385. Manoel Rodrigues, filho de Francisco Martins e Maria Felicidade Paula.
615. 337. Manoel Sant'Anna Filho.
616. 648. Manoel Simões.
617. 681. Manoel da Silva Dias.
618. 512. Manoel, filho de Antonio de Oliveira Ramalho e Euphrosina dos Santos.
619. 725. Manoel, filho de Caetano Machado Coelho e Maria Candida.
620. 555. Manoel, filho de Constantino Rodrigues da Cunha e Josepha Gil Castelhano.
622. 325. Manoel, filho de Evaristo Antonio de Carvalho e Olga Gomes de Carvalho.
625. 269. Manoel, filho de João de Souza Mendes e Maria Gloria Mendes.
626. 321. Manoel, filho de José Barreto Monojeto e Evangelina Alves Feijó.
628. 299. Manoel, filho de Manoel Antonio Rodrigues e Joaquina Conceição Rodrigues.
629. 289. Manoel, filho de Luiza Maria da Silva.
630. 354. Manoel, filho de Manoel da Costa Maia e Clara Leopoldina Maia.
631. 375. Manoel, filho de Manoel Joaquim de Oliveira e Emilia Candida de Oliveira.
632. 647. Manoel, filho de Paulo Machado Paim e Alice Maria Paim.
633. 342. Marcellino Manoel da Silva.
635. 430. Marcello Francisco Martins.
636. 582. Marcello Guimarães.
639. 421. Marcello Silva Amaral.
641. 448. Mario Francisco.
643. 482. Mario Tupinambá Ribeiro.
645. 319. Mario de Castro.
646. 746. Mario, filho de Antonio Lopes Vicente da Costa e Luiza Teixeira da Costa.
647. 627. Mario, filho de Francisco Oliveira Vasconcellos e Julieta Oliveira Vasconcellos.
648. 646. Mario, filho de Jeronymo Cardoso Theresinho e Edith de Jesus.
649. 697. Marrel, filho de José Barbosa e Rosa da Motta.
650. 514. Matheus, filho de Matheus de Souza Lundim e Olympia Pereira de Souza.
651. 721. Maximino José Cerca.
652. 475. Maximo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.
653. 383. Miguel, filho de Antonio Alexandre Rodrigues e Beatriz Silveira.
656. 673. Miguel, filho de José Candido de Oliveira e Rosa de Jesus.
658. 367. Moacyr, filho de Alberto Trindade França e Rachel Aurora França.

660. 466. Napoleão, filho de Carlos Alberto e Anna Joaquina.
664. 679. Nelson José Pinto.
666. 524. Nestor, filho de Manoel Jacyntho da Cruz e Cantahilde da Cruz.
667. 706. Nestor, filho de Modesto Manoel Maia e Caroiina Silva Maia.
670. 428. Nestor Redrigues Soares.
672. 526. Nicanor, filho de Manoel da Cunha Reis e Olympia Machado Cunha Reis.
673. 727. Norberto, filho de Antonio Museli e Concheta Garofallo.
675. 509. Octaviano Travassos da Costa.
676. 327. Octavio Baptista.
677. 256. Octavio Salustiano Cardoso.
678. 742. Octavio Secundino dos Santos.
679. 613. Octavio de Souza.
680. 664. Octavio, filho de Antonio Mondaine e Clara Mondaine.
681. 251. Octavio, filho de José Ramos das Neves e Miquilina Antonia Ferreira.
683. 602. Ofemeo da Silva Catão.
684. 302. Olegario Euclydes da Silva.
685. 767. Olegario Jacyntho Pinto.
687. 662. Olegario, filho de Thomaz Sodré Silva Homem e Albertina Porto Silva Homem.
688. 276. Oldemar Simões Vital.
689. 549. Olympio Nascimento.
690. 696. Olympio, filho de Heliodoro Jacomo da Silva e Rita Carlota Jacomo da Silva.
692. 739. Osmar Gama do Nascimento.
693. 438. Orlando Monteiro Sampaio.
694. 394. Oscar Alencar Araripe.
695. 518. Oscar Demetrio da Silva.
696. 377. Oscar Gomes da Silva.
699. 424. Oscar filho de Manoel Castro Jordão e Guilhermina Silva Jordão.
700. 401. Ondino Mendes.
701. 633. Onofre, filho de Manoel Sygismundo e Antonia Appollo.
702. 426. Oswaldo Alves Garcez.
703. 252. Oswaldo, filho de Alvaro Placido Gomes da Silva e Adelia da Silva.
704. 349. Oswaldo Domingos Alonso.
705. 623. Oswaldo Goulart.
707. 262. Oswaldo Farias.
710. 312. Oswalde, filho de José Leite Mendes e Bibiana Maria Conceição.
711. 699. Oswaldo, filho de José Theodoro de Castro e Carolina Clementina Ferreira.
712. 403. Oswaldo, filho de Manoel Augusto Soares da Silva e Maria Aniceta da Silva.
715. 282. Panlo Werneck.
716. 661. Pedro Antonio dos Santos.
720. 536. Pedro, filho de José Ritto Le-Lemos e Maria Vergueiro Rodrigues.
722. 736. Pedro, filho de Pedro Fernandes Ribeiro Assumpção e Guilhermina Rosa de Jesus.
723. 669. Pedro de Souza Santos.
724. 351. Pedro dos Santos.
725. 474. Pedro Vicente Passini.
727. 548. Perfeito Lopes Fernandes.
732. 306. Petronilho, filho de Antonio Martins de Azevedo e Ignacta Maria Conceição.
733. 300. Raphael Isidro.
734. 741. Raphael Garofalo.
735. 408. Raphaeli, filho de Sorio e Marianna Lecticia.
739. 587. Rekenil Dias Mager.
740. 417. Renato Brasuna.
742. 636. Ricardo de Freitas.
743. 562. Rocco, filho de Giuseppe Passarelli e Carmelia Mallio.
744. 492. Roberto Baptista.
745. 652. Roberto, filho de Laudelino Antonio da Silva e Rosalina Anna da Conceição.
746. 618. Roberto Soares de Souza.
747. 585. Rodolpho, filho de Antonio Cornelio.
748. 392. Rodolpho, filho de Manoel Lopes Ferreira e Emilia Alves Ferreira.
749. 642. Rodolho, filho de Joaquim Augusto Ferreira e Maria Luiza Ferreira.
750. 545. Rodolpho, filho de José Moreira Martins Junior.
751. 684. Rodolpho dos Santos.
753. 765. Rubens Paes Leme.
754. 551. Rubertino Meirelles,
755. 537. Salvador, filho de Salvador Alivato e Laura Alivato.
757. 308. Salvador Corrêa.
759. 740. Salvador Falbo.
764. 267. Sebastião, filho de Alexandre José Silveira e Laura Delphina Siqueira.
769. 268. Sebastião Manoel dos Santos.
772. 372. Seraphim Emilio da Posa.
774. 443. Seraphim Pedro da Costa.
776. 704. Sinzenando de Souza.
777. 287. Severino, filho de Rodolpho Carlos Doria e Adelina Fortes.
778. 494. Socrates de Oliveira Moreira.
779. 376. Socrates, filho de Pedro Joaquim de Assumpção e Elvira Adelaide de Assumpção.
780. 686. Sylvio, filho de Manoel Gonçalves Mattos e Candida Gonçalves Mattos.
783. 387. Theophilo, filho de Manoel Antonio, Vianna, e Adelina da Silva Rezende.
787. 280. Torquato Baptista.
788. 703. Ubaldino Medrado Ramos.
790. 632. Umberto, filho de Antonio Speamen e Maria Joanna Andrade.
792. 305. Umberto, filho de Angelo Sapiencia e Conceta Taurelli.
794. 542. Valentim Freitas Lourenço.
795. 311. Vicente Amaturo.
797. 364. Vicente José Monteiro.
798. 273. Valentim Rodrigues da Cunha.
799. 577. Vicente, filho de Polycarpo Ferreira da Trindade e Rita Maria Alvarenga.
800. 709. Victorino, filho de Francisco Vatino e Philomena de Lucas.
801. 654. Victor Hugo Saraiva.
802. 396. Venancio Celestino Mendonça.
803. 641. Veriano, filho de José Maria Mattos Caminha e Leopoldina Fernandes M. Caminha.
804. 471. Waldemar Anpolinario da Silva.
807. 338. Waldemar da Costa Pinto.
808. 463. Waldemar da Costa Lima.
816. 395. Waldema. Ribeiro Rezende.
811. 769. Waldemar Rodrigues Pereira.
812. 407. Waldemar de Santa Rosa.
813. 057. Waldemar Tavares.
814. 743. Waldemar, filho de Antonio dos Santos Guimarães e Catharina S. Guimarães.
817. 579. Waldemar, filho de José Pereira de Moraes e Ignez Leaf Baptista.
819. 290. Waldemar, filho de Manoel da Cunho e Olivia Coelho de Pinho.
820. 650. Waldemar, filho de Temistocles Faria Lima e Noemia Pinto de Lima.
821. 291. Waldemiro Marianno Fagundes.
823. 397. Zeferino, filho de Antonio Gonçalves Lopes e Rosalina Armonstrong Lopes.
824. 569. Antonio, filho de Antonio Ferreira Guimarães e Benedicta Ferreira Guimarães.
825. 340. Antonio, filho de João Mendes e Victoria Almeida.
826. 410. Antonio, filho de José Ribeiro Almeida e Maria Augusta Fernandes.
827. 735. Antonio, filho de João de Almeida e Carmelinda Rodrigues.
828. 366. Antonio, filho de José dos Santos Marques e Maria Nunes Santos.
829. 253. Antonio, filho de Antonio Julio e Maria José Gonçalves.
830. 418. Antonio, filho de Abilio Baptista Rezende e Anna Alves de Medeiros.
831. 270. Antonio, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Maria Dionysia Gomes.
832. 266. Antonio, filho de José Rocha Aguiar e Maria Alves Rocha.
833. 275. Francisco Santa Catharina Silva
834. 468. Antouio, filho de Vicente Gallo e Conceta Provençano.
835. 720. Antonio, filho de Crescencio Luiz Pereira e Candida Conceição Maria.
837. 758. Carlos, filho de Antonio Meirelles Coelho e Delphina Meirelles Coelho.
838. 445. Cuchirro, filho de José Tibeiro Alves Barreto e Ottilia Alves Barreto.

Quartel dos Bombeiros do Caes do Porto, 1 de dezembro de 1921.—Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

1° CIRCUMSCRIPÇÃO — 25° DISTRICTO — ILHAS

2ª chamada.

Edital de convocação de sorteados

Fernando Antonio Vieira de Souza, 2° tenente, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram sorteados, no dia 4 de setembro ultimo, na séde do serviço de Recrutamento Militar, os cidadãos constantes das relações abaixo tar no decorrer deste mez de dezembro de 1921, na séde desta junta, na ilha do transcriptas e que deverão se apresen- Bom Jesus, das 11 ás 15 horas, afim de receberem o certificado de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração no quartel-general da 1ª região militar.

Os sorteados mencionados deixando de cumprir as obrigações acima, ou não se apresentando, serão declarados insubmissos, processados criminalmente e sujeitos á pena de 1 a 2 annos de prisão.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, lavrei o presente edital, que será assignado pelo presidente da junta e por mim, 2° tenente Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Fernando Antonio Vieira de Souza*, presidente.— *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Relação dos sorteados da 2ª chamada

21. Pedro José Rodrigues, solteiro, filho de Arlindo José Rodrigues e de Maria Rosa da Conceição, freguezia de Paquetá.
22. Eduardo Tinoco, filiação ignorada, ilha de Paquetá.

28. José, filho de José Laranjeira e de Candida Rosa Alves, praia da Bica.
24. Antonio Bandeira, filho de Chrysostomo Bandeira Alcanforado e de Francisca Marques de Souza, pardo, baixo, solteiro, praia do Jequiá, ilha do Governador.
25. Nelson, filho de Manoel José do Nascimento e de Romualda Francisca do Nascimento.
26. Archimedes, filho de Amerigo Ignacio de Mattos e de Eduina Ferreira de Mattos, praia das Pitangueiras.
27. Americo Pereira da Costa, filho de Marcellina Maria da Conceição, Capital Federal, solteiro, pescador.
28. Manoel Góes, filho de Antonio Luiz Góes, Estado de Sergipe, ilha dos Ferreiros.
29. Paulo de Almeida, filho de Abelardo Gomes de Almeida Feijó e de Maria do Céo Barbosa Feijó, rua dos Collegios n. 59, solteiro, estudante, ilha de Paquetá.
30. José Lopes, filho de Lavinia Gonçalves, ilha de Paquetá, rua Furquim Werneck n. 24.
31. Oswaldo Francisco da Silva, filho de José Francisco da Silva e de Carlota Rosa da Silva, rua Maria Freire, ilha de Paquetá.
32. Octavio, filho de Domingos Theodoro e de Julia Martins Soares, praia da Freguezia, ilha do Governador.
33. Francisco, filho de Manoel Lopes da Silveira e de Izaltina Francisca da Silveira, maritimo, rua Pinheiro Freire, Freguezia, ilha do Paquetá.
34. Carlos, filho de Alexandre Candido da Silva e de Carolina do Carvalho, Juiz de Fóra, Minas, ilha de Paquetá.
35. Firmino, filho de José Maria da Silva Rosa e Alzira Rosa da Silva, empregado publico, praia do Lameira, Paquetá.
36. Augusto, filho de Francisco José de Sousa e deFlorinda Borges de Sousa Couto, Galeão, ilha do Governador.
37. Alfredo Pereira do Nascimento, filho de Pedro Pereira Vieira e de Maria Valentina do Nascimento, lista n. 1 da ilha de Paquetá.
38. André, filho de Manoel de Oliveira Santos e de Carolina Heleodora de Azevedo, ilha de Paquetá.
39. Ary, filho de Justino Francisco Gomes e de Anna Carlota Gomes, Galeão, ilha do Governador.
40. Americo Raul Pereira, filho de Raul Pereira da Costa e de Maria Rimes, freguezia do Capim Molhado, ilha de Paquetá.
41. Felicíano de Menezes, filho de Affonso de Menezes, Cacuia, ilha do Governador.
42. Nelson, filho de Pedro de Siqueira de Alambary e de Maria Cardoso da Luz, praia de S. Roque, ilha de Paquetá.
43. Antonio Faustino Barbosa, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
45. Arthur Amancio da Fonseca, lista n. 2 da ilha de Paquetá.
46. Aristolino Portella, lista n. 9 da ilha dos Ferreiros.
47. Manoel Ferreira de Souza, filho de Rosa Pereira de Souza, praia da Guarda n. 179, Paquetá.
48. Raymundo Cardoso, filiação ignorada, lista n. 4 da ilha de Paquetá.
49. Manoel Mello Filho, lista n. 5, da ilha do Governador.
50. Aureliano, branco, filho de Manoel Martins e de Albertina Rosa Martins, Itacolomy, ilha do Governador.
51. Sapdalogi, filho de Antonio Rodrigues dos Santos e de Alcina Clemente Cordovil, ilha do Governador, praia da Guarda.
52. Ilton, filho de Arthur Aguiar do Nascimento e de Esmeralda Rosa do Nascimento, praia do S. Roque, ilha de Paquetá.
53. Euclides da Silva Reis, Zumby, lista n. 2 da ilha do Governador.
54. Juvenal Polycarpo da Silveira, branco, filho de Juvenal José da Silveira e de Angelina Eugenia da Silveira, Pinheiro Freire numero 2, ilha de Paquetá.
55. Alvaro Oswaldo Mello, Pinheiro Freire n 65, lista n. 3 da ilha do Paquetá.
56. Pedro Benedicto Lauriano da Silva, filho de Emilia Maria da Conceição, ilha de Paquetá.
57. Simão, filho de Simão da Silva Reis e de Delminda Rosa da Silva Reis, Flecheiras, ilha do Governador.
58. Manoel Fernandes, filho de Agres Custodio e de Maria Joaquina, freguezia de Paquetá.
60. Felicissimo José Vieira, filho de Francisco José Vieira e de Eugenia Joaquina das Dôres, praia do Jequiá n. 11, ilha do Governador.
61. Alberto filho de Luiz Caetano Bocas, rua dos Dous Irmãos, ilha de Paquetá.
62. Olympio, branco, filho de Augusto Borges e de Guida Alves de Moraes, Sarco da Olaria, ilha do Governador.

Junta de Alistamento Militar na ilha do Bom Jesus, 6 de dezembro de 1921. — *Manoel Lourenço dos Santos*, secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PÃO E CARNE VERDE Á HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 21 do corrente, ás 14 horas serão recebidas, nesta directoria, propostas em *duplicata* e em carta *fechada* para o *fornecimento*, durante o 1º trimestre do anno proximo dos viveres constantes da relação que a este acompanha, e de pão e carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres.

Os viveres e carne verde deverão ser de primeira qualidade, sendo aquelles de preferencia nacionaes, e o pão fabricado com *farinha de primeira qualidade*.

Os viveres serão entregues na hospedaria por conta do fornecedor, 24 horas depois de recebidos os pedidos, e o pão, diariamente, ás 6 horas. Na falta do pedido diario para o pão e carne, o fornecimento será igual ao do dia anterior.

Nos casos de rejeição por má qualidade dos viveres, pão e carne verde, correrão por conta dos fornecedores a sua acquisição no mercado.

Fica livre á directoria annullar a presente concorrencia caso julgue exagerados os preços propostos.

Os pretendentes deverão apresentar provas de idoneidade para os fornecimentos de que se trata, e que se achem quites para com o Thesouro Nacional e Prefeitura do Districto Federal.

Os proponentes para viveres farão, no Thesouro Nacional, o deposito prévio de 1:000$, e os de pão e carne verde o de 500$, para garantia dos fornecimentos, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespera do dia do recebimento das propostas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 9 de dezembro de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Relação dos viveres necessarios ao consumo da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, de accôrdo com a tabella em vigor inclusive os precisos na enfermaria

Assucar refinado de 2ª, kilo.
Assucar reinoldo de 12, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Alhos, cento.
Azeite doce, litro.
Bacalhão, kilo.
Banha nacional, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Carne secca, kilo.
Café em pó, kilo.
Cebolas, cento.
Feijão preto kilo.
Feijão de côres, kilo
Farinha fina, kilo.
Gallinha uma.
Kerozene, litro.
Louro, kilo.
Leite condensado nacional, lata.
Matte em folha, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Maizena, kilo.
Massas brancas, kilo.
Massa de tomate, kilo.
Café preto, kilo
Pimenta do reino, kilo.
Phosphoros, pacote.
Sal, kilo.
Sabão nacional de 3ª, kilo.
Toucinho salgado, kilo.
Vinagre, litro.
Carne verde kilo.
Pão (de 125 grammas cada um), kilo.
Legumes e verduras kilo.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 9 de dezembro de 1921. — *Eduardo Mendes Limoeiro*, chefe da 3 secção.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De conformidade com o disposto no artigo 98 § 1º da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., commerciantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, nesta Capital o material seguinte:

50 metros de fio duplo coberto de chumbo 14 m/m a mil seiscentos réis o metro, na total de oitenta mil réis.

Directoria de Meteorologia, Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1921. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, 1 official.